



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO

MODIFICADOR

Pregão Eletrônico N°. 90462/2024/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0033.011591/2024-49

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos caracterizadas como viatura, adaptadas com cela, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro Substituto condutor do certame INFORMA aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que o Termo de Referência sofreu modificações, nos seguintes termos:

1. FICA SUPRIMIDA A REDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA 0057566554

"40.5. Os preços definidos no instrumento contratual serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

40.6. O critério de reajuste, deve seguir a observância das disposições constantes no Decreto Estadual nº 28.874;

40.7. O índice de reajuste que deverá ser aplicado é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCAIBGE"

2. ONDE SE LÊ: (TERMO DE REFERÊNCIA 0057566554)

"41.1 O reajuste observará as disposições constantes nos Arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024."

3. LEIA -SE: (NO TERMO DE REFERÊNCIA 0060133449)

"41.1 Com fundamento no Art. 154, § 2º do Decreto Estadual 28.874/24, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajustamento, com intervalo mínimo de 1 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta. Essa medida visa à preservação da previsibilidade financeira, tanto para a Administração quanto para o contratado, a fim de evitar a

necessidade de revisão contínua do orçamento, proporcionando estabilidade financeira ao contrato, o qual preserva o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e reduz o risco de ajustes desnecessários e complexos no primeiro reajuste contratual."

4. INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PE 90462/2024 (0057406104) - ONDE SE LÊ:

"6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: atendimento@supel.ro.gov.br."

"20. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0057566554);

[...]

ANEXO VII – Quadro Comparativo de Preços (0053212190);"

5. LEIA-SE:

"6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: coseg@supel.ro.gov.br."

"20. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0060133449)

[...]

ANEXO VII – Quadro Comparativo de Preços (0059089791)"

6. CONCLUSÃO

As disposições em contrário, ficam modificadas conforme o Termo de Referência 0060133449.

Assim, considerando que as modificações promovidas pela SEJUS-RO, aqui elencadas, impactam diretamente na formulação das propostas de preços, informo que o prazo de abertura do certame fica reagendado conforme a seguir.

Data de Abertura: **20 de junho de 2025, às 10h00min. (horário de Brasília-DF).**

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Thales Silva Souza

Pregoeiro em Substituição - SUPEL-COSEG

Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia

Mat. *****450



Documento assinado eletronicamente por **Thales Silva Souza, Pregoeiro(a)**, em 02/06/2025, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058827951** e o código CRC **46C6A81D**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0033.011591/2024-49

SEI nº 0058827951

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO****1.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS/RO.**1.2. SETOR SOLICITANTE:** NÚCLEO DE TRANSPORTE - NUTRA / GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA - GPL**2. INTRODUÇÃO BASE LEGAL**

2.1. Atendendo aos ditames da **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos -, e do **Decreto Estadual nº 28.874/24**, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia.

3. OBJETO

3.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos caracterizadas como viatura, adaptadas com cela, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. OBJETIVO

4.1. Objetiva-se com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos dar continuidade ao desenvolvimento do sistema penitenciário estadual, buscando estruturação no âmbito veicular compatível com as funções desempenhadas, no sentido de adaptações necessárias, visando à segurança das pessoas privadas de liberdade, dos servidores escoltantes e da população em geral.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM

5.1. Quanto à aquisição pleiteada nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

5.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

5.3. Para aquisição de Bem ou Serviço Comum, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

5.4. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

5.5. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

6. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Esta contratação a ser adquirida enquadra-se como natureza comum, nos termos do art. 65, Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

6.2. A licitação por sistemática em registro de preços será conduzida conforme a modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o Modo de Disputa: **ABERTO**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 28.874, bem como demais normativas aplicáveis.

7. ANÁLISE DE RISCO

7.1. Consta nos autos o Mapa de Risco (0049567182)

8. MATRIZ DE RISCO

Consta no autos a Matriz de Riscos (0055944247)

9. DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO / FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD/DFD

9.1. Consta nos autos o Documento de Oficialização de Demanda (0047683975)

10. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

10.1. Consta no autos a **Portaria nº 38 de 07 de janeiro de 2025** (0056526763) da Equipe de Planejamento e Contratação.

11. DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

11.1. Consta nos autos Portaria nº 4855 do [Plano de Contratação Anual](#) da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, com o objeto identificado pelo número de ordem 47, compatível com a Lei Orçamentária conforme quadro abaixo:

ORDEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA
47	Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais c o m o : ambulância, automóvel, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, microônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins	Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais c o m o : ambulância, automóvel, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, microônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, conforme os seguintes projetos e atividades:

AÇÃO		FONTE DE RECURSO		ELEMENTO DE DESPESA
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL.	1.500	Tesouro Estadual	33.90.39

13. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO:

13.1. A eventual contratação deverá ser balizada nos Normativos que a disciplinam, sendo a principal a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Os objetos contratados deverão ser entregues de acordo com, no mínimo, a legislação abaixo citada ou outras leis correlatas que porventura entrem em vigência por meio de atualizações ou sejam criadas no decorrer do certame:

- Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- Lei nº 8.653, de 10 de maio de 1993, que dispõe sobre o transporte de presos e dá outras providências.
- Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos arts. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- Resolução CONAMA Nº 415, DE 24 DESETEMBRO DE 2009, que dispõe sobre o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores;
- Resolução nº 42, de 16/12/2009 da Agência Nacional do Petróleo que estabelece, consoante às disposições contidas no Regulamento Técnico ANP nº 8/2009, as especificações do óleo diesel de uso rodoviário, para comercialização pelos diversos agentes econômicos em todo o território nacional;
- Resolução nº 404, de 2 de agosto de 2021, atualizada pela Resolução Nº 434, de 28 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes e procedimentos, no âmbito do Poder Judiciário, para a transferência e o recambiamento de pessoas presas;
- Resolução nº 626, de 19 de outubro de 2016, (CONTRAN) que estabelece os requisitos de segurança para veículos de transporte de Presos e dá outras providências;
- Resolução nº 2, de 1º de junho de 2012, (CNPCP) visa assegurar condições dignas ao transporte e custódia de pessoas presas e internadas, durante o período de deslocamento, por qualquer motivo;
- Resolução nº 939, de 28 de março de 2022, (CONTRAN) que estabelece os requisitos de segurança para veículos de transporte de passageiros tipo micro-ônibus, categoria M2, de fabricação nacional e importado;
- Resolução nº 915, de 28 de março de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para avaliação dos sistemas de freios de veículos e sobre a obrigatoriedade do uso do sistema antitravamento das rodas (ABS) e/ou frenagem combinada das rodas (CBS).
- Resolução nº 964 de 17 de maio de 2022, (CONTRAN), que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do equipamento suplementar de segurança passiva - Air Bag, na parte frontal dos veículos novos saídos de fábrica, nacionais e importados;
- Resolução nº 960 de 17 de maio de 2022, (CONTRAN), que estabelece requisitos para os vidros de segurança e critérios para aplicação de inscrições, pictogramas e películas nas áreas envidraçadas dos veículos automotores, de acordo com o inciso III, do artigo 111 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
- Resolução nº 951 de 29 de março de 2022, (CONTRAN), que estabelece os requisitos de instalação e os procedimentos de ensaios de cintos de segurança, ancoragem e apoios de cabeça dos veículos automotores;
- Resolução nº 918, de 28 de março de 2022, (CONTRAN), que consolida as normas sobre procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- Instrução Normativa nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

13.2. Especificações técnicas do objeto

13.2.1. Disposições Gerais

Os veículos a serem contratados deverão ser novos, (0 KM) e de produção regular, não sendo aceitos bens protótipos ou híbridos. Deverão possuir o CAT autorizado para o transporte de presos, exigido no ato da entrega dos veículos em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 626, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016. Deverão ainda, atender todas as normas vigentes emanadas pelo CONTRAN, incluindo os equipamentos e acessórios disponíveis, sem prejuízos de regulamentações expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outros órgãos certificadores.

Considerando que os veículos a serem locados deverão atender a demanda contínua do Sistema Prisional do Estado de Rondônia os quais deverão está em perfeitas condições de uso ao serem acionados para deslocamento para qualquer local do Estado e do País;

Considerando que há muitos deslocamentos dos municípios do Estado para a Capital, em que a distância de alguns municípios chegam até 800 km da Capital;

Considerando que os compromissos desta Secretaria não admitem atrasos por se tratarem, na maioria das vezes, de audiências judiciais de presos, agendamento médico de presos com horários determinados;

Considerando a experiência com contratos anteriores, os quais foram efetivados com veículos novos, houve resultado satisfatório pois não há que se falar em atrasos em compromissos, pane de veículos durante deslocamentos, acidentes em decorrência de falha mecânica, possibilitando à CONTRATADA a fiel execução do contrato;

Considerando ainda que todos os prazos estipulados para as possíveis substituições no decorrer do contrato foram baseadas vislumbrando que os veículos sejam entregues zero km.

Sendo assim, resta comprovado, pelos motivos acima elencados, que veículos usados, mesmo com baixa quilometragem, não atenderiam às necessidades deste Órgão, portanto para atender aos requisitos singulares concernentes às atividades do sistema prisional, os veículos deverão ser entregues zero km, com ano de fabricação e modelo igual ao ano de formalização do contrato ou posterior.

Quanto aos modelos, pretende-se a contratação de veículos tipo VAN/FURGÃO, CAMINHONETE/PICK-UP e SPORT UTILITYVEHICLE - SUV,/MINI SUV/CROSSOVER, OU EQUIVALENTE, todos devidamente adaptados com cela para o transporte de presos, equipados com rádios transceptores, rastreadores e câmeras fixas.

Tais implementações e adaptações deverão ocorrer por conta da CONTRATADA, e deverão ser realizadas por empresas com capacidade técnica para tal. As adaptações deverão integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, primar pela ergonomia e facilidade no manuseio dos equipamentos, não sendo admitidos cantos vivos ou pontos cortantes que possam causar lesões aos ocupantes.

Além disso, as viaturas deverão ser entregues caracterizadas com os grafismos padronizados apresentados por esta Secretaria, oportunamente.

13.2.2. Especificações técnicas dos veículos

As especificações técnicas seguem abaixo resumidamente, porém foram detalhadas no ANEXO I, id: 0051008154 de forma a garantir que os objetos adquiridos expressem as reais necessidades desta instituição demandante, a fim de evitar requisitos excessivos ou desarrazoados, prezando sempre por materiais de qualidade que cumpram a finalidade para a qual serão adquiridos.

Caso no decorrer do processo licitatório, as especificações técnicas descritas no ANEXO I, id: 0051008154 apresentarem divergências técnicas devido à desatualização de modelos, extinção de fabricação do produto, produtos que surgiram após a presente pesquisa, bem como aqueles que não

constam nas especificações, porém são comprovadamente superiores, **poderão** ser substituídas desde que devidamente justificado pela proponente que após avaliação poderá ser aceito por este órgão, respeitando a legislação vigente. Importa destacar que referente aos itens acessórios, caso seja ofertado produtos tecnologicamente inovadores que porventura diverjam das especificações aqui elencadas, igualmente poderão ser substituídos desde que devidamente justificado pela proponente que após avaliação poderá ser aceito por este órgão, respeitando a legislação vigente, inclusive se não acarretar acréscimos nos valores finais.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Grafismo
1.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, <u>tipo FURGÃO</u>, CARACTERIZADO; sem motorista e sem combustível; com carroceria <u>adaptada para o transporte de presos COM COMPARTIMENTO CELA</u> ; zero quilômetro; contendo 4 (quatro) portas sendo duas dianteiras, uma lateral corrediça e uma traseira dupla com abertura mínima para os lados em 180º; ar condicionado; Direção Hidráulica; Com vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas dianteiras; ano de fabricação igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; câmbio manual ou superior; Com 4 câmeras de monitoramento com monitor; com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, Com sinalização acústica, radio transceptor, Com GPS, rastreador satelital, Sistema de Câmeras de Monitoramento Veicular, com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Seguro Total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	4014	UND	10	06 GAPE 01 NUCJ 03 POLICIA PENAL OBS: VEÍCULOS PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA
2.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO <u>tipo PICK-UP/CAMINHONETE</u>, CARACTERIZADO; sem motorista e sem combustível; com carroceria <u>adaptada para o transporte de presos COM COMPARTIMENTO CELA</u> ; zero quilômetro; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas; ar condicionado; Direção Hidráulica; Com vidros e travas elétricos; ano de fabricação igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; câmbio manual ou superior; Com 3 câmeras de monitoramento; com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, Com sinalização acústica, radio transceptor, Com GPS, rastreador satelital, Sistema de Câmeras de Monitoramento Veicular, com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Seguro Total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	4014	UND	25	09 GAPE 01 NUCJ 15 POLICIA PENAL OBS: VEÍCULOS PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA
			UND	02	02 GAPE OBS: VEÍCULOS PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA
3.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO <u>tipo SPORT UTILITYVEHICLE - SUV COMPACTO/MINI SUV/CROSSOVER</u>, OU EQUIVALENTE, CARACTERIZADO; sem motorista e sem combustível; <u>adaptada para o transporte de presos COM COMPARTIMENTO CELA</u> ; zero quilômetro; - 05 (cinco) portas; ar condicionado; Direção Hidráulica; Com vidros e travas elétricos; ano de fabricação igual ao ano de formalização do contrato ou	4014	UND	17	17 POLICIA PENAL OBS: VEÍCULOS PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA

posterior; câmbio manual ou superior; Com 02 câmeras de monitoramento; com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, Com sinalização acústica, radio transceptor, Com GPS, rastreador satelital, Sistema de Câmeras de Monitoramento Veicular, com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Seguro Total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.				
TOTAL				54

13.2.3. Equipamentos de Rádios Transceptores DUO

A CONTRATADA dos serviços de locação de veículos deverá entregar os veículos com os RÁDIOS TRANSCEPTORES MÓVEIS DUO VHF/FM já instalados para emprego em redes convencionais de radiocomunicações, sendo que a programação será solicitada por esta Secretaria de Estado da Justiça junto ao órgão competente para que faça as configurações dos canais dos rádios. Ainda, não será permitido em hipótese alguma, que a CONTRATADA faça as configurações dos rádios sob penalização.

As descrições pormenorizadas dos RÁDIOS TRANSCEPTORES MÓVEIS DUO VHF/FM se encontram no ANEXO II, id: 0051008273.

13.2.4. Equipamentos de Rastreadores

O Sistema de Rastreamento e Monitoramento deverá permitir o gerenciamento da segurança, controle logístico, rastreamento, utilização dos veículos locados e segurança de seus ocupantes, para permitir o efetivo gerenciamento dos serviços prestados através de central de monitoramento 24 horas, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos locados via Internet em Web site seguro (HTTPS), através de **SENHA e LOGIN** específicos. Para alcance dessa finalidade, a empresa contratada deverá ceder o programa e a senha para o controle das viaturas e deverá prestar todas as informações necessárias e treinamento para a execução do programa referente ao rastreamento.

As descrições dos equipamentos de Rastreador AVL-Satelital se encontram especificadas no ANEXO III, id: 0051008357.

13.2.5. Sistema de câmeras fixas embarcadas veicular

Os veículos deverão ser entregues com Sistema de Câmeras de Monitoramento Veicular o qual será instalado pela CONTRATADA, em empresa especializada e credenciada, obedecendo criteriosamente às especificações constantes no ANEXO IV, id: 0055972576.

14. ESMATIVAS DAS QUANTIDADES

Antes de estimar as quantidades a serem contratadas, é interessante trazer à baila um breve histórico sobre os contratos de locação, celebrados entre a Secretaria de Estado da Justiça e empresas privadas especializadas no seguimento de locação, demonstrando que os quantitativos foram aumentando a fim de alcançar a evolução estrutural desta Secretaria, buscando adequar-se às especificidades e complexidade do sistema penitenciário estadual.

O primeiro Contrato para fins de locação de veículos foi celebrado em 2011, Contrato nº 044/PGE/2011, total de 10 (veículos), sendo viaturas adaptadas com cela e veículos para atividades administrativas. Em 2014, deu início ao Contrato nº 074-PGE/2014, total de 28 (vinte e oito) viaturas operacionais. No ano de 2015, foi firmado o Contrato nº 148-PGE/2015, com 22 (vinte e dois) veículos, sendo viaturas adaptadas com cela e veículos para atividades administrativas. Em 2020, foi celebrado o Contrato nº 335/PGE-2020, com 39 (trinta e nove) viaturas e posterior termo aditivo de 08 (oito) viaturas, somando o total de 47 (quarenta e sete) veículos adaptados com cela, pontuando que trata-se do contrato vigente até agosto/2025. No mesmo ano de 2020, foi firmado o Contrato nº 336/PGE-2020, total de 31 (trinta e um) veículos, destinados para atender as atividades administrativas. No ano de 2023, em substituição ao Contrato 336/PGE-2020, foram firmados os Contratos Nº CNT/1010/SEJUS/PGE/2023 e Nº CNT/1011/SEJUS/PGE/2023, totalizando 40 (quarenta) veículos que estão sendo utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas, distribuídos nas unidades e setores desta Secretaria, nas diversas Comarcas em que há instalação de unidades pertencentes ao sistema penitenciário do estado.

É importante mencionar que atualmente esta Secretaria é responsável pela execução penal de **14.478** (quatorze mil quatrocentos e setenta e oito) ID: 0048878544 pessoas em cumprimento de pena, masculino e feminino, distribuídos entre os regimes fechado, semiaberto (intramuros e monitorados), aberto, além dos presos provisórios. (Referência do mês de abril/2024).

Considerando que o total de presos, acima citado, está distribuído em 45 (quarenta e cinco) estabelecimentos prisionais deste Estado, em que atendimento médico e audiências em fóruns locais são realizados diariamente, bem como as transferências e atendimento médico intermunicipais são frequentemente efetuados, conforme dados informados pelo Núcleo de Recambiamento (escoltas de presos), referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, conforme planilha (0048877819). De acordo com as informações obtidas, foram realizadas aproximadamente 74 deslocamentos entre municípios, lembrando ainda que o referido levantamento foram de meses de menores demandas devido ao início do exercício financeiro. Além das transferências interestaduais de apenados que são realizadas constantemente e em sua maioria por vias terrestres. Vale ressaltar que praticamente todos os deslocamentos de presos são em atendimento à determinação judicial.

Para atender toda a demanda do sistema penitenciário estadual, atualmente estão em uso **161** (cento e sessenta e um) veículos, sendo 85 (oitenta e cinco) viaturas e 75 (setenta e cinco) que atendem as atividades administrativas, os denominados "veículos administrativos". Os veículos administrativos são divididos em 35 (trinta e cinco) oficiais, frota própria, e 40 (quarenta) locados por meio dos Contratos Nº CNT/1010/SEJUS/PGE/2023 e Nº CNT/1011/SEJUS/PGE/2023, Id: 0048392686. Lembrando que do quantitativo de 85 (oitenta e cinco) viaturas, 47 (quarenta e sete) são objetos do CONTRATO nº 335/PGE-2020 (0048389450), o qual será encerrado em agosto/2025 e o restante 38 (trinta e oito) são oficiais. Segue a lista dos veículos que estão em uso neste órgão, id (0051147277) sendo que as viaturas marcadas em amarelo pertencem ao citado Contrato, as quais serão substituídas, e as marcadas em verde trata-se das viaturas oficiais, frota própria, as azuis serão as inclusões, os demais veículos são utilizados em atividades administrativas concernentes ao sistema prisional. Cabe destacar, a existência de 01 (uma), ambulância, marca/modelo: RENAULT/MASTER, ano/modelo: 2021/2022, oficial à disposição da Gerência de Saúde.

Conforme informado, atualmente esta Secretaria dispõe de 47 (quarenta e sete) viaturas locadas por meio do CONTRATO nº 335/PGE-2020 (0048389450). Na fase de planejamento para o próximo Contrato, foi realizado um levantamento de quantitativo junto ao Diretor Geral da Polícia Penal para posterior aprovação do Gestor da pasta.

Após análise dos setores envolvidos e anuência do Secretário de Justiça, foi definido que o quantitativo estimado para o próximo contrato será de **54 (cinquenta e quatro)** viaturas, ou seja, acréscimo de 07 (sete) veículos, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

- 01 (um) veículo tipo VAN para GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS de Porto Velho, devido ao grande número de escoltas intermunicipais e interestaduais realizadas pelo grupo;

- 01 (um) veículo tipo VAN para GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS de Pimenta Bueno, além das escoltas da referida Comarca, realizam muitos deslocamentos em atendimento à Comarca de Espigão do Oeste;
- 01 (um) veículo tipo VAN que será disponibilizada para a Comarca de Ariquemes, para atender às escoltas, bem como para auxiliar nos deslocamentos dos servidores que estiverem em missão, da cidade para o Presídio;
- 01 (um) veículo tipo VAN para a Comarca de Vilhena, que atenderá aos diversos deslocamentos para Porto Velho, como também, dar apoio nas escoltas daquela região;
- 01 (um) veículo tipo VAN para a Comarca de Costa Marques, que dará suporte à Cadeia Publica de São Miguel do Guaporé;
- 02 (dois) veículo tipo PICK-UP para GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS de Porto Velho, devido ao grande número de deslocamentos dentro da própria Comarca.

Em anexo o quadro demonstrativo, com a distribuição por unidade prisional da quantidade de presos, de viaturas adaptadas (oficiais e locadas) , bem como o quantitativo estimado a ser contratado e o quadro de distribuição dos **54 (cinquenta e quatro)** veículos a serem locados no Estudo Técnico (0055880611):

QTD	TIPO DE VEÍCULO		LOCALIDADE
1	ITEM 1.0 VEÍCULO, <u>tipo FURGÃO</u>		GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PORTO VELHO
2			GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PORTO VELHO
3			NÚCLEO DE CUSTÓDIA JUDICIÁRIA-NUCJ PORTO VELHO
4			GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE JI-PARANÁ
5			GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE ROLIM DE MOURA
6			GRUPO DE AÇÕES PEN.GAPE GUAJARÁ-MIRIM
7			GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PIMENTA BUENO
8			COMARCA DE VILHENA
9			COMARCA DE COSTA MARQUES
10			COMARCA DE ARIQUEMES
11	ITEM 2.0 VEÍCULO <u>tipo PICK-UP/CAMINHONETE</u>		GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PORTO VELHO C/BAGAGEIRO
12			GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PORTO VELHO C/BAGAGEIRO
13			GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PORTO VELHO
14			GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PORTO VELHO
15			GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PORTO VELHO
16			GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PORTO VELHO
17			NÚCLEO DE CUSTÓDIA JUDICIÁRIA-NUCJ PORTO VELHO
18			GRUPO DE AÇÕES PEN.GAPE GUAJARÁ-MIRIM
19			GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE JI-PARANÁ

20				GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE CACOAL
21				GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE ROLIM DE MOURA
22				GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PIMENTA BUENO
23				CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO ALVORADA DO OESTE
24				CADEIA PÚBLICA ALTA FLORESTA DO OESTE
25				CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO ARIQUEMES
26				CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI -BURITIS
27				CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
28				CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE
29				CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
30				PENITENCIÁRIA REGIONAL NOVA MAMORE
31				CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON- JARU
32				CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE
33				CASA DE DETENÇÃO OURO PRETO
34				CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
35				CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL- VILHENA
36				MONITORAMENTO ELETRONICO- PORTO VELHO
37				ESCOLA PENITENCIÁRIA - PORTO VELHO
38	ITEM 3.0			COLONIA AGRICOLA PENAL-PORTO VELHO
39	VEÍCULO tipo SPORT UTILITYVEHICLE - SUV COMPACTO/MINI SUV/CROSSOVER, OU EQUIVALENTE			NÚCLEO DE ESC. HOSPITALAR- PORTO VELHO
40				ALBERGUE-USAFAM-PORTO VELHO
41				MONITORAMENTO ELETRONICO-PORTO VELHO
42				PEN. SUELY MARIA MENDONÇA - PORTO VELHO
43				GERENCIA DE INTELIGENCIA -PORTO VELHO
44				SEMIABERTO DE GUAJARÁ-MIRIM
45				ALBERGUE DE ARIQUEMES
46				SEMIABERTO DE JARU
47				C. R. AUGUSTO SIMON- JARU
48				GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA- JI-PARANÁ
49				CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ
50				SEMIABERTO JI- PARANÁ
51				CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO ALVORADA DO OESTE
52				ALBERGUE E MONITORAMENTO DE CACOAL

53	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PIMENTA BUENO SEMIABERTO ROLIM DE MOURA
54	

Segue abaixo, quadro demonstrativo, com a distribuição por unidade prisional da quantidade de presos, de viaturas adaptadas (oficiais e locadas) , bem como o quantitativo estimado a ser contratado.

DISTRIBUIÇÃO DE <u>VIATURAS</u> E QUANTITATIVO DE PRESOS POR UNIDADE PRISIONAL							
QTD	COMARCA	UNIDADE PRISIONAL	TOTAL DE PRESOS	QTD DE VIATURAS EM USO	QTD DE VIATURAS OFICIAS	QTD DO CONTRATO ATUAL DE LOCAÇÃO	QTD ESTIMADA A SER CONTRATADA (acréscimo)
1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO (603)	647	01	01	0	0
2	PORTO VELHO	CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MÁRIO ALVES DA SILVA (URSO BRANCO)	298	01	01	0	0
3	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDIVAN MARIANO ROSENDO - (PANDA)	576	01	0	0	0
4	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	205	0	0	0	0
5	PORTO VELHO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO SUELY MARIA MENDONÇA	85	01	01	01	0
6	PORTO VELHO	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO PINHEIRO DOS SANTOS - (CAPEP I)	132	01	0	01	0
7	PORTO VELHO	UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA MEDIDAS DE SEGURANÇA	09	0	0	0	0
8	PORTO VELHO	CENTRO DE RESSOCIALIZA ÇÃO VALE DO GUAPORÉ (CRVG)	125	0	0	0	0
9	PORTO VELHO	UNIDADE DE MONITAMENTO ELETRÔNICO - UMESP (CAPITAL)	1301	02	0	02	0
10	PORTO VELHO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO - USAFAM	3019	01	0	01	0
11	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	275	0	0	0	0
12	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO (470)	429	01	01	0	0
13	NOVA MAMORÉ	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ	73	01	0	01	0
14	GUAJARÁ MIRIM	CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM	259	01	01	0	0

15	GUAJARÁ MIRIM	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM	25	0	0	0	0
16	GUAJARÁ MIRIM	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARÁ MIRIM	326	01	0	01	0
17	ARIQUEMES	CENTRO DE RESSOCIALIZA ÇÃO DE ARIQUEMES	405	02	01	01	01
18	ARIQUEMES	CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES	713	02	01	01	0
19	BURITIS	CENTRO DE RESSOCIALIZA ÇÃO JONAS FERRETI	283	03	02	01	0
20	MACHADINHO DO OESTE	CENTRO DE RESSOCIALIZA ÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE	213	01	0	01	0
21	JARU	CENTRO DE RESSOCIALIZA ÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE	212	03	01	02	0
22	JARU	CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE JARU E SEMIABERTO	327	01	0	01	0
23	OURO PRETO	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE	211	01	0	01	0
24	JI-PARANÁ	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ	114	01	0	01	0
25	JI-PARANÁ	UNIDADE DE MONITORAMENTO DE JI-PARANÁ	306	0	0	0	0
26	JI-PARANÁ	PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI-PARANÁ	165	01	0	01	0
27	JI-PARANÁ	PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO	300	01	01	0	0
28	PRESIDENTE MÉDICI	CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI	86	01	01	0	0
29	ALVORADA D'OESTE	CENTRO DE RESSOCIALIZA ÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER	218	02	0	02	0
30	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	158	01	0	01	0
31	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	104	01	01	0	0
32	COSTA MARQUES	CENTRO DE RESSOCIALIZA ÇÃO DE COSTA MARQUES	146	01	0	01	01
33	CACOAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	367	01	01	0	0
34	CACOAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL - MONITORAMENTO	325	01	0	01	0

35	ROLIM DE MOURA	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA	33	0	0	0	0
36	ROLIM DE MOURA	UNIDADE ABERTO E SEMIABERTO DE ROLIM DE MOURA - MONITORAMENTO	191	01	0	01	0
37	ROLIM DE MOURA	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	230	0	0	0	0
38	PIMENTA BUENO	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO	555	01	01	0	0
39	ALTA FLORESTA DO OESTE	CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA DO OESTE	94	01	0	01	0
40	VILHENA	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA	97	01	01	0	0
41	VILHENA	COLONIA PENAL, MONITORAMENTO E PRESÍDIO FEMININO DE VILHENA	212	02	02	0	0
42	VILHENA	CASA DO EGRESSO DE VILHENA (PATRONATO)	0	0	0	0	0
43	VILHENA	CENTRO DE RESSOCIALIZA ÇÃO CONE SUL	316	02	01	01	0
44	COLORADO DO OESTE	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE	106	01	0	01	0
45	CEREJEIRAS	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS	207	02	01	01	01
TOTAL			14.478	47	20	27	03

DISTRIBUIÇÃO DE VIATURAS POR GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS-GAPE E OUTRAS UNIDADES						
QTD	COMARCA	UNIDADE	QTD VIATURAS EM USO	QTD DE VIATURAS OFICIAS	QTD DO CONTRATO ATUAL DE LOCAÇÃO	QTD ESTIMADA A SER CONTRATADA (acréscimo)
1	PORTO VELHO	GAPE-PORTO VELHO	12	07	05	03
		NÚCLEO DE CUST. JUDICIÁRIA	02	0	02	0
		NUCLEO DE ESC. HOSPITALAR-PHV	01	0	01	0
2	GUAJARÁ-MIRM	GAPE-GUAJARÁ-MIRIM	02	0	02	0
3	JI-PARANÁ	GAPE-JI-PARANÁ	04	02	02	0
4	CACOAL	GAPE-CACOAL	02	01	01	0
5	PIMENTA BUENO	GAPE-PIMENTA BUENO	02	0	02	01

6	ROLIM DE MOURA	GAPE-ROLIM DE MOURA	03	01	02	0
7	PORTO VELHO	ESCOLA PENITENCIÁRIA	01	0	01	0
8	PORTO VELHO	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA-COINF	02	02	0	0
9	PORTO VELHO	GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA	02	0	02	0
10	PORTO VELHO	FAZENDA FUTURO	01	01	0	0
11	PORTO VELHO	DIRETORIA REGIONAL DE PORTO VELHO	03	03	0	0
12	JI-PARANÁ	DIRETORIA REGIONAL DE JI-PARANÁ	01	01	0	0
TOTAL			38	18	20	04

RESUMO

TOTAL DE PRESOS	QTD DE VIATURAS EM USO	QTD DE VIATURAS OFICIAS	QTD DO CONTRATO ATUAL DE LOCAÇÃO	QTD ESTIMADA A SER ACRESCENTADA	TOTAL ESTIMADO PARA O PRÓXIMO CONTRATO
14.478	85	38	47	07	54

15. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme histórico mencionado no item anterior, verifica-se que no decorrer de 13 (treze) anos no seguimento de locação de veículos, tanto os automóveis destinados para atividades administrativas como as viaturas operacionais, em todas as contratações demonstrou-se que a vantajosidade da terceirização de serviços é comprovadamente eficaz, em seus diversos aspectos. Entre outros benefícios pode-se elencar a viabilidade econômica do referido tipo de contratação, considerando a redução de custo para administração, uma vez que se elimina gastos com compra e venda de veículos, manutenção, atualização de documentos, contratação de apólice de seguros, administração de sinistros e outros, conforme detalhado abaixo, restando apenas a gestão do contrato com a Empresa contratada.

Dessa forma, os detalhes referente ao levantamento de mercado estão descritos minuciosamente no Estudo Técnico Preliminar (0055880611), para levantamento de elementos e análise da viabilidade da Contratação de empresa especializada no serviços de locação de veículos, nos termos da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar conforme (0055880611), para levantamento de elementos e análise da viabilidade da Contratação de empresa especializada no serviços de locação de veículos, nos termos da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em disposição ao valor estimado para a eventual contratação é de R\$ 10.609.437,90 (Dez milhões, seiscentos e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos), considerando neste caso a vigência do contrato de 30 (trinta) meses, conforme demonstrado no Item 6.0 o Estudo Técnico Preliminar (0055880611) que traz as disposições do valor estimado da contratação.

17. JUSTIFICATIVA:**17.1. Do Interesse Público:**

A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS tem por objetivo a execução penal no Estado de Rondônia em que deverá cumprir fielmente a Lei de Execução Penal, nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e suas alterações.

Diante disso, torna-se necessário a busca pela estruturação desta Secretaria em vários aspectos, inclusive favorecer os meios para o aperfeiçoamento das atividades, visando alcançar de maneira eficiente os objetivos da execução penal. Como também, criar mecanismos para que a Polícia Penal, criada nos termos do artigo 144 e § 5º-A da Constituição Federal e organizada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 1.102, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, possa desenvolver suas competências como instituição permanente de Segurança Pública.

Na busca do efetivo cumprimento de forma adequada da execução penal prevista na LEP, não acarretando paralisação ou atraso nas atividades operacionais desta Secretaria, bem como comprometer a evolução do sistema penitenciário estadual com um todo, é necessário que a Secretaria possua uma estrutura equilibrada de acordo com suas atribuições.

Assim, dentro da organização estrutural desta Secretaria, cabe ressaltar a importância da estrutura veicular, especificamente veículos adaptados para o transporte de presos, que desenvolvem atividades operacionais. Nesse sentido, a viatura é aquela que garante a mobilidade necessária ao cumprimento do dever legal, portanto viaturas em más condições de uso ou em quantidades insuficientes resta prejudicado o desenvolvimento das competências atribuídas à Polícia Penal, em conformidade com a LEI COMPLEMENTAR Nº 1.102, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

É importante frisar que, dentro do planejamento operacional, os veículos, aqui denominados viaturas, devido à complexidade das atividades desenvolvidas serem em situações que fogem à normalidade, haja vista as enormes distâncias percorridas, tanto estadual quanto interestadual, velocidades diferenciadas e sob condições climáticas adversas, deverão possuir características compatíveis com as funções desempenhadas, no sentido de adaptações necessárias, visando à segurança das pessoas privadas de liberdade, dos servidores escoltantes e da população em geral.

Cumprir acrescentar que para o serviço operacional além da necessidade de veículos com características compatíveis com as funções desempenhadas, é necessário que tais veículos estejam sempre em perfeitas condições de uso e conservação, ou seja, frota renovada constantemente, com boa qualidade, tecnologicamente atualizada, atendimento à manutenção imediato à necessidade, veículos reservas disponíveis para substituição em caso de qualquer ocorrência, entre outros. Tais requisitos potencializam a eficiência das missões realizadas, contribuindo para que seja alcançado os resultados finalísticos institucionais como um todo.

Assim, cabe destacar que a estrutura veicular deve ser averiguada de modo abrangente, tornando-se necessária a busca por alternativas para as situações que impossibilitam ou prejudicam a execução das atribuições institucionais. Por isso, pretende-se, através de um modelo inovador de estruturação de frota, prover menor incidência de indisponibilidade de viaturas, bem como reduzir os custos agregados que incidem sob a gestão de frota própria.

Além disso, vale ressaltar que atualmente esta SEJUS possui o modelo híbrido de frota, em que os veículos disponibilizados parte é constituído por frota própria, procedente de aquisições, doações ou outros meios de incorporação, e a outra parte proveniente de prestação de serviço por meio de contratação de empresa especializada em locação de veículos. É necessário frisar que, em 2024, esta Secretaria chega ao 13º ano de utilização de parte da frota locada por meio de contratação de empresa especializada na área, experiência esta que trouxe resultados positivos para a administração. Cabe ressaltar que atualmente esta Secretaria possui um Contrato de locação de viaturas com 47 (quarenta e sete) veículos.

Dentro desse contexto, após análise de diversas circunstâncias, buscando melhores soluções técnicas ao atendimento dos objetivos a serem alcançados por esta instituição, respeitando aos requisitos técnicos operacionais concernentes à área de atuação da Polícia Penal do Estado, foi constatado por meio do Estudo Técnico Preliminar (0055880611) a viabilidade de continuar com a contratação de empresa(s) para prestação do serviço de locação de veículos operacionais.

18. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.0.1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações legais determinadas por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, a CONTRATADA deverá executar os serviços relativos ao objeto em conformidade com o detalhamento expresso no termo de referência e no contrato e em consonância com a legislação vigente;

18.0.2. **Da Documentação dos veículos**

- A CONTRATADA deverá licenciar e emplacar, antes da entrega, todos os veículos, preferencialmente, no Estado de Rondônia ou no Estado onde possuir domicílio ou sede fiscal, cabendo-lhe todas as responsabilidades pelo recolhimento de tributos e taxas, sem ônus para a CONTRATANTE;

- A CONTRATADA arcará com TODAS as despesas relativas às modificações realizadas no veículo, regularização da alteração das características e ao emplacamento e licenciamento dos veículos, durante o período de locação e **deverá manter atualizada a respectiva documentação** (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), encaminhando para a CONTRATANTE, dentro do mês de vencimento, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício, mantendo anualmente todos os veículos regularizados e em dia com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN na Capital do Estado de Rondônia;

- A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE dentro do mês de vencimento todos os Certificados de Licenciamento de Registro-CRLVs devidamente atualizados, inclusive dos veículos RESERVAS;

- Providenciar a segunda via do Certificado de Licenciamento de Registro – CRLV de Veículo em decorrência de perda ou extravio, sendo de responsabilidade da empresa o pagamento de todas as taxas decorrentes;

18.0.3. **Das Manutenções**

Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva, de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta:

- Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for, incluindo as revisões periódicas (garantia técnica) durante o período de garantia técnica dos veículos que deverão ser seguidos obrigatoriamente pela CONTRATADA, conforme descritos no manual de garantia do veículo;

- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) durante a garantia técnica, bem como manutenções preventivas posteriores à garantia, e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrerem de maneira aleatória, durante o uso dos veículos;

- Manter um esquema de socorro mecânico com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar à CONTRATANTE atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, que deverá ser feito nas instalações da CONTRATADA ou oficina a serviço desta e às suas custas;

- Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;

- Para os veículos a Diesel que utilizarem o Agente Redutor Líquido Automotivo - **ARLA 32**, a CONTRATADA deverá providenciar o referido aditivo - **ARLA 32**, que possua selo do INMETRO e norma ISO 22241, conforme as legislações ambientais: Resolução Conama no 403, de 11 de novembro de 2008 e Instrução Normativa nº 23, de 11 de julho de 2009. Realizando a troca ou reposição do agente redutor de acordo com o consumo e condições de operação dos veículos;

- O ARLA 32 deverá ser entregue na localidade em que o veículo estiver lotado, pela CONTRATADA ou empresa terceirizada.

- A CONTRATADA deverá manter sempre um estoque do produto na localidade em que o veículo estiver para que não seja necessário que o veículo pare as atividades por falta do aditivo;

- Se o veículo ficar parado por falta do referido aditivo por um período que ultrapassar 12 (doze) horas corridas será aplicada a glosa proporcional no pagamento do mês subsequente;

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano que venha ocorrer no veículo por falta do referido aditivo, caso não seja entregue dentro do prazo estipulado;

- A CONTRATADA deverá providenciar qualquer outro tipo de soluções aditivas necessárias ao perfeito funcionamento do veículo;

- Arcar com pequenos reparos, tais como: quando as faixas refletivas estiverem descascadas por menor que seja, falta de equipamentos obrigatórios, reposição de parabrisa, protetor do Carter e do cambio amassado, presilhas de para choque, amassamentos em rodas, cortes e furos em pneus pela utilização normal, retrovisores, lanternas e faróis trincados, maçanetas e partes plásticas danificadas pelo tempo de uso, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas a serviço da CONTRATADA;

- Em casos de danos espontâneos à plotagem, desgastes, descolamento ou desbotamento, ou troca de plotagem no decorrer do contrato, desde que devidamente justificado, a CONTRATADA arcará com todas as despesas;

- A assistência técnica deverá ser Nacional e Estadual, tendo em vista a possibilidade de deslocamento interestadual dos veículos;

- Caso o veículo apresente algum problema mecânico durante viagens fora do Estado, a CONTRATADA deverá agir em caráter de urgência para resolver a problemática, inclusive enviar um veículo Reserva para socorrer os passageiros, se for mais viável;

- Responsabilizar-se pela lavagem, reparo de pneus (ferro e válvulas), lubrificação, polimento e troca de óleos dos veículos durante o período das manutenções preventivas ou corretivas, quando for o caso;
- A CONTRATADA deverá manter nas localidades de lotação dos veículos, própria ou por meio de terceirização, locais para lavagem completa dos veículos (deverá ser disponibilizada **no mínimo** uma lavagem mensal) e borracharia para reparos nos pneus, quando for necessário;
- A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega dos veículos, a relação de postos de lavagem e borracharias contendo os endereços e contatos dos responsáveis, devendo ainda, encaminhar à CONTRATANTE, qualquer atualização quanto ao credenciamento de novos estabelecimentos;
- As manutenções serão sempre executadas pela CONTRATADA em sua sede ou em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas a serviço da CONTRATADA, sendo que esta deve atender à localidade (município) onde o veículo estiver em uso.
- A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega dos veículos, a relação inicial de toda a sua rede de assistência técnica credenciada, contendo os endereços das oficinas e contatos dos responsáveis, devendo ainda, encaminhar à CONTRATANTE, qualquer atualização quanto ao credenciamento de novas oficinas;
- Nos municípios em que não for viável manter rede de assistência técnica credenciada devido à quantidade de veículos para ser atendidos, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, quando comunicada pela CONTRATANTE sobre problemas apresentados nos veículos, a oficina que prestará o atendimento e realizará o conserto;
- No caso do veículo locado apresentar problema mecânico, de qualquer tipo, a CONTRATADA providenciará a imediata substituição do veículo, salvo no caso em que seja possível realizar a assistência técnica no local e que o reparo não demande tempo superior ao da substituição do mesmo, limitado a 12 (doze) horas;
- Caso o veículo tenha que se deslocar da localidade da qual esta lotado para realizar manutenção, seja preventiva ou corretiva, TODAS AS DESPESAS, serão por conta da CONTRATADA, seguindo os critérios:
 - a) a CONTRATADA transportará o veículo por meio de guincho até a localidade onde acontecerá a manutenção;
 - b) quando em deslocamento para manutenção, o veículo deverá ter adesivos fixados nas portas laterais com os dizeres: "Em manutenção" e a logomarca da locadora, sendo **terminantemente proibido que funcionário da CONTRATADA assuma a condução da viatura**, bem como o acionamento de sirenes e sinalizadores;
- Somente será autorizada a condução de viatura por condutor que não faça parte do quadro da CONTRATANTE nos casos em que for necessário realizar testes do veículo. Neste caso, o trânsito deverá ocorrer com a utilização de adesivos fixados nas portas laterais com os dizeres: "Em manutenção" e a logomarca da locadora, com mantas ou adesivos sobre as logomarcas que indicam ser veículo de uso público e, se possível, capa protetora sobre o sinalizador visual, a fim de ocultar as características da viatura;
- A responsabilidade por qualquer dano ou multa no período de deslocamento para manutenção é inteiramente da CONTRATADA;
- É responsabilidade da CONTRATADA realizar o agendamento de serviços junto às oficinas próprias ou credenciadas;
- A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, com **antecedência mínima de 72 (setenta duas) horas**, quando a viatura for submetida à revisão, manutenção preventiva ou corretiva;

- A CONTRATADA deverá entregar um veículo **reserva** na unidade de origem do veículo que esteja necessitando de manutenção, no ato em que for retirado o veículo para manutenção, a fim de que não sejam interrompidas as atividades diárias da unidade;

-A referida troca deverá ser realizada em até 12 (doze) horas corridas, incluindo sábados, domingos e feriados, se o veículo estiver nos municípios do eixo da BR (considerando o perímetro de Porto Velho até Vilhena) e em até 24 (vinte e quatro) horas corridas incluindo sábados, domingos e feriados, nas demais cidades do estado de Rondônia. A glosa proporcional dos pagamentos deverá ocorrer a partir do vencimento dos prazos constantes neste item;

- Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, comunicar a SEJUS, toda vez que um VEÍCULO baixar para manutenção e for conduzida até a oficina;

- A empresa deverá realizar as manutenções preventivas dos veículos de acordo com as quilometragens ou períodos previstos no manual de garantia técnica, incluindo as trocas de óleo intermediárias, durante a vigência da Garantia Técnica dos veículos, ficando a critério da empresa a realização dos serviços nas concessionárias ou nas empresas terceirizadas;

- A CONTRATADA deverá fornecer junto com os veículos entregues à CONTRATANTE, um plano de manutenção da frota de veículos locados contendo orientações e procedimentos a serem adotados referentes às manutenções preventivas e corretivas dos veículos, durante e após a vigência da garantia técnica;

- Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados;

- Realizar a troca de placas dos veículos em decorrência de perda ou desgaste, sendo de responsabilidade da empresa contratada o pagamento de todas as taxas decorrentes, caso necessário;

- Na hipótese de perda ou extravio da chave original do veículo, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, a chave reserva à CONTRATANTE, de forma a garantir a não interrupção dos serviços.

- A CONTRATADA poderá utilizar fornecedores credenciados em todo o estado de Rondônia para as realizações das manutenções dos veículos;

- Providenciar a substituição dos pneus dos veículos imediatamente, conforme as normas de segurança dos fabricantes de pneus ou quando eles apresentarem avarias decorrentes de acidentes ou quaisquer ocorrências que coloque em risco a segurança dos usuários;

- A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano, furto e outra eventualidade que vier a ocorrer com os equipamentos guardados durante o período de manutenção dos veículos;

18.0.4. **Dos veículos RESERVAS**

Veículo reserva é aquele que possui as mesmas especificações (marca/modelo/caracterização/opcionais) da viatura locada e que estará à disposição da CONTRATANTE, temporariamente durante os períodos em que o veículo principal estiver em manutenção (preventiva ou corretiva).

- Os veículos reservas deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA no mesmo ato da entrega dos veículos principais do contrato, com as mesmas características técnicas e acessórios contidos no contrato, inclusive plotagem/grafismo. Os veículos reservas ficarão **exclusivamente à disposição da**

CONTRATANTE, sendo devidamente incluídos na frota desta Secretaria para utilização quando for necessária a substituição, porém permanecerão nas dependências da CONTRATADA;

- Os veículos reservas poderão ser seminovos com até 30.000 Km rodados, e deverão possuir as mesmas especificações (marca/modelo/caracterização) dos veículos principais;
- Os veículos RESERVAS deverão vir com todos os equipamentos já instalados, obedecendo todos os critérios descritos na especificações e demais anexos.
- A CONTRATADA deverá manter em suas dependências quantidade de veículo **reserva** suficiente para substituição, em casos de baixa de veículos para manutenção, com as mesmas características do mesmo nível contratado, conforme descrito acima, no mínimo:

ITEM	QTD TOTAL PREVISTA	QTD RESERVA
1.0	10	3
2.0	27	7
3.0	17	5

- Caso a necessidade de veículos reserva supere o estoque mínimo de veículos, o prazo para substituição permanecerá o mesmo de acordo com o estabelecido no subitem **15.0.3**, sendo em até 12 (doze) horas corridas, incluindo sábados, domingos e feriado, se o veículo estiver nos municípios do eixo da BR (considerando o perímetro de Porto Velho até Vilhena) e em até 24 (vinte e quatro) horas corridas incluindo sábado, domingo e feriado, nas demais cidades do estado de Rondônia;
- A CONTRATADA poderá manter veículos RESERVAS, no mínimo, em (02) dois municípios do Estado, fora a Capital Porto Velho, (considerando o perímetro de Porto Velho até Vilhena), ex.: Ji-Paraná e Vilhena, visando ao cumprimento do prazo citado subitem **15.0.3**;
- A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, a relação em mídia de todas as substituições realizadas no mês de referência por veículos reserva, informando quais veículos foram ou não substituídos, data da substituição, motivo da substituição e os dias parados dos veículos em manutenções;

18.0.5. **Da ocorrência de multas de trânsito**

Considerando a Resolução nº 918, de 28 de março de 2022 e o Código de Trânsito Brasileiro que estipula os prazos para lavratura de AIT, expedição de NA e NP, no que tange às infrações de trânsito cometidas pelos condutores;

- Art. 2º Para os fins previstos nesta Resolução, entende-se por:
- I - Auto de Infração de Trânsito (AIT): documento que dá início ao processo administrativo para imposição de punição, em decorrência de alguma infração à legislação de trânsito;
 - II - Notificação da Autuação (NA): procedimento que dá ciência ao proprietário do veículo de que foi cometida uma infração de trânsito com seu veículo;
 - III - Notificação da Penalidade (NP): procedimento que dá ciência da imposição de penalidade, bem como indica o valor da cobrança da multa de trânsito;
 - IV - órgão autuador: órgão ou entidade competente para autuar o proprietário ou condutor pelo cometimento de infração de trânsito, julgar a defesa da autuação e aplicar as penalidade de multa de trânsito;

Considerando que conforme a legislação todos os prazos **não poderão ser inferiores a 30 (trinta) dias**, dados apresentados no quadro abaixo:

Data da infração Lavração do Auto de Infração de Trânsito (AIT)	NA Expedição da Notificação da Autuação (NA)	Prazo NA Notificação da Autuação (NA)	NP-M Notificação da Penalidade (NP)	Prazo NP-M
Constatada a infração pela autoridade de trânsito ou por seu agente será lavrado o AIT.*	O órgão autuador expedirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do cometimento da infração, a NA dirigida ao proprietário do veículo.*	Na NA constará a data do término do prazo para a apresentação da defesa da autuação pelo proprietário do veículo, principal condutor ou pelo condutor infrator devidamente identificado, que não será inferior a 30 (trinta) dias , contados da data de expedição da NA.*	Caso a defesa prévia seja indeferida ou não seja apresentada no prazo estabelecido, será aplicada a penalidade e expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do cometimento da infração. *	Na notificação deverá constar a data do término do prazo para apresentação de recurso pelo responsável pela infração, que não será inferior a trinta dias contados da data da notificação da penalidade. A data que constará para apresentação de recurso será a mesma para vencimento em caso de penalidade de multa.*
Situação hipotética				
01/03/2024	31/03/2024	30/04/2024	28/08/2024	27/09/2024 prazo recursal 27/09/2024 vencimento d
*Art. 3º Constatada a infração pela autoridade de trânsito ou por seu agente, ou ainda comprovada sua ocorrência por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnológico disponível, previamente	*Art. 4º Com exceção do disposto no § 5º do art. 3º, após a verificação da regularidade e da consistência do AIT, o órgão autuador expedirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do cometimento da infração, a NA dirigida ao proprietário do veículo, na qual deverão	*Art. 4º, § 2º Na NA constará a data do término do prazo para a apresentação da defesa da autuação pelo proprietário do veículo, principal condutor ou pelo condutor infrator devidamente identificado, que não será inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de	*Art. 9º, § 2º Caso a defesa prévia seja indeferida ou não seja apresentada no prazo estabelecido, será aplicada a penalidade e expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do cometimento da infração, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil que	*Art. 282, § 4º Da notificação deverá constar a data do término do prazo para apresentação de recurso pelo responsável pela infração, que não será inferior a trinta dias contados da data da

regulamentado pelo CONTRAN, será lavrado o AIT, que deverá conter os dados mínimos definidos pelo art. 280 do CTB e em regulamentação específica. (RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 918, DE 28 DE MARÇO DE 2022)	constar os dados mínimos definidos no art. 280 do CTB. (RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 918, DE 28 DE MARÇO DE 2022)	expedição da NA ou publicação por edital, observado o disposto no art. 14. (RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 918, DE 28 DE MARÇO DE 2022)	assegure a ciência da imposição da penalidade. (RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 918, DE 28 DE MARÇO DE 2022)	notificação da penalidade. § 5º No caso de penalidade de multa , a data estabelecida no parágrafo anterior será a data para o recolhimento de seu valor. (CTB)
--	---	---	---	--

Com base em tais informações, bem como devido à experiência com contratos executados anteriormente, com intuito de evitar problemas recorrentes no tocante à infração de trânsito na futura execução do contrato ou até mesmo após a finalização deste, esta Secretaria adotará os critérios abaixo especificados, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

- Considerando que os veículos são cadastrados em nome da CONTRATADA, toda comunicação dos órgãos de trânsito são entregues a esta;
- Considerando que as Notificações, Autuação (NA) ou Penalidade (NP), de trânsito quando são entregues via postal aos destinatários, geralmente são recebidas próximos ao prazo estipulado para apresentação de condutor, defesa ou pagamento, restando poucos dias para ser realizado o trâmite;
- Para que a CONTRATADA tenha conhecimento das Notificações com antecedência, ou seja, imediatamente após a expedição pelo órgão autuador no portais de multa e possa enviar à CONTRATANTE em tempo suficiente para providências, a CONTRATADA **deverá** possuir cadastro em meios de comunicações virtuais fornecidos pelos órgãos autuadores (DNIT, DETRANs, Prefeituras e afins), Carteira Digital de Trânsito, Sistema de Notificação Eletrônica-SNE ou outros aplicativos disponibilizados pelo poder público ou ainda desenvolvido pela própria empresa;
- Através dos meios de comunicação informatizados, a CONTRATADA terá conhecimento das Autuações **imediatamente** após a expedição pelo órgão autuador no portais de multa, não sendo necessário aguardar a correspondência física, proporcionando maior prazo para indicação de condutor, interposição de recurso ou pagamento;
- As Notificações de Autuação (NA) ou de Penalidade (NP) de trânsito deverão ser entregues à CONTRATANTE, física ou por meios digitais, pela CONTRATADA, com **antecedência mínima de 15 (quinze) dias** do prazo estipulado pelo órgão autuador para interposição de recurso, identificação de condutor ou vencimento da multa;
- O prazo citado no item anterior se justifica pelo fato da Administração Pública necessitar realizar todos os procedimentos administrativos legais para com seus servidores, inclusive oportunizando-os o exercício de seus direitos, fazendo com que as comunicações cheguem até os mesmos em tempo hábil para que seja resguardado o direito de defesa destes;

- A CONTRATADA, quando receber Notificações de Autuação (NA) ou de Penalidade (NP) de trânsito e estas forem de responsabilidade da CONTRATANTE, deverá:

- a) encaminhar à CONTRATANTE, **no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ANTERIORES** à data estabelecida pelo órgão autuador para interposição de recurso, identificação de condutor ou vencimento da multa, as notificações ocorridas com os veículos locados para esta Secretaria;
- b) após o recebimento da notificação de trânsito, a CONTRATANTE localizará o condutor para que este se responsabilize pelo pagamento, quando a multa estiver disponível, ou possa interpor recurso quando não houver concordância com o fato, de modo a resguardar o direito de defesa por parte dos condutores;
- c) Caberá à CONTRATANTE, dentro do prazo legal, enviar a documentação necessária para a CONTRATADA, contendo a identificação do condutor infrator ou interposição de recurso, bem como enviar comprovante do pagamento realizado, quando for o caso;
- d) Caberá à CONTRATADA adotar as providências cabíveis para o devido encaminhamento da documentação recebida da CONTRATANTE, tanto para identificação de condutor como para apresentação de recursos das multas de trânsito, para os órgãos autuadores;
- e) **Todas as deliberações junto aos órgãos autuadores referente à infração de trânsito serão de responsabilidade da CONTRATADA, uma vez que esta é a proprietária dos veículos e considerando que grande parte das ações poderão ser realizadas via sistema *online* pelo proprietário.**
- f) Nos casos em que a CONTRATANTE for notificada fora do prazo supracitado na alínea "a", e esta impeça ou prejudique a interposição de recursos alusivos as notificações/multas, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes às multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrente de infrações;
- g) Nos casos em que a CONTRATANTE receber notificação de trânsito com prazo de vencimento expirado, ou mesmo fora do prazo estipulado na alínea "a", em qualquer das fases da Notificação/Autuação, a CONTRATANTE devolverá o documento recebido em desacordo com a cláusula contratual para que a CONTRATADA tome as providências cabíveis para solucionar o caso;
- h) Em caso de interposição de recursos, após esgotadas todas as fases recursais, for julgado improcedente, a CONTRATADA enviará a multa para que a CONTRATANTE efetue o pagamento dentro do prazo legal;
- i) O pagamento das multas, quando estas forem de responsabilidade da CONTRATANTE, que houver interposição de recurso, será realizado pela CONTRATANTE, somente quando estiverem esgotadas todas as fases recursais;
- j) Nos casos citados na alínea "h", caberá à CONTRATANTE encaminhar o comprovante de pagamento à empresa CONTRATADA;
- k) Se a ação ou omissão, exclusiva da CONTRATADA, impedir o pagamento das multas com desconto, caso haja a possibilidade, deverá, a CONTRATANTE, descontar da CONTRATADA, na fatura posterior a que ocorrer o pagamento da multa, a diferença entre o valor pago e o valor com desconto.
- l) Quando a infração de trânsito ocorrer por problemas de desconformidade do veículo com as exigências da legislação de trânsito, a quitação será de responsabilidade da CONTRATADA;

m)Referente às Notificações de Autuação (NA) ou de Penalidade (NP) de trânsito, cuja a descrição for "*MULTA, POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA*

A PESSOA JURIDICA", em conformidade com a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, Art. 257, § 8º, a CONTRATADA **deverá** informar qual o Auto de Infração de Trânsito (AIT) que originou a infração por NÃO identificação do condutor infrator, ou seja, o AIT originário;

n) A CONTRATANTE deverá fornecer todos os dados necessários para que a CONTRATADA delibere junto aos órgãos atuadores, em casos de identificação de condutor ou interposição de recursos;

o) A CONTRATANTE se responsabilizará pelo pagamento da multa, diretamente ou por meio de seus condutores, porém deverão ser respeitados todos os prazos e trâmites constantes neste item, bem como a administração pública deverá cumprir todo o rito administrativo visando a legalidade dos seus atos;

A CONTRATANTE não se responsabilizará por Autuação/Notificação, inclusive por não identificação de condutor, que receber com prazos expirados ou em desacordo com os prazos estipulados neste item, alínea "a".

A CONTRATANTE não se responsabilizará por Autuação/Notificação por não identificação de condutor quando o Auto de Infração de Trânsito (AIT) originário tiver sido entregue pela CONTRATADA com prazo expirado ou em desacordo com os prazos estipulados neste item, alínea "a".

- Se no momento em que a CONTRATADA for regularizar a documentação dos veículos, conforme subitem **18.0.2**, constar alguma multa de trânsito pendente, desde que esta já tenha enviado para a CONTRATANTE e a CONTRATANTE não tenha se posicionado sobre as providências tomadas, a CONTRATADA deverá:

a) solicitar informações junto à CONTRATANTE;

b) não obtendo resposta em tempo hábil, **em último caso**, deverá efetuar o pagamento da multa decorrente de infração de trânsito na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE.

O ressarcimento mencionado na alínea "b" ocorrerá mediante a apresentação do comprovante de pagamento da multa de trânsito após comprovado que todos os prazos estipulados pela CONTRATANTE foram devidamente respeitados;

18.0.6. **Das agências de atendimento/ponto de apoio ou preposto**

A CONTRATADA deverá possuir agência de atendimento no município de Porto Velho, com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, bem como colaborador em sistema de plantão para atender fora do horário comercial e nos finais de semana, devendo ainda informar nome do colaborador e endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;

A CONTRATADA deverá dispor em pelo menos (02) dois municípios do Estado, fora a Capital Porto Velho, (considerando o perímetro de Porto Velho até Vilhena), ex.: Ji-Paraná e Vilhena, **agência de atendimento ou pessoa responsável**, com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, bem como sistema de plantão para atender fora do horário comercial e nos finais de semana, devendo ainda informar nome do colaborador e endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;

A instalação de pontos de apoio em municípios do interior do Estado visa a desconcentração das ações para melhor execução do contrato, cuja atribuição é resolver os problemas com maior rapidez referente à gestão física da frota, bem como cumprir os prazos estabelecidos pela

CONTRATANTE.

18.0.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, observadas as previsões do contrato e a legislação vigente;

Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, para correção das irregularidades apontadas;

Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

Promover o recebimento provisório e o definitivo dos veículos, nos prazos fixados;

Caberá à comissão designada para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente novo, bem como determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações, sendo permitido o veículo rodar até 100KM para fins de emplacamento e demais adaptações constantes neste Termo de Referência

Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato;

Comunicar à CONTRATADA, qualquer ocorrência com os veículos locados, de forma que a mesma possa tomar as providências cabíveis;

Prestar todas as informações à CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

Decidir com o representante da CONTRATADA, todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, determinando a imediata correção;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto;

Fornecer todos os dados à CONTRATADA necessários à adequada execução dos serviços;

Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do Estado, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quando à capacidade de cada marca/modelo;

Permitir a condução dos veículos somente por servidores autorizados, devidamente habilitados;

A SEJUS fornecerá à CONTRATADA, quando solicitado, a quilometragem mensal de cada veículo contratado, a sua disposição, por meio de e-mail ou encaminhado ofício à sede/filial CONTRATADA;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Quando ocorrer multas de trânsito, a CONTRATANTE, obrigar-se-á:

Quando do recebimento da notificação de infração, identificar o condutor, e enviar à CONTRATADA, respeitando os prazos legais, para que esta tome as providências cabíveis junto ao órgão autuador, em conformidade com o Art. 257, § 7º do CTB;

Se a infração for de responsabilidade da CONTRATADA, esta se responsabilizará pela quitação da multa;

Quando não houver concordância de sua parte, ou do servidor condutor, na aplicação da infração, a CONTRATANTE fornecerá todas as justificativas e documentos comprobatórios para que a CONTRATADA, como proprietária do veículo, interponha recurso junto ao órgão autuador;

Quando houver interposição de recurso e a infração for de responsabilidade da CONTRATANTE, esta se responsabilizará pelo pagamento após a conclusão do processo caso o recurso seja julgado improcedente;

Se no momento em que a CONTRATADA for regularizar a documentação dos veículos, conforme subitem **15.0.2**, constar alguma multa pendente, desde que esta já tenha enviado para a CONTRATANTE e a CONTRATANTE não tenha se posicionado sobre as providências tomadas, a CONTRATADA deverá:

a) solicitar informações junto à CONTRATANTE;

b) não obtendo resposta em tempo hábil, **em último caso**, deverá efetuar o pagamento da multa decorrente de infração de trânsito na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE.

O ressarcimento mencionado na alínea "b" ocorrerá mediante a apresentação do comprovante de pagamento da multa de trânsito, bem como se foi respeitado todos os prazos estipulados pela CONTRATANTE e pelos órgãos autuadores;

A CONTRATANTE não se responsabilizará por Autuação/Notificação, inclusive por não identificação de condutor, que enviar com prazos expirados ou em desacordo com os prazos estipulados no item **15.0.5** alínea "a".

18.0.8. **DOS SINISTROS**

Em casos de danos materiais às viaturas, seja por acidente, evento fortuito ou outro motivo qualquer, caberá à CONTRATADA efetuar a manutenção corretiva do veículo, nas condições estabelecidas na contratação ou proceder a sua substituição definitiva para os casos em que não for possível a recuperação do automóvel;

Em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATANTE ou de seus servidores, caberá a CONTRATANTE providenciar a devida comunicação para a elaboração de Boletim de Ocorrência (BO), quando necessário.

As demais despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive a cobertura contra danos no próprio veículo, e, ainda, danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, devendo providenciar, às suas expensas, já inserido no valor da locação, seguro total para todos os veículos, incluindo os reservas, sem incidência de custo com franquias ou quaisquer outras despesas para a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se responsabilizará financeiramente pelos sinistros e avarias decorrente de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo e atos ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído;

Deverão constar no processo os seguintes documentos que serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Boletim de Ocorrência;
- b) Fotos;
- c) Laudo Técnico;

A CONTRATADA deverá apresentar, caso seja comprovado que o sinistro foi de responsabilidade da CONTRATANTE ou seus servidores:

- a) Três orçamentos de cotação de preços (que comprovem que os materiais e serviços constantes utilizados pela empresa correspondente aos valores praticados no mercado);
- b) Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou fornecerem peças, caso já tenha realizado os serviços;
- c) Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor;

Nas demais situações a CONTRATANTE não se obriga a responsabilizar-se financeiramente por quaisquer tipos de avarias ou sinistros;

A CONTRATADA deverá apresentar em mídia a documentação de todos os sinistros ocorridos com os veículos locados, devendo conter no mínimo a identificação do veículo sinistrado, unidade a qual o veículo pertence e data do sinistro ocorrido, quando solicitado pela CONTRATANTE;

Em casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da CONTRATANTE, a remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

18.0.9. **DO SEGURO**

Os veículos deverão possuir seguro total, com cobertura para terceiros, ocupantes de veículos de terceiros, cobertura para danos de responsabilidade civil e cobertura para ocupantes dos veículos;

A CONTRATADA deverá apresentar Apólice de Seguro, no ato da entrega dos veículos a serem locados e posteriormente, deverá entregar o referido documento anualmente;

Seguro com cobertura por condutor e passageiros do veículo locado por danos pessoais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada um;

Seguro com cobertura total do veículo locado;

Seguro com cobertura no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos pessoais causados aos ocupantes do veículo locado, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado;

Seguro com cobertura no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos pessoais causados a terceiros, passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado;

Seguro com cobertura no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para danos materiais causados a terceiros;

Valor da franquia do Seguro será de responsabilidade da CONTRATADA;

A CONTRATADA é obrigada a obedecer criteriosamente todas as exigências contidas neste item;

A CONTRATADA desde que obedecida plenamente todas as exigências conforme o item **15.0.9** e que não venha refletir em responsabilização para a CONTRATANTE, independente da modalidade, poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro total.

18.0.10. DA APRESENTAÇÃO DOS PROTÓTIPOS

A empresa vencedora do certame deverá apresentar um PROTÓTIPO dos veículos contratados, em caráter formal, na capital Porto Velho, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato;

Caso a CONTRATADA opte para que a apresentação do PROTÓTIPO seja fora da cidade de Porto Velho, as despesas com deslocamento da comissão serão de responsabilidade da CONTRATADA;

A vistoria dos PROTÓTIPOS será realizada pela mesma comissão designada para acompanhar o processo licitatório sendo que os critérios adotados para a aprovação do PROTÓTIPO estão condicionados ao cumprimento das especificações técnicas constantes nos anexos e Termo de Referência constantes no processo licitatório;

Em caso de aprovação a comissão emitirá no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da data da vistoria, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS PROTÓTIPOS e a empresa terá 58 (cinquenta e oito) dias para entregar todos os veículos devidamente adaptados;

Em caso de inadequações nos PROTÓTIPOS, a comissão emitirá no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar data da vistoria, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PROTÓTIPOS, listando todas as inadequações a serem corrigidas;

As alterações eventualmente indicadas nos PROTÓTIPOS deverão ser corrigidas, em até 10 (dez) dias corridos, contatos a partir do recebimento do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PROTÓTIPOS, sendo que o protótipo será computado no quantitativo a ser adquirido.

Após verificada a adequação dos PROTÓTIPOS, a comissão emitirá no prazo de 02 (dias) dias corridos, contados da data da vistoria, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS PROTÓTIPOS constando o ACEITE e a CONFORMIDADE das ADEQUAÇÕES dos protótipos, em conformidade com as especificações, estando os veículos aptos para os serviços de locação;

Após a aprovação do protótipo a CONTRATADA **terá 46 (quarenta e seis) dias corridos** para entrega de todos os veículos;

Todos os prazos, citados neste item, poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado e com o envio da solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes do encerramento do prazo, sendo que tanto os prazos de prorrogação como o aceite da prorrogação serão concedidos a critério da administração.

Todas as custas da comissão referente à apresentação e recebimento dos PROTÓTIPOS serão de responsabilidade da CONTRATADA;

18.0.11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS VEÍCULOS LOCADOS

O recebimento dos veículos dos serviços de locação, ficará sob a responsabilidade da mesma comissão designada para acompanhar o processo licitatório;

Todos os veículos serão recebidos na Capital do Estado, Porto Velho, para posterior distribuição, conforme quadro constante **no item 4** do Estudo Técnico Preliminar (0055880611);

O recebimento do objeto contratado será em conformidade com o Art. 140 da Lei Federal nº 14.133, sendo:

Provisoriamente: para efeito da verificação da conformidade dos veículos contratados, em relação à qualidade será recebido pela mesma comissão designada para acompanhar o processo licitatório, que emitirá o Termo de Recebimento Provisório. A referida comissão na emissão do Termo provisório poderá rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências desta Secretaria, bem como determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações, em **prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.**

Definitivamente: no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta Hipótese, os itens, objeto do contrato, serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis,,** quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com as especificações técnicas .

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.

18.0.12. **LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS**

A entrega dos veículos será realizada no estacionamento do Palácio Rio Madeira, localizado na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO.

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência de no mínimo 15 (dias) a data da entrega para providências quanto à liberação do local.

18.0.13. **PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS**

Os veículos deverão ser entregues nesta capital, Porto Velho, no prazo máximo de **90 (noventa)** dias corridos após a assinatura do contrato, para fins de recebimento pela comissão e posteriormente encaminhados ao interior do Estado;

O prazo, acima citado, justifica-se pelo motivo de que os veículos deverão ser entregues zero quilômetro com todas as adaptações descritas nas Especificações Técnicas, ANEXO I, id: 0051008154.

O prazo de entrega de **90 (noventa)** dias poderá ser prorrogado, mediante solicitação da empresa contratada, **devidamente justificada**, a qual será analisada e acolhida a critério da CONTRATANTE de acordo com a legislação vigente.

18.0.14. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) meses** contados a partir da data de sua assinatura, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com a legislação vigente.

Justificativa: O prazo de vigência do contrato visa obter preços e condições mais vantajosas para a administração, permitir a amortização completa do ativo e, conseqüentemente, a redução dos custos unitários por veículo, já que o bem locado tem alto valor agregado, considerando não somente o custo de aquisição mais deve ser somado todas as despesas com as adaptações, instalação de dispositivos de emergência, dentre outros itens, os quais acarretam um alto custo inicial para a CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manifestar-se quanto à renovação do contrato, comunicando à CONTRATANTE sua decisão com uma antecedência mínima de 12 meses antes do término do contrato vigente.

A ausência de manifestação dentro do prazo estipulado será interpretada como desinteresse pela renovação.

18.0.15. **DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS**

A substituição dos veículos se dará em decorrência da quilometragem rodada, sendo assim em caso de prorrogação do contrato deverão ser substituídos os veículos que tiverem alcançado **120.000** (cento e vinte mil) quilômetros rodados.

No período da prorrogação do contrato, os veículos deverão ser substituídos a medida que alcançarem a quilometragem, acima estabelecida, ou seja, **120.000** (cento e vinte mil) quilômetros.

Tal substituição poderá ser prorrogada mediante justificativa plausível apresentada pela CONTRATADA que será devidamente analisada e aceita a critério do gestor da pasta, desde que não cause prejuízo para administração pública.

Justificativa: Constatou-se em contratos executados por esta Secretaria que os veículos com 30 (trinta) meses de uso continuam em boas condições devido à assistência prestada pela empresa locadora no decorrer do contrato, bem como dependendo da unidade prisional que o veículo estiver disponível a quilometragem é relativamente baixa. Tais dados foram baseados após um levantamento realizado com os veículos constantes no Contrato nº 335/PGE-2020 ao completarem 30 (trinta) meses de uso. Seguem os dados abaixo como mera informação:

CONTRATO Nº 335-PGE/2020 TB			
QTD	MARCA/MOD	LOCAL	KM COM 30 MESES DE USO
1	RENAULT/MASTER	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE-ROLIM DE MOURA	88.936
2	RENAULT/MASTER	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE-JI-PARANÁ	78.011
3	RENAULT/MASTER	NÚCLEO DE CUSTÓDIA JUDICIÁRIA -PORTO VELHO - NUCJ	64.100
4	RENAULT/MASTER	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE-PORTO VELHO	56.770
5	L200 TRITON SPORT	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE-GUAJARÁ-MIRIM	150.792
6	L200 TRITON SPORT	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO ARIQUEMES	114.334
7	L200 TRITON SPORT	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE-JI-PARANÁ	108.990
8	L200 TRITON SPORT	PENITENCIÁRIA REGIONAL NOVA MAMORE	104.801
9	L200 TRITON SPORT	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE-PORTO VELHO	96.402
10	L200 TRITON SPORT	NÚCLEO DE CUSTÓDIA JUDICIÁRIA -PORTO VELHO - NUCJ	93.111
11	L200 TRITON SPORT	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL- VILHENA	78.690
12	L200 TRITON SPORT	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE-CACOAL	77.421
13	L200 TRITON SPORT	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE DE PIMENTA BUENO	76.414
14	L200 TRITON SPORT	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE	75.908
15	L200 TRITON SPORT	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON- JARU	66.059

16	L200 TRITON SPORT	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE-PORTO VELHO	61.491
17	L200 TRITON SPORT	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE-ROLIM DE MOURA	58.025
18	L200 TRITON SPORT	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO ALVORADA DO OESTE	54.095
19	L200 TRITON SPORT	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI -BURITIS	50.928
20	L200 TRITON SPORT	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO. DE COSTA MARQUES	46.224
21	L200 TRITON SPORT	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS	38.504
22	L200 TRITON SPORT	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO	21.435
23	L200 TRITON SPORT	CADEIA PÚBLICA ALTA FLORESTA	21.339
24	L200 TRITON SPORT	CADEIA PÚBLICA SÃO MIGUEL	21.310
25	L200 TRITON SPORT	CASA DE DETENÇÃO OURO PRETO	11.522
26	CHEVROLET/ SPIN	COLONIA AGRICOLA PENAL-PVH	63.283
27	CHEVROLET/ SPIN	ALBERGUE DE ARIQUEMES	60.798
28	CHEVROLET/ SPIN	NÚCLEO DE ESC. HOSPITALAR- PORTO VELHO	44.721
29	CHEVROLET/ SPIN	MONITORAMENTO ELETRONICO-PVH	43.810
30	CHEVROLET/ SPIN	GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA- JI-PARANÁ	40.756
31	CHEVROLET/ SPIN	SEMIABERTO DE GUAJARÁ-MIRIM	36.770
32	CHEVROLET/ SPIN	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO ALVORADA	27.925
33	CHEVROLET/ SPIN	ALBERGUE-USAFAM-PVH	25.956
34	CHEVROLET/ SPIN	PEN. SUELY MARIA MENDONÇA	25.956
35	CHEVROLET/ SPIN	SEMIABERTO ROLIM DE MOURA	22.524
36	CHEVROLET/ SPIN	SEMIABERTO JI- PARANÁ	21.325
37	CHEVROLET/ SPIN	SEMIABERTO DE JARU	20.833
38	CHEVROLET/ SPIN	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ	13.987
39	CHEVROLET/ SPIN	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON- JARU	11.976

18.0.16. **DEVOLUÇÃO VIATURA NO FIM DO CONTRATO**

No fim do contrato, a CONTRATANTE emitirá um Termo de Devolução de Viaturas Locadas Por Fim de Contrato devidamente assinado pelo fiscal do Contrato;

Os veículos serão devolvidos na capital após *Checklists* que será assinado pelo Fiscal do contrato e um representante da CONTRATADA;

O prazo para a devolução dos veículos locados será de até 10 (dez) dias corridos, a contar do término da vigência contratual, sem ônus para a CONTRATADA;

As viaturas deverão ser devolvidas acompanhadas de todos os documentos (Certificado de Licenciamento Anual) e equipamentos de porte obrigatório recebidos no início do contrato, assim como, com os equipamentos de segurança e acessórios.

18.0.17. **DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Nome: **ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR (Fiscal)** Matrícula: *** ** 231;

Nome: **DERLAN DIOGENES MARIM (Membro)** Matrícula: *** ** 007;

Nome: **SIRLEIDE SOUZA MOREIRA (Membro)** Matrícula: *** ** 517.

19. **DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

19.1. Deverão ser apresentadas na SEJUS/RO, as notas fiscais/fatura eletrônica (devendo ser emitidas com base na ata de registro de preços), as quais deverão ser certificadas e atestadas pelo responsável da comissão, referentes aos materiais entregues no período, devendo constar nos documentos o número do contrato/nota de empenho, dados bancários (banco, número da conta corrente e número da agência bancária da contratada, anexar comprovante), para o devido depósito do pagamento, com as respectivas certidões negativas devidamente atualizadas de: INSS, FGTS, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuições Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovantes de regularidade fiscal, recolhimento dos encargos sociais que incidirem, previdenciários.

20. **JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

20.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, as licitações de serviços atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sendo que na aplicação do referido princípio deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. (Art. 47, inciso II e § 1º incisos I, II, e III).

20.2. No caso em estudo, referente aos tipos de serviços pleiteados por esta administração, bem como foi demonstrado em processos anteriores, formalizados por esta Secretaria, a divisão por itens teve resultados positivos em consonância ao princípio do parcelamento. Sendo assim, após constatado que não haverá prejuízo para o conjunto da solução como um todo, de acordo com a legislação vigente, o parcelamento da solução visa à ampla participação de licitantes, que embora não possuem a capacidade para execução da totalidade do objeto, possam executar um ou mais itens, com isso, aumentará a competitividade e conseqüentemente ocorrerá a redução de custos e um melhor aproveitamento de mercado, tornando o processo mais eficiente.

20.3. Assim, diante das informações apresentadas referente ao aspectos técnicos e econômicos, sugere-se o parcelamento dos itens que compõem os objetos da futura licitação, uma vez que, neste contexto, é a opção mais viável para a pretendida contratação, objetivando a otimização da aplicação dos recursos orçamentários da administração pública.

21. **DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

O valor estimado da aquisição dos materiais será apurado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

22. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa licitante deverá, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias. O prazo prescreve quando a proposta for adjudicada/registrada em ata/ou o fornecedor seja oficialmente tido como detentor do item.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela SEJUS/RO.

No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do contrato, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte.

23. DO ACESSO AO SEI

As empresas participantes deverão ter acesso ao sistema SEI, visto que o contrato com a vencedora será assinado eletronicamente pelo seu representante legal devidamente cadastrado. Este cadastro é destinado a pessoas físicas que estejam com **PROCESSOS PARA ASSINATURA** na instituição.

O SEI disponibiliza cadastro para usuários externos, **destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos** junto ao Governo de Rondônia, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Estado.

Para realizar o **cadastro** inicial, o solicitante deverá acessar o site <http://sei.ro.gov.br> e clicar em “ainda não sou **cadastrado**”, preencher formulário com os dados pessoais e **criar** uma senha. O sistema enviará para o e-mail **cadastrado** uma mensagem solicitando a confirmação do **cadastro**.

Observação: O perfil de **Usuário Externo** não permite criação de processo e inclusão de documentos. Sua função é exclusiva para fins de assinatura de documentos.

Mais informações: Entrar em contato com a **Central de Atendimento da Setic**. pelo e-mail: cadastrosei@setic.ro.gov.br, ou fone: (69) 3212-9513 – Voip **9513**

24. METODOLOGIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A presença de servidores designados para fiscalização do contrato, qualquer que seja a natureza da fiscalização, não diminuirá em nada a responsabilidade da empresa.

A CONTRATANTE se obriga a designar formalmente, através de portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, **em até cinco dias** a contar da assinatura do contrato:

Gestor do contrato.

Comissão de Fiscalização composta por, no mínimo, três servidores efetivos.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da SEJUS especialmente designados para este fim, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a SEJUS ou a terceiros,

O fornecimento do objeto está sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer tempo, em todas as etapas.

Aos servidores designados fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, e também, solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que compro a perfeita execução do contrato ou crie obstáculos à fiscalização ou que não corresponda às exigências de segurança do órgão.

25. **DEVERES**

Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

25.1. **Da Contratada**

Substituir em até 15 dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a fase de execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, de forma a dar cumprimento ao art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.

Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este presente instrumento.

Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.

Quanto aos eventuais contratos formalizados decorrentes da ata de registro de preços é aplicável tanto os acréscimos como as supressões de até 25% do art. 125, da Lei 14.133/21, ficando a Contratada obrigada a aceitar as supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante.

Quanto aos itens **"LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo FURGÃO, tipo PICK-UP/CAMINHONETE e tipo SPORT UTILITYVEHICLE - SUV COMPACTO/MINI SUV/CROSSOVER, OU EQUIVALENTE"** a CONTRATADA comprovará através de apresentação de Atestados, Notas Fiscais e Certidões, o veículo fornecido possui origem legal, e obedece todas as legislações, se obrigando a apresentar tais documentações durante toda a vigência do Contrato e/ou vigência da Ata de Registro de Preço.

Além das documentações legais, imperativamente exigidas, dispostas no **item 26** deste **Termo de Referência**, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes declarações:5

- I - Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- II - Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- III - Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- IV - Apresentar a Declaração de Menor.
- V - Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- VI - Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- VII - Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- VIII - Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- IX - Declaração de que o representante da empresa não é servidor público;
- X - **Declaração de nada consta da "CAGEFIMP".**
- XI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI da Lei 14.133/21).

25.2. **Da Contratante**

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo de Referência;

Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/21.;

Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

26. **DA GARANTIA DO OBJETO**

26.1. Os procedimentos de garantia e assistência técnica: O Equipamento deve possuir garantia de no mínimo 90 dias que consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 (arts. 24, 26 e 50) – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

- 26.2. O prazo de validade e a garantia dos produtos a serem entregues não poderão ser inferiores ao previsto neste Termo de Referência e, caso presente, nas folhas de dados, contados da emissão da nota fiscal.
- 26.3. Para todos os itens, as exigências são as mesmas em relação ao período de garantia, manutenção, assistência técnica etc. Essas exigências estão descritas nos parágrafos e tópicos seguintes.
- 26.4. A garantia dos produtos a serem entregues não será inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.
- 26.5. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas e/ou do descumprimento dos requisitos previstos neste Termo de Referência, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, afim de que as mesmas sejam corrigidas.
27. **DO PAGAMENTO**
- 27.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21
- 27.1.1. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.
- 27.1.2. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.
- 27.1.3. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.
- 27.1.4. Conforme a IN 1234/2012, a **retenção de imposto de renda** será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.
- 27.1.5. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento
- 27.1.6. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

- 27.1.7. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 27.1.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 27.1.9. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;
- 27.1.10. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;
- 27.1.11. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
- 27.1.12. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;
- 27.1.13. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 27.1.14. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Decreto estadual nº 28.874/24, em conjunto do Decreto nº 16.901 de 09 de julho de 2012.
- 27.1.15. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 27.1.16. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
- 27.1.17. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
- 27.1.18. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 27.1.19. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.
28. **MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria nº 1182 de 01 de Abril de 2024 (0047289922) e suas alterações:

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes e contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça
- SEJUS

28.1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

28.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

28.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

28.4. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - **Advertência**;

2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

28.5. A sanção denominada **“Advertência”** será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

28.6. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

a) Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

b) Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

c) Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

28.7. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

28.8. Na aplicação dessa sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.9. A sanção que será emitida por escrito, somente será cabível até a segunda aplicação para a mesma infração, ou seja, em caso de reincidência. Caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA após a reincidência, será possível a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação.

- 28.10. Será aplicado a sanção **“Multa”** em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.
- 28.11. Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:
- a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);
 - b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);
 - c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).
- 28.12. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.
- 28.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 28.14. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participação em licitação e consequentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 28.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 28.16. Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 28.17. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

28.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.19. As sanções descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo ser assegurada a oportunidade de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21.

28.20. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

29. **DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS**

29.1. Constatada a ocorrência de inexecução no cumprimento do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo.

29.1.1. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.

29.1.2. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Punitivo, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa.

29.1.3. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo será de dez dias úteis.

29.1.4. Não acolhidas as razões de defesa, o Gestor do Contrato aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, conforme estabelece o artigo 165 da Lei 14.133/21.

29.1.5. Apresentado tempestivamente, o pedido de reconsideração ou o recurso, será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO, para parecer prévio, afim de subsidiar a decisão da autoridade competente, que deverá ser publicada, em extrato, no DOE/RO.

29.1.6. Após o encerramento do Processo Administrativo Punitivo, o Ordenador de Despesas encaminhará, sob pena de responsabilidade, até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.

29.1.7. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

30. DA HABILITAÇÃO

30.1. Além dos preceitos elencados na Lei 14.133/2021, **no que couber**, os quais deverão ser devidamente solicitados à futura CONTRATADA logo após a indicação e definição de quem ofertará o menor preço para a execução e entrega do objeto, devendo de imediato apresentar:

30.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I - Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;
- II - Cópia da Procuração, quando houver;
- III - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- IV - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;
- V - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira.
 - a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
 - f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme [Decreto nº 11.802, de 28/11/2023](#).
 - g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da

Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

30.3. **REGULARIDADE FISCAL**

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Declaração de que atende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Será aceita declaração eletrônica, realizada no sistema de compras utilizado pelo Estado de Rondônia.

30.4. **REGULARIDADE TRABALHISTA**

Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento."

30.5. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

30.6. A qualificação técnica será exigida em conformidade o Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

30.6.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

30.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestados de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

30.6.3. Compatibilidade em características: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, material de consumo e permanente, conforme quadro do item 11 deste Termo de Referência.

30.6.4. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

30.6.5. Além de:

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 Lei 14.133/2021;

III - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

- IV - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- V - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

30.6.6. Na documentação de que trata relativo a qualificação técnica, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

30.6.7. Em conformidade com inc. XXI do art. 37 da CF, fica ressalvado os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

30.6.8. A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal), o licitante deverá apresentar **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando de no mínimo 10% do valor estimado da Contratação.

31. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

31.0.1. **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanco de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

31.0.2. A porcentagem supracitada está conforme os ditames do art. 69, §4º da Lei 14.133/21. Além de que a garantia contratual não poderá ultrapassar a 5% do valor do contrato, exceto nas contratações de grande vulto (valor superior a R\$ 37.500.000,00) envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados nos autos do processo, hipótese em que o limite pode chegar até 10%, não sendo esse o caso dessa demanda.

31.0.3. **a1)** No caso de o licitante ser classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

31.0.4. **a2)** No caso de ser constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento à regra acima disposta;

31.0.5. As regras descritas nos itens a1) e a2) deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) item(ns).

31.0.6. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento à regra acima disposta.

31.0.7. Os interessados/licitantes, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005, deverão apresentar ainda:

31.0.8. **Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº 11.101/05**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.

31.0.9. **OBS:** As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.

32. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

I - Declaração de conhecimento do Termo de Referência

33. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

33.1. A aquisição dos materiais será realizada conforme a necessidade da secretaria bem como a disponibilidade orçamentária desta. Portanto, o registro de preços encontra-se amparado pelo Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, trecho descrito abaixo:

Art. 115. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritos no art. 1º deste Decreto, obedecerá ao disposto nesta Seção.

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

33.2. Assim, verifica-se a vantajosidade em se utilizar o Sistema de Registro de Preços. De início, independe de previsão orçamentária, posto que a aquisição é futura e eventual, **não havendo obrigatoriedade na contratação**, razão porque a existência do recurso deve ser demonstrada apenas no momento da efetivação da compra ou contratação.

33.3. A vantajosidade para a Administração Pública se verifica, também, na guarda e conservação dos materiais, sendo desnecessária a manutenção de grande quantitativo em estoque, já que a aquisição somente ocorrerá quando houver a demanda.

33.4. Por fim, evita-se, ainda, o fracionamento de despesa, pois, o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência da respectiva Ata, proporcionando, assim, considerável redução do número de licitações, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma eficientemente rápida, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, além de os preços e os respectivos fornecedores já estarem definidos, restando apenas ao fornecedor, entregar os produtos conforme as condições anteriormente ajustadas.

33.5. Sendo assim, diante dos fatos apresentados, a Secretaria de Estado de Justiça opta pela aquisição por meio de registro de preços.

34. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia e PODERÁ ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme art. 84 da lei 14.133/2021.

34.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de preços estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

35. **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

35.1. A gerência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia (SUPEL), a quem compete o controle e autorização de uso da referida Ata.

35.2. **DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

35.2.1. As obrigações do órgão gerenciador da Ata seguem os preceitos do art.122 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

35.2.2. Compete ao Gerenciador, dentre outras atividades estabelecidas na ata de registro de preços:

- a) A condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente.
- b) Informar aos demais órgãos da administração pública sobre a sua intenção de registrar preços dos itens previamente definidos.
- c) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

35.3. **DA DETENTORA**

35.3.1. Além de outras obrigações definidas na Ata de Registro de Preços, a detentora da Ata deverá:

- a) Estar devidamente licenciada junto aos órgãos de fiscalização do objeto licitado, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Órgão Gerenciador.
- b) Efetuar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e locais estabelecidos no Instrumento Convocatório.

35.4. **DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO**

35.4.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades: - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.

36. **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

36.0.1. A Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

36.0.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

36.0.3. Após a homologação, em atendimento ao Art. 124 do Decreto n. 28.874 de 2024, poderão ser aderidas à Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

36.0.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

36.0.5. **As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;**

36.0.6. **O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.**

36.0.7. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

36.0.8. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica a este Registro de Preços.

36.0.9. Após a homologação serão observadas as condições expressas no art. 124 do Decreto Estadual 28.874/24 para o Registro de Preço.

36.1. Em atendimento ao Art. 124 do Decreto n. 28.874, de 2024, poderão ser aderidas à Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Além disso:

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º **O limite individual** de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao **limite global de duas vezes** o quantitativo registrado.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados - Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

37. **DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

37.1. Deverá ser observado Art. 117 o Decreto Estadual nº 28.874/24:

Art. 117. Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de **intenção de registro de preços** como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

§ 3º Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

§ 4º As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 5º As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

37.1.1. Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

37.1.2. O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

37.1.3. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º da Lei 14.133, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

37.1.4. Não será admitido a inclusão de novos itens e itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

37.1.5. Em caso de o objeto ser entregue em local diferente da Cidade de Porto Velho/RO, poderá prever preços diferentes.

37.1.6. As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

37.1.7. As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

37.1.8. Na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.

37.1.9. As manifestações de participação deverão apontar a dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes de eventuais contratações.

37.1.10. A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos previstos no art. 125 do Decreto Estadual nº 28.874/24, não pode fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preço.

37.1.11. Assim, vislumbra-se que seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento.

38. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

38.1. De acordo com as disposições contidas no art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

38.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

38.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

38.1.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

38.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

38.1.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes; e

38.1.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

38.1.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

38.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado:

"§ 1º. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)".

39. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

39.1. Conforme disposto no art. 136 do Decreto Estadual de nº **28.874/24** :

Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será **cancelado** quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

39.2. Em adição, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços desde que devidamente comprovado e justificado, se não houver êxito nas negociações.

39.3. O preço registrado poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- a) Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- b) A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SEJUS-RO;
- c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
- d) A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

39.4. Quando a contratada der causa à inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

39.5. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

39.6. A decisão da SEJUS-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

39.7. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

39.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

40. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/VIGÊNCIA/VEDAÇÕES

40.1. O instrumento de **contrato** é obrigatório, salvo nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor e compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, ocasiões em que a Administração poderá **substituí-lo** por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

40.2. O prazo para assinatura do contrato será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

40.3. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;

40.4. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais.

41. REAJUSTES CONTRATUAIS

41.1. Com fundamento no **Art. 154, § 2º do Decreto Estadual 28.874/24**, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** como índice de reajustamento, com intervalo mínimo de 1 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta. Essa medida visa à preservação da previsibilidade financeira, tanto para a Administração quanto para o contratado, a fim de evitar a necessidade de revisão contínua do orçamento, proporcionando estabilidade financeira ao contrato, o qual preserva o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e reduz o risco de ajustes desnecessários e complexos no primeiro reajuste contratual.

41.2. A data base para o reajuste de preços será a apresentação da proposta, devido o preço ser definido pela contratada, observando a realidade de mercado no momento em que a proposta é elaborada.

41.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

Art. 155 - O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 154 -

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

41.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

41.5. O reajuste observará as disposições constantes nos **Arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024**, em consonância com o Item 41 deste Termo.

42. **DA GARANTIA CONTRATUAL - [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)**

42.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

42.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

43. **DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017 – COTA ME/EPP**

43.1. Por se tratar de uma Aquisição de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos caracterizadas como viatura, não poderá ser aplicado o art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, conforme art. 10, inciso II:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos artigos 6º ao 8º quando:

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

43.2. Previsto também no inciso III, art. 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

43.3. Visto que, sua divisão resultaria na perda da integridade, na falta de economia de escala e poderia levar a uma excessiva fragmentação de contratos, alm de poder gerar a falta de interesse por parte dos fornecedores em fazer negócios com a administração, uma vez que a quantidade seria insuficiente, podendo ser impraticável tanto para a empresa contratada quanto para a administração.

44. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**

44.1. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

44.2. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

44.3. Sob a forma de consórcio;

44.4. Sob a forma de cooperativa;

44.5. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio e cooperativa, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital.

44.6. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

44.7. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSEADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que ti ver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012- Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

44.8. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

44.9. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

44.10. Estrangeiras que não funcionem no País;

44.11. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

44.12. Da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria em

razão do Art. 9º § 1º 14.133/2021.

44.13. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

44.14. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

44.15. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

44.16. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

44.17. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços. Portanto, não se aplica a essa demanda a necessidade do parcelamento da contratação, por não apresentar vantajosidade à Administração Pública.

45. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

45.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa.

45.2. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

45.3. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

46. **RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS**

46.1. Sob a ótica dos riscos e impactos ambientais, defende-se que todos os processos envolvidos na execução do eventual contrato, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e a execução dos serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

46.2. Dentre os impactos ambientais vislumbrados no objeto a ser contratado, entende-se que os principais dizem respeito à emissão de poluentes, ao consumo de combustíveis, à destinação de resíduos e ao fortalecimento organizacional da sustentabilidade.

46.2.1. **MEDIDAS MITIGADORAS**

46.3. Visando mitigar os impactos ambientais, os veículos a serem apresentados pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à emissão de poluentes. Devem ainda atender às normas impostas pelo Código Nacional de Trânsito e às disposições estabelecidas pelo CONTRAN, pelo DENATRAN e pelo CONAMA, no que couber.

46.4. Entre outras medidas a CONTRATADA deverá:

46.5. - seguir corretamente o calendário de manutenções, evitando desgaste acentuado de peças e componentes, podendo propor à CONTRATANTE medidas que visem a economia de combustíveis e também que reduzam a emissão de gases poluentes.

46.6. - deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado.

46.7. - deverá ter conhecimento do Decreto Estadual nº. 21.264/2016 que *dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia*.

47. **EMPREGO DA ARBITRAGEM COMO MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIO**

47.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no Art. 11, da Lei Estadual 4.007 de 2017 a qual prevê a aplicação do juízo arbitral previsto na Lei n. 9.307 de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.

48. **DO FORO**

48.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho-RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

49. **CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

49.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº14.133/21 e aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

49.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

50. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

50.1. A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total do(s) item (s) cotado(s).

50.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado.

50.3. Por fim, tendo em vista o registro do ordenador de despesas no sistema ComprasNet, será utilizado o CPF do Secretário de Estado do Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**.

51. **DAS ASSINATURA**

Responsável pela Solicitação: ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, Gerente de Patrimônio e Logística - SEJUS/GPL.

Responsável pela Elaboração: KELLY ANNIE GOMES MIRANDA, Assessora III do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM.

Responsável pela Revisão: ALEX CRUZ GOMES, Chefe do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM.

Responsável pela Aprovação: GILMARA AGUIAR DE SÁ, Gerente de Administração e Finanças - SEJUS/GAF.

Responsável pela Aprovação: MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretora Executiva - SEJUS/DIREX.

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, Secretário.

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): EBENÉZER MOREIRA BORGES, Secretário Adjunto.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX CRUZ GOMES, Chefe de Núcleo**, em 14/05/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY ANNIE GOMES MIRANDA, Assessor(a)**, em 14/05/2025, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, Gerente**, em 14/05/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa, Gerente**, em 15/05/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 15/05/2025, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/05/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060133449** e o código CRC **EF777973**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0033.011591/2024-49

SEI nº 0060133449

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.(A)	QTDE TOTAL ANUAL	QTDE TOTAL 30 MESES2	EMP 1	EMP 22	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL ANUAL [F + G]	SUBTOTAL 30 MESES
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo FURGÃO, CARACTERIZADO	UND	10	120	300	R\$ 8.796,15	R\$ 9.690,00	R\$ 10.700,00	R\$ 10.935,54	N/C	8.796,15	R\$ 10.030,42	10.195,00	984,36	9,81%	MÉDIO	R\$ 1.203.650,40	R\$ 3.009.126,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo PICK-UP/CAMINHONETE , CARACTERIZADO;	UND	27	324	810	R\$ 8.074,00	R\$ 8.088,00	R\$ 8.590,00	R\$ 9.166,66	R\$ 11.900,00	8.074,00	R\$ 9.163,73	8.590,00	1.593,82	17,39%	MÉDIO	R\$ 2.969.048,52	R\$ 7.422.621,30
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo SPORT UTILITYVEHICLE - SUV COMPACTO/MINI SUV/CROSSOVER, OU EQUIVALENTE, CARACTERIZADO	UND	17	204	510	R\$ 15.620,00	R\$ 8.300,00	R\$ 11.900,00	R\$ 11.790,00	R\$ 13.000,00	8.300,00	R\$ 12.122,00	11.900,00	2.635,06	21,74%	MÉDIO	R\$ 2.472.888,00	R\$ 6.182.220,00
												VALOR TOTAL ANUAL		R\$ 6.645.586,92				
												VALOR TOTAL 30 MESES		R\$ 16.613.967,30				

LEGENDA:
NC = Não encontrado

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1	CONTRATOS N°335/PGE2020 ---- N°CNT/1010/SEJUS/PGE/2023
EMP2	BANCO DE PREÇOS
EMP3	BANCO DE PREÇOS
EMP4	BANCO DE PREÇOS
EMP5	BANCO DE PREÇOS
EMP6	BANCO DE PREÇOS

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0051723437).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90462/2024/LEI Nº 14.133/2021

PARA TODOS OS ITENS aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/04/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 27/03/2025
---	---

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CARACTERIZADAS COMO VIATURA, ADAPTADAS COM CELA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. e dentre outros.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.011591/2024-49		
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 6.645.586,92 (Seis milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
sem vistoria	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 30.2 do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 31 do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 30.3 e 30.4 do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 30.5 do Termo de Referência</u> .		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
não	não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço Por Item	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		atendimento@supel.ro.gov.br
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farqu Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número d 90001/2024)		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
8. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
10. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
12. DO RECURSO;
13. DA HOMOLOGAÇÃO;
14. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
20. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 17 de outubro de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90462/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a **Lei Federal nº. 14.133, de 2021**, **Decreto Estadual nº 28.874/2024**, a **Lei Complementar nº 123/06**, e o **Decreto Estadual 21.675/2017** e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades: **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS**.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos caracterizadas como viatura, adaptadas com cela, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 13 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 26 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 40 e 42 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 41 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.0.11 a 18.0.13 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 19 e 27 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.0.1 a 18.06 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.0.7 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 46 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 37.1.5 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: atendimento@supel.ro.gov.br.

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 44 do Anexo I – Termo de Referência.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 45 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 22 do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme [item 6.2 do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#).

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO** através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);
- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>
- f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o **item 22 do Anexo I - termo de Referência**.

11.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 31 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 30.5 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

12. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese de ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 28 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Unidade Gestora - RO**, conforme estabelecido no item 12 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens.**

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.**

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no §1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

20. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0057566554);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0055880611);

ANEXO III - Matriz de Risco (0055944247);

ANEXO IV - Análise de Risco (0049567182);

ANEXO V - Modelo de Minuta de Contrato (0056612901);

ANEXO VI - SAMS (0051893138);

ANEXO VII - Quadro Comparativo de Preços (0053212190);

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0054066999)

ANEXO IX - Especificações Técnicas (0051008154)

ANEXO X - Especificações Rádio Transceptor (0051008273)

ANEXO XI - Especificações Rastreador (0051008357)

ANEXO XII - Especificações Câmeras fixas (0055972576)

Porto Velho- RO ,data e hora do sistema

Bruna Karen Borges Rodrigues

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Elaborado por:

Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreria
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL

Revisado por:

Tatiana Christine Rachid Bruxel
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 83/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Karen Borges Rodrigues, Pregoeiro(a)**, em 14/03/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057406104** e o código CRC **2555077A**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS/RO.

1.2. SETOR SOLICITANTE: NÚCLEO DE TRANSPORTE - NUTRA / GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA - GPL

2. INTRODUÇÃO BASE LEGAL

2.1. Atendendo aos ditames da **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos -, e do **Decreto Estadual nº 28.874/24**, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia.

3. OBJETO

3.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos caracterizadas como viatura, adaptadas com cela, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. OBJETIVO

4.1. Objetiva-se com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos dar continuidade ao desenvolvimento do sistema penitenciário estadual, buscando estruturação no âmbito veicular compatível com as funções desempenhadas, no sentido de adaptações necessárias, visando à segurança das pessoas privadas de liberdade, dos servidores escoltantes e da população em geral.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM

5.1. Quanto à aquisição pleiteada nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

5.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

5.3. Para aquisição de Bem ou Serviço Comum, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

5.4. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

5.5. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

6. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Esta contratação a ser adquirida enquadra-se como natureza comum, nos termos do art. 65, Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

6.2. A licitação por sistemática em registro de preços será conduzida conforme a modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o Modo de Disputa: **ABERTO**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 28.874, bem como demais normativas aplicáveis.

7. ANÁLISE DE RISCO

7.1. Consta nos autos o Mapa de Risco (0049567182)

8. MATRIZ DE RISCO

Consta no autos a Matriz de Riscos (0055944247)

9. DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO / FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD/DFD

9.1. Consta nos autos o Documento de Oficialização de Demanda (0047683975)

10. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

10.1. Consta no autos a **Portaria nº 38 de 07 de janeiro de 2025** (0056526763) da Equipe de Planejamento e Contratação.

11. DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

11.1. Consta nos autos Portaria nº 4855 do [Plano de Contratação Anual](#) da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, com o objeto identificado pelo número de ordem 47, compatível com a Lei Orçamentária conforme quadro abaixo:

ORDEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA
47	Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, microônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins	Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, microônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, conforme os seguintes projetos e atividades:

AÇÃO		FONTE DE RECURSO		ELEMENTO DE DESPESA
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL.	1.500	Tesouro Estadual	33.90.39

13. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO:**

13.1. A eventual contratação deverá ser balizada nos Normativos que a disciplinam, sendo a principal a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Os objetos contratados deverão ser entregues de acordo com, no mínimo, a legislação abaixo citada ou outras leis correlatas que porventura entrem em vigência por meio de atualizações ou sejam criadas no decorrer do certame:

- Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, institui o Código de Trânsito Brasileiro;

- Lei nº 8.653, de 10 de maio de 1993, que dispõe sobre o transporte de presos e dá outras providências.

- Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

- Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos arts. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- Resolução CONAMA Nº 415, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009, que dispõe sobre o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores;

- Resolução nº 42, de 16/12/2009 da Agência Nacional do Petróleo que estabelece, consoante às disposições contidas no Regulamento Técnico ANP nº 8/2009, as especificações do óleo diesel de uso rodoviário, para comercialização pelos diversos agentes econômicos em todo o território nacional;

- Resolução nº 404, de 2 de agosto de 2021, atualizada pela Resolução Nº 434, de 28 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes e procedimentos, no âmbito do Poder Judiciário, para a transferência e o recambiamento de pessoas presas;

- Resolução nº 626, de 19 de outubro de 2016, (CONTRAN) que estabelece os requisitos de segurança para veículos de transporte de Presos e dá outras providencias;

- Resolução nº 2, de 1º de junho de 2012, (CNPCP) visa assegurar condições dignas ao transporte e custódia de pessoas presas e internadas, durante o período de deslocamento, por qualquer motivo;

- Resolução nº 939, de 28 de março de 2022, (CONTRAN) que estabelece os requisitos de segurança para veículos de transporte de passageiros tipo micro-ônibus, categoria M2, de fabricação nacional e importado;

- Resolução nº 915, de 28 de março de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para avaliação dos sistemas de freios de veículos e sobre a obrigatoriedade do uso do sistema antitravamento das rodas (ABS) e/ou frenagem combinada das rodas (CBS).

- Resolução nº 964 de 17 de maio de 2022, (CONTRAN), que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do equipamento suplementar de segurança passiva - Air Bag, na parte frontal dos veículos novos saídos de fábrica, nacionais e importados;

- Resolução nº 960 de 17 de maio de 2022, (CONTRAN), que estabelece requisitos para os vidros de segurança e critérios para aplicação de inscrições, pictogramas e películas nas áreas envidraçadas dos veículos automotores, de acordo com o inciso III, do artigo 111 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

- Resolução nº 951 de 29 de março de 2022, (CONTRAN), que estabelece os requisitos de instalação e os procedimentos de ensaios de cintos de segurança, ancoragem e apoios de cabeça dos veículos automotores;
- Resolução nº 918, de 28 de março de 2022, (CONTRAN), que consolida as normas sobre procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- Instrução Normativa nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

13.2. **Especificações técnicas do objeto**

13.2.1. **Disposições Gerais**

Os veículos a serem contratados deverão ser novos, (0 KM) e de produção regular, não sendo aceitos bens protótipos ou híbridos. Deverão possuir o CAT autorizado para o transporte de presos, exigido no ato da entrega dos veículos em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 626, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016. Deverão ainda, atender todas as normas vigentes emanadas pelo CONTRAN, incluindo os equipamentos e acessórios disponíveis, sem prejuízos de regulamentações expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outros órgãos certificadores.

Considerando que os veículos a serem locados deverão atender a demanda contínua do Sistema Prisional do Estado de Rondônia os quais deverão estar em perfeitas condições de uso ao serem acionados para deslocamento para qualquer local do Estado e do País;

Considerando que há muitos deslocamentos dos municípios do Estado para a Capital, em que a distância de alguns municípios chegam até 800 km da Capital;

Considerando que os compromissos desta Secretaria não admitem atrasos por se tratarem, na maioria das vezes, de audiências judiciais de presos, agendamento médico de presos com horários determinados;

Considerando a experiência com contratos anteriores, os quais foram efetivados com veículos novos, houve resultado satisfatório pois não há que se falar em atrasos em compromissos, pane de veículos durante deslocamentos, acidentes em decorrência de falha mecânica, possibilitando à CONTRATADA a fiel execução do contrato;

Considerando ainda que todos os prazos estipulados para as possíveis substituições no decorrer do contrato foram baseadas vislumbrando que os veículos sejam entregues zero km.

Sendo assim, resta comprovado, pelos motivos acima elencados, que veículos usados, mesmo com baixa quilometragem, não atenderiam às necessidades deste Órgão, portanto para atender aos requisitos singulares concernentes às atividades do sistema prisional, os veículos deverão ser entregues zero km, com ano de fabricação e modelo igual ao ano de formalização do contrato ou posterior.

Quanto aos modelos, pretende-se a contratação de veículos tipo VAN/FURGÃO, CAMINHONETE/PICK-UP e SPORT UTILITYVEHICLE - SUV,/MINI SUV/CROSSOVER, OU EQUIVALENTE, todos devidamente adaptados com cela para o transporte de presos, equipados com rádios transceptores, rastreadores e câmeras fixas.

Tais implementações e adaptações deverão ocorrer por conta da CONTRATADA, e deverão ser realizadas por empresas com capacidade técnica para tal. As adaptações deverão integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, primar pela ergonomia e facilidade no manuseio dos equipamentos, não sendo admitidos cantos vivos ou pontos cortantes que possam causar lesões aos ocupantes.

Além disso, as viaturas deverão ser entregues caracterizadas com os grafismos padronizados apresentados por esta Secretaria, oportunamente.

13.2.2. **Especificações técnicas dos veículos**

As especificações técnicas seguem abaixo resumidamente, porém foram detalhadas no ANEXO I, id: 0051008154 de forma a garantir que os objetos adquiridos expressem as reais necessidades desta instituição

demandante, a fim de evitar requisitos excessivos ou desarrazoados, prezando sempre por materiais de qualidade que cumpram a finalidade para a qual serão adquiridos.

Caso no decorrer do processo licitatório, as especificações técnicas descritas no ANEXO I, id: 0051008154 apresentarem divergências técnicas devido à desatualização de modelos, extinção de fabricação do produto, produtos que surgiram após a presente pesquisa, bem como aqueles que não constam nas especificações, porém são comprovadamente superiores, **poderão** ser substituídas desde que devidamente justificado pela proponente que após avaliação poderá ser aceito por este órgão, respeitando a legislação vigente. Importa destacar que referente aos itens acessórios, caso seja ofertado produtos tecnologicamente inovadores que porventura divirjam das especificações aqui elencadas, igualmente poderão ser substituídos desde que devidamente justificado pela proponente que após avaliação poderá ser aceito por este órgão, respeitando a legislação vigente, inclusive se não acarretar acréscimos nos valores finais.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Grafismo
1.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo FURGÃO, CARACTERIZADO; sem motorista e sem combustível; com carroceria <u>adaptada para o transporte de presos COM COMPARTIMENTO CELA</u>; zero quilômetro; contendo 4 (quatro) portas sendo duas dianteiras, uma lateral corredeira e uma traseira dupla com abertura mínima para os lados em 180º; ar condicionado; Direção Hidráulica; Com vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas dianteiras; ano de fabricação igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; câmbio manual ou superior; Com 4 câmeras de monitoramento com monitor; com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, Com sinalização acústica, radio transceptor, Com GPS, rastreador satelital, Sistema de Câmeras de Monitoramento Veicular, com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Seguro Total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	4014	UND	10	06 GAPE 01 NUCJ 03 POLICIA PENAL OBS: VEÍCULOS PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA
2.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo PICK-UP/CAMINHONETE, CARACTERIZADO; sem motorista e sem combustível; com carroceria <u>adaptada para o transporte de presos COM COMPARTIMENTO CELA</u>; zero quilômetro; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas; ar condicionado; Direção Hidráulica; Com vidros e travas elétricos; ano de fabricação igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; câmbio manual ou superior; Com 3 câmeras de monitoramento; com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, Com sinalização acústica, radio transceptor, Com GPS, rastreador satelital, Sistema de Câmeras de Monitoramento Veicular, com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Seguro Total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	4014	UND	25	09 GAPE 01 NUCJ 15 POLICIA PENAL OBS: VEÍCULOS PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA
	a) adaptado para o transporte de presos com compartimento cela e SEM BAGAGEIRO b) adaptado para o transporte de presos com compartimento cela e COM BAGAGEIRO		UND	02	02 GAPE OBS: VEÍCULOS PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA

3.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo SPORT UTILITYVEHICLE - SUV COMPACTO/MINI SUV/CROSSOVER, OU EQUIVALENTE, CARACTERIZADO; sem motorista e sem combustível; <u>adaptada para o transporte de presos COM COMPARTIMENTO CELA</u> ; zero quilômetro; - 05 (cinco) portas; ar condicionado; Direção Hidráulica; Com vidros e travas elétricos; ano de fabricação igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; câmbio manual ou superior; Com 02 câmeras de monitoramento; com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, Com sinalização acústica, radio transceptor, Com GPS, rastreador satelital, Sistema de Câmeras de Monitoramento Veicular, com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Seguro Total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	4014	UND	17	17 POLICIA PENAL OBS: VEÍCULOS PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA
TOTAL				54	

13.2.3. Equipamentos de Rádios Transceptores DUO

A CONTRATADA dos serviços de locação de veículos deverá entregar os veículos com os RÁDIOS TRANSCEPTORES MÓVEIS DUO VHF/FM já instalados para emprego em redes convencionais de radiocomunicações, sendo que a programação será solicitada por esta Secretaria de Estado da Justiça junto ao órgão competente para que faça as configurações dos canais dos rádios. Ainda, não será permitido em hipótese alguma, que a CONTRATADA faça as configurações dos rádios sob penalização.

As descrições pormenorizadas dos RÁDIOS TRANSCEPTORES MÓVEIS DUO VHF/FM se encontram no ANEXO II, id: 0051008273.

13.2.4. Equipamentos de Rastreadores

O Sistema de Rastreamento e Monitoramento deverá permitir o gerenciamento da segurança, controle logístico, rastreamento, utilização dos veículos locados e segurança de seus ocupantes, para permitir o efetivo gerenciamento dos serviços prestados através de central de monitoramento 24 horas, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos locados via Internet em Web site seguro (HTTPS), através de **SENHA e LOGIN** específicos. Para alcance dessa finalidade, a empresa contratada deverá ceder o programa e a senha para o controle das viaturas e deverá prestar todas as informações necessárias e treinamento para a execução do programa referente ao rastreamento.

As descrições dos equipamentos de Rastreador AVL-Satelital se encontram especificadas no ANEXO III, id: 0051008357.

13.2.5. Sistema de câmeras fixas embarcadas veicular

Os veículos deverão ser entregues com Sistema de Câmeras de Monitoramento Veicular o qual será instalado pela CONTRATADA, em empresa especializada e credenciada, obedecendo criteriosamente às especificações constantes no ANEXO IV, id: 0055972576.

14. ESMATIVAS DAS QUANTIDADES

Antes de estimar as quantidades a serem contratadas, é interessante trazer à baila um breve histórico sobre os contratos de locação, celebrados entre a Secretaria de Estado da Justiça e empresas privadas especializadas no seguimento de locação, demonstrando que os quantitativos foram aumentando a fim de alcançar a evolução estrutural desta Secretaria, buscando adequar-se às especificidades e complexidade do sistema penitenciário estadual.

O primeiro Contrato para fins de locação de veículos foi celebrado em 2011, Contrato nº 044/PGE/2011, total de 10 (veículos), sendo viaturas adaptadas com cela e veículos para atividades

administrativas. Em 2014, deu início ao Contrato nº 074-PGE/2014, total de 28 (vinte e oito) viaturas operacionais. No ano de 2015, foi firmado o Contrato nº 148-PGE/2015, com 22 (vinte e dois) veículos, sendo viaturas adaptadas com cela e veículos para atividades administrativas. Em 2020, foi celebrado o Contrato nº 335-PGE-2020, com 39 (trinta e nove) viaturas e posterior termo aditivo de 08 (oito) viaturas, somando o total de 47 (quarenta e sete) veículos adaptados com cela, pontuando que trata-se do contrato vigente até agosto/2025. No mesmo ano de 2020, foi firmado o Contrato nº 336-PGE-2020, total de 31 (trinta e um) veículos, destinados para atender as atividades administrativas. No ano de 2023, em substituição ao Contrato 336/PGE-2020, foram firmados os Contratos Nº CNT/1010/SEJUS/PGE/2023 e Nº CNT/1011/SEJUS/PGE/2023, totalizando 40 (quarenta) veículos que estão sendo utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas, distribuídos nas unidades e setores desta Secretaria, nas diversas Comarcas em que há instalação de unidades pertencentes ao sistema penitenciário do estado.

É importante mencionar que atualmente esta Secretaria é responsável pela execução penal de **14.478** (quatorze mil quatrocentos e setenta e oito) ID: 0048878544 pessoas em cumprimento de pena, masculino e feminino, distribuídos entre os regimes fechado, semiaberto (intramuros e monitorados), aberto, além dos presos provisórios. (Referência do mês de abril/2024).

Considerando que o total de presos, acima citado, está distribuído em 45 (quarenta e cinco) estabelecimentos prisionais deste Estado, em que atendimento médico e audiências em fóruns locais são realizados diariamente, bem como as transferências e atendimento médico intermunicipais são frequentemente efetuados, conforme dados informados pelo Núcleo de Recambiamento (escoltas de presos), referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, conforme planilha (0048877819). De acordo com as informações obtidas, foram realizadas aproximadamente 74 deslocamentos entre municípios, lembrando ainda que o referido levantamento foram de meses de menores demandas devido ao início do exercício financeiro. Além das transferências interestaduais de apenados que são realizadas constantemente e em sua maioria por vias terrestres. Vale ressaltar que praticamente todos os deslocamentos de presos são em atendimento à determinação judicial.

Para atender toda a demanda do sistema penitenciário estadual, atualmente estão em uso **161** (cento e sessenta e um) veículos, sendo 85 (oitenta e cinco) viaturas e 75 (setenta e cinco) que atendem as atividades administrativas, os denominados "veículos administrativos". Os veículos administrativos são divididos em 35 (trinta e cinco) oficiais, frota própria, e 40 (quarenta) locados por meio dos Contratos Nº CNT/1010/SEJUS/PGE/2023 e Nº CNT/1011/SEJUS/PGE/2023, Id: 0048392686. Lembrando que do quantitativo de 85 (oitenta e cinco) viaturas, 47 (quarenta e sete) são objetos do CONTRATO nº 335/PGE-2020 (0048389450), o qual será encerrado em agosto/2025 e o restante 38 (trinta e oito) são oficiais. Segue a lista dos veículos que estão em uso neste órgão, id (0051147277) sendo que as viaturas marcadas em amarelo pertencem ao citado Contrato, as quais serão substituídas, e as marcadas em verde trata-se das viaturas oficiais, frota própria, as azuis serão as inclusões, os demais veículos são utilizados em atividades administrativas concernentes ao sistema prisional. Cabe destacar, a existência de 01 (uma), ambulância, marca/modelo: RENAULT/MASTER, ano/modelo: 2021/2022, oficial à disposição da Gerência de Saúde.

Conforme informado, atualmente esta Secretaria dispõe de 47 (quarenta e sete) viaturas locadas por meio do CONTRATO nº 335/PGE-2020 (0048389450). Na fase de planejamento para o próximo Contrato, foi realizado um levantamento de quantitativo junto ao Diretor Geral da Polícia Penal para posterior aprovação do Gestor da pasta.

Após análise dos setores envolvidos e anuência do Secretário de Justiça, foi definido que o quantitativo estimado para o próximo contrato será de **54 (cinquenta e quatro)** viaturas, ou seja, acréscimo de 07 (sete) veículos, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

- 01 (um) veículo tipo VAN para GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS de Porto Velho, devido ao grande número de escoltas intermunicipais e interestaduais realizadas pelo grupo;
- 01 (um) veículo tipo VAN para GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS de Pimenta Bueno, além das escoltas da referida Comarca, realizam muitos deslocamentos em atendimento à Comarca de Espigão do Oeste;
- 01 (um) veículo tipo VAN que será disponibilizada para a Comarca de Ariquemes, para atender às escoltas, bem como para auxiliar nos deslocamentos dos servidores que estiverem em missão, da cidade para o Presídio;
- 01 (um) veículo tipo VAN para a Comarca de Vilhena, que atenderá aos diversos deslocamentos para Porto Velho, como também, dar apoio nas escoltas daquela região;

- 01 (um) veículo tipo VAN para a Comarca de Costa Marques, que dará suporte à Cadeia Publica de São Miguel do Guaporé;

- 02 (dois) veículo tipo PICK-UP para GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS de Porto Velho, devido ao grande número de deslocamentos dentro da própria Comarca.

Em anexo o quadro demonstrativo, com a distribuição por unidade prisional da quantidade de presos, de viaturas adaptadas (oficiais e locadas) , bem como o quantitativo estimado a ser contratado e o quadro de distribuição dos **54 (cinquenta e quatro)** veículos a serem locados no Estudo Técnico (0055880611):

QTD	TIPO DE VEÍCULO	LOCALIDADE
1	ITEM 1.0 VEÍCULO, <u>tipo FURGÃO</u>	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PORTO VELHO
2		GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PORTO VELHO
3		NÚCLEO DE CUSTÓDIA JUDICIÁRIA-NUCJ PORTO VELHO
4		GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE JI-PARANÁ
5		GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE ROLIM DE MOURA
6		GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE GUAJARÁ-MIRIM
7		GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PIMENTA BUENO
8		COMARCA DE VILHENA
9		COMARCA DE COSTA MARQUES
10		COMARCA DE ARIQUEMES
11	ITEM 2.0 VEÍCULO <u>tipo PICK-UP/CAMINHONETE</u>	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PORTO VELHO C/BAGAGEIRO
12		GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PORTO VELHO C/BAGAGEIRO
13		GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PORTO VELHO
14		GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PORTO VELHO
15		GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PORTO VELHO
16		GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PORTO VELHO
17		NÚCLEO DE CUSTÓDIA JUDICIÁRIA-NUCJ PORTO VELHO
18		GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE GUAJARÁ-MIRIM
19		GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE JI-PARANÁ
20		GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE CACOAL
21		GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE ROLIM DE MOURA
22		GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PIMENTA BUENO
23		CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO ALVORADA DO OESTE
24		CADEIA PÚBLICA ALTA FLORESTA DO OESTE
25		CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO ARIQUEMES
26		CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI -BURITIS
27		CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
28		CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE
29		CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
30		PENITENCIÁRIA REGIONAL NOVA MAMORE
31		CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON- JARU
32		CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE

33	ITEM 3.0 VEÍCULO tipo SPORT UTILITYVEHICLE - SUV COMPACTO/MINI SUV/CROSSOVER, OU EQUIVALENTE			CASA DE DETENÇÃO OURO PRETO
34				CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
35				CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL-VILHENA
36				MONITORAMENTO ELETRONICO- PORTO VELHO
37				ESCOLA PENITENCIÁRIA - PORTO VELHO
38				COLONIA AGRICOLA PENAL-PORTO VELHO
39				NÚCLEO DE ESC. HOSPITALAR- PORTO VELHO
40				ALBERGUE-USAFAM-PORTO VELHO
41				MONITORAMENTO ELETRONICO-PORTO VELHO
42				PEN. SUELY MARIA MENDONÇA - PORTO VELHO
43				GERENCIA DE INTELIGENCIA -PORTO VELHO
44				SEMIABERTO DE GUAJARÁ-MIRIM
45				ALBERGUE DE ARIQUEMES
46				SEMIABERTO DE JARU
47				C. R. AUGUSTO SIMON- JARU
48				GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA- JI-PARANÁ
49				CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ
50				SEMIABERTO JI- PARANÁ
51				CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO ALVORADA DO OESTE
52				ALBERGUE E MONITORAMENTO DE CACOAL
53				GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PIMENTA BUENO
54				SEMIABERTO ROLIM DE MOURA

Segue abaixo, quadro demonstrativo, com a distribuição por unidade prisional da quantidade de presos, de viaturas adaptadas (oficiais e locadas) , bem como o quantitativo estimado a ser contratado.

DISTRIBUIÇÃO DE <u>VIATURAS</u> E QUANTITATIVO DE PRESOS POR UNIDADE PRISIONAL							
QTD	COMARCA	UNIDADE PRISIONAL	TOTAL DE PRESOS	QTD DE VIATURAS EM USO	QTD DE VIATURAS OFICIAS	QTD DO CONTRATO ATUAL DE LOCAÇÃO	QTD ESTIMADA A SER CONTRATADA (acréscimo)
1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO (603)	647	01	01	0	0
2	PORTO VELHO	CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MÁRIO ALVES DA SILVA (URSO BRANCO)	298	01	01	0	0
3	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDIVAN MARIANO ROSENDO - (PANDA)	576	01	0	0	0
4	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	205	0	0	0	0
5	PORTO VELHO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO SUELY MARIA MENDONÇA	85	01	01	01	0

6	PORTO VELHO	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO PINHEIRO DOS SANTOS - (CAPEP I)	132	01	0	01	0
7	PORTO VELHO	UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA MEDIDAS DE SEGURANÇA	09	0	0	0	0
8	PORTO VELHO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ (CRVG)	125	0	0	0	0
9	PORTO VELHO	UNIDADE DE MONITAMENTO ELETRÔNICO - UMESP (CAPITAL)	1301	02	0	02	0
10	PORTO VELHO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO - USAFAM	3019	01	0	01	0
11	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	275	0	0	0	0
12	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO (470)	429	01	01	0	0
13	NOVA MAMORÉ	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ	73	01	0	01	0
14	GUAJARÁ MIRIM	CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM	259	01	01	0	0
15	GUAJARÁ MIRIM	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM	25	0	0	0	0
16	GUAJARÁ MIRIM	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARÁ MIRIM	326	01	0	01	0
17	ARIQUEMES	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES	405	02	01	01	01
18	ARIQUEMES	CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES	713	02	01	01	0
19	BURITIS	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI	283	03	02	01	0
20	MACHADINHO DO OESTE	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE	213	01	0	01	0
21	JARU	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE	212	03	01	02	0
22	JARU	CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE JARU E SEMIABERTO	327	01	0	01	0
23	OURO PRETO	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE	211	01	0	01	0
24	JI-PARANÁ	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ	114	01	0	01	0

25	JI-PARANÁ	UNIDADE DE MONITORAMENTO DE JI-PARANÁ	306	0	0	0	0
26	JI-PARANÁ	PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI-PARANÁ	165	01	0	01	0
27	JI-PARANÁ	PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO	300	01	01	0	0
28	PRESIDENTE MÉDICI	CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI	86	01	01	0	0
29	ALVORADA D'OESTE	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER	218	02	0	02	0
30	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	158	01	0	01	0
31	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	104	01	01	0	0
32	COSTA MARQUES	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES	146	01	0	01	01
33	CACOAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	367	01	01	0	0
34	CACOAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL - MONITORAMENTO	325	01	0	01	0
35	ROLIM DE MOURA	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA	33	0	0	0	0
36	ROLIM DE MOURA	UNIDADE ABERTO E SEMIABERTO DE ROLIM DE MOURA - MONITORAMENTO	191	01	0	01	0
37	ROLIM DE MOURA	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	230	0	0	0	0
38	PIMENTA BUENO	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO	555	01	01	0	0
39	ALTA FLORESTA DO OESTE	CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA DO OESTE	94	01	0	01	0
40	VILHENA	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA	97	01	01	0	0
41	VILHENA	COLONIA PENAL, MONITORAMENTO E PRESÍDIO FEMININO DE VILHENA	212	02	02	0	0
42	VILHENA	CASA DO EGRESSO DE VILHENA (PATRONATO)	0	0	0	0	0
43	VILHENA	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONESUL	316	02	01	01	0
44	COLORADO DO OESTE	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE	106	01	0	01	0
45	CEREJEIRAS	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS	207	02	01	01	01

TOTAL	14.478	47	20	27	03
--------------	---------------	-----------	-----------	-----------	-----------

DISTRIBUIÇÃO DE VIATURAS POR GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS-GAPE E OUTRAS UNIDADES						
QTD	COMARCA	UNIDADE	QTD VIATURAS EM USO	QTD DE VIATURAS OFICIAS	QTD DO CONTRATO ATUAL DE LOCAÇÃO	QTD ESTIMADA A SER CONTRATADA (acréscimo)
1	PORTO VELHO	GAPE-PORTO VELHO	12	07	05	03
		NÚCLEO DE CUST. JUDICIÁRIA	02	0	02	0
		NUCLEO DE ESC. HOSPITALAR-PHV	01	0	01	0
2	GUAJARÁ-MIRM	GAPE-GUAJARÁ-MIRIM	02	0	02	0
3	JI-PARANÁ	GAPE-JI-PARANÁ	04	02	02	0
4	CACOAL	GAPE-CACOAL	02	01	01	0
5	PIMENTA BUENO	GAPE-PIMENTA BUENO	02	0	02	01
6	ROLIM DE MOURA	GAPE-ROLIM DE MOURA	03	01	02	0
7	PORTO VELHO	ESCOLA PENITENCIÁRIA	01	0	01	0
8	PORTO VELHO	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA-COINF	02	02	0	0
9	PORTO VELHO	GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA	02	0	02	0
10	PORTO VELHO	FAZENDA FUTURO	01	01	0	0
11	PORTO VELHO	DIRETORIA REGIONAL DE PORTO VELHO	03	03	0	0
12	JI-PARANÁ	DIRETORIA REGIONAL DE JI-PARANÁ	01	01	0	0
TOTAL			38	18	20	04

RESUMO

TOTAL DE PRESOS	QTD DE VIATURAS EM USO	QTD DE VIATURAS OFICIAS	QTD DO CONTRATO ATUAL DE LOCAÇÃO	QTD ESTIMADA A SER ACRESCENTADA	TOTAL ESTIMADO PARA O PRÓXIMO CONTRATO
14.478	85	38	47	07	54

15. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme histórico mencionado no item anterior, verifica-se que no decorrer de 13 (treze) anos no seguimento de locação de veículos, tanto os automóveis destinados para atividades administrativas como as viaturas operacionais, em todas as contratações demonstrou-se que a vantajosidade da terceirização de serviços é comprovadamente eficaz, em seus diversos aspectos. Entre outros benefícios pode-se elencar a viabilidade econômica do referido tipo de contratação, considerando a redução de custo para administração, uma vez que se elimina gastos com compra e venda de veículos, manutenção, atualização de documentos, contratação de apólice de seguros, administração de sinistros e outros, conforme detalhado abaixo, restando apenas a gestão do contrato com a Empresa contratada.

Dessa forma, os detalhes referente ao levantamento de mercado estão descritos minuciosamente no Estudo Técnico Preliminar (0055880611), para levantamento de elementos e análise da viabilidade da

Contratação de empresa especializada no serviços de locação de veículos, nos termos da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar conforme (0055880611), para levantamento de elementos e análise da viabilidade da Contratação de empresa especializada no serviços de locação de veículos, nos termos da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em disposição ao valor estimado para a eventual contratação é de R\$ 10.609.437,90 (Dez milhões, seiscentos e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos), considerando neste caso a vigência do contrato de 30 (trinta) meses, conforme demonstrado no Item 6.0 o Estudo Técnico Preliminar (0055880611) que traz as disposições do valor estimado da contratação.

17. JUSTIFICATIVA:

17.1. Do Interesse Público:

A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS tem por objetivo a execução penal no Estado de Rondônia em que deverá cumprir fielmente a Lei de Execução Penal, nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e suas alterações.

Diante disso, torna-se necessário a busca pela estruturação desta Secretaria em vários aspectos, inclusive favorecer os meios para o aperfeiçoamento das atividades, visando alcançar de maneira eficiente os objetivos da execução penal. Como também, criar mecanismos para que a Polícia Penal, criada nos termos do artigo 144 e § 5º-A da Constituição Federal e organizada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 1.102, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, possa desenvolver suas competências como instituição permanente de Segurança Pública.

Na busca do efetivo cumprimento de forma adequada da execução penal prevista na LEP, não acarretando paralisação ou atraso nas atividades operacionais desta Secretaria, bem como comprometer a evolução do sistema penitenciário estadual com um todo, é necessário que a Secretaria possua uma estrutura equilibrada de acordo com suas atribuições.

Assim, dentro da organização estrutural desta Secretaria, cabe ressaltar a importância da estrutura veicular, especificamente veículos adaptados para o transporte de presos, que desenvolvem atividades operacionais. Nesse sentido, a viatura é aquela que garante a mobilidade necessária ao cumprimento do dever legal, portanto viaturas em más condições de uso ou em quantidades insuficientes resta prejudicado o desenvolvimento das competências atribuídas à Polícia Penal, em conformidade com a LEI COMPLEMENTAR Nº 1.102, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

É importante frisar que, dentro do planejamento operacional, os veículos, aqui denominados viaturas, devido à complexidade das atividades desenvolvidas serem em situações que fogem à normalidade, haja vista as enormes distâncias percorridas, tanto estadual quanto interestadual, velocidades diferenciadas e sob condições climáticas adversas, deverão possuir características compatíveis com as funções desempenhadas, no sentido de adaptações necessárias, visando à segurança das pessoas privadas de liberdade, dos servidores escoltantes e da população em geral.

Cumprir acrescentar que para o serviço operacional além da necessidade de veículos com características compatíveis com as funções desempenhadas, é necessário que tais veículos estejam sempre em perfeitas condições de uso e conservação, ou seja, frota renovada constantemente, com boa qualidade, tecnologicamente atualizada, atendimento à manutenção imediato à necessidade, veículos reservas disponíveis para substituição em caso de qualquer ocorrência, entre outros. Tais requisitos potencializam a eficiência das missões realizadas, contribuindo para que seja alcançado os resultados finalísticos institucionais como um todo.

Assim, cabe destacar que a estrutura veicular deve ser averiguada de modo abrangente, tornando-se necessária a busca por alternativas para as situações que impossibilitam ou prejudicam a execução das atribuições institucionais. Por isso, pretende-se, através de um modelo inovador de estruturação de frota, prover menor incidência de indisponibilidade de viaturas, bem como reduzir os custos agregados que incidem sob a gestão de frota própria.

Além disso, vale ressaltar que atualmente esta SEJUS possui o modelo híbrido de frota, em que os veículos disponibilizados parte é constituído por frota própria, procedente de aquisições, doações ou outros meios de incorporação, e a outra parte proveniente de prestação de serviço por meio de contratação de empresa especializada em locação de veículos. É necessário frisar que, em 2024, esta Secretaria chega ao 13º

ano de utilização de parte da frota locada por meio de contratação de empresa especializada na área, experiência esta que trouxe resultados positivos para a administração. Cabe ressaltar que atualmente esta Secretaria possui um Contrato de locação de viaturas com 47 (quarenta e sete) veículos.

Dentro desse contexto, após análise de diversas circunstâncias, buscando melhores soluções técnicas ao atendimento dos objetivos a serem alcançados por esta instituição, respeitando aos requisitos técnicos operacionais concernentes à área de atuação da Polícia Penal do Estado, foi constatado por meio do Estudo Técnico Preliminar (0055880611) a viabilidade de continuar com a contratação de empresa(s) para prestação do serviço de locação de veículos operacionais.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.0.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais determinadas por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, a CONTRATADA deverá executar os serviços relativos ao objeto em conformidade com o detalhamento expresso no termo de referência e no contrato e em consonância com a legislação vigente;

18.0.2. Da Documentação dos veículos

- A CONTRATADA deverá licenciar e emplacar, antes da entrega, todos os veículos, preferencialmente, no Estado de Rondônia ou no Estado onde possuir domicílio ou sede fiscal, cabendo-lhe todas as responsabilidades pelo recolhimento de tributos e taxas, sem ônus para a CONTRATANTE;

- A CONTRATADA arcará com TODAS as despesas relativas às modificações realizadas no veículo, regularização da alteração das características e ao emplacamento e licenciamento dos veículos, durante o período de locação e **deverá manter atualizada a respectiva documentação** (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), encaminhando para a CONTRATANTE, dentro do mês de vencimento, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício, mantendo anualmente todos os veículos regularizados e em dia com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN na Capital do Estado de Rondônia;

- A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE dentro do mês de vencimento todos os Certificados de Licenciamento de Registro- CRLVs devidamente atualizados, inclusive dos veículos RESERVAS;

- Providenciar a segunda via do Certificado de Licenciamento de Registro – CRLV de Veículo em decorrência de perda ou extravio, sendo de responsabilidade da empresa o pagamento de todas as taxas decorrentes;

18.0.3. Das Manutenções

Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva, de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta:

- Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for, incluindo as revisões periódicas (garantia técnica) durante o período de garantia técnica dos veículos que deverão ser seguidos obrigatoriamente pela CONTRATADA, conforme descritos no manual de garantia do veículo;

- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) durante a garantia técnica, bem como manutenções preventivas posteriores à garantia, e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrerem de maneira aleatória, durante o uso dos veículos;

- Manter um esquema de socorro mecânico com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar à CONTRATANTE atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, que deverá ser feito nas instalações da CONTRATADA ou oficina a serviço desta e às suas custas;

- Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;

- Para os veículos a Diesel que utilizarem o Agente Redutor Líquido Automotivo - **ARLA 32**, a CONTRATADA deverá providenciar o referido aditivo - **ARLA 32**, que possua selo do INMETRO e norma ISO 22241, conforme as legislações ambientais: Resolução Conama no 403, de 11 de novembro de 2008 e Instrução Normativa nº 23, de 11 de julho de 2009. Realizando a troca ou reposição do agente redutor de acordo com o consumo e condições de operação dos veículos;

- O ARLA 32 deverá ser entregue na localidade em que o veículo estiver lotado, pela CONTRATADA ou empresa terceirizada.

- A CONTRATADA deverá manter sempre um estoque do produto na localidade em que o veículo estiver para que não seja necessário que o veículo pare as atividades por falta do aditivo;

- Se o veículo ficar parado por falta do referido aditivo por um período que ultrapassar 12 (doze) horas corridas será aplicada a glosa proporcional no pagamento do mês subsequente;

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano que venha ocorrer no veículo por falta do referido aditivo, caso não seja entregue dentro do prazo estipulado;

- A CONTRATADA deverá providenciar qualquer outro tipo de soluções aditivas necessárias ao perfeito funcionamento do veículo;

- Arcar com pequenos reparos, tais como: quando as faixas refletivas estiverem descascadas por menor que seja, falta de equipamentos obrigatórios, reposição de parabrisa, protetor do Carter e do cambio amassado, presilhas de para choque, amassamentos em rodas, cortes e furos em pneus pela utilização normal, retrovisores, lanternas e faróis trincados, maçanetas e partes plásticas danificadas pelo tempo de uso, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas a serviço da CONTRATADA;

- Em casos de danos espontâneos à plotagem, desgastes, descolamento ou desbotamento, ou troca de plotagem no decorrer do contrato, desde que devidamente justificado, a CONTRATADA arcará com todas as despesas;

- A assistência técnica deverá ser Nacional e Estadual, tendo em vista a possibilidade de deslocamento interestadual dos veículos;

- Caso o veículo apresente algum problema mecânico durante viagens fora do Estado, a CONTRATADA deverá agir em caráter de urgência para resolver a problemática, inclusive enviar um veículo Reserva para socorrer os passageiros, se for mais viável;

- Responsabilizar-se pela lavagem, reparo de pneus (ferro e válvulas), lubrificação, polimento e troca de óleos dos veículos durante o período das manutenções preventivas ou corretivas, quando for o caso;

- A CONTRATADA deverá manter nas localidades de lotação dos veículos, própria ou por meio de terceirização, locais para lavagem completa dos veículos (deverá ser disponibilizada **no mínimo** uma lavagem mensal) e borracharia para reparos nos pneus, quando for necessário;

- A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega dos veículos, a relação de postos de lavagem e borracharias contendo os endereços e contatos dos responsáveis, devendo ainda, encaminhar à CONTRATANTE, qualquer atualização quanto ao credenciamento de novos estabelecimentos;

- As manutenções serão sempre executadas pela CONTRATADA em sua sede ou em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas a serviço da CONTRATADA, sendo que esta deve atender à localidade (município) onde o veículo estiver em uso.

- A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega dos veículos, a relação inicial de toda a sua rede de assistência técnica credenciada, contendo os endereços das oficinas e contatos dos responsáveis, devendo ainda, encaminhar à CONTRATANTE, qualquer atualização quanto ao credenciamento de novas oficinas;

- Nos municípios em que não for viável manter rede de assistência técnica credenciada devido à quantidade de veículos para ser atendidos, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, quando comunicada pela CONTRATANTE sobre problemas apresentados nos veículos, a oficina que prestará o atendimento e realizará o conserto;

- No caso do veículo locado apresentar problema mecânico, de qualquer tipo, a CONTRATADA providenciará a imediata substituição do veículo, salvo no caso em que seja possível realizar a assistência técnica no local e que o reparo não demande tempo superior ao da substituição do mesmo, limitado a 12 (doze) horas;

- Caso o veículo tenha que se deslocar da localidade da qual esta lotado para realizar manutenção, seja preventiva ou corretiva, TODAS AS DESPESAS, serão por conta da CONTRATADA, seguindo os critérios:

a) a CONTRATADA transportará o veículo por meio de guincho até a localidade onde acontecerá a manutenção;

b) quando em deslocamento para manutenção, o veículo deverá ter adesivos fixados nas portas laterais com os dizeres: "Em manutenção" e a logomarca da locadora, sendo **terminantemente proibido que funcionário da CONTRATADA assuma a condução da viatura**, bem como o acionamento de sirenes e sinalizadores;

- Somente será autorizada a condução de viatura por condutor que não faça parte do quadro da CONTRATANTE nos casos em que for necessário realizar testes do veículo. Neste caso, o trânsito deverá ocorrer com a utilização de adesivos fixados nas portas laterais com os dizeres: "Em manutenção" e a logomarca da locadora, com mantas ou adesivos sobre as logomarcas que indicam ser veículo de uso público e, se possível, capa protetora sobre o sinalizador visual, a fim de ocultar as características da viatura;

- A responsabilidade por qualquer dano ou multa no período de deslocamento para manutenção é inteiramente da CONTRATADA;

- É responsabilidade da CONTRATADA realizar o agendamento de serviços junto às oficinas próprias ou credenciadas;

- A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, com **antecedência mínima de 72 (setenta duas) horas**, quando a viatura for submetida à revisão, manutenção preventiva ou corretiva;

- A CONTRATADA deverá entregar um veículo **reserva** na unidade de origem do veículo que esteja necessitando de manutenção, no ato em que for retirado o veículo para manutenção, a fim de que não sejam interrompidas as atividades diárias da unidade;

-A referida troca deverá ser realizada em até 12 (doze) horas corridas, incluindo sábados, domingos e feriados, se o veículo estiver nos municípios do eixo da BR (considerando o perímetro de Porto Velho até Vilhena) e em até 24 (vinte e quatro) horas corridas incluindo sábados, domingos e feriados, nas demais cidades do estado de Rondônia. A glosa proporcional dos pagamentos deverá ocorrer a partir do vencimento dos prazos constantes neste item;

- Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, comunicar a SEJUS, toda vez que um VEÍCULO baixar para manutenção e for conduzida até a oficina;

- A empresa deverá realizar as manutenções preventivas dos veículos de acordo com as quilometragens ou períodos previstos no manual de garantia técnica, incluindo as trocas de óleo intermediárias, durante a vigência da Garantia Técnica dos veículos, ficando a critério da empresa a realização dos serviços nas concessionárias ou nas empresas terceirizadas;

- A CONTRATADA deverá fornecer junto com os veículos entregues à CONTRATANTE, um plano de manutenção da frota de veículos locados contendo orientações e procedimentos a serem adotados referentes às manutenções preventivas e corretivas dos veículos, durante e após a vigência da garantia técnica;

- Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados;

- Realizar a troca de placas dos veículos em decorrência de perda ou desgaste, sendo de responsabilidade da empresa contratada o pagamento de todas as taxas decorrentes, caso necessário;

- Na hipótese de perda ou extravio da chave original do veículo, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, a chave reserva à CONTRATANTE, de forma a garantir a não interrupção dos serviços.

- A CONTRATADA poderá utilizar fornecedores credenciados em todo o estado de Rondônia para as realizações das manutenções dos veículos;

- Providenciar a substituição dos pneus dos veículos imediatamente, conforme as normas de segurança dos fabricantes de pneus ou quando eles apresentarem avarias decorrentes de acidentes ou quaisquer ocorrências que coloque em risco a segurança dos usuários;

- A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano, furto e outra eventualidade que vier a ocorrer com os equipamentos guardados durante o período de manutenção dos veículos;

18.0.4. **Dos veículos RESERVAS**

Veículo reserva é aquele que possui as mesmas especificações (marca/modelo/caracterização/opcionais) da viatura locada e que estará à disposição da CONTRATANTE,

temporariamente durante os períodos em que o veículo principal estiver em manutenção (preventiva ou corretiva).

- Os veículos reservas deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA no mesmo ato da entrega dos veículos principais do contrato, com as mesmas características técnicas e acessórios contidos no contrato, inclusive plotagem/grafismo. Os veículos reservas ficarão **exclusivamente à disposição da CONTRATANTE**, sendo devidamente incluídos na frota desta Secretaria para utilização quando for necessária a substituição, porém permanecerão nas dependências da CONTRATADA;

- Os veículos reservas poderão ser seminovos com até 30.000 Km rodados, e deverão possuir as mesmas especificações (marca/modelo/caracterização) dos veículos principais;

- Os veículos RESERVAS deverão vir com todos os equipamentos já instalados, obedecendo todos os critérios descritos na especificações e demais anexos.

- A CONTRATADA deverá manter em suas dependências quantidade de veículo **reserva** suficiente para substituição, em casos de baixa de veículos para manutenção, com as mesmas características do mesmo nível contratado, conforme descrito acima, no mínimo:

ITEM	QTD TOTAL PREVISTA	QTD RESERVA
1.0	10	3
2.0	27	7
3.0	17	5

- Caso a necessidade de veículos reserva supere o estoque mínimo de veículos, o prazo para substituição permanecerá o mesmo de acordo com o estabelecido no subitem **15.0.3**, sendo em até 12 (doze) horas corridas, incluindo sábados, domingos e feriado, se o veículo estiver nos municípios do eixo da BR (considerando o perímetro de Porto Velho até Vilhena) e em até 24 (vinte e quatro) horas corridas incluindo sábado, domingo e feriado, nas demais cidades do estado de Rondônia;

- A CONTRATADA poderá manter veículos RESERVAS, no mínimo, em (02) dois municípios do Estado, fora a Capital Porto Velho, (considerando o perímetro de Porto Velho até Vilhena), ex.: Ji-Paraná e Vilhena, visando ao cumprimento do prazo citado subitem **15.0.3**;

- A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, a relação em mídia de todas as substituições realizadas no mês de referência por veículos reserva, informando quais veículos foram ou não substituídos, data da substituição, motivo da substituição e os dias parados dos veículos em manutenções;

18.0.5. Da ocorrência de multas de trânsito

Considerando a Resolução nº 918, de 28 de março de 2022 e o Código de Trânsito Brasileiro que estipula os prazos para lavratura de AIT, expedição de NA e NP, no que tange às infrações de trânsito cometidas pelos condutores;

Art. 2º Para os fins previstos nesta Resolução, entende-se por:

I - Auto de Infração de Trânsito (AIT): documento que dá início ao processo administrativo para imposição de punição, em decorrência de alguma infração à legislação de trânsito;

II - Notificação da Autuação (NA): procedimento que dá ciência ao proprietário do veículo de que foi cometida uma infração de trânsito com seu veículo;

III - Notificação da Penalidade (NP): procedimento que dá ciência da imposição de penalidade, bem como indica o valor da cobrança da multa de trânsito;

IV - órgão autuador: órgão ou entidade competente para autuar o proprietário ou condutor pelo cometimento de infração de trânsito, julgar a defesa da autuação e aplicar as penalidade de multa de trânsito;

Considerando que conforme a legislação todos os prazos **não poderão ser inferiores a 30 (trinta) dias**, dados apresentados no quadro abaixo:

Data da infração Lavrção do Auto de Infração de Trânsito (AIT)	NA Expedição da Notificação da Autuação (NA)	Prazo NA Notificação da Autuação (NA)	NP-M Notificação da Penalidade (NP)	Prazo NP-M
Constatada a infração pela autoridade de	O órgão autuador expedirá, no prazo máximo de 30	Na NA constará a data do término do prazo para a	Caso a defesa prévia seja indeferida ou não seja apresentada no prazo	Na notificação deverá constar a data do

trânsito ou por seu agente será lavrado o AIT.*	(trinta) dias contados da data do cometimento da infração, a NA dirigida ao proprietário do veículo.*	apresentação da defesa da autuação pelo proprietário do veículo, principal condutor ou pelo condutor infrator devidamente identificado, que não será inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de expedição da NA.*	estabelecido, será aplicada a penalidade e expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do cometimento da infração.*	término do prazo para apresentação de recurso pelo responsável pela infração, que não será inferior a trinta dias contados da data da notificação da penalidade. A data que constará para apresentação de recurso será a mesma para vencimento em caso de penalidade de multa.*
---	---	---	---	--

Situação hipotética

01/03/2024	31/03/2024	30/04/2024	28/08/2024	27/09/2024 prazo recursal 27/09/2024 vencimento d
*Art. 3º Constatada a infração pela autoridade de trânsito ou por seu agente, ou ainda comprovada sua ocorrência por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnológico disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN, será lavrado o AIT, que deverá conter os dados mínimos definidos pelo art. 280 do CTB e em regulamentação específica. (RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 918,	*Art. 4º Com exceção do disposto no § 5º do art. 3º, após a verificação da regularidade e da consistência do AIT, o órgão autuador expedirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do cometimento da infração, a NA dirigida ao proprietário do veículo, na qual deverão constar os dados mínimos definidos no art. 280 do CTB. (RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 918, DE 28 DE MARÇO DE 2022)	*Art. 4º, § 2º Na NA constará a data do término do prazo para a apresentação da defesa da autuação pelo proprietário do veículo, principal condutor ou pelo condutor infrator devidamente identificado, que não será inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de expedição da NA ou publicação por edital, observado o disposto no art. 14. (RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 918, DE 28 DE MARÇO DE 2022)	*Art. 9º, § 2º Caso a defesa prévia seja indeferida ou não seja apresentada no prazo estabelecido, será aplicada a penalidade e expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do cometimento da infração, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil que assegure a ciência da imposição da penalidade. (RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 918, DE 28 DE MARÇO DE 2022)	*Art. 282, § 4º Da notificação deverá constar a data do término do prazo para apresentação de recurso pelo responsável pela infração, que não será inferior a trinta dias contados da data da notificação da penalidade. § 5º No caso de penalidade de multa , a data estabelecida no parágrafo anterior será a data para o recolhimento de seu valor. (CTB)

DE 28 DE MARÇO DE 2022)			
----------------------------	--	--	--

Com base em tais informações, bem como devido à experiência com contratos executados anteriormente, com intuito de evitar problemas recorrentes no tocante à infração de trânsito na futura execução do contrato ou até mesmo após a finalização deste, esta Secretaria adotará os critérios abaixo especificados, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

- Considerando que os veículos são cadastrados em nome da CONTRATADA, toda comunicação dos órgãos de trânsito são entregues a esta;

- Considerando que as Notificações, Autuação (NA) ou Penalidade (NP), de trânsito quando são entregues via postal aos destinatários, geralmente são recebidas próximos ao prazo estipulado para apresentação de condutor, defesa ou pagamento, restando poucos dias para ser realizado o trâmite;

- Para que a CONTRATADA tenha conhecimento das Notificações com antecedência, ou seja, imediatamente após a expedição pelo órgão autuador no portais de multa e possa enviar à CONTRATANTE em tempo suficiente para providências, a CONTRATADA **deverá** possuir cadastro em meios de comunicações virtuais fornecidos pelos órgãos autuadores (DNIT, DETRANS, Prefeituras e afins), Carteira Digital de Trânsito, Sistema de Notificação Eletrônica-SNE ou outros aplicativos disponibilizados pelo poder público ou ainda desenvolvido pela própria empresa;

- Através dos meios de comunicação informatizados, a CONTRATADA terá conhecimento das Autuações **imediatamente** após a expedição pelo órgão autuador no portais de multa, não sendo necessário aguardar a correspondência física, proporcionando maior prazo para indicação de condutor, interposição de recurso ou pagamento;

- As Notificações de Autuação (NA) ou de Penalidade (NP) de trânsito deverão ser entregues à CONTRATANTE, física ou por meios digitais, pela CONTRATADA, com **antecedência mínima de 15 (quinze) dias** do prazo estipulado pelo órgão autuador para interposição de recurso, identificação de condutor ou vencimento da multa;

- O prazo citado no item anterior se justifica pelo fato da Administração Pública necessitar realizar todos os procedimentos administrativos legais para com seus servidores, inclusive oportunizando-os o exercício de seus direitos, fazendo com que as comunicações cheguem até os mesmos em tempo hábil para que seja resguardado o direito de defesa destes;

- A CONTRATADA, quando receber Notificações de Autuação (NA) ou de Penalidade (NP) de trânsito e estas forem de responsabilidade da CONTRATANTE, deverá:

a) encaminhar à CONTRATANTE, **no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ANTERIORES** à data estabelecida pelo órgão autuador para interposição de recurso, identificação de condutor ou vencimento da multa, as notificações ocorridas com os veículos locados para esta Secretaria;

b) após o recebimento da notificação de trânsito, a CONTRATANTE localizará o condutor para que este se responsabilize pelo pagamento, quando a multa estiver disponível, ou possa interpor recurso quando não houver concordância com o fato, de modo a resguardar o direito de defesa por parte dos condutores;

c) Caberá à CONTRATANTE, dentro do prazo legal, enviar a documentação necessária para a CONTRATADA, contendo a identificação do condutor infrator ou interposição de recurso, bem como enviar comprovante do pagamento realizado, quando for o caso;

d) Caberá à CONTRATADA adotar as providências cabíveis para o devido encaminhamento da documentação recebida da CONTRATANTE, tanto para identificação de condutor como para apresentação de recursos das multas de trânsito, para os órgãos autuadores;

e) **Todas as deliberações junto aos órgãos autuadores referente à infração de trânsito serão de responsabilidade da CONTRATADA, uma vez que esta é a proprietária dos veículos e considerando que grande parte das ações poderão ser realizadas via sistema online pelo proprietário.**

f) Nos casos em que a CONTRATANTE for notificada fora do prazo supracitado na alínea "a", e esta impeça ou prejudique a interposição de recursos alusivos as notificações/multas, a

CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes às multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrente de infrações;

g) Nos casos em que a CONTRATANTE receber notificação de trânsito com prazo de vencimento expirado, ou mesmo fora do prazo estipulado na alínea "a", em qualquer das fases da Notificação/Autuação, a CONTRATANTE devolverá o documento recebido em desacordo com a cláusula contratual para que a CONTRATADA tome as providências cabíveis para solucionar o caso;

h) Em caso de interposição de recursos, após esgotadas todas as fases recursais, for julgado improcedente, a CONTRATADA enviará a multa para que a CONTRATANTE efetue o pagamento dentro do prazo legal;

i) O pagamento das multas, quando estas forem de responsabilidade da CONTRATANTE, que houver interposição de recurso, será realizado pela CONTRATANTE, somente quando estiverem esgotadas todas as fases recursais;

j) Nos casos citados na alínea "h", caberá à CONTRATANTE encaminhar o comprovante de pagamento à empresa CONTRATADA;

k) Se a ação ou omissão, exclusiva da CONTRATADA, impedir o pagamento das multas com desconto, caso haja a possibilidade, deverá, a CONTRATANTE, descontar da CONTRATADA, na fatura posterior a que ocorrer o pagamento da multa, a diferença entre o valor pago e o valor com desconto.

l) Quando a infração de trânsito ocorrer por problemas de desconformidade do veículo com as exigências da legislação de trânsito, a quitação será de responsabilidade da CONTRATADA;

m) Referente às Notificações de Autuação (NA) ou de Penalidade (NP) de trânsito, cuja a descrição for "*MULTA, POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA A PESSOA JURIDICA*", em conformidade com a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, Art. 257, § 8º, a CONTRATADA **deverá** informar qual o Auto de Infração de Trânsito (AIT) que originou a infração por NÃO identificação do condutor infrator, ou seja, o AIT originário;

n) A CONTRATANTE deverá fornecer todos os dados necessários para que a CONTRATADA delibere junto aos órgãos autuadores, em casos de identificação de condutor ou interposição de recursos;

o) A CONTRATANTE se responsabilizará pelo pagamento da multa, diretamente ou por meio de seus condutores, porém deverão ser respeitados todos os prazos e trâmites constantes neste item, bem como a administração pública deverá cumprir todo o rito administrativo visando a legalidade dos seus atos;

A CONTRATANTE não se responsabilizará por Autuação/Notificação, inclusive por não identificação de condutor, que receber com prazos expirados ou em desacordo com os prazos estipulados neste item, alínea "a".

A CONTRATANTE não se responsabilizará por Autuação/Notificação por não identificação de condutor quando o Auto de Infração de Trânsito (AIT) originário tiver sido entregue pela CONTRATADA com prazo expirado ou em desacordo com os prazos estipulados neste item, alínea "a".

- Se no momento em que a CONTRATADA for regularizar a documentação dos veículos, conforme subitem **18.0.2**, constar alguma multa de trânsito pendente, desde que esta já tenha enviado para a CONTRATANTE e a CONTRATANTE não tenha se posicionado sobre as providências tomadas, a CONTRATADA deverá:

a) solicitar informações junto à CONTRATANTE;

b) não obtendo resposta em tempo hábil, **em último caso**, deverá efetuar o pagamento da multa decorrente de infração de trânsito na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE.

O ressarcimento mencionado na alínea "b" ocorrerá mediante a apresentação do comprovante de pagamento da multa de trânsito após comprovado que todos os prazos estipulados pela CONTRATANTE foram devidamente respeitados;

18.0.6. Das agências de atendimento/ponto de apoio ou preposto

A CONTRATADA deverá possuir agência de atendimento no município de Porto Velho, com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, bem como colaborador em sistema de plantão para atender fora do horário comercial e nos finais de semana, devendo ainda informar nome do colaborador e endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;

A CONTRATADA deverá dispor em pelo menos (02) dois municípios do Estado, fora a Capital Porto Velho, (considerando o perímetro de Porto Velho até Vilhena), ex.: Ji-Paraná e Vilhena, **agência de atendimento ou pessoa responsável**, com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, bem como sistema de plantão para atender fora do horário comercial e nos finais de semana, devendo ainda informar nome do colaborador e endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;

A instalação de pontos de apoio em municípios do interior do Estado visa a desconcentração das ações para melhor execução do contrato, cuja atribuição é resolver os problemas com maior rapidez referente à gestão física da frota, bem como cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

18.0.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, observadas as previsões do contrato e a legislação vigente;

Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, para correção das irregularidades apontadas;

Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

Promover o recebimento provisório e o definitivo dos veículos, nos prazos fixados;

Caberá à comissão designada para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente novo, bem como determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações, sendo permitido o veículo rodar até 100KM para fins de emplacamento e demais adaptações constantes neste Termo de Referência"

Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato;

Comunicar à CONTRATADA, qualquer ocorrência com os veículos locados, de forma que a mesma possa

tomar as providências cabíveis;

Prestar todas as informações à CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

Decidir com o representante da CONTRATADA, todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, determinando a imediata correção;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto;

Fornecer todos os dados à CONTRATADA necessários à adequada execução dos serviços;

Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do Estado, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quando à capacidade de cada marca/modelo;

Permitir a condução dos veículos somente por servidores autorizados, devidamente habilitados;

A SEJUS fornecerá à CONTRATADA, quando solicitado, a quilometragem mensal de cada veículo contratado, a sua disposição, por meio de e-mail ou encaminhado ofício à sede/filial CONTRATADA;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Quando ocorrer multas de trânsito, a CONTRATANTE, obrigar-se-á:

Quando do recebimento da notificação de infração, identificar o condutor, e enviar à CONTRATADA, respeitando os prazos legais, para que esta tome as providências cabíveis junto ao órgão autuador, em conformidade com o Art. 257, § 7º do CTB;

Se a infração for de responsabilidade da CONTRATADA, esta se responsabilizará pela quitação da multa;

Quando não houver concordância de sua parte, ou do servidor condutor, na aplicação da infração, a CONTRATANTE fornecerá todas as justificativas e documentos comprobatórios para que a CONTRATADA, como proprietária do veículo, interponha recurso junto ao órgão autuador;

Quando houver interposição de recurso e a infração for de responsabilidade da CONTRATANTE, esta se responsabilizará pelo pagamento após a conclusão do processo caso o recurso seja julgado improcedente;

Se no momento em que a CONTRATADA for regularizar a documentação dos veículos, conforme subitem **15.0.2**, constar alguma multa pendente, desde que esta já tenha enviado para a CONTRATANTE e a CONTRATANTE não tenha se posicionado sobre as providências tomadas, a CONTRATADA deverá:

a) solicitar informações junto à CONTRATANTE;

b) não obtendo resposta em tempo hábil, **em último caso**, deverá efetuar o pagamento da multa decorrente de infração de trânsito na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE.

O ressarcimento mencionado na alínea "b" ocorrerá mediante a apresentação do comprovante de pagamento da multa de trânsito, bem como se foi respeitado todos os prazos estipulados pela CONTRATANTE e pelos órgãos autuadores;

A CONTRATANTE não se responsabilizará por Autuação/Notificação, inclusive por não identificação de condutor, que enviar com prazos expirados ou em desacordo com os prazos estipulados no item **15.0.5** alínea "a".

18.0.8. **DOS SINISTROS**

Em casos de danos materiais às viaturas, seja por acidente, evento fortuito ou outro motivo qualquer, caberá à CONTRATADA efetuar a manutenção corretiva do veículo, nas condições estabelecidas na contratação ou proceder a sua substituição definitiva para os casos em que não for possível a recuperação do automóvel;

Em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATANTE ou de seus servidores, caberá a CONTRATANTE providenciar a devida comunicação para a elaboração de Boletim de Ocorrência (BO), quando necessário.

As demais despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive a cobertura contra danos no próprio veículo, e, ainda, danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, devendo providenciar, às suas expensas, já inserido no valor da locação, seguro total para todos os veículos, incluindo os reservas, sem incidência de custo com franquias ou quaisquer outras despesas para a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se responsabilizará financeiramente pelos sinistros e avarias decorrente de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo e atos ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído;

Deverão constar no processo os seguintes documentos que serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

a) Boletim de Ocorrência;

b) Fotos;

c) Laudo Técnico;

A CONTRATADA deverá apresentar, caso seja comprovado que o sinistro foi de responsabilidade da CONTRATANTE ou seus servidores:

- a) Três orçamentos de cotação de preços (que comprovem que os materiais e serviços constantes utilizados pela empresa correspondente aos valores praticados no mercado);
- b) Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou fornecerem peças, caso já tenha realizado os serviços;
- c) Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor;

Nas demais situações a CONTRATANTE não se obriga a responsabilizar-se financeiramente por quaisquer tipos de avarias ou sinistros;

A CONTRATADA deverá apresentar em mídia a documentação de todos os sinistros ocorridos com os veículos locados, devendo conter no mínimo a identificação do veículo sinistrado, unidade a qual o veículo pertence e data do sinistro ocorrido, quando solicitado pela CONTRATANTE;

Em casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da CONTRATANTE, a remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

18.0.9. **DO SEGURO**

Os veículos deverão possuir seguro total, com cobertura para terceiros, ocupantes de veículos de terceiros, cobertura para danos de responsabilidade civil e cobertura para ocupantes dos veículos;

A CONTRATADA deverá apresentar Apólice de Seguro, no ato da entrega dos veículos a serem locados e posteriormente, deverá entregar o referido documento anualmente;

Seguro com cobertura por condutor e passageiros do veículo locado por danos pessoais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada um;

Seguro com cobertura total do veículo locado;

Seguro com cobertura no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos pessoais causados aos ocupantes do veículo locado, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado;

Seguro com cobertura no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos pessoais causados a terceiros, passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado;

Seguro com cobertura no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para danos materiais causados a terceiros;

Valor da franquia do Seguro será de responsabilidade da CONTRATADA;

A CONTRATADA é obrigada a obedecer criteriosamente todas as exigências contidas neste item;

A CONTRATADA desde que obedecida plenamente todas as exigências conforme o item **15.0.9** e que não venha refletir em responsabilização para a CONTRATANTE, independente da modalidade, poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro total.

18.0.10. **DA APRESENTAÇÃO DOS PROTÓTIPOS**

A empresa vencedora do certame deverá apresentar um PROTÓTIPO dos veículos contratados, em caráter formal, na capital Porto Velho, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato;

Caso a CONTRATADA opte para que a apresentação do PROTÓTIPO seja fora da cidade de Porto Velho, as despesas com deslocamento da comissão serão de responsabilidade da CONTRATADA;

A vistoria dos PROTÓTIPOS será realizada pela mesma comissão designada para acompanhar o processo licitatório sendo que os critérios adotados para a aprovação do PROTÓTIPO estão condicionados ao cumprimento das especificações técnicas constantes nos anexos e Termo de Referência constantes no processo licitatório;

Em caso de aprovação a comissão emitirá no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da data da vistoria, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS PROTÓTIPOS e a empresa terá 58 (cinquenta e oito) dias para entregar todos os veículos devidamente adaptados;

Em caso de inadequações nos PROTÓTIPOS, a comissão emitirá no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar data da vistoria, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PROTÓTIPOS, listando todas as inadequações a serem corrigidas;

As alterações eventualmente indicadas nos PROTÓTIPOS deverão ser corrigidas, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PROTÓTIPOS, sendo que o protótipo será computado no quantitativo a ser adquirido.

Após verificada a adequação dos PROTÓTIPOS, a comissão emitirá no prazo de 02 (dias) dias corridos, contados da data da vistoria, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS PROTÓTIPOS constando o ACEITE e a CONFORMIDADE das ADEQUAÇÕES dos protótipos, em conformidade com as especificações, estando os veículos aptos para os serviços de locação;

Após a aprovação do protótipo a CONTRATADA **terá 46 (quarenta e seis) dias corridos** para entrega de todos os veículos;

Todos os prazos, citados neste item, poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado e com o envio da solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes do encerramento do prazo, sendo que tanto os prazos de prorrogação como o aceite da prorrogação serão concedidos a critério da administração.

Todas as custas da comissão referente à apresentação e recebimento dos PROTÓTIPOS serão de responsabilidade da CONTRATADA;

18.0.11. **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS VEÍCULOS LOCADOS**

O recebimento dos veículos dos serviços de locação, ficará sob a responsabilidade da mesma comissão designada para acompanhar o processo licitatório;

Todos os veículos serão recebidos na Capital do Estado, Porto Velho, para posterior distribuição, conforme quadro constante **no item 4** do Estudo Técnico Preliminar (0055880611);

O recebimento do objeto contratado será em conformidade com o Art. 140 da Lei Federal nº 14.133, sendo:

Provisoriamente: para efeito da verificação da conformidade dos veículos contratados, em relação à qualidade será recebido pela mesma comissão designada para acompanhar o processo licitatório, que emitirá o Termo de Recebimento Provisório. A referida comissão na emissão do Termo provisório poderá rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências desta Secretaria, bem como determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações, em **prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.**

Definitivamente: no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta Hipótese, os itens, objeto do contrato, serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com as especificações técnicas .

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.

18.0.12. **LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS**

A entrega dos veículos será realizada no estacionamento do Palácio Rio Madeira, localizado na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO.

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência de no mínimo 15 (dias) a data da entrega para providências quanto à liberação do local.

18.0.13. **PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS**

Os veículos deverão ser entregues nesta capital, Porto Velho, no prazo máximo de **90 (noventa)** dias corridos após a assinatura do contrato, para fins de recebimento pela comissão e posteriormente encaminhados ao interior do Estado;

O prazo, acima citado, justifica-se pelo motivo de que os veículos deverão ser entregues zero quilômetro com todas as adaptações descritas nas Especificações Técnicas, ANEXO I, id: 0051008154.

O prazo de entrega de **90 (noventa)** dias poderá ser prorrogado, mediante solicitação da empresa contratada, **devidamente justificada**, a qual será analisada e acolhida a critério da CONTRATANTE de acordo com a legislação vigente.

18.0.14. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) meses** contados a partir da data de sua assinatura, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com a legislação vigente.

Justificativa: O prazo de vigência do contrato visa obter preços e condições mais vantajosas para a administração, permitir a amortização completa do ativo e, conseqüentemente, a redução dos custos unitários por veículo, já que o bem locado tem alto valor agregado, considerando não somente o custo de aquisição mais deve ser somado todas as despesas com as adaptações, instalação de dispositivos de emergência, dentre outros itens, os quais acarretam um alto custo inicial para a CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manifestar-se quanto à renovação do contrato, comunicando à CONTRATANTE sua decisão com uma antecedência mínima de 12 meses antes do término do contrato vigente.

A ausência de manifestação dentro do prazo estipulado será interpretada como desinteresse pela renovação.

18.0.15. **DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS**

A substituição dos veículos se dará em decorrência da quilometragem rodada, sendo assim em caso de prorrogação do contrato deverão ser substituídos os veículos que tiverem alcançado **120.000** (cento e vinte mil) quilômetros rodados.

No período da prorrogação do contrato, os veículos deverão ser substituídos a medida que alcançarem a quilometragem, acima estabelecida, ou seja, **120.000** (cento e vinte mil) quilômetros.

Tal substituição poderá ser prorrogada mediante justificativa plausível apresentada pela CONTRATADA que será devidamente analisada e aceita a critério do gestor da pasta, desde que não cause prejuízo para administração pública.

Justificativa: Constatou-se em contratos executados por esta Secretaria que os veículos com 30 (trinta) meses de uso continuam em boas condições devido à assistência prestada pela empresa locadora no decorrer do contrato, bem como dependendo da unidade prisional que o veículo estiver disponível a quilometragem é relativamente baixa. Tais dados foram baseados após um levantamento realizado com os veículos constantes no Contrato nº 335/PGE-2020 ao completarem 30 (trinta) meses de uso. Seguem os dados abaixo como mera informação:

CONTRATO Nº 335-PGE/2020 TB			
QTD	MARCA/MOD	LOCAL	KM COM 30 MESES DE USO
1	RENAULT/MASTER	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE-ROLIM DE MOURA	88.936
2	RENAULT/MASTER	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE-JI-PARANÁ	78.011
3	RENAULT/MASTER	NÚCLEO DE CUSTÓDIA JUDICIÁRIA -PORTO VELHO - NUCJ	64.100
4	RENAULT/MASTER	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE-PORTO VELHO	56.770
5	L200 TRITON SPORT	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE-GUAJARÁ-MIRIM	150.792
6	L200 TRITON SPORT	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO ARIQUEMES	114.334
7	L200 TRITON SPORT	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE-JI-PARANÁ	108.990
8	L200 TRITON SPORT	PENITENCIÁRIA REGIONAL NOVA MAMORE	104.801
9	L200 TRITON SPORT	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE-PORTO VELHO	96.402
10	L200 TRITON SPORT	NÚCLEO DE CUSTÓDIA JUDICIÁRIA -PORTO VELHO - NUCJ	93.111
11	L200 TRITON SPORT	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL- VILHENA	78.690
12	L200 TRITON SPORT	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE-CACOAL	77.421
13	L200 TRITON SPORT	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE DE PIMENTA BUENO	76.414

14	L200 TRITON SPORT	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE	75.908
15	L200 TRITON SPORT	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON- JARU	66.059
16	L200 TRITON SPORT	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE-PORTO VELHO	61.491
17	L200 TRITON SPORT	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE-ROLIM DE MOURA	58.025
18	L200 TRITON SPORT	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO ALVORADA DO OESTE	54.095
19	L200 TRITON SPORT	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI -BURITIS	50.928
20	L200 TRITON SPORT	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO. DE COSTA MARQUES	46.224
21	L200 TRITON SPORT	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS	38.504
22	L200 TRITON SPORT	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO	21.435
23	L200 TRITON SPORT	CADEIA PÚBLICA ALTA FLORESTA	21.339
24	L200 TRITON SPORT	CADEIA PÚBLICA SÃO MIGUEL	21.310
25	L200 TRITON SPORT	CASA DE DETENÇÃO OURO PRETO	11.522
26	CHEVROLET/ SPIN	COLONIA AGRICOLA PENAL-PVH	63.283
27	CHEVROLET/ SPIN	ALBERGUE DE ARIQUEMES	60.798
28	CHEVROLET/ SPIN	NÚCLEO DE ESC. HOSPITALAR- PORTO VELHO	44.721
29	CHEVROLET/ SPIN	MONITORAMENTO ELETRONICO-PVH	43.810
30	CHEVROLET/ SPIN	GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA- JI-PARANÁ	40.756
31	CHEVROLET/ SPIN	SEMIABERTO DE GUAJARÁ-MIRIM	36.770
32	CHEVROLET/ SPIN	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO ALVORADA	27.925
33	CHEVROLET/ SPIN	ALBERGUE-USAFAM-PVH	25.956
34	CHEVROLET/ SPIN	PEN. SUELY MARIA MENDONÇA	25.956
35	CHEVROLET/ SPIN	SEMIABERTO ROLIM DE MOURA	22.524
36	CHEVROLET/ SPIN	SEMIABERTO JI- PARANÁ	21.325
37	CHEVROLET/ SPIN	SEMIABERTO DE JARU	20.833
38	CHEVROLET/ SPIN	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ	13.987
39	CHEVROLET/ SPIN	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON- JARU	11.976

18.0.16. **DEVOLUÇÃO VIATURA NO FIM DO CONTRATO**

No fim do contrato, a CONTRATANTE emitirá um Termo de Devolução de Viaturas Locadas Por Fim de Contrato devidamente assinado pelo fiscal do Contrato;

Os veículos serão devolvidos na capital após *Checklists* que será assinado pelo Fiscal do contrato e um representante da CONTRATADA;

O prazo para a devolução dos veículos locados será de até 10 (dez) dias corridos, a contar do término da vigência contratual, sem ônus para a CONTRATADA;

As viaturas deverão ser devolvidas acompanhadas de todos os documentos (Certificado de Licenciamento Anual) e equipamentos de porte obrigatório recebidos no início do contrato, assim como, com os equipamentos de segurança e acessórios.

18.0.17. **DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Nome: **ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR (Fiscal)** Matrícula: *** *** 231;

Nome: **DERLAN DIOGENES MARIM** (Membro) Matrícula: *** *** 007;

Nome: **SIRLEIDE SOUZA MOREIRA** (Membro) Matrícula: *** *** 517.

19. **DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

19.1. Deverão ser apresentadas na SEJUS/RO, as notas fiscais/fatura eletrônica (devendo ser emitidas com base na ata de registro de preços), as quais deverão ser certificadas e atestadas pelo responsável da comissão, referentes aos materiais entregues no período, devendo constar nos documentos o número do contrato/nota de empenho, dados bancários (banco, número da conta corrente e número da agência bancária da contratada, anexar comprovante), para o devido depósito do pagamento, com as respectivas certidões negativas devidamente atualizadas de: INSS, FGTS, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e

Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuições Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovantes de regularidade fiscal, recolhimento dos encargos sociais que incidirem, previdenciários.

20. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, as licitações de serviços atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sendo que na aplicação do referido princípio deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. (Art. 47, inciso II e § 1º incisos I, II, e III).

20.2. No caso em estudo, referente aos tipos de serviços pleiteados por esta administração, bem como foi demonstrado em processos anteriores, formalizados por esta Secretaria, a divisão por itens teve resultados positivos em consonância ao princípio do parcelamento. Sendo assim, após constatado que não haverá prejuízo para o conjunto da solução como um todo, de acordo com a legislação vigente, o parcelamento da solução visa à ampla participação de licitantes, que embora não possuem a capacidade para execução da totalidade do objeto, possam executar um ou mais itens, com isso, aumentará a competitividade e consequentemente ocorrerá a redução de custos e um melhor aproveitamento de mercado, tornando o processo mais eficiente.

20.3. Assim, diante das informações apresentadas referente ao aspectos técnicos e econômicos, sugere-se o parcelamento dos itens que compõe os objetos da futura licitação, uma vez que, neste contexto, é a opção mais viável para a pretendida contratação, objetivando a otimização da aplicação dos recursos orçamentários da administração pública.

21. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O valor estimado da aquisição dos materiais será apurado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

22. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa licitante deverá, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias. O prazo prescreve quando a proposta for adjudicada/registrada em ata/ou o fornecedor seja oficialmente tido como detentor do item.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela SEJUS/RO.

No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do contrato, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte.

23. DO ACESSO AO SEI

As empresas participantes deverão ter acesso ao sistema SEI, visto que o contrato com a vencedora será assinado eletronicamente pelo seu representante legal devidamente cadastrado. Este cadastro é destinado a pessoas físicas que estejam com **PROCESSOS PARA ASSINATURA** na instituição.

O SEI disponibiliza cadastro para usuários externos, **destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos** junto ao Governo de Rondônia, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Estado.

Para realizar o **cadastro** inicial, o solicitante deverá acessar o site <http://sei.ro.gov.br> e clicar em “ainda não sou **cadastrado**”, preencher formulário com os dados pessoais e **criar** uma senha. O sistema enviará para o e-mail **cadastrado** uma mensagem solicitando a confirmação do **cadastro**.

Observação: O perfil de **Usuário Externo** não permite criação de processo e inclusão de documentos. Sua função é exclusiva para fins de assinatura de documentos.

Mais informações: Entrar em contato com a **Central de Atendimento da Setic.** pelo e-mail: cadastrosei@setic.ro.gov.br, ou fone: (69) 3212-9513 – Voip **9513**

24. **METODOLOGIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A presença de servidores designados para fiscalização do contrato, qualquer que seja a natureza da fiscalização, não diminuirá em nada a responsabilidade da empresa.

A CONTRATANTE se obriga a designar formalmente, através de portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, **em até cinco dias** a contar da assinatura do contrato:

Gestor do contrato.

Comissão de Fiscalização composta por, no mínimo, três servidores efetivos.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da SEJUS especialmente designados para este fim, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a SEJUS ou a terceiros,

O fornecimento do objeto está sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer tempo, em todas as etapas.

Aos servidores designados fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, e também, solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que compro a perfeita execução do contrato ou crie obstáculos à fiscalização ou que não corresponda às exigências de segurança do órgão.

25. **DEVERES**

Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

25.1. **Da Contratada**

Substituir em até 15 dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a fase de execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, de forma a dar cumprimento ao art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.

Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este presente instrumento.

Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.

Quanto aos eventuais contratos formalizados decorrentes da ata de registro de preços é aplicável tanto os acréscimos como as supressões de até 25% do art. 125, da Lei 14.133/21, ficando a Contratada obrigada a aceitar as supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante.

Quanto aos itens "**LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo FURGÃO, tipo PICK-UP/CAMINHONETE e tipo SPORT UTILITYVEHICLE - SUV COMPACTO/MINI SUV/CROSSOVER, OU EQUIVALENTE**" a CONTRATADA comprovará através de apresentação de Atestados, Notas Fiscais e Certidões, o veículo fornecido possui origem legal, e obedece todas as legislações, se obrigando a apresentar tais documentações durante toda a vigência do Contrato e/ou vigência da Ata de Registro de Preço.

Além das documentações legais, imperativamente exigidas, dispostas no **item 26** deste **Termo de Referência**, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes declarações:5

- I - Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- II - Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- III - Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- IV - Apresentar a Declaração de Menor.
- V - Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- VI - Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- VII - Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- VIII - Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- IX - Declaração de que o representante da empresa não é servidor público;
- X - **Declaração de nada consta da "CAGEFIMP".**
- XI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI da Lei 14.133/21).

25.2. **Da Contratante**

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo de Referência;

Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/21.;

Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

26. **DA GARANTIA DO OBJETO**

26.1. Os procedimentos de garantia e assistência técnica: O Equipamento deve possuir garantia de no mínimo 90 dias que consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 (arts. 24, 26 e 50) – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

26.2. O prazo de validade e a garantia dos produtos a serem entregues não poderão ser inferiores ao previsto neste Termo de Referência e, caso presente, nas folhas de dados, contados da emissão da nota fiscal.

26.3. Para todos os itens, as exigências são as mesmas em relação ao período de garantia, manutenção, assistência técnica etc. Essas exigências estão descritas nos parágrafos e tópicos seguintes.

26.4. A garantia dos produtos a serem entregues não será inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

26.5. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas e/ou do descumprimento dos requisitos previstos neste Termo de Referência, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, afim de que as mesmas sejam corrigidas.

27. **DO PAGAMENTO**

27.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do

objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21

27.1.1. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

27.1.2. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

27.1.3. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

27.1.4. Conforme a IN 1234/2012, a **retenção de imposto de renda** será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

27.1.5. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento

27.1.6. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

27.1.7. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

27.1.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

27.1.9. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;

27.1.10. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

27.1.11. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

27.1.12. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;

27.1.13. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

27.1.14. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Decreto estadual nº 28.874/24, em conjunto do Decreto nº 16.901 de 09 de julho de 2012.

27.1.15. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

27.1.16. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

27.1.17. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

27.1.18. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

27.1.19. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21.

28. **MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria nº 1182 de 01 de Abril de 2024 (0047289922) e suas alterações:

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes e contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

28.1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

28.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

28.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

28.4. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - **Advertência;**

2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

28.5. A sanção denominada **"Advertência"** será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

28.6. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

a) Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

b) Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

c) Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

28.7. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

28.8. Na aplicação dessa sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.9. A sanção que será emitida por escrito, somente será cabível até a segunda aplicação para a mesma infração, ou seja, em caso de reincidência. Caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA após a reincidência, será possível a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação.

28.10. Será aplicado a sanção **“Multa”** em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

28.11. Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

- a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);
- b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);
- c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

28.12. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

28.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.14. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participação em licitação e consequentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

28.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

28.16. Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

28.17. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

28.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.19. As sanções descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo ser assegurada a oportunidade de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21.

28.20. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

29. **DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS**

29.1. Constatada a ocorrência de inexecução no cumprimento do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo.

29.1.1. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.

29.1.2. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Punitivo, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa.

29.1.3. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo será de dez dias úteis.

29.1.4. Não acolhidas as razões de defesa, o Gestor do Contrato aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, conforme estabelece o artigo 165 da Lei 14.133/21.

29.1.5. Apresentado tempestivamente, o pedido de reconsideração ou o recurso, será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO, para parecer prévio, afim de subsidiar a decisão da autoridade competente, que deverá ser publicada, em extrato, no DOE/RO.

29.1.6. Após o encerramento do Processo Administrativo Punitivo, o Ordenador de Despesas encaminhará, sob pena de responsabilidade, até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.

29.1.7. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

30. **DA HABILITAÇÃO**

30.1. Além dos preceitos elencados na Lei 14.133/2021, no que couber, os quais deverão ser devidamente solicitados à futura CONTRATADA logo após a indicação e definição de quem ofertará o menor preço para a execução e entrega do objeto, devendo de imediato apresentar:

30.2.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I - Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;
- II - Cópia da Procuração, quando houver;
- III - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- IV - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;
- V - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira.
 - a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
 - f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme [Decreto nº 11.802, de 28/11/2023](#).
 - g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da

Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

30.3.

REGULARIDADE FISCAL

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Declaração de que atende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Será aceita declaração eletrônica, realizada no sistema de compras utilizado pelo Estado de Rondônia.

30.4. **REGULARIDADE TRABALHISTA**

Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento."

30.5. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

30.6. A qualificação técnica será exigida em conformidade o Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

30.6.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

30.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestados de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

30.6.3. Compatibilidade em características: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, material de consumo e permanente, conforme quadro do item 11 deste Termo de Referência.

30.6.4. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

30.6.5. Além de:

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 Lei 14.133/2021;

III - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

30.6.6. Na documentação de que trata relativo a qualificação técnica, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

30.6.7. Em conformidade com inc. XXI do art. 37 da CF, fica ressalvado os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

30.6.8. A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal), o licitante deverá apresentar **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando de no mínimo 10% do valor estimado da Contratação.

31. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

31.0.1. **Balanço Patrimonial**, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

31.0.2. A porcentagem supracitada está conforme os ditames do art. 69, §4º da Lei 14.133/21. Além de que a garantia contratual não poderá ultrapassar a 5% do valor do contrato, exceto nas contratações de grande vulto (valor superior a R\$ 37.500.000,00) envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados nos autos do processo, hipótese em que o limite pode chegar até 10%, não sendo esse o caso dessa demanda.

31.0.3. **a1)** No caso de o licitante ser classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

31.0.4. **a2)** No caso de ser constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento à regra acima disposta;

31.0.5. As regras descritas nos itens a1) e a2) deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) item(ns).

31.0.6. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento à regra acima disposta.

31.0.7. Os interessados/licitantes, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005, deverão apresentar ainda:

31.0.8. **Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº 11.101/05**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.

31.0.9. **OBS:** As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.

32. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

I - Declaração de conhecimento do Termo de Referência

33. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

33.1. A aquisição dos materiais será realizada conforme a necessidade da secretaria bem como a disponibilidade orçamentária desta. Portanto, o registro de preços encontra-se amparado pelo Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, trecho descrito abaixo:

Art. 115. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritos no art. 1º deste Decreto, obedecerá ao disposto nesta Seção.

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

33.2. Assim, verifica-se a vantajosidade em se utilizar o Sistema de Registro de Preços. De início, independe de previsão orçamentária, posto que a aquisição é futura e eventual, **não havendo obrigatoriedade na contratação**, razão porque a existência do recurso deve ser demonstrada apenas no momento da efetivação da compra ou contratação.

33.3. A vantajosidade para a Administração Pública se verifica, também, na guarda e conservação dos materiais, sendo desnecessária a manutenção de grande quantitativo em estoque, já que a aquisição somente ocorrerá quando houver a demanda.

33.4. Por fim, evita-se, ainda, o fracionamento de despesa, pois, o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência da respectiva Ata, proporcionando, assim, considerável redução do número de licitações, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma eficientemente rápida, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, além de os preços e os respectivos fornecedores já estarem definidos, restando apenas ao fornecedor, entregar os produtos conforme as condições anteriormente ajustadas.

33.5. Sendo assim, diante dos fatos apresentados, a Secretaria de Estado de Justiça opta pela aquisição por meio de registro de preços.

34. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia e PODERÁ ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme art. 84 da lei 14.133/2021.

34.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de preços estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

35. **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

35.1. A gerência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia (SUPEL), a quem compete o controle e autorização de uso da referida Ata.

35.2. **DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

35.2.1. As obrigações do órgão gerenciador da Ata seguem os preceitos do art.122 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

35.2.2. Compete ao Gerenciador, dentre outras atividades estabelecidas na ata de registro de preços:

a) A condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente.

b) Informar aos demais órgãos da administração pública sobre a sua intenção de registrar preços dos itens previamente definidos.

c) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

35.3. **DA DETENTORA**

35.3.1. Além de outras obrigações definidas na Ata de Registro de Preços, a detentora da Ata deverá:

a) Estar devidamente licenciada junto aos órgãos de fiscalização do objeto licitado, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Órgão Gerenciador.

b) Efetuar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e locais estabelecidos no Instrumento Convocatório.

35.4. **DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO**

35.4.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades: - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.

36. **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

36.0.1. A Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

36.0.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

36.0.3. Após a homologação, em atendimento ao Art. 124 do Decreto n. 28.874 de 2024, poderão ser aderidas à Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

36.0.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

36.0.5. **As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;**

36.0.6. **O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.**

36.0.7. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

36.0.8. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica a este Registro de Preços.

36.0.9. Após a homologação serão observadas as condições expressas no art. 124 do Decreto Estadual 28.874/24 para o Registro de Preço.

36.1. Em atendimento ao Art. 124 do Decreto n. 28.874, de 2024, poderão ser aderidas à Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Além disso:

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O **limite individual** de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao **limite global de duas vezes** o quantitativo registrado.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados - Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

37. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

37.1. Deverá ser observado Art. 117 o Decreto Estadual nº 28.874/24:

Art. 117. Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de **intenção de registro de preços** como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

§ 3º Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

§ 4º As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 5º As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

37.1.1. Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

37.1.2. O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

37.1.3. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º da Lei 14.133, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

37.1.4. Não será admitido a inclusão de novos itens e itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

37.1.5. Em caso de o objeto ser entregue em local diferente da Cidade de Porto Velho/RO, poderá prever preços diferentes.

37.1.6. As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

37.1.7. As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

37.1.8. Na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.

37.1.9. As manifestações de participação deverão apontar a dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes de eventuais contratações.

37.1.10. A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos previstos no art. 125 do Decreto Estadual nº 28.874/24, não pode fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preço.

37.1.11. Assim, vislumbra-se que seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento.

38. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

38.1. De acordo com as disposições contidas no art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

38.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

38.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

38.1.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

38.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

38.1.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes; e

38.1.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

38.1.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

38.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado:

"§ 1º. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)".

39. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

39.1. Conforme disposto no art. 136 do Decreto Estadual de nº **28.874/24** :

Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será **cancelado** quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

39.2. Em adição, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços desde que devidamente comprovado e justificado, se não houver êxito nas negociações.

39.3. O preço registrado poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

a) Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

b) A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SEJUS-RO;

c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

- d) A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

39.4. Quando a contratada der causa à inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

39.5. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

39.6. A decisão da SEJUS-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

39.7. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

39.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

40. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/VIGÊNCIA/VEDAÇÕES

40.1. O instrumento de **contrato** é obrigatório, salvo nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor e compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, ocasiões em que a Administração poderá **substituí-lo** por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

40.2. O prazo para assinatura do contrato será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

40.3. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;

40.4. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais.

40.5. Os preços definidos no instrumento contratual serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

40.6. O critério de reajuste, deve seguir a observância das disposições constantes no Decreto Estadual nº 28.874;

40.7. O índice de reajuste que deverá ser aplicado é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

41. REAJUSTES CONTRATUAIS

41.1. O reajuste observará as disposições constantes nos Arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

41.2. A data base para o reajuste de preços será a apresentação da proposta, devido o preço ser definido pela contratada, observando a realidade de mercado no momento em que a proposta é elaborada.

41.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

- I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 154 - § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

41.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

41.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

42. DA GARANTIA CONTRATUAL - [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

42.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

42.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

43. DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017 – COTA ME/EPP

43.1. Por se tratar de uma Aquisição de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos caracterizadas como viatura, não poderá ser aplicado o art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, conforme art. 10, inciso II:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos artigos 6º ao 8º quando:

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

43.2. Previsto também no inciso III, art. 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

43.3. Visto que, sua divisão resultaria na perda da integridade, na falta de economia de escala e poderia levar a uma excessiva fragmentação de contratos, alm de poder gerar a falta de interesse por parte dos fornecedores em fazer negócios com a administração, uma vez que a quantidade seria insuficiente, podendo ser impraticável tanto para a empresa contratada quanto para a administração.

44. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

44.1. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- 44.2. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 44.3. Sob a forma de consórcio;
- 44.4. Sob a forma de cooperativa;

44.5. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio e cooperativa, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital.

- 44.6. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;
- 44.7. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSESADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012- Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.
- 44.8. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 44.9. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 44.10. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 44.11. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
- 44.12. Da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria em razão do Art. 9º § 1º 14.133/2021.
- 44.13. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 44.14. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 44.15. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 44.16. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
- 44.17. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços. Portanto, não se aplica a essa demanda a necessidade do parcelamento da contratação, por não apresentar vantajosidade à Administração Pública.

45. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

- 45.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa.
- 45.2. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.
- 45.3. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

46. **RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS**

- 46.1. Sob a ótica dos riscos e impactos ambientais, defende-se que todos os processos envolvidos na execução do eventual contrato, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e a execução dos serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.
- 46.2. Dentre os impactos ambientais vislumbrados no objeto a ser contratado, entende-se que os principais dizem respeito à emissão de poluentes, ao consumo de combustíveis, à destinação de resíduos e ao fortalecimento organizacional da sustentabilidade.

46.2.1. MEDIDAS MITIGADORAS

46.3. Visando mitigar os impactos ambientais, os veículos a serem apresentados pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à emissão de poluentes. Devem ainda atender às normas impostas pelo Código Nacional de Trânsito e às disposições estabelecidas pelo CONTRAN, pelo DENATRAN e pelo CONAMA, no que couber.

46.4. Entre outras medidas a CONTRATADA deverá:

46.5. - seguir corretamente o calendário de manutenções, evitando desgaste acentuado de peças e componentes, podendo propor à CONTRATANTE medidas que visem a economia de combustíveis e também que reduzam a emissão de gases poluentes.

46.6. - deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado.

46.7. - deverá ter conhecimento do Decreto Estadual nº. 21.264/2016 que *dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia*.

47. EMPREGO DA ARBITRAGEM COMO MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIO

47.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no Art. 11, da Lei Estadual 4.007 de 2017 a qual prevê a aplicação do juízo arbitral previsto na Lei n. 9.307 de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.

48. DO FORO

48.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho-RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

49. CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

49.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº14.133/21 e aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

49.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

50. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

50.1. A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total do(s) item (s) cotado(s).

50.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado.

50.3. Por fim, tendo em vista o registro do ordenador de despesas no sistema ComprasNet, será utilizado o CPF do Secretário de Estado do Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**.

51. DAS ASSINATURA

Responsável pela Solicitação: ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, Gerente de Patrimônio e Logística - SEJUS/GPL

Responsável pela Elaboração: GABRIEL FERREIRA PACÍFICO, Estagiário do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM.

Responsável pela Revisão: KELLY ANNIE GOMES MIRANDA, Assessora III do Núcleo de Compras em Substituição, Portaria nº 3061 de 21 de junho de 2024 (0050019105)

Responsável pela Aprovação: GILMARA AGUIAR DE SÁ, Gerente de Administração e Finanças - SEJUS/GAF.

Responsável pela Aprovação: MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretora Executiva - SEJUS/DIREX.

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, Secretário.

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): EBENÉZER MOREIRA BORGES, Secretário Adjunto.



Documento assinado eletronicamente por **KELLY ANNIE GOMES MIRANDA, Assessor(a)**, em 19/02/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL FERREIRA PACÍFICO, Estagiário(a)**, em 19/02/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, Gerente**, em 20/02/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa, Gerente**, em 20/02/2025, às 22:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 21/02/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/02/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057566554** e o código CRC **AC9D1570**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

ESTUDO TÉCNICO

Objeto: Estudo para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de viaturas caracterizadas, adaptadas com cela, para atender ao Sistema Prisional do Estado de Rondônia, em suas atividades operacionais, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda-DFD (0047683975).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS tem por objetivo a execução penal no Estado de Rondônia em que deverá cumprir fielmente a Lei de Execução Penal, nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e suas alterações.

Diante disso, torna-se necessário a busca pela estruturação desta Secretaria em vários aspectos, inclusive favorecer os meios para o aperfeiçoamento das atividades, visando alcançar de maneira eficiente os objetivos da execução penal. Como também, criar mecanismos para que a Polícia Penal, criada nos termos do artigo 144 e § 5º-A da Constituição Federal e organizada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 1.102, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, possa desenvolver suas competências como instituição permanente de Segurança Pública.

Na busca do efetivo cumprimento de forma adequada da execução penal prevista na LEP, não acarretando paralisação ou atraso nas atividades operacionais desta Secretaria, bem como comprometer a evolução do sistema penitenciário estadual com um todo, é necessário que a Secretaria possua uma estrutura equilibrada de acordo com suas atribuições.

Assim, dentro da organização estrutural desta Secretaria, cabe ressaltar a importância da estrutura veicular, especificamente veículos adaptados para o transporte de presos, que desenvolvem atividades operacionais. Nesse sentido, a viatura é aquela que garante a mobilidade necessária ao cumprimento do dever legal, portanto viaturas em más condições de uso ou em quantidades insuficientes resta prejudicado o desenvolvimento das competências atribuídas à Polícia Penal, em conformidade com a LEI COMPLEMENTAR Nº 1.102, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

É importante frisar que, dentro do planejamento operacional, os veículos, aqui denominados viaturas, devido à complexidade das atividades desenvolvidas serem em situações que fogem à normalidade, haja vista as distâncias percorridas, tanto estadual quanto interestadual, velocidades diferenciadas e sob condições climáticas adversas, deverão possuir características compatíveis com as funções desempenhadas, no sentido de adaptações necessárias, visando à segurança das pessoas privadas de liberdade, dos servidores escoltantes e da população em geral.

Cumprir acrescentar que para o serviço operacional, além da necessidade de veículos com características compatíveis com as funções desempenhadas, é necessário que tais veículos estejam sempre em perfeitas condições de uso e conservação, ou seja, frota renovada constantemente, com boa qualidade, tecnologicamente atualizada, atendimento à manutenção imediato à necessidade, veículos reservas disponíveis para substituição em caso de qualquer ocorrência, entre outros. Tais requisitos potencializam a eficiência das missões realizadas, contribuindo para que seja alcançado os resultados finalísticos institucionais como um todo.

Assim, cabe destacar que a estrutura veicular deve ser averiguada de modo abrangente, tornando-se necessária a busca por alternativas para as situações que impossibilitam ou prejudicam a execução das atribuições institucionais. Por isso, pretende-se, através de um modelo inovador de estruturação de frota, prover menor incidência de indisponibilidade de viaturas, bem como reduzir os custos agregados que incidem sob a gestão de frota própria.

Além disso, vale ressaltar que atualmente esta SEJUS possui o modelo híbrido de frota, em que os veículos utilizados, parte é constituído por frota própria, procedente de aquisições, doações ou outros meios de incorporação, e a outra parte proveniente de prestação de serviço por meio de contratação de empresa especializada em locação de veículos. É necessário frisar que, em 2024, esta Secretaria chega ao 13º ano de utilização de parte da frota locada por meio de contratação de empresa especializada na área, experiência esta que trouxe resultados positivos para a administração. Cabe ressaltar que atualmente esta Secretaria possui um Contrato de locação de viaturas com 47 (quarenta e sete) veículos.

Dentro desse contexto, após análise de diversas circunstâncias, buscando melhores soluções técnicas ao atendimento dos objetivos a serem alcançados por esta instituição, respeitando aos requisitos técnicos operacionais concernentes à área de atuação da Polícia Penal do Estado, faz-se necessário o estudo para verificar a viabilidade de continuar com a contratação de empresa(s) para prestação do serviço de locação de veículos operacionais.

Sendo assim, o estudo técnico a ser realizado destina-se a demonstrar a viabilidade técnica para a possível continuidade com a contratação de empresa (s) especializada (s) em locação de veículos, com o intuito de suprir as necessidades no âmbito logístico desta Secretaria, bem como avaliar se o resultado da prática permanece economicamente vantajoso em conformidade com o Art. 33, inciso III - *de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior*, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e demais legislação vigente.

2. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

A eventual contratação está prevista no Plano de Contratações Anual-PCA 2025 que se encontra em elaboração por meio do processo administrativo 0033.006041/2024-16, conforme detalhado abaixo:

Natureza de Despesa: 33.90.39

Descrição do objeto: Contratação de Serviço de Locação de veículos.

Programa: 2102

Ação: 2953

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A eventual contratação deverá ser balizada nos Normativos que a disciplinam, sendo a principal a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Os objetos contratados deverão ser entregues de acordo com, no mínimo, a legislação abaixo citada ou outras leis correlatas que porventura entrem em vigência por meio de atualizações ou sejam criadas no decorrer do certame:

- Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- Lei nº 8.653, de 10 de maio de 1993, que dispõe sobre o transporte de presos e dá outras providências.
- Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos arts. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Resolução CONAMA Nº 415, DE 24 DESETEMBRO DE 2009, que dispõe sobre o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores;
- Resolução nº 42, de 16/12/2009 da Agência Nacional do Petróleo que estabelece, consoante às disposições contidas no Regulamento Técnico ANP nº 8/2009, as especificações do óleo diesel de uso rodoviário, para comercialização pelos diversos agentes econômicos em todo o território nacional;
- Resolução nº 404, de 2 de agosto de 2021, atualizada pela Resolução Nº 434, de 28 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes e procedimentos, no âmbito do Poder Judiciário, para a transferência e o recambiamento de pessoas presas;
- Resolução nº 626, de 19 de outubro de 2016, (CONTRAN) que estabelece os requisitos de segurança para veículos de transporte de Presos e dá outras providências;
- Resolução nº 2, de 1º de junho de 2012, (CNPCP) visa assegurar condições dignas ao transporte e custódia de pessoas presas e internadas, durante o período de deslocamento, por qualquer motivo;
- Resolução nº 939, de 28 de março de 2022, (CONTRAN) que estabelece os requisitos de segurança para veículos de transporte de passageiros tipo micro-ônibus, categoria M2, de fabricação nacional e importado;
- Resolução nº 915, de 28 de março de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para avaliação dos sistemas de freios de veículos e sobre a obrigatoriedade do uso do sistema antitravamento das rodas (ABS) e/ou frenagem combinada das rodas (CBS).
- Resolução nº 964 de 17 de maio de 2022, (CONTRAN), que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do equipamento suplementar de segurança passiva - Air Bag, na parte frontal dos veículos novos saídos de fábrica, nacionais e importados;
- Resolução nº 960 de 17 de maio de 2022, (CONTRAN), que estabelece requisitos para os vidros de segurança e critérios para aplicação de inscrições, pictogramas e películas nas áreas envidraçadas dos veículos automotores, de acordo com o inciso III, do artigo 111 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
- Resolução nº 951 de 29 de março de 2022, (CONTRAN), que estabelece os requisitos de instalação e os procedimentos de ensaios de cintos de segurança, ancoragem e apoios de cabeça dos veículos automotores;
- Resolução nº 918, de 28 de março de 2022, (CONTRAN), que consolida as normas sobre procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- Instrução Normativa nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.1 Especificações técnicas do objeto

3.1.1 Disposições Gerais

Os veículos a serem contratados deverão ser novos, (0 KM) e de produção regular, não sendo aceitos bens protótipos ou híbridos. Deverão possuir o CAT autorizado para o transporte de presos, exigido no ato da entrega dos veículos em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 626, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016. Deverão ainda, atender todas as normas vigentes emanadas pelo CONTRAN, incluindo os equipamentos e acessórios disponíveis, sem prejuízos de regulamentações expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outros órgãos certificadores.

Considerando que os veículos a serem locados deverão atender a demanda contínua do Sistema Prisional do Estado de Rondônia os quais deverão está em perfeitas condições de uso ao serem acionados para deslocamento para qualquer local do Estado e do País;

Considerando que há muitos deslocamentos dos municípios do Estado para a Capital, em que a distância de alguns municípios chegam até 800 km da Capital;

Considerando que os compromissos desta Secretaria não admitem atrasos por se tratarem, na maioria das vezes, de audiências judiciais de presos, agendamento médico de presos com horários determinados;

Considerando a experiência com contratos anteriores, os quais foram efetivados com veículos novos, houve resultado satisfatório pois não há que se falar em atrasos em compromissos, pane de veículos durante deslocamentos, acidentes em decorrência de falha mecânica, possibilitando à CONTRATADA a fiel execução do contrato;

Considerando ainda que todos os prazos estipulados para as possíveis substituições no decorrer do contrato foram baseadas vislumbrando que os veículos sejam entregues zero km.

Sendo assim, resta comprovado, pelos motivos acima elencados, que veículos usados, mesmo com baixa quilometragem, não atenderiam às necessidades deste Órgão, portanto para atender aos requisitos singulares concernentes às atividades do sistema prisional, os veículos deverão ser entregues zero km, com ano de fabricação e modelo igual ao ano de formalização do contrato ou posterior.

Quanto aos modelos, pretende-se a contratação de veículos tipo VAN/FURGÃO, CAMINHONETE/PICK-UP e SPORT UTILITYVEHICLE - SUV/MINI SUV/CROSSOVER, OU EQUIVALENTE, todos devidamente adaptados com cela para o transporte de presos, equipados com rádios transceptores, rastreadores e câmeras fixas.

Tais implementações e adaptações deverão ocorrer por conta da CONTRATADA, e deverão ser realizadas por empresas com capacidade técnica para tal. As adaptações deverão integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, primar pela ergonomia e facilidade no manuseio dos equipamentos, não sendo admitidos cantos vivos ou pontos cortantes que possam causar lesões aos ocupantes.

Além disso, as viaturas deverão ser entregues caracterizadas com os grafismos padronizados apresentados por esta Secretaria, oportunamente.

3.1.2 Especificações técnicas dos veículos

As especificações técnicas seguem abaixo resumidamente, porém foram detalhadas no ANEXO I, id: 0051008154 de forma a garantir que os objetos adquiridos expressem as reais necessidades desta instituição demandante, a fim de evitar requisitos excessivos ou desarrazoados, prezando sempre por materiais de qualidade que cumpram a finalidade para a qual serão adquiridos.

Caso no decorrer do processo licitatório, as especificações técnicas descritas no ANEXO I, id: 0051008154 apresentarem divergências técnicas devido à desatualização de modelos, extinção de fabricação do produto, produtos que surgiram após a presente pesquisa, bem como aqueles que não constam nas especificações, porém são comprovadamente superiores, **poderão** ser substituídas desde que devidamente justificado pela proponente que após avaliação

poderá ser aceito por este órgão, respeitando a legislação vigente. Importa destacar que referente aos itens acessórios, caso seja ofertado produtos tecnologicamente inovadores que porventura diverjam das especificações aqui elencadas, igualmente poderão ser substituídos desde que devidamente justificado pela proponente que após avaliação poderá ser aceito por este órgão, respeitando a legislação vigente, inclusive se não acarretar acréscimos nos valores finais.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Grafismo
1.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo FURGÃO, CARACTERIZADO; sem motorista e sem combustível; com carroceria <u>adaptada para o transporte de presos COM COMPARTIMENTO CELA</u> ; zero quilômetro; contendo 4 (quatro) portas sendo duas dianteiras, uma lateral corrediça e uma traseira dupla com abertura mínima para os lados em 180º; ar condicionado; Direção Hidráulica; Com vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas dianteiras; ano de fabricação igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; câmbio manual ou superior; Com 4 câmeras de monitoramento com monitor; com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, Com sinalização acústica, radio transceptor, Com GPS, rastreador satelital, Sistema de Câmeras de Monitoramento Veicular, com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Seguro Total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	4014	UND	10	06 GAPE 01 NUCJ 03 POLICIA PENAL OBS: VEÍCULOS PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA
2.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo PICK-UP/CAMINHONETE, CARACTERIZADO; sem motorista e sem combustível; com carroceria <u>adaptada para o transporte de presos COM COMPARTIMENTO CELA</u> ; zero quilômetro; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas; ar condicionado; Direção Hidráulica; Com vidros e travas elétricos; ano de fabricação igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; câmbio manual ou superior; Com 3 câmeras de monitoramento; com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, Com sinalização acústica, radio transceptor, Com GPS, rastreador satelital, Sistema de Câmeras de Monitoramento Veicular, com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Seguro Total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	4014	UND	25	09 GAPE 01 NUCJ 15 POLICIA PENAL OBS: VEÍCULOS PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA
			UND	02	02 GAPE OBS: VEÍCULOS PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA
3.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo SPORT UTILITYVEHICLE - SUV COMPACTO/MINI SUV/CROSSOVER, OU EQUIVALENTE, CARACTERIZADO; sem motorista e sem combustível; <u>adaptada para o transporte de presos COM COMPARTIMENTO CELA</u> ; zero quilômetro; - 05 (cinco) portas; ar condicionado; Direção Hidráulica; Com vidros e travas elétricos; ano de fabricação igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; câmbio manual ou superior; Com 02 câmeras de monitoramento; com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, Com sinalização acústica, radio transceptor, Com GPS, rastreador satelital, Sistema de Câmeras de Monitoramento Veicular, com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Seguro Total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	4014	UND	17	17 POLICIA PENAL OBS: VEÍCULOS PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA
TOTAL				54	

3.1.3 Equipamentos de Rádios Transceptores DUO

A CONTRATADA dos serviços de locação de veículos deverá entregar os veículos com os RÁDIOS TRANSCÉPTORES MÓVEIS DUO VHF/FM já instalados para emprego em redes convencionais de radiocomunicações, sendo que a programação será solicitada por esta Secretaria de Estado da Justiça junto ao órgão competente para que faça as configurações dos canais dos rádios. Ainda, não será permitido em hipótese alguma, que a CONTRATADA faça as configurações dos rádios sob penalização.

As descrições pormenorizadas dos RÁDIOS TRANSCÉPTORES MÓVEIS DUO VHF/FM se encontram no ANEXO II, id: 0051008273.

3.1.4 Equipamentos de Rastreadores

O Sistema de Rastreamento e Monitoramento deverá permitir o gerenciamento da segurança, controle logístico, rastreamento, utilização dos veículos locados e segurança de seus ocupantes, para permitir o efetivo gerenciamento dos serviços prestados através de central de monitoramento 24 horas, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos locados via Internet em Web site seguro (HTTPS), através de **SENHA e LOGIN** específicos. Para alcance dessa finalidade, a empresa contratada deverá ceder o programa e a senha para o controle das viaturas e deverá prestar todas as informações necessárias e treinamento para a execução do programa referente ao rastreamento.

As descrições dos equipamentos de Rastreador AVL-Satelital se encontram especificadas no ANEXO III, id: 0051008357.

3.1.5 Sistema de câmeras fixas embarcadas veicular

Os veículos deverão ser entregues com Sistema de Câmeras de Monitoramento Veicular o qual será instalado pela CONTRATADA, em empresa especializada e credenciada, obedecendo criteriosamente às especificações constantes no ANEXO IV, id: 0051008483.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Antes de estimar as quantidades a serem contratadas, é interessante trazer à baila um breve histórico sobre os contratos de locação, celebrados entre a Secretaria de Estado da Justiça e empresas privadas especializadas no seguimento de locação, demonstrando que os quantitativos foram aumentando a fim de alcançar a evolução estrutural desta Secretaria, buscando adequar-se às especificidades e complexidade do sistema penitenciário estadual.

O primeiro Contrato para fins de locação de veículos foi celebrado em 2011, Contrato nº 044/PGE/2011, total de 10 (veículos), sendo viaturas adaptadas com cela e veículos para atividades administrativas. Em 2014, deu início ao Contrato nº 074-PGE/2014, total de 28 (vinte e oito) viaturas operacionais. No ano de 2015, foi firmado o Contrato nº 148-PGE/2015, com 22 (vinte e dois) veículos, sendo viaturas adaptadas com cela e veículos para atividades administrativas. Em 2020, foi celebrado o Contrato nº 335/PGE-2020, com 39 (trinta e nove) viaturas e posterior termo aditivo de 08 (oito) viaturas, somando o total de 47 (quarenta e sete) veículos adaptados com cela, pontuando que trata-se do contrato vigente até agosto/2025. No mesmo ano de 2020, foi firmado o

Contrato nº 336/PGE-2020, total de 31 (trinta e um) veículos, destinados para atender as atividades administrativas. No ano de 2023, em substituição ao Contrato 336/PGE-2020, foram firmados os Contratos Nº CNT/1010/SEJUS/PGE/2023 e Nº CNT/1011/SEJUS/PGE/2023, totalizando 40 (quarenta) veículos que estão sendo utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas, distribuídos nas unidades e setores desta Secretaria, nas diversas Comarcas em que há instalação de unidades pertencentes ao sistema penitenciário do estado.

É importante mencionar que atualmente esta Secretaria é responsável pela execução penal de **14.478** (quatorze mil quatrocentos e setenta e oito) ID: 0048878544 pessoas em cumprimento de pena, masculino e feminino, distribuídos entre os regimes fechado, semiaberto (intramuros e monitorados), aberto, além dos presos provisórios. (Referência do mês de abril/2024).

Considerando que o total de presos, acima citado, está distribuído em 45 (quarenta e cinco) estabelecimentos prisionais deste Estado, em que atendimento médico e audiências em fóruns locais são realizados diariamente, bem como as transferências e atendimento médico intermunicipais são frequentemente efetuados, conforme dados informados pelo Núcleo de Recambiamento (escoltas de presos), referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, conforme planilha (0048877819). De acordo com as informações obtidas, foram realizadas aproximadamente 74 deslocamentos entre municípios, lembrando ainda que o referido levantamento foram de meses de menores demandas devido ao início do exercício financeiro. Além das transferências interestaduais de apenados que são realizadas constantemente e em sua maioria por vias terrestres. Vale ressaltar que praticamente todos os deslocamentos de presos são em atendimento à determinação judicial.

Para atender toda a demanda do sistema penitenciário estadual, atualmente estão em uso **161** (cento e sessenta e um) veículos, sendo 85 (oitenta e cinco) viaturas e 75 (setenta e cinco) que atendem as atividades administrativas, os denominados "veículos administrativos". Os veículos administrativos são divididos em 35 (trinta e cinco) oficiais, frota própria, e 40 (quarenta) locados por meio dos Contratos Nº CNT/1010/SEJUS/PGE/2023 e Nº CNT/1011/SEJUS/PGE/2023, Id: 0048392686. Lembrando que do quantitativo de 85 (oitenta e cinco) viaturas, 47 (quarenta e sete) são objetos do CONTRATO nº 335/PGE-2020 (0048389450), o qual será encerrado em agosto/2025 e o restante 38 (trinta e oito) são oficiais. Segue a lista dos veículos que estão em uso neste órgão, id (0051147277) sendo que as viaturas marcadas em amarelo pertencem ao citado Contrato, as quais serão substituídas, e as marcadas em verde trata-se das viaturas oficiais, frota própria, as azuis serão as inclusões, os demais veículos são utilizados em atividades administrativas concernentes ao sistema prisional. Cabe destacar, a existência de 01 (uma), ambulância, marca/modelo: RENAULT/MASTER, ano/modelo: 2021/2022, oficial à disposição da Gerência de Saúde.

Conforme informado, atualmente esta Secretaria dispõe de 47 (quarenta e sete) viaturas locadas por meio do CONTRATO nº 335/PGE-2020 (0048389450). Na fase de planejamento para o próximo Contrato, foi realizado um levantamento de quantitativo junto ao Diretor Geral da Polícia Penal para posterior aprovação do Gestor da pasta.

Após análise dos setores envolvidos e anuência do Secretário de Justiça, foi definido que o quantitativo estimado para o próximo contrato será de **54 (cinquenta e quatro)** viaturas, ou seja, acréscimo de 07 (sete) veículos, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

- 01 (um) veículo tipo VAN para GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS de Porto Velho, devido ao grande número de escoltas intermunicipais e interestaduais realizadas pelo grupo;
- 01 (um) veículo tipo VAN para GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS de Pimenta Bueno, além das escoltas da referida Comarca, realizam muitos deslocamentos em atendimento à Comarca de Espigão do Oeste;
- 01 (um) veículo tipo VAN que será disponibilizada para a Comarca de Ariquemes, para atender às escoltas, bem como para auxiliar nos deslocamentos dos servidores que estiverem em missão, da cidade para o Presídio;
- 01 (um) veículo tipo VAN para a Comarca de Vilhena, que atenderá aos diversos deslocamentos para Porto Velho, como também, dar apoio nas escoltas daquela região;
- 01 (um) veículo tipo VAN para a Comarca de Costa Marques, que dará suporte à Cadeia Publica de São Miguel do Guaporé;
- 02 (dois) veículo tipo PICK-UP para GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS de Porto Velho, devido ao grande número de deslocamentos dentro da própria Comarca.

Segue abaixo quadro de distribuição dos **54 (cinquenta e quatro)** veículos a serem locados:

QTD	TIPO DE VEÍCULO	LOCALIDADE
1	ITEM 1.0 VEÍCULO, <u>tipo FURGÃO</u>	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PORTO VELHO
2		GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PORTO VELHO
3		NÚCLEO DE CUSTÓDIA JUDICIÁRIA-NUCJ PORTO VELHO
4		GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE JI-PARANÁ
5		GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE ROLIM DE MOURA
6		GRUPO DE AÇÕES PEN.GAPE GUAJARÁ-MIRIM
7		GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PIMENTA BUENO
8		COMARCA DE VILHENA
9		COMARCA DE COSTA MARQUES
10		COMARCA DE ARIQUEMES
11	ITEM 2.0 VEÍCULO <u>tipo PICK-UP/CAMINHONETE</u>	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PORTO VELHO C/BAGAGEIRO
12		GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PORTO VELHO C/BAGAGEIRO
13		GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PORTO VELHO
14		GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PORTO VELHO
15		GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PORTO VELHO
16		GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PORTO VELHO
17		NÚCLEO DE CUSTÓDIA JUDICIÁRIA-NUCJ PORTO VELHO
18		GRUPO DE AÇÕES PEN.GAPE GUAJARÁ-MIRIM
19		GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE JI-PARANÁ
20		GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE CACOAL
21		GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE ROLIM DE MOURA
22		GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PIMENTA BUENO
23		CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO ALVORADA DO OESTE
24		CADEIA PÚBLICA ALTA FLORESTA DO OESTE
25		CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO ARIQUEMES
26		CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI -BURITIS
27		CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
28		CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE
29		CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
30		PENITENCIÁRIA REGIONAL NOVA MAMORE
31		CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON- JARU
32		CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE
33		CASA DE DETENÇÃO OURO PRETO

34		CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
35		CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL- VILHENA
36		MONITORAMENTO ELETRONICO- PORTO VELHO
37		ESCOLA PENITENCIÁRIA - PORTO VELHO
38		COLONIA AGRICOLA PENAL-PORTO VELHO
39		NÚCLEO DE ESC. HOSPITALAR- PORTO VELHO
40		ALBERGUE-USAFAM-PORTO VELHO
41		MONITORAMENTO ELETRONICO-PORTO VELHO
42		PEN. SUELY MARIA MENDONÇA - PORTO VELHO
43		GERENCIA DE INTELIGENCIA -PORTO VELHO
44		SEMIABERTO DE GUAJARÁ-MIRIM
45	ITEM 3.0	ALBERGUE DE ARIQUEMES
46	VEÍCULO tipo SPORT UTILITYVEHICLE - SUV COMPACTO/MINI	SEMIABERTO DE JARU
47	SUV/CROSSOVER, OU EQUIVALENTE	C. R. AUGUSTO SIMON- JARU
48		GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA- JI-PARANÁ
49		CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ
50		SEMIABERTO JI- PARANÁ
51		CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO ALVORADA DO OESTE
52		ALBERGUE E MONITORAMENTO DE CACOAL
53		GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PIMENTA BUENO
54		SEMIABERTO ROLIM DE MOURA

Segue abaixo, quadro demonstrativo, com a distribuição por unidade prisional da quantidade de presos, de viaturas adaptadas (oficiais e locadas), bem como o quantitativo estimado a ser contratado.

DISTRIBUIÇÃO DE VIATURAS E QUANTITATIVO DE PRESOS POR UNIDADE PRISIONAL

QTD	COMARCA	UNIDADE PRISIONAL	TOTAL DE PRESOS	QTD DE VIATURAS EM USO	QTD DE VIATURAS OFICIAIS
1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO (603)	647	01	01
2	PORTO VELHO	CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MÁRIO ALVES DA SILVA (URSO BRANCO)	298	01	01
3	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDIVAN MARIANO ROSENDO - (PANDA)	576	01	0
4	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	205	0	0
5	PORTO VELHO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO SUELY MARIA MENDONÇA	85	01	01
6	PORTO VELHO	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO PINHEIRO DOS SANTOS - (CAPEP I)	132	01	0
7	PORTO VELHO	UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA MEDIDAS DE SEGURANÇA	09	0	0
8	PORTO VELHO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ (CRVG)	125	0	0
9	PORTO VELHO	UNIDADE DE MONITAMENTO ELETRÔNICO - UMESS (CAPITAL)	1301	02	0
10	PORTO VELHO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO - USAFAM	3019	01	0
11	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	275	0	0
12	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO (470)	429	01	01
13	NOVA MAMORÉ	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ	73	01	0
14	GUAJARÁ MIRIM	CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM	259	01	01
15	GUAJARÁ MIRIM	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM	25	0	0
16	GUAJARÁ MIRIM	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARÁ MIRIM	326	01	0
17	ARIQUEMES	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES	405	02	01
18	ARIQUEMES	CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES	713	02	01
19	BURITIS	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI	283	03	02
20	MACHADINHO DO OESTE	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE	213	01	0
21	JARU	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE	212	03	01
22	JARU	CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE JARU E SEMIABERTO	327	01	0
23	OURO PRETO	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE	211	01	0
24	JI-PARANÁ	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ	114	01	0
25	JI-PARANÁ	UNIDADE DE MONITORAMENTO DE JI-PARANÁ	306	0	0
26	JI-PARANÁ	PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI-PARANÁ	165	01	0
27	JI-PARANÁ	PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO	300	01	01

28	PRESIDENTE MÉDICI	CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI	86	01	01
29	ALVORADA D'OESTE	CENTRO DE RESSOCIALIZA ÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER	218	02	0
30	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	158	01	0
31	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	104	01	01
32	COSTA MARQUES	CENTRO DE RESSOCIALIZA ÇÃO DE COSTA MARQUES	146	01	0
33	CACOAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	367	01	01
34	CACOAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL - MONITORAMENTO	325	01	0
35	ROLIM DE MOURA	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA	33	0	0
36	ROLIM DE MOURA	UNIDADE ABERTO E SEMIABERTO DE ROLIM DE MOURA - MONITORAMENTO	191	01	0
37	ROLIM DE MOURA	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	230	0	0
38	PIMENTA BUENO	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO	555	01	01
39	ALTA FLORESTA DO OESTE	CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA DO OESTE	94	01	0
40	VILHENA	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA	97	01	01
41	VILHENA	COLONIA PENAL, MONITORAMENTO E PRESÍDIO FEMININO DE VILHENA	212	02	02
42	VILHENA	CASA DO EGRESSO DE VILHENA (PATRONATO)	0	0	0
43	VILHENA	CENTRO DE RESSOCIALIZA ÇÃO CONE SUL	316	02	01
44	COLORADO DO OESTE	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE	106	01	0
45	CEREJEIRAS	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS	207	02	01
TOTAL			14.478	47	20

DISTRIBUIÇÃO DE VIATURAS POR GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS-GAPE E OUTRAS UNIDADES				
QTD	COMARCA	UNIDADE	QTD VIATURAS EM USO	QTD DE VIATURAS OFICIAS
1	PORTO VELHO	GAPE-PORTO VELHO	12	07
		NÚCLEO DE CUST. JUDICIÁRIA	02	0
		NUCLEO DE ESC. HOSPITALAR-PHV	01	0
2	GUAJARÁ-MIRM	GAPE-GUAJARÁ-MIRIM	02	0
3	JI-PARANÁ	GAPE-JI-PARANÁ	04	02
4	CACOAL	GAPE-CACOAL	02	01
5	PIMENTA BUENO	GAPE-PIMENTA BUENO	02	0
6	ROLIM DE MOURA	GAPE-ROLIM DE MOURA	03	01
7	PORTO VELHO	ESCOLA PENITENCIÁRIA	01	0
8	PORTO VELHO	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA-COINF	02	02
9	PORTO VELHO	GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA	02	0
10	PORTO VELHO	FAZENDA FUTURO	01	01
11	PORTO VELHO	DIRETORIA REGIONAL DE PORTO VELHO	03	03
12	JI-PARANÁ	DIRETORIA REGIONAL DE JI-PARANÁ	01	01
TOTAL			38	18

RESUMO

TOTAL DE PRESOS	QTD DE VIATURAS EM USO	QTD DE VIATURAS OFICIAS	QTD DO CONTRATO ATUAL DE LOCAÇÃO	QTD ESTIMADA A SER ACRESCENTADA	TOTAL ESTIMADO O PRÓXIMO
-----------------	------------------------	-------------------------	----------------------------------	---------------------------------	--------------------------

					CONTRAT
14.478	85	38	47	07	54

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 34, INC. III DO DEC. 28.874/24)

Conforme histórico mencionado no item anterior, verifica-se que no decorrer de 13 (treze) anos no seguimento de locação de veículos, tanto os automóveis destinados para atividades administrativas como as viaturas operacionais, em todas as contratações demonstrou-se que a vantajosidade da terceirização de serviços é comprovadamente eficaz, em seus diversos aspectos. Entre outros benefícios pode-se elencar a viabilidade econômica do referido tipo de contratação, considerando a redução de custo para administração, uma vez que se elimina gastos com compra e venda de veículos, manutenção, atualização de documentos, contratação de apólice de seguros, administração de sinistros e outros, conforme detalhado abaixo, restando apenas a gestão do contrato com a Empresa contratada.

-**Redução do custo de administração:** A administração de uma frota própria implica em controles internos dos custos e das atividades relacionadas à sua utilização. A terceirização de frota reduz esses controles e seus respectivos custos;

-**Qualidade e produtividade:** A frota é renovada em períodos mais curtos se comparada à realidade de administração de uma frota própria, aumentando a satisfação do usuário e possibilitando maior produtividade operacional e administrativa desta Secretaria;

- **Melhor planejamento:** Os custos de terceirização são pré-fixados e totalmente quantificáveis. Estes fatores permitem um planejamento mais eficiente do Orçamento da Secretaria;

- **Flexibilidade no dimensionamento da frota:** Com a frota terceirizada a SEJUS tem a autonomia de aumentar ou diminuir o emprego dos veículos, de acordo com sua necessidade;

- **Veículo disponível 24 horas** por dia, 365 dias por ano com disponibilidade de veículo reserva, se necessário;

- **Substituição imediata** do veículo nos casos de sinistro com perda total, roubos ou furtos;

- **Renovação da frota**, acompanhando o aprimoramento tecnológico;

- **Assistência 24 horas** para guincho, socorro mecânico, borracharia.

A fim de subsidiar o referido levantamento de mercado, é importante demonstrar através de comparação, valores e depreciação no sentido de aquisição de veículos novos com as mesmas características ou similares e valores de locação, servindo como base os valores praticados no CONTRATO n° 335/PGE-2020 (0048389450) atual Contrato de viaturas.

Abaixo segue o levantamento realizado via internet caso fosse adquirir os veículos novos, considerando que não foram contabilizados os custos com adaptações e acessórios, segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD		
1.0	VEÍCULO, tipo FURGÃO, CARACTERIZADO; sem motorista e sem combustível; com carroceria adaptada para o transporte de presos COM COMPARTIMENTO CELA; zero quilômetro; contendo 4 (quatro) portas sendo duas dianteiras, uma lateral corrediça e uma traseira dupla com abertura mínima para os lados em 180º; ar condicionado; Direção Hidráulica; Com vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas dianteiras; ano de fabricação igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; câmbio manual ou superior; Com 4 câmeras de monitoramento com monitor; com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, Com sinalização acústica, radio transceptor, Com GPS, rastreador satelital, Sistema de Câmeras de Monitoramento Veicular, com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Seguro Total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	10	RENAULT/MASTER	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R\$ 253.950,00	R\$ 2.539.500,00
Links da pesquisa			https://www.renault.com.br/veiculos-utilitarios/master-furgao/versoes-e-precos.html	
2.0	VEÍCULO tipo PICK-UP/CAMINHONETE , CARACTERIZADO; sem motorista e sem combustível; com carroceria adaptada para o transporte de presos COM COMPARTIMENTO CELA; zero quilômetro; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas; ar condicionado; Direção Hidráulica; Com vidros e travas elétricos; ano de fabricação igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; câmbio manual ou superior; Com 3 câmeras de monitoramento; com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, Com sinalização acústica, radio transceptor, Com GPS, rastreador satelital, Sistema de Câmeras de Monitoramento Veicular, com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Seguro Total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	27	MMC/L200	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R\$ 329.900,00	R\$ 8.907.300,00
Links da pesquisa			https://www.webmotors.com.br/mitsubishi/l200-triton/2025	
3.0	VEÍCULO tipo SPORT UTILITYVEHICLE - SUV COMPACTO/MINI SUV/CROSSOVER, OU EQUIVALENTE, CARACTERIZADO; sem motorista e sem combustível; adaptada para o transporte de presos COM COMPARTIMENTO CELA; zero quilômetro; - 05 (cinco) portas; ar condicionado; Direção Hidráulica; Com vidros e travas elétricos; ano de fabricação igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; câmbio manual ou superior; Com 02 câmeras de monitoramento; com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, Com sinalização acústica, radio transceptor, Com GPS, rastreador satelital, Sistema de Câmeras de Monitoramento Veicular, com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Seguro Total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	17	CHEVROLET/SPIN 1.8	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R\$ 119.990,00	R\$ 2.039.830,00
Links da pesquisa			https://www.chevrolet.com.br/suvs/novo-spin	
Valor médio total de aquisição dos 54 (cinquenta e quatro) veículos R\$ 12.292.816,66 (doze milhões, duzentos e noventa e do				

Considerando a opção de aquisição dos referidos veículos pela média dos valores levantados por meio da pesquisa acima, deverão ser observadas as seguintes referências que trarão gastos posteriores à aquisição, tais como:

- **Depreciação do veículo:** é o processo de perda de valor desse bem. De acordo com o Dicionário Michaelis, “é a diminuição anual de certa porcentagem do valor de compra de um bem, que corresponde à desvalorização anual por desgaste ou uso.”

Nesse contexto, existem alguns fatores que contribuem para a desvalorização de veículos como: tempo de fabricação; quilômetros rodados; históricos de acidentes; tecnologia desatualizada; conservação do veículo entre outros.

Assim, trazendo tais fatores para a realidade da utilização de veículos no âmbito da Administração Pública, podem ser apontados alguns complicadores no sentido de:

- não há substituição dos veículos, pois a disponibilidade orçamentária é insuficiente para que haja compras de novos veículos para substituição dentro do período servível de cada automóvel em utilização, em que os veículos são utilizados até extrapolarem sua vida útil, ocasionando gastos excessivos com manutenção e combustível;

-durante o período que este veículo está sendo utilizado, seja em boas condições ou já em estado precário de conservação, sua documentação deverá ser regularizada, valores que são reajustados anualmente;

-ocorre ainda a fase de desfazimento dos veículos que normalmente é realizada por meio de leilão, gerando gastos, e devido às condições do veículo, o retorno financeiro levantado através do leilão torna-se insignificante.

Considerando que no Brasil, a Receita Federal define, por meio da INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 162, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998 , ANEXO I, que "AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PRINCIPALMENTE CONCEBIDOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS (EXCETO OS DA POSIÇÃO 8702), INCLUÍDOS OS VEÍCULOS DE USO MISTO ("STATION WAGONS") E OS AUTOMÓVEIS DE CORRIDA" Referência NCM, Capítulo 87, posição 8703, a vida útil de um veículo é de 5 (cinco) e a depreciação para este tipo de automóvel é de 20% anual, segue um comparativo hipotético da depreciação dos veículos a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE VEÍCULOS	VALOR MÉDIO POR VEÍCULO	DEPRECIÇÃO AI (um) ano de uso) - de com
1.0	VEÍCULO automotor, zero km, sem motorista, com carroceria tipo FURGÃO. CARACTERIZADO, adaptado para o transporte de presos com compartimento cela, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, Com sinalizador acústico, radio transceptor, Com GPS, rastreador satelital, com todas as especificações técnicas constantes no anexo I, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados.	10	R\$ 247.976,66	R\$ 49.59
2.0	VEÍCULO automotor, zero km, sem motorista, com carroceria tipo PICK-UP. CARACTERIZADO, adaptado para o transporte de presos com compartimento cela com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, Com sinalizador acústico, radio transceptor, Com GPS, rastreador satelital, com todas as especificações técnicas constantes no anexo I, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados.	27	R\$ 284.560,00	R\$ 56.91
3.0	VEÍCULO automotor, zero km, sem motorista, com carroceria do tipo SPORT UTILITYVEHICLE - SUV COMPACTO/MINI SUV/CROSSOVER, OU EQUIVALENTE,, CARACTERIZADO, adaptado para o transporte de presos com compartimento cela, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, Com sinalizador acústico, radio transceptor, Com GPS, rastreador satelital, com todas as especificações técnicas constantes no anexo I, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados.	17	R\$ 125.290,00	R\$ 25.05

Valor médio total com aquisição **R\$ 12.292.816,66**
Valor total de depreciação (perca anual, referente ao 1º ano de uso) **R\$ 2.458.563,20** (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte c

Comparativo entre valor médio com locação anual e possível aquisição de veículos, considerando que o valor utilizado como base são referentes aos praticados no CONTRATO n° 335/PGE-2020 (0048389450) atual Contrato de viaturas operacionais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE VEÍCULOS	VALOR M VEÍCULO
1.0	VEÍCULO automotor, zero km, sem motorista, com carroceria tipo FURGÃO, CARACTERIZADO, <u>adaptado para o transporte de presos com compartimento cela,</u>	10	R\$ 247
2.0	VEÍCULO automotor, zero km, sem motorista, com carroceria tipo PICK-UP, CARACTERIZADO, <u>adaptado para o transporte de presos com compartimento cela.</u>	27	R\$ 284
3.0	VEÍCULO automotor, zero km, sem motorista, com carroceria do tipo SPORT UTILITYVEHICLE - SUV COMPACTO/MINI SUV/CROSSOVER, OU EQUIVALENTE,, <u>adaptado para o transporte de presos com compartimento cela.</u>	17	R\$ 125

Valor Total aquisição: **R\$ 12.292.816,66** (doze milhões, duzentos e noventa e dois mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Sendo assim, após uma análise superficial, meramente informativa, comparando os valores utilizados para aquisição da frota, por meio de compra, bem como analisando todos os fatores mencionados, no primeiro ano de uso ocasionaria uma perda, no tocante à depreciação no valor de **R\$ 2.458.563,20**, considerando apenas a desvalorização dos veículos sem incluir os demais gastos tais como: regularização documental, revisões em garantia, apólice de seguros, entre outros. Lembrando que no valor da aquisição não foram incluídas as adaptações o que geraria um maior valor por veículo. Nesse contexto, ao final de 05 (cinco) anos, a Administração Pública teria uma frota em péssimas condições de uso, devido à dificuldade em manter a conservação desses veículos por meio do sistema de manutenção, bem como devido ao desgaste excessivo relacionado à atividade desenvolvida; veículos tecnologicamente desatualizados; indisponibilidade orçamentária para renovação da frota, na realidade dos órgãos públicos é impossível a troca de veículos a cada cinco anos, pois nem sempre possuem recursos orçamentários volumosos; e por último a fase de desfazimento, que por sua vez é um procedimento burocrático para ser realizado e o retorno financeiro geralmente irrisório.

Por outro lado, a contratação por meio de locação, considerando o primeiro ano da execução do contrato, seria utilizado o valor de **R\$ 5.054.188,68**, valor este que não sofrerá variação, apenas as variações previstas em lei, ou seja, será uma despesa basicamente fixa não acarretando despesas extras, no decorrer de 05 (cinco) anos, que é o período máximo de duração de um contrato para este fim, de acordo com a legislação vigente, entre outras vantagens está a de poder ter sido realizada a substituição de frota, a depender do que foi previsto no contrato, demonstrando um melhor custo benefício.

Conforme o DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, Art. 34, inciso III - *levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: alínea a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;*

Baseado no referido Decreto e visando complementar as informações até aqui detalhadas, serão inseridos abaixo, recortes do Estudo Técnico Preliminar-ETP 141/2021, realizado pela Polícia Rodoviária Federal, obtido por meio de pesquisa na internet (<https://www.gov.br/prf/pt-br/acesso-a>

informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamentos-audiencias-e-chamamento-publico/ETP141_2021.pdf), que apresenta dados interessantes sobre o título "Levantamento de Mercado", conforme segue:

"O modelo de terceirização de frota através da locação de veículos tem crescido muito no Brasil, tanto em organizações privadas quanto públicas, e isso se deve, em grande parte, a satisfação das organizações contratantes em relação aos resultados obtidos e aos serviços prestados. De acordo com a Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis (ABLA), o serviço de locação para terceirização de frotas, incluindo órgãos públicos, corresponde, atualmente, a mais da metade da demanda de mercado, sendo mais de 1.000.000 (um milhão) de veículos locados por mais de 11.000 (onze mil) locadoras, sendo que 08 (oito) dessas atuam somente com terceirização de frotas com 11% total do setor.

O mercado de terceirização da frota está em notória expansão e, para exemplificar, elenca-se alguns estudos elaborados nesse sentido que manifestam, de forma uníssona, a vantajosidade da terceirização frente à utilização de frota própria:

"Estudo de vantajosidade da terceirização do gerenciamento da frota de veículos leves pela Marinha do Brasil frente ao modelo de frota própria atualmente praticado", publicado na revista Acanto, volume 6, 2019, no portal de periódicos da Marinha do Brasil;

"Frota terceirizada versus frota própria: Um comparativo para a Secretaria de Administração do Estado da Bahia", publicado em artigos da Universidade Corporativa do Serviço Público do Estado da Bahia – Unidade Fazenda;

"Gestão de frotas na Administração Pública: Estudo de casos múltiplos", publicação na Revista de Gestão e Operações Produtivas, Volume 1, Edição 13 de 2017, do Departamento de Engenharia Industrial da Universidade do Estado do Rio de Janeiro;

"Efetividade do princípio da economicidade na contratação de serviço de aluguel de veículos pela Administração Pública, realidade ou ficção?", do Encontro dos Mestrados Profissionais de Administração, volume 4, 2017.

Há ainda um estudo realizado pelo Sindicato de Locadoras do Paraná (SINDILOC), que apresenta uma importante comparação entre os dois modelos de gestão:

AQUISIÇÃO	LOCAÇÃO
<i>Frota de veículos com faixa etária elevada.</i>	<i>Disponibilidade de veículos sempre novos.</i>
<i>A substituição depende de dotação orçamentária disponível.</i>	<i>A substituição se dá a cada 24 meses, conforme obrigatoriedade constante de cláusula contratual.</i>
<i>Necessidade de apoio para a remoção de veículo imobilizado, com ônus para o órgão proprietário.</i>	<i>Resgate do veículo feito pela locadora em caso de pane ou acidente, sendo o mesmo substituído de imediato.</i>
<i>Veículo imobilizado (manutenção, acidente, etc.), causa lacuna na área de transporte do órgão. Não há substituição durante o tempo de imobilização.</i>	<i>Maximização de tempo em que o veículo permanece disponível para operação no órgão, pois conta-se com a possibilidade de utilização, em casos específicos, de veículos reserva.</i>
<i>Custos elevados de manutenção preventiva ou corretiva, incluindo peças, acessórios, pneus, lavagens, lubrificações, etc.</i>	<i>O custeio de despesas com manutenções preventivas e corretivas passam a ser da locadora. Dispensa diversas licitações/contratos de manutenção da frota e evita também controlar a qualidade dos serviços de manutenção.</i>
<i>Pagamento de licenciamentos, taxas, multas, seguros, etc.</i>	<i>Não há despesas quanto a licenciamentos anuais, pagamentos de taxas, multas e seguros, pois o pagamento e controle são efetuados pela locadora.</i>
<i>Depreciação do bem, com resíduo financeiro insignificante, quando da venda em leilão público.</i>	<i>A administração pública deixa de arcar com a depreciação do bem, e também evita leilão de venda, onde o Poder Público obtém preços muito baixos devido à má conservação dos veículos.</i>
<i>Necessidade de imobilização de capital elevado para a aquisição.</i>	<i>Evita-se a imobilização de capital em frota, assegurando-se a disponibilidade do veículo pelo tempo estritamente necessário. Os recursos podem ser melhor aplicados na área social.</i>
<i>Necessidade de desembolso em parcela única elevada, comprometendo outras atividades do órgão, não permitindo a canalização dos recursos para investimentos em atividades estratégicas.</i>	<i>Melhora no Fluxo de Caixa, pois a locação de veículos otimiza o descaixe financeiro e libera recursos para o giro, com previsão dos dispêndios mensais.</i>
<i>A frota é estática.</i>	<i>Flexibilidade na ampliação ou redução da frota.</i>
<i>Veículos com alta quilometragem e muitas vezes inadequados para o tipo de atividade do órgão.</i>	<i>Veículos novos e adequados para cada tipo de atividade.</i>
<i>Necessidade de estrutura administrativa de apoio e controle direto.</i>	<i>Reduz a necessidade de pessoal administrativo com consequente liberação de servidores para outras atividades.</i>
<i>Estrutura permanente de manutenção, muitas vezes com estoque de peças e mão de obra qualificada.</i>	<i>Inexistência deste tipo de estrutura no órgão.</i>
<i>Quando o poder público adquire veículos, além da imobilização de capital, deixa de arrecadar impostos como ICMS e IPI.</i>	<i>Quando os veículos são adquiridos pela iniciativa privada, estes impostos são pagos integralmente ao poder público.</i>

Quadro Demonstrativo das Principais Vantagens da Locação para o Poder Público. Fonte: SINDILOC, 2010, p. 37.

*Pode-se dizer que a terceirização é o processo pelo qual uma empresa assume uma ou mais atividades de outra empresa por meio de um contrato de prestação de serviços. Na prática, empresas têm repassado a terceiros atividades que não fazem parte de seu **core business**, ou seja, que não são o foco principal de sua atuação, permitindo-a concentrar e direcionar sua energia para o que é essencial para o seu negócio.*

*A terceirização, bastante utilizada no âmbito da iniciativa privada, aparece hoje entre os institutos pelos quais a Administração Pública moderna busca a parceria com o setor privado para a realização de suas atividades. Existe certo consenso entre os doutrinadores em definir a terceirização como a contratação, por determinada entidade, de serviços de terceiros para o desempenho de atividade-meio, já que estas entidades, geralmente, possuem maior capacidade de realizar as tarefas a que se propõem com máxima eficiência e eficácia, na medida em que possuem **know-how** nestas atividades.*

A terceirização permite às organizações tornarem a sua estrutura mais flexível e mais adequada às necessidades da sociedade, garantindo uma maior focalização no seu objetivo principal portanto não se trata apenas de redução de custos, mas sim a focalização no seu **core business**.

Uma gestão eficiente da frota certamente gera redução de custos, sendo assim, seja a organização pública ou privada, uma frota de qualidade e bem gerida proporciona execução mais eficiente das atribuições institucional. Nestes moldes, não é necessário ocupar, demasiadamente, os canais de decisão e gestão com assuntos não estratégicos para a organização, ou seja, o importante é não descuidar do seu negócio com atividades secundárias. Assim, mostra-se fundamental para que a PRF preste a adequada segurança pública à sociedade.

Existem, basicamente, duas formas principais de gestão de frota: a gestão por meios próprios ou a gestão terceirizada. Quando opta-se por ter veículos próprios, estes passam a incorporar o patrimônio da organização e esta deve manter uma estrutura organizacional mínima para a gestão dos processos decorrentes. Já na terceirização da frota, a propriedade dos veículos é da empresa CONTRATADA e esta é a responsável pela administração de todos os custos e processos envolvidos na prestação do serviço contratado.

Modelos de gestão de frota:

Frota própria:

Gerenciar uma frota própria traz desafios significativos. Para Ferri (2005), um fator importante a ser considerado na aquisição de uma frota própria é a disponibilidade de pessoal para gerenciar e supervisionar as operações logísticas. Além disso, há ainda a necessidade de imobilização de um montante de capital considerável, custos de manutenção, depreciação, entre outros.

Para Tessaro (2014, p. 20), "a compra seria mais vantajosa caso o veículo fosse utilizado com baixa severidade, ou seja, pouca quilometragem, motorista zeloso, que resulte em baixo custo de manutenção".

Clemente alerta para alguns problemas muito comuns em operações com frota de veículos:

Embora os proprietários de frotas de veículos tenham departamentos de controles e manutenção dos veículos, estes são frequentemente conduzidos por vários motoristas, são sujeitos a um desgaste acelerado. Além disso, os condutores nem sempre cuidam os veículos da empresa da mesma maneira que cuidariam os seus próprios veículos.

Os veículos da frota também são sujeitos a condições pouco comuns, como por exemplo, as vezes são utilizados durante 24 horas ou são carregados com mercadorias de peso excessivo, e chegam ser mantidos em serviço até que acumulem centenas de milhares de quilômetros. E também podem ser alvo de sabotagem por empregados ou colaboradores insatisfeitos ou até mesmo por clientes descontentes. As Colisões e os estragos ou desgastes devido ao uso são as preocupações predominantes para estas empresas. (CLEMENTE, 2008, p. 10).

Por fim, Clemente (2008) decreta que razões como estas levam as empresas de transporte a implementarem várias estratégias com o objetivo de não ter que lidar com estas preocupações e aperfeiçoar os seus processos de gestão de frota.

Neste ponto Tessaro (2014, p.20) concorda, ao afirmar que a locação seria mais vantajosa "quando o veículo terá uma utilização em regime severo, que implique em desgaste prematuro de peças, resultando em alto custo de manutenção e indisponibilidade operacional do veículo pelas frequentes paradas em oficinas."

Quando se opta pela frota própria, também tem que levar em conta a renovação da frota. Tessaro (2014) afirma que a vida útil de veículo que compõe uma frota leve é de 10 (dez) anos de uso ou 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, e para que a necessária renovação ocorra, a organização precisa dispor de recursos orçamentários volumosos, o que nem sempre ocorre. Com a falta desses recursos é comum nos depararmos com frotas, principalmente de organizações públicas, com idade média elevada, em mal estado de conservação, que geram altos custos de manutenção e, em casos extremos, gerando deficiência em suas atividades.

Terceirização da Frota (Locação):

A terceirização é um processo de gestão pelo qual se transferem algumas atividades para terceiros, com os quais a CONTRATANTE estabelece um vínculo contratual com a fornecedora do serviço, passando a se concentrar apenas em tarefas essencialmente ligadas ao seu negócio.

Tal processo está cristalino no processo de terceirização de frotas, ao passo que se concretiza a locação de automóveis para execução de suas atividades, abrangendo todos os serviços inerentes ao ciclo completo pelo que perpassa o veículo, tais como aquisição, manutenção, regularização documental, impostos, taxas, seguros, dentre outros.

Com a evolução da gestão empresarial, os automóveis têm sido vistos como uma ferramenta de extrema utilidade, mas que sofre uma acentuada depreciação ocasionada pelo desgaste decorrente do uso intensivo, além do surgimento de novos modelos, mais evoluídos e confortáveis.

Para Romão (2008, p. 31 Cotel, 2006), as empresas encaram o serviço de aluguel de frotas como uma solução a longo prazo. Poucas organizações retornam à frota própria depois de experimentar frota terceirizada, já que à medida que libera a empresa ou órgão a se concentrar no seu core business, a terceirização de frota proporciona aumentos de produtividade e, por consequência, um acréscimo de competitividade:

Um exemplo de empresas que possuem terceirização de frotas a longo prazo é a IBM, que possui sua frota terceirizada há cerca de dez anos e o Grupo Ipiranga, que conta com cerca de seis anos de terceirização de sua frota operacional. A administração deve se ocupar de atividades e assuntos ligados ao íntimo do negócio e não com uma administração que vai acabar desviando as atenções dos clientes e do mercado, que são a fonte de receita da empresa. Ainda assim, há necessidade das empresas conhecerem a metodologia adequada para avaliação de decisões logísticas, de forma que tenham condições de preparar o plano de sua frota frente à opção da terceirização oferecida pelas empresas de Aluguel de Frotas. (ROMÃO, 2008, p. 31 apud COTELO, 2006).

Nesta mesma linha, argumentam Henrique, Cordeiro e Ribeiro:

A terceirização logística envolve uma decisão de longo prazo com contratos que excedem 12 meses, podendo chegar a cinco anos. É uma decisão estratégica, cujas implicações de custo e níveis de serviço afetam a empresa. Assim, a terceirização não pode ser considerada uma reação a um problema, uma forma de resolver dificuldades internas ou a solução para problemas de custos. (HENRIQUE; CORDEIRO; RIBEIRO, 2011, p.38).

Importante ainda destacar que é fundamental repassar todas as atribuições da gestão de frota para a terceirizada, de modo a se evitar permanecer com qualquer atividade que não faça parte do core business da organização. Tal providência é corroborada pelo que diz Tessaro:

Outro aspecto fundamental é que a locação de veículos seja, antes de tudo, um serviço de terceirização de frota, de modo que possa realmente desonerar completamente as preocupações da gestão relacionadas com veículos locados. (TESSARO, 2014, p.26)

Há que se ressaltar que a terceirização não é uma cura para o mal das organizações. Muitas organizações são motivadas, essencialmente, pelos baixos custos na adoção de estratégias de terceirização, no entanto, em que pese existirem vantagens, esta sistemática não deixa de ter as suas desvantagens e os vários riscos que lhe estão associados.

Vantagens da terceirização:

Segundo Reis (2006), as vantagens de destaque do processo de terceirização logística são: manter foco no negócio principal (core business), redução de custo, transformar custos fixos em variáveis, aumentar a flexibilidade, a eficiência e a produtividade dos processos logísticos, ter acesso à tecnologia de ponta, com atualização frequente, reduzir investimento em ativo fixo, aumentar a cobertura geográfica, ingressar em mercados não familiares ou não conquistados, substituir a área de armazenagem por área de produção, melhorar o atendimento ao cliente e reduzir problemas trabalhistas.

Empresas especializadas em terceirização da gestão de frota oferecem uma carta ampla de serviços, desde o planejamento da frota, auxiliando no dimensionamento e definição das especificações técnicas adequadas às necessidades da organização, passando pela gestão de documentação legal, impostos, transporte, manutenção preventiva e corretiva, pneus, seguros, sinistros, atendimento 24h e reboque, disponibilização de informações gerenciais, até a renovação ou desmobilização da frota.

É irrefutável a ampla gama de atividades que são inerentes a gestão de frota e fazer uma gestão eficiente neste universo se torna um desafio extremamente complexo, que exige das organizações uma estrutura mínima de recursos pessoais, materiais e financeiros. Não é a toa que estudos apontam que os custos em gestão de frota representam, em média, 20% dos gastos das empresas, dado o peso do setor para uma organização que não possui em seu core business cuidar de veículos. Assim, vislumbra-se a terceirização como uma ótima oportunidade de redução de custos, conforme constatou Henrique:

O processo de terceirização tornou-se vantajoso por reduzir significativamente os custos com mão de obra, devido à diminuição dos encargos sociais e a elevada especificidade das atividades e libera a organização para tratar de suas prioridades, ou seja, seu negócio [...] (HENRIQUE; CORDEIRO; RIBEIRO, 2011, p. 46)

Estudo realizado pelo Sindicato de Locadoras do Paraná (SINDILOC) apontam na mesma direção:

Para várias empresas, principalmente de médio e grande portes, veículos não são bens de capital, mas sim ferramentas de trabalho. Para estas e outras empresas que deixam a frota e seu gerenciamento sob a responsabilidade de setores "apêndices" de departamentos (logística, suprimentos, administrativo, financeiro ou RH), esta é uma das atividades meio a ser terceirizada. Passam a contratar empresas especializadas em terceirização de frotas, uma atividade muito maior que a simples locação de veículos, pois requer planejamento e operação customizada às necessidades de cada empresa (cliente). (SINDILOC, 2010, p.33)

Neste ponto cabe um apontamento especial as sábias palavras do pesquisador, não deve-se ater na composição da vantajosidade apenas o custo do bem, afinal de contas, a ampliação do patrimônio não é o fulcro da administração pública, em especial da PRF. A disponibilização da ferramenta é um dos pilares para a atuação policial, e para tal deve se idealizar uma visão sistêmica de todo o processo envolvido na gestão da frota, afinal não trata-se de comprar apenas, mas sim de todo o custo envolvido no processo como um todo, somado as intercorrências que certamente irão surgir durante a vida útil do veículo.

Para Fantinelli (2007), a terceirização da frota não trata apenas de reduzir os investimentos iniciais, já que com a locação, a organização obtém vantagens ao transferir uma série de gastos e controles para a empresa contratada.

Com a alternativa do aluguel, a empresa transfere para a locadora não só a responsabilidade pela compra do veículo, mas também uma série de outros serviços e controles agregados: Licenciamento e emplacamento do veículo; impostos; seguro já incluído no preço do aluguel; custos dos serviços de manutenção e das peças de reposição dos veículos. A seguradora também assume os riscos de roubo, acidentes e incêndios e oferece assistência 24 horas e veículo reserva, para substituição em caso de qualquer ocorrência. (FANTINELLI, 2007, p. 31)

Neste sentido, o SINDILOC (2010, p.33-34) enumera as vantagens da terceirização, sob o seu ponto de vista:

Melhora o rendimento das equipes de trabalho;

Zera as despesas com manutenção;

Reduz investimentos em patrimônio imobilizado;

Obtém flexibilidade operacional atendendo às sazonalidades;

Melhora a imagem da empresa ou da instituição;

Aprimora o controle do uso da frota;

Provoca a redução do número de colaboradores;

Reduz a ociosidade dos veículos;

Renova periodicamente a frota;

Aumenta a segurança e a autoestima dos usuários;

Reduz custos administrativos;

Transfere a CONTRATADA atividades de controle sobre licenciamento, seguro, multas, quilometragem, relatórios estatísticos, manutenções e revisões, compra e venda de veículos, acidentes de trânsito, furto e roubo de veículos, liberando os funcionários/servidores para outras atividades;

Reduz os custos e os efeitos decorrentes da indisponibilidade do veículo;

Reduz os custos financeiros, visto que não há necessidade de investimento em ativo imobilizado não produtivo, liberando o capital para investimento no próprio negócio ou em outras oportunidades.

Evitam a imobilização de capital, já que a flexibilidade do tamanho da frota e sua composição evitam o capital parado, ou seja, pode-se reduzir ou aumentar o tamanho da frota atendendo às necessidades pontuais de mercado, ou de contratos de curto e médio prazos, sem o risco de ter, de uma hora para outra, de vender ou comprar veículos, ou mantê-los ociosos sendo depreciados enquanto aguardam novos contratos ou reação do mercado.

Pinto e Costa (2008, p.48) observam também que os "benefícios amplamente divulgados no mercado na opção por locação concentram-se no fato das frotas normalmente, serem novas, não ultrapassando os dois anos de fabricação".

Veículos novos sempre tendem a proporcionar uma melhor qualidade nos serviços prestados, e o SINDILOC, didaticamente, coloca em um quadro comparativo as vantagens da locação por itens de custo:

Itens de Custo	Veículo Próprio	Veículo Alugado
Licenciamento e Emplacamento	Sua empresa administra e dedica tempo e dinheiro	Já vem licenciado e emplacado
Distribuição logística dos veículos	Sua empresa distribui	Entregue pela locadora no local solicitado
Manutenção Preventiva	Sua empresa administra e dedica tempo e dinheiro	Já inclusas no aluguel
Pessoal e/ou oficinas para manutenção	Sua empresa contrata e remunera	Já inclusas no aluguel
Veículo reserva	Sua empresa tem que manter	Fornecido pela locadora
Assistência 24 horas	Sua empresa contrata e custeia	Serviço já incluso no aluguel
Roubo, incêndio ou colisão	Sua empresa assume os prejuízos	Os riscos são das locadoras
Assessoria Jurídica para sinistros	Sua empresa contrata e custeia	A locadora cuida de tudo
Oportunidade de capital	Sua empresa investe quantia elevada para comprar os veículos	A locadora investe na renovação da sua Frota
Ociosidade de veículos	Sua empresa arca com os custos do veículo parado	Por conta da locadora

Impostos	Sua empresa paga	Despesas são da locadora
Depreciação dos Veículos	Proprietário arca com os custos	Custos ficam por conta da locador

Demonstrativo das Principais Vantagens da Locação de Frota. Fonte: SINDILOC, 2010, p. 35.

Desvantagens da terceirização:

Como em qualquer modelo, a terceirização apresenta algumas desvantagens e Santos (1996, p. 97-98) as enumera:

Há um menor envolvimento e dedicação ao serviço por parte do subcontratado;

Há uma dependência excessiva em relação ao subcontratado;

Perda de qualidade dos serviços prestados verificada ao nível de insatisfação, quer dos clientes, quer dos empregados;

Perda de Know-how (conhecimentos técnicos) e de competências internas;

Perda de confidencialidade;

Elevados custos associados à gestão dos serviços subcontratados;

Há uma maior desmotivação tanto por parte do subcontratado como da entidade CONTRATANTE;

Dificuldades na integração das atividades asseguradas pelo subcontratado;

Possibilidade dos custos serem mais elevados por parte do subcontratado do que se as atividades tivessem sido executadas pelos meios internos.

Na medida em que oferecem um grande leque de serviços, alguns dos quais uma organização não teria caso optasse pela frota própria, assumir todas essas responsabilidades pode resultar num custo que inviabilize a contratação terceirizada. Nesta linha, Fantinell (2010, p.32) constata que “Assim como os fatores financeiros podem ser uma vantagem, com tantos valores agregados, estes custos podem se tornar inviáveis para a organização.”

Essa preocupação é corroborada pelo Sindilloc (2010) que constatou no resultado de seu estudo que a principal desvantagem na terceirização da frota, na percepção dos gestores das organizações, é o alto custo da locação.

Fantinell observa outra questão delicada:

Outra questão que está em jogo é a condição dependente que assume a empresa diante da Locadora. No caso de empresas públicas, que necessitam contratar através de licitação, na época de renovação contratual, quando é feita pesquisa de mercado e surgem preços menores, ofertados pela concorrência, que leva ao encerramento do contrato e abertura de nova licitação, pode acarretar período sem contrato, devido à demora no processo, prejudicando as operações. (FANTINELL, 2007, p.32)

Diante disso, após análise dos pontos positivos e negativos, considerando que a gestão de frota é por si só uma atividade complexa, a terceirização destes serviços tem sido a alternativa mais adequada para atender as atividades peculiares relativas ao sistema penitenciário, visando cumprir as suas atribuições legais, tendo em vista que, principalmente, as viaturas são utilizadas em condições atípicas, devendo estas permanecerem aptas para uso 24 (vinte e quatro) horas por dia.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 34, INC. III DO DEC. 28.874/24)

Segundo a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Baseado em pesquisa realizada no Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>) foram levantadas as cotações de objetos iguais ou similares aos itens 2.0 e 3.0. Quanto ao item 1.0, como não houve êxito na pesquisa no citado banco de dados, será utilizado como base de referência o valor praticado no Contrato nº 335-PGE/2020 TB (0048389450) vigente, no qual consta objeto igual ao pretendido, segue abaixo o demonstrativo.

OBS.: A descrição detalhada dos itens está disponível nas especificações técnicas, ANEXO I id: 0051008154.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Cotação	
1.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, <u>tipo FURGÃO</u> , CARACTERIZADO ; sem motorista e sem combustível; com carroceria <u>adaptada para o transporte de presos COM COMPARTIMENTO CELA</u> ; zero quilômetro; contendo 4 (quatro) portas sendo duas dianteiras, uma lateral corredeira e uma traseira dupla com abertura mínima para os lados em 180º; ar condicionado; Direção Hidráulica; Com vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas dianteiras; ano de fabricação igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; câmbio manual ou superior; Com 4 câmeras de monitoramento com monitor; com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, Com sinalização acústica, radio transceptor, Com GPS, rastreador satelital, Sistema de Câmeras de Monitoramento Veicular, com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Seguro Total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	10	CONTRATO Nº 335-PGE/2020 TB (0048389450) em execução, lista de veículos (0050931139)	
			Valor unitário/mensal	Valor total/mensal
			R\$ 8.796,15	R\$ 87.961,50
	Média do valor mensal por veículo: R\$ 8.796,15 (oito mil setecentos e noventa e seis reais e quinze centavos).			
	Média do valor mensal Total: R\$ 87.961,50 (oitenta e sete mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).			

			Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3			
2.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo PICK-UP/CAMINHONETE, CARACTERIZADO ; sem motorista e sem combustível; com carroceria <u>adaptada para o transporte de presos COM COMPARTIMENTO CELA</u> ; zero quilômetro; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas; ar condicionado; Direção Hidráulica; Com vidros e travas elétricos; ano de fabricação igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; câmbio manual ou superior; Com 3 câmeras de monitoramento; com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, Com sinalização acústica, radio transceptor, Com GPS, rastreador satelital, Sistema de Câmeras de Monitoramento Veicular, com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Seguro Total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	27	Cotação painel de preços (0050919583)					
			Valor unitário/mensal	Valor total/mensal	Valor unitário/mensal	Valor total/mensal	Valor unitário/mensal	Valor total/mensal
			R\$ 5.755,00	R\$ 155.385,00	R\$ 8.767,00	R\$ 236.709,00	R\$ 8.625,00	R\$ 232.875,00
Média do valor mensal por veículo: R\$ 7.715,66 (sete mil setecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).								
Média do valor mensal Total: R\$ 208.322,82 (duzentos e oito mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).								
			Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3			
3.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo SPORT UTILITYVEHICLE - SUV COMPACTO/MINI SUV/CROSSOVER, OU EQUIVALENTE, CARACTERIZADO ; sem motorista e sem combustível; <u>adaptada para o transporte de presos COM COMPARTIMENTO CELA</u> ; zero quilômetro; - 05 (cinco) portas; ar condicionado; Direção Hidráulica; Com vidros e travas elétricos; ano de fabricação igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; câmbio manual ou superior; Com 02 câmeras de monitoramento; com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, Com sinalização acústica, radio transceptor, Com GPS, rastreador satelital, Sistema de Câmeras de Monitoramento Veicular, com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Seguro Total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	17	Cotação painel de preços (0050919651)					
			Valor unitário/mensal	Valor total/mensal	Valor unitário/mensal	Valor total/mensal	Valor unitário/mensal	Valor total/mensal
			R\$ 2.769,00	R\$ 47.073,00	R\$ 2.904,00	R\$ 49.368,00	R\$ 4.450,00	R\$ 75.650,00
Média do valor mensal por veículo: R\$ 3.374,33 (três mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).								
Média do valor mensal Total: R\$ 57.363,61 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).								
	Estimativa do valor mensal do contrato de locação: R\$ 353.647,93 (trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).							
	Estimativa do valor 12 meses do contrato de locação: R\$ 4.243.775,16 (quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).							

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme citado no item 5 - Levantamento de Mercado, após análise dos pontos positivos e negativos, a terceirização de frota restou comprovada como a alternativa mais adequada para atender as atividades peculiares relativas ao sistema penitenciário. A vantagem do seguimento de locação de veículos tem sido comprovadamente eficaz, em seus diversos aspectos, entre outros benefícios pode-se elencar a viabilidade econômica do referido tipo de contratação, considerando a redução de custo para administração, uma vez que se elimina gastos com compra e venda de veículos, manutenção, atualização de documentos, contratação de apólice de seguros, administração de sinistros e outros, conforme detalhado abaixo, restando apenas a gestão do contrato com a Empresa contratada.

Nesse contexto, a solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de viaturas caracterizadas, adaptadas com cela, para atender ao Sistema Prisional do Estado de Rondônia, em suas atividades operacionais. Com manutenção e suporte técnico adequado, garantindo assim, a continuidade das atividades relativas ao Sistema Penitenciário Estadual, bem como visando ao cumprimento das suas atribuições legais.

A futura contratação será sem a disponibilização de motorista e os veículos deverão ser entregues conforme as características especificadas no ANEXO I id: 0051008154.

Os veículos a serem contratados deverão ser zero quilômetro, com ano de fabricação e modelo igual ao ano de formalização do contrato ou posterior ou de versão mais atual, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE e não acarrete ônus a esta.

A entrega dos veículos para início da execução do contrato, bem como o seu recolhimento e descaracterização quando do encerramento contratual ou para manutenções, ocorrerá nas condições estabelecidas no item 8 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Por ocasião da entrega, os veículos deverão estar com tanque cheio de combustível (verificado no medidor apropriado no painel do veículo).

Para início da prestação dos serviços, a entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo de **até 90 (noventa) dias** a contar da data da assinatura do contrato.

Os veículos serão utilizados no regime de locação, com quilometragem livre, e o pagamento será realizado mensalmente de acordo com a ordem cronológica de recebimento da documentação necessária, bem como a unidade de fornecimento será considerado 30 (trinta) dias mensais.

A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

A CONTRATADA arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), encaminhando para a CONTRATANTE dentro dos prazos legalmente estabelecidos, ou seja dentro do mês de vencimento, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.

A CONTRATADA deverá encaminhar cópia do CRLV e relação digitalizada constando placa, modelo, RENAVAM e chassi de todas as viaturas, inclusive as reservas, para o devidamente cadastramento junto a frota da CONTRATANTE.

Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a intervenção ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e em conformidade com o manual do proprietário de cada veículo.

As despesas com a manutenção preventiva serão de responsabilidade da CONTRATADA durante e após a vigência da garantia técnica;.

A CONTRATADA deverá agendar junto à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a relação das viaturas que serão submetidas à revisão/manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo-se o serviço de transporte (guincho) dos veículos com destino à realização das manutenções.

Durante os 2 (dois) anos seguintes à extinção do contrato, a empresa CONTRATADA obriga-se a manter e a fornecer os dados e relatórios gerenciais, inclusive referente aos registrados por meio de GPS, solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

Assim, visando atender as especificações da locação de veículos, com adaptações específicas, com alto nível de tecnologia, é necessário buscar meios que possam atender de maneira mais eficiente aos requisitos da contratação. Portanto, a locação, neste caso, é a opção mais recomendada para assegurar a execução contínua e eficiente dos serviços requeridos, aproveitando as vantagens inerentes à eficiência da terceirização.

8. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, as licitações de serviços atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sendo que na aplicação do referido princípio deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. (Art. 47, inciso II e § 1º incisos I, II, e III).

No caso em estudo, referente aos tipos de serviços pleiteados por esta administração, bem como foi demonstrado em processos anteriores, formalizados por esta Secretaria, a divisão por itens teve resultados positivos em consonância ao princípio do parcelamento. Sendo assim, após constatado que não haverá prejuízo para o conjunto da solução como um todo, de acordo com a legislação vigente, o parcelamento da solução visa à ampla participação de licitantes, que embora não possuem a capacidade para execução da totalidade do objeto, possam executar um ou mais itens, com isso, aumentará a competitividade e consequentemente ocorrerá a redução de custos e um melhor aproveitamento de mercado, tornando o processo mais eficiente.

Assim, diante das informações apresentadas referente aos aspectos técnicos e econômicos, sugere-se o parcelamento dos itens que compõem os objetos da futura licitação, uma vez que, neste contexto, é a opção mais viável para a pretendida contratação, objetivando a otimização da aplicação dos recursos orçamentários da administração pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A futura contratação visa à continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, buscando melhorar constantemente a estrutura veicular do sistema prisional deste Estado. Cabe destacar que no âmbito da execução penal compete à Polícia Penal, além de realizar a escolta e transporte de pessoas privadas de liberdade, compete ainda, o policiamento dos estabelecimentos penais e áreas adjacentes, em conformidade com a LEI COMPLEMENTAR Nº 1.102, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Assim, com a eventual contratação busca-se alcançar os objetivos da Secretaria de Estado da Justiça, elencados na Lei complementar nº 412, de 28 de dezembro de 2007, sendo a administração, a organização, a supervisão e a coordenação do Sistema Penitenciário do Estado de Rondônia.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 34, INC. XI) -

O Artigo 34, Inciso XI do DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 versa o seguinte:

"Art. 34. O Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:

[...]

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;"

Pois bem, a Secretaria de Estado da Justiça tem aderido ao seguimento de locação de veículos há 13 (treze) anos, tanto para os automóveis destinados para atividades administrativas como para viaturas operacionais.

O objeto a ser adquirido é semelhante aos existentes e anteriormente contratados em que a gestão contratual foi adequadamente realizada pela maioria dos servidores que irão compor a comissão de gestão e fiscalização, não sendo necessário capacitação de servidores neste sentido.

Em relação a "adaptações no ambiente do órgão ou da entidade", não se fará necessário, haja vista que os veículos pernoitarão nos estabelecimentos prisionais ou local diverso que esteja prevista em legislação complementar, incluindo portarias da SEJUS.

Portanto, resta comprovado que não exige adaptações no ambiente do órgão, bem como prescinde da contratação específica ou capacitação de servidores para que a fiscalização e gestão contratual ocorram de acordo com a legislação vigente, somente as capacitações recorrentes disponibilizadas por este órgão.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A Secretaria de Estado da Justiça possui contratos de locação de Veículos com objetos análogos aos objetos pretendidos, sendo 47 (quarenta e sete) viaturas operacionais adaptadas para o transporte de presos, Contrato nº 335/PGE-2020 (0048389450), e 40 (quarenta) veículos que estão sendo utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas, Contratos Nº CNT/1010/SEJUS/PGE/2023 e Nº CNT/1011/SEJUS/PGE/2023 (0048392686).

12. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

Sob a ótica dos riscos e impactos ambientais, defende-se que todos os processos envolvidos na execução do eventual contrato, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e a execução dos serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Dentre os impactos ambientais vislumbrados no objeto a ser contratado, entende-se que os principais dizem respeito à emissão de poluentes, ao consumo de combustíveis, à destinação de resíduos e ao fortalecimento organizacional da sustentabilidade.

12.1 MEDIDAS MITIGADORAS

Visando mitigar os impactos ambientais, os veículos a serem apresentados pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à emissão de poluentes. Devem ainda atender às normas impostas pelo Código Nacional de Trânsito e às disposições estabelecidas pelo CONTRAN, pelo DENATRAN e pelo CONAMA, no que couber.

Entre outras medidas a CONTRATADA deverá:

- seguir corretamente o calendário de manutenções, evitando desgaste acentuado de peças e componentes, podendo propor à CONTRATANTE medidas que visem a economia de combustíveis e também que reduzam a emissão de gases poluentes.

- deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado.

- deverá ter conhecimento do Decreto Estadual nº. 21.264/2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

13. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO (ART. 34, INC. XIV)

Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contratada.

Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada, uma vez que o volume do objeto do contrato é expressivo, sendo de 54 viaturas, entre caminhonete, furgão e mini SUV, **todos** sendo adaptados para transporte de reeducandos do sistema prisional do Estado de Rondônia.

Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto acima, demonstrou-se que há viabilidade técnica para a possível contratação de empresa (s) especializada (s) em locação de veículos. Foi também demonstrado que o resultado da prática é economicamente vantajoso, bem como capaz de alcançar os resultados pretendidos que tem como objetivo garantir o atendimento às necessidades do sistema penitenciário estadual em conformidade ao princípio da eficiência administrativa, buscando atingir a redução de custos e ao mesmo tempo proporcionar o fornecimento de viaturas operacionais aptas a serem utilizadas nas atividades específicas do sistema prisional, uma vez que os serviços a serem prestados não são passíveis de interrupção.

Sendo assim, após as análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento entende ser VIÁVEL a contratação do serviço de locação para atender a solução demandada.

Cidade, data e hora do sistema.

Elaboração

Sirleide Souza Moreira

Policial Penal - NUTRA/SEJUS

[assinatura eletrônica]

Allan Kennedy da Costa

Assessor GPL/SEJUS

[assinatura eletrônica]

Elissandro de Almeida Aguiar

Gerente de Patrimônio e Logística/SEJUS

[assinatura eletrônica]

Revisão e Validação

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça/SEJUS

[assinatura eletrônica]



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, Gerente**, em 13/01/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIRLEIDE SOUZA MOREIRA, Policial Penal**, em 13/01/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/01/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN KENEDDY DA COSTA, Assessor(a)**, em 16/01/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Maria Algarinho Pereira, Chefe de Núcleo**, em 16/01/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055880611** e o código CRC **C1CD8E2A**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

ADENDO

MATRIZ DE RISCOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS COM CELA - VIAJ

Processo: 0033.011591/2024-49

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, caracterizados como viatura, adaptadas com cela, por 30 (trinta) dias, buscando estruturação no âmbito veicular compatível com as funções desempenhadas, no sentido de adaptações necessárias, visando à segurança das partes.

Sector Requisitante: Gerente de Patrimônio e Logística – Secretaria de Estado da Justiça-SEJUS.

Valor estimado da Contratação (30 meses): R\$ 6.645.582,92 (seis milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

- **Introdução:** O objetivo dessa Matriz de Riscos é a alocação objetiva dos riscos a serem partilhados entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, no período representativo da “Matriz de Riscos” – ANEXO A.

• Fundamentação Legal

Segundo o Decreto Estadual nº 28.874/2024

Art. 39. A matriz de riscos é o instrumento que permite a **identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro** das responsabilidades entre as partes.

Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 40. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações **de serviços** caso o valor estimado superar **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

§ 1º Além do caso previsto no caput, deverá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o descumprimento da nova lei de licitações 14.133 de 1º de Abril de 2021 em seu Art. 22.

O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

§ 1º A matriz de que trata o caput deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a mitigação dos seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.

§ 2º O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:

I - às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos;

II - à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;

III - à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado.

§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital deverá contemplar a matriz de riscos.

• Da Matriz de Riscos

A Matriz de Risco é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos na contratação. Os Riscos tem o objetivo de aprimorar a segurança jurídica e a gestão contratual nas contratações públicas em suas modalidades.

• Da Alocação de Riscos

- A CONTRATADA é responsável pelos seguintes riscos relacionados à contratação, não se limitando a estes:
 - a. Obtenção de certificados, atestados, certidões e demais autorizações relativas ao Contrato;
 - b. Atraso no cumprimento do CRONOGRAMA previsto nos itens 16.0.10 e 16.0.13, bem como outros prazos estabelecidos no Termo de Referência;
 - c. Previsão na apresentação dos valores propostos de todas as despesas, tais como fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes do imposto de renda e previdenciário a que estiver sujeito;
 - d. Previsão na apresentação dos valores propostos referentes à adaptação dos objetos a serem entregues, inclusive sobre os veículos RESERVAS previstas;
 - e. Prejuízos causados a terceiros, pela CONTRATADA, por seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outro interessado;
 - f. Imperícia ou falhas na prestação dos serviços objeto do CONTRATO;
- A CONTRATADA não é responsável pelos seguintes riscos relacionados à contratação:
 - a. Descumprimento, pela CONTRATANTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, de prazos previstos no CONTRATO e/ou na legislação;
 - b. Atrasos ou inexecução das obrigações da CONTRATADA causados pela demora ou omissão da CONTRATANTE e dos demais órgãos e entidades envolvidas na relação contratual;
 - c. Caso fortuito ou força maior;

- A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos neste Contrato, bem como que é sua responsabilidade ter considerado na formulação de sua Proposta, conforme ANEXO-A “Matriz de riscos”.
- A CONTRATADA não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no CONTRATO venham a se re

ANEXO - A

LEGENDAS

Tabela 1: Escala de de Probabilidades

ESCALA QUALITATIVA DE PROBABILIDADE	
Frequência	Significado
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos na execução do contrato, sem histórico disponível para su
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação e execução contr

Tabela 2: Escala de Impacto

ESCALA QUALITATIVA DA CONSEQUÊNCIA DO DANO POTENCIAL OU IMPACTO	
Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação na execução do contrato, porém causando impactos mínimos para o órgão/ entidade (em termos prestação do serviço).
Pouco relevante	Degradação na execução do contrato, causando pequenos impactos no órgão/ entidade.
Relevante	Interrupção da execução do contrato, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passí
Muito relevante	Interrupção do contrato, causando impactos irreversíveis para o órgão/ entidade.

Tabela 3: Diretrizes para a Priorização do Tratamento de Riscos

Nível de risco	Descrição	Diretriz para a resposta
Extremo	Indica um nível de risco <u>absolutamente inaceitável</u> , pela organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta imediata. Admite-se po
Alto	Indica um nível de risco <u>inaceitável</u> , pela organização.	Qualquer risco enquadrado nessa faixa deve ter uma resposta em um intervalo de t
Médio	Indica um nível de risco <u>pouco aceitável</u> , pela organização.	Adotar medidas de controles já existentes com processos de monitoramento contínuo de trabalho.
Baixo	Indica um nível de risco baixo, <u>aceitável</u> pela instituição.	Não se faz necessário adotar medidas sofisticadas de tratamento, exceto manter os c morosidade aos processos de trabalho.
Insignificante	Indica um nível de risco muito baixo, <u>irrelevante</u> dentro da instituição;	Não se faz necessário adotar qualquer medida adicional de tratamento, exceto mant

Tabela 4: Matriz Classificação de Risco

NIVEL DE RISCO

Consequência		Avaliação do Risco	
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo
	Raríssima	Rara	Eventual
Probabilidade			

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL I RISCO
R-1 PROPOSTA EM DESACORDO COM O OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	Falta de previsão na apresentação dos valores propostos de todas as despesas, tais como fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.	Entrega do objeto em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em decorrência do valor da proposta ter sido abaixo do valor do objeto a ser entregue.	Não receber o objeto em desacordo com o Contrato. Aplicar as sanções cabíveis estipuladas no Contrato, de acordo com o dano causado.	Rara	Pouco relevante	BAIXO
R-2 RECUSA DE ASSINATURA DO CONTRATO	A empresa vencedora do certame quando convocada, se recusa a assinar o termo de contrato ou não aceita ou retira o instrumento equivalente.	Atraso na entrega do objeto, descontinuidade dos serviços.	Nos termos de art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor. Aplicar as sanções previstas na contratação.	Rara	Relevante	MÉDIO
R-3 AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	A empresa vencedora do certame deixar de apresentar os documentos necessários para habilitação ou apresentar fora do prazo estipulado no Termo de Referência.	Atraso na entrega do objeto, descontinuidade dos serviços.	Diante da configuração de inexecução parcial do Contrato será aplicada a sanção correspondente estipulada no Termo de Referência.	Rara	Relevante	MÉDIO
R-4 INEXECUÇÃO PARCIAL	Descumprimento na prestação do serviço parcial do Contrato.	Ocorrência de falhas na prestação dos serviços.	Aplicar as sanções cabíveis de acordo com a legislação vigente.	Eventual	Relevante	ALTO
R-5 INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO	Descumprimento na prestação na totalidade do Contrato.	Possibilidade de paralisação das atividades.	Aplicar as sanções cabíveis de acordo com a legislação vigente e dependendo da gravidade rescisão contratual.	Rara	Muito Relevante	ALTO
R-6 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DESVANTAJOSA	Pesquisas de preços desatualizadas ou em desconformidade com a legislação vigente.	Valor do Contrato divergente dos valores praticados no mercado.	Responsabilização dos responsáveis de acordo com a legislação vigente.	Raríssima	Relevante	BAIXO

R-7 AUSÊNCIA DE PAGAMENTO	Deixar de realizar o pagamento nas condições estipuladas no Contrato	Desequilíbrio financeiro da CONTRATADA.	Levantar os motivos que ocasionaram na busca de solucionar o caso sem prejuízo de apuração de responsabilidades, caso haja.	Raríssima	Relevante	BAIXO
R-8 SEGURO DOS VEÍCULOS	Ausência de seguro ou seguros irregular ou ainda em desacordo com o Termo de Referência.	Prejuízo nas indenizações em casos de sinistros aos ocupantes e terceiros envolvidos.	Exigir a apresentação de apólices de seguro atualizadas ou documentos equivalentes conforme a modalidade contratada.	Rara	Relevante	MÉDIO
R-9 COMUNICAÇÃO INEFICIENTE	Meios de comunicação desatualizados, deixar de responder ou prestar as informações necessárias	Prejuízo na execução do Contrato, inclusive nos cumprimentos de prazos.	Ação imediata na atualização dos meios de comunicação, disponibilização de aparelhos telefônicos para os colaboradores e servidores.	Rara	Pouco Relevante	BAIXO
R-10 DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS	Não cumprimento dos prazos estipulados no Termo de Referência.	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando a continuidade dos serviços da atividade fim.	Responsabilização da Contratada, aplicação de glosas referente ao atraso sem prejuízo das sanções definidas por meio de procedimento administrativo para apuração de responsabilização da Contratada.	Eventual	Pouco Relevante	MÉDIO
R-11 ECONÔMICO-FINANCEIRO	Ocorrência de eventos relacionados à saúde financeira da Contratada como Falência, recuperação judicial entre outros.	Falhas na prestação dos serviços, quantidade insuficiente do objeto, objetos em más condições de uso.	Exigir a apresentação de Garantia Contratual pela Contratada.	Raríssima	Relevante	BAIXO
R-12 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INEFICIENTES	Execução dos serviços com qualidade abaixo do especificado na contratação e/ou em desacordo com o Termo de Referência.	Prejuízo no alcance dos objetivos definidos no Contrato.	Aplicação das sanções previstas na contratação, após apuração de responsabilidades.	Rara	Relevante	MÉDIO
R-13 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES LEGAIS	Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a fase de execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.	Impedimento de pagamento devido à falta de documentação necessária exigida.	Em caso de constatação de inexecução parcial do Contrato será aplicada a sanção correspondente estipulada no Termo de Referência.	Rara	Pouco Relevante	BAIXO
R-14 CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR	Eventos de significativo impacto econômico-financeiro ao contrato, decorrentes de situações que configurem caso fortuito ou força maior e que não foram alocados anteriormente à contratada.	Descumprimento de cláusulas contratuais em virtude de fatos alheios a vontade das partes.	Medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Rara	Relevante	MÉDIO

• **Conclusão:**

Os riscos elencados na presente Matriz de Riscos, alocados para a CONTRATANTE, CONTRATADA ou COMPARTILHADO, não esgotam todas as possibilidades de riscos existentes na execução do Contrato, podendo ser adaptada conforme o caso concreto. Cabe ressaltar, que todos os riscos listados devem ser interpretados em consonância com as regras previstas no Edital e seus anexos, de modo que a listagem, acima descrita, objetiva contribuir para a melhor elucidação dos possíveis riscos que ocorrerão na prestação dos serviços, objeto deste contrato.

Considerando os níveis dos riscos apontados, foi constatada a predominância dos níveis BAIXO e MÉDIO, com isso infere-se que os riscos deste Contrato trará impactos medianos, tanto no campo financeiro como operacional, durante sua execução. Nesse sentido os fatos ensejadores de reequilíbrio econômico-financeiro no decorrer do contrato, para mais ou para menos, deverão ser apurados nos termos das cláusulas contratuais, contendo as provas necessárias dos impactos financeiros ocasionados, no período da execução dos serviços.

Por fim, os casos omissos e não previstos no Edital e seus anexos deverão ser solucionados com base na legislação vigente e em respeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, no intuito de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, proporcionando alcançar os objetivos da Administração Pública.

Equipe de Planejamento conforme Portaria nº 5683 de 17 de dezembro de 2024 (0055802994)
Elissandro de Almeida Aguiar Gerente de Patrimônio e Logística-GPL/SEJUS Mat. *****231
Sirleide Souza Moreira Policial Penal-NUTRA/SEJUS Mat. *****517
Allan Keneddy da Costa Assessor GPL/SEJUS Mat. *****774

Cidade, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, Gerente**, em 13/01/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIRLEIDE SOUZA MOREIRA, Policial Penal**, em 13/01/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/01/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN KENEDDY DA COSTA, Assessor(a)**, em 16/01/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055944247** e o código CRC **3513134D**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

ANÁLISE DE RISCOS

NOME DA AQUISIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de viaturas caracterizadas, adaptadas com cela, para atender ao Sistema Prisional do Estado de Rondônia, em suas atividades operacionais, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda-DFD (0047683975).

Process: 0033.011591/2024-49

1. **INTRODUÇÃO**

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.

Os riscos analisados foram organizados da seguinte forma:

- a) Riscos na Fase do planejamento;
- b) Riscos na Fase da gestão do contrato;
- c) Riscos na fase de Execução do Contrato;

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por cada ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme as tabelas de referência a seguir:

ESCALA QUALITATIVA DE PROBABILIDADE	
Descritor	Descrição
Raríssima	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Eventual	Evento de frequência reduzida, que pode ou não ocorrer, porém há histórico de ocorrência.
Frequente	Evento repetitivo e constante.

Tabela 1: Escala de de Probabilidades

ESCALA QUALITATIVA DA CONSEQUÊNCIA DO DANO POTENCIAL OU IMPACTO	
Impacto	Descrição
Irrelevante	Impacto insignificante nos objetivos.
Pouco relevante	Impacto mínimo nos objetivos.
Relevante	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.
Muito relevante	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.

Tabela 2: Escala de Impacto

Nível de risco	Descrição	Diretriz para a resposta
Extremo	Indica um nível de risco <u>absolutamente inaceitável</u> , pela organização	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta imediata. Admite-se parecer da autoridade superior.
Alto	Indica um nível de risco <u>inaceitável</u> , pela organização	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta em um intervalo de autoridade superior. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer da autoridade superior.
Médio	Indica um nível de risco <u>aceitável</u> , pela organização	Não é necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles.
Baixo	Indica um nível de risco muito baixo, em que há possíveis oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas.	Explorar as oportunidades, se determinado pela autoridade superior.

Tabela 3: Diretrizes para a Priorização do Tratamento de Riscos

NIVEL DE RISCO				
Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	E
Relevante	Baixo	Médio	Alto	E

Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	
	Raríssima	Rara	Eventual	F
Probabilidade				

Tabela 4: Matriz Classificação de Risco

GERENCIAMENTO DE RISCOS RELACIONADOS AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO								
FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		DANO POTENCIAL	PROBABILIDADE	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPON
RISCOS - FASE DO PLANEJAMENTO	RISCO 1	Deficiência na definição da demanda;	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda.	RARA	POUCO RELEVANTE	BAIXO	Qualificação da equipe de planejamento.	Órgão ge
	RISCO 2	Deficiência na especificação do objeto;	Solicitação de impugnação pelas empresas licitantes.	EVENTUAL	RELEVANTE	ALTO	Pesquisar amplamente ou junto aos fornecedores objetos que estão disponíveis no mercado.	Equipe planejan
	RISCO 3	Reprovação do Termo de Referência	Atraso no processo de contratação e consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.	RARA	POUCO RELEVANTE	BAIXO	Capacitação e atualização da equipe de planejamento de acordo com a legislação vigente.	Órgão ge
RISCOS-GESTÃO DO CONTRATO	RISCO 4	Falha ou omissão na fiscalização do contrato	Prestação de serviço em desacordo com o Contrato. Prejuízos financeiros à administração.	RARA	RELEVANTE	MÉDIO	Capacitação e atualização do fiscal e gestor do contrato, disponibilizar meios para que possa ser efetivada a fiscalização in loco, conhecimento dos termos contratuais, estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento da execução do contrato.	Fiscal té e Gestc Contr
	RISCO 5	Risco de entrega de veículos em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência	Descontinuidade dos serviços que dependem diretamente do uso dos veículos.	RARA	RELEVANTE	MÉDIO	Definir normas e especificações técnicas, padrões de qualidade para o objeto e seus acessórios que deverão constar no contrato. Realizar inspeções e testes de qualidade antes da aceitação dos veículos. Exigir certificações de qualidade dos fornecedores.	Equipe planejan
	RISCO 6	Risco de atraso na entrega dos veículos por parte da empresa locatária;	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando a continuidade dos serviços da atividade fim, principalmente ao cumprimento de prazos referente ao atendimento de determinações judiciais.	EVENTUAL	RELEVANTE	ALTO	Estabelecer um cronograma detalhado de entregas com o fornecedor e acompanhar seu cumprimento. Incluir cláusulas contratuais que especifiquem penalidades para atrasos na entrega.	Equipe planejan
RISCOS-EXECUÇÃO DO CONTRATO	RISCO 7	Risco de materiais não sustentáveis;	Emissões excessivas de poluentes por utilização de fluídos em	RARÍSSIMA	RELEVANTE	BAIXO	Selecionar fornecedores que sigam práticas de	Equipe licaç

			desacordo com a legislação vigente.				sustentabilidade comprovadas. Incluir requisitos de sustentabilidade nos critérios de aquisição. Preferir empresas com certificações ambientais reconhecidas. Promover treinamentos sobre sustentabilidade para a equipe de compras.	
	RISCO 8	Risco de sinistro com o veículo e não substituição em tempo hábil por parte da empresa locatária.	Exposição ao risco a vida dos ocupantes do veículo.	RARA	RELEVANTE	MÉDIO	Incluir cláusula contratual estabelecendo prazo para substituição temporária imediata de veículos em caso deste apresentar qualquer tipo de defeito.	Equipe planejan
	RISCO 9	Executar serviços fora dos padrões pretendidos.	Falha na prestação dos serviços.	EVENTUAL	RELEVANTE	ALTO	Acompanhar e cobrar da contratada a realização dos serviços dentro dos padrões pretendidos; Não realizar o recebimento de serviços.	Fiscal Te do Contr
	RISCO 10	Não realização de manutenção periódica do veículo	Veículos em condições inadequadas de uso, mais propícios a acidentes.	RARA	MUITO RELEVANTE	ALTO	Inserir cláusula no Contrato quanto à apresentação de plano de manutenções periódicas, e <i>checklist</i> mensal constando os veículos que foram mantidos e quais tipos de manutenção	Equipe planejan
	RISCO 11	Risco de obsolescência tecnológica referente aos acessórios adaptados aos veículos.	Desenvolvimento das atividades de forma menos eficaz que o esperado.	RARA	POUCO RELEVANTE	BAIXO	Incluir cláusulas de atualização tecnológica no contrato. Realizar avaliações periódicas das tecnologias referente aos acessórios dos veículos.	Equipe planejan
	RISCO 12	Recusa do contratado em assinar o termo aditivo.	Impossibilidade de continuar a execução dos serviços.	RARA	RELEVANTE	MÉDIO	Incluir nas obrigações da Contratada prazo para manifestação sobre aditivação no final do Contrato.	Equipe planejan

Tabela 5: Gerenciamento dos riscos

2. CONCLUSÃO

Após a classificação dos riscos, baseado na experiência que esta Secretaria possui no seguimento de locação de veículos, identificou-se que há riscos de nível BAIXO, MÉDIO E ALTO. Constatou-se também que o risco mais relevante, ALTO, foi mais recorrente na fase de execução do contrato.

Buscando mitigar tais riscos, algumas medidas já foram implantadas pela equipe de planejamento, durante a elaboração de Estudo Técnico, bem como na fase de gestão e execução contratual os responsáveis deverão realizar estrito acompanhamento dos fatores relacionados aos riscos, com vistas a mantê-los em níveis aceitáveis ou até mesmo torná-los insignificantes, aumentando expressivamente a possibilidade de obter resultados positivos na contratação, alcançando assim os objetivos finalísticos da Administração Pública.

Cidade, data e hora do sistema.

Elaboração
Sirleide Souza Moreira
Policial Penal - NUTRA/SEJUS
[assinatura eletrônica]

Revisão
Elissandro de Almeida Aguiar
Gerente de Patrimônio e Logística/SEJUS



Documento assinado eletronicamente por **SIRLEIDE SOUZA MOREIRA, Policial Penal**, em 29/07/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, Gerente**, em 29/07/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049567182** e o código CRC **50D3C373**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

MINUTA DE CONTRATO

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Estado, o(a) Sr.(Sra.) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF sob o nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sra. (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento ID 000000.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE BENS/PRODUTOS, licitado através do Pregão Eletrônico nº XXX/ANO/SUPEL/RO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0033.072579/2022-49, e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos visando dar continuidade ao desenvolvimento do sistema penitenciário estadual, buscando estruturação no âmbito veicular compatível com as funções desempenhadas, no sentido de adaptações necessárias, visando à segurança das pessoas privadas de liberdade, dos servidores escoltantes e da população em geral.

1.2. **Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico nº XXX/ANO/SUPEL/RO, o disposto na proposta da Contratada, e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

1.3. Das Especificações Técnicas e Quantidades

1.3.1. As especificações do objeto se encontram no subitem 13.2.2 , bem como a tabela abaixo em anexo:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Grafismo
1.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo FURGÃO, CARACTERIZADO; sem motorista e sem combustível; com carroceria <u>adaptada para o transporte de presos COM COMPARTIMENTO CELA</u> ; zero quilômetro; contendo 4 (quatro) portas sendo duas dianteiras, uma lateral corrediça e uma traseira dupla com abertura mínima para os lados em 180º; ar condicionado; Direção Hidráulica; Com	4014	UND	10	06 GAPE 01 NUCJ 03 POLICIA PENAL OBS: VEÍCULOS PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA

	vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas dianteiras; ano de fabricação igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; câmbio manual ou superior; Com 4 câmeras de monitoramento com monitor; com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, Com sinalização acústica, radio transceptor, Com GPS, rastreador satelital, Sistema de Câmeras de Monitoramento Veicular, com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Seguro Total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.					
2.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo PICK-UP/CAMINHONETE, CARACTERIZADO; sem motorista e sem combustível; com carroceria <u>adaptada para o transporte de presos COM COMPARTIMENTO CELA</u> ; zero quilômetro; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas; ar condicionado; Direção Hidráulica; Com vidros e travas elétricos; ano de fabricação igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; câmbio manual ou superior; Com 3 câmeras de monitoramento; com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, Com sinalização acústica, radio transceptor, Com GPS, rastreador satelital, Sistema de Câmeras de Monitoramento Veicular, com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Seguro Total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	a) adaptado para o transporte de presos com compartimento cela e SEM BAGAGEIRO	4014	UND	25	09 GAPE 01 NUCJ 15 POLICIA PENAL OBS: VEÍCULOS PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA
		b) adaptado para o transporte de presos com compartimento cela e COM BAGAGEIRO		UND	02	02 GAPE OBS: VEÍCULOS PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA
3.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo SPORT UTILITYVEHICLE - SUV COMPACTO/MINI SUV/CROSSOVER, OU EQUIVALENTE, CARACTERIZADO; sem motorista e sem combustível; <u>adaptada para o transporte de presos COM COMPARTIMENTO CELA</u> ; zero quilômetro; - 05 (cinco) portas; ar condicionado; Direção Hidráulica; Com vidros e travas elétricos; ano de fabricação igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; câmbio manual ou superior; Com 02 câmeras de monitoramento; com todos os		4014	UND	17	17 POLICIA PENAL OBS: VEÍCULOS PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA

equipamentos e acessórios exigidos em lei, Com sinalização acústica, radio transceptor, Com GPS, rastreador satelital, Sistema de Câmeras de Monitoramento Veicular, com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Seguro Total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.			
TOTAL	54		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

2.1. Do local de entrega

2.1.1. O serviço deverá ser prestado no local, prazos e condições estabelecidos no **Item 18** do Termo de Referência.

2.1.2. A entrega dos veículos será realizada no estacionamento do Palácio Rio Madeira, localizado na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO.

2.1.3. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência de no mínimo 15 (dias) a data da entrega para providências quanto à liberação do local.

2.2. Do Prazo

2.2.1. Os veículos deverão ser entregues nesta capital, Porto Velho, no prazo máximo de **90 (noventa)** dias corridos após a assinatura do contrato, para fins de recebimento pela comissão e posteriormente encaminhados ao interior do Estado;

2.2.2. O prazo, acima citado, justifica-se pelo motivo de que os veículos deverão ser entregues zero quilômetro com todas as adaptações descritas nas Especificações Técnicas, ANEXO I, id: 0051008154.

2.2.3. O prazo de entrega de **90 (noventa)** dias poderá ser prorrogado, mediante solicitação da empresa contratada, **devidamente justificada**, a qual será analisada e acolhida a critério da CONTRATANTE de acordo com a legislação vigente.

2.3. Do Recebimento e Aceitação

2.3.1. O recebimento dos equipamentos se dará:

2.3.2. **Provisoriamente:** para efeito da verificação da conformidade dos veículos contratados, em relação à qualidade será recebido pela mesma comissão designada para acompanhar o processo licitatório, que emitirá o Termo de Recebimento Provisório. A referida comissão na emissão do Termo provisório poderá rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências desta Secretaria, bem como determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações, em **prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.**

2.3.3. **Definitivamente:** no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

2.3.4. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta Hipótese, os itens, objeto do contrato, serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com as especificações técnicas .

2.3.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.

2.4. **Do Local de Utilização**

A distribuição dos veículos será feita, conforme o constante no Termo de Referência (0056612888) **item 14.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E VEDAÇÕES DO CONTRATO.**

3.1. O prazo para assinatura do contrato será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

3.1.1. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência, e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;

3.1.2. A CONTRATADA deverá manifestar-se quanto à renovação do contrato, comunicando à CONTRATANTE sua decisão com uma antecedência mínima de 12 meses antes do término do contrato vigente.

3.1.3. A ausência de manifestação dentro do prazo estipulado será interpretada como desinteresse pela renovação

3.1.4. O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) meses** contados a partir da data de sua assinatura, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com a legislação vigente.

3.1.5. Os preços definidos no instrumento contratual serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.1.6. O critério de reajuste, deve seguir a observância das disposições constantes no Decreto Estadual nº 28.874;

3.1.7. O índice de reajuste que deverá ser aplicado é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

4. **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTES CONTRATUAIS**

4.1. O reajuste observará as disposições constantes nos Arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

4.1.1. A data base para o reajuste de preços será a apresentação da proposta, devido o preço ser definido pela contratada, observando a realidade de mercado no momento em que a proposta é elaborada.

4.1.2. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

4.1.3. I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

4.1.4. II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

4.1.5. Art. 154 - § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

4.1.6. Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

4.1.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

4.1.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. Os procedimentos de garantia e assistência técnica: O Equipamento deve possuir garantia de no mínimo 90 dias que consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 (arts. 24, 26 e 50) – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.1.1. O prazo de validade e a garantia dos produtos a serem entregues não poderão ser inferiores ao previsto no Termo de Referência e, caso presente, nas folhas de dados, contados da emissão da nota fiscal.

5.1.2. Para todos os itens, as exigências são as mesmas em relação ao período de garantia, manutenção, assistência técnica etc. Essas exigências estão descritas nos parágrafos e tópicos seguintes.

5.1.3. A garantia dos produtos a serem entregues não será inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

5.1.4. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas e/ou do descumprimento dos requisitos previstos conforme o Termo de Referência, a Administração fornecer

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. **Da Contratada**

6.1.1. Substituir em até 15 dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

6.1.2. Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

6.1.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

6.1.4. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

6.1.5. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

6.1.6. Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a fase de execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, de forma a dar cumprimento ao art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.

6.1.7. Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este presente instrumento.

6.1.8. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.

6.1.9. Quanto aos eventuais contratos formalizados decorrentes da ata de registro de preços é aplicável tanto os acréscimos como as supressões de até 25% do art. 125, da Lei 14.133/21, ficando a Contratada obrigada a aceitar as supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante.

6.1.10. Quanto aos itens **"LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo FURGÃO, tipo PICK-UP/CAMINHONETE e tipo SPORT UTILITYVEHICLE - SUV COMPACTO/MINI SUV/CROSSOVER, OU EQUIVALENTE"** a CONTRATADA comprovará através de apresentação de Atestados, Notas Fiscais e Certidões, o veículo fornecido possui origem legal, e obedece todas as legislações, se obrigando a apresentar tais documentações durante toda a vigência do Contrato e/ou vigência da Ata de Registro de Preço.

6.2. Além das documentações legais, imperativamente exigidas, dispostas no **item 26** deste **Termo de Referência**, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes declarações:

I - Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II - Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

- III - Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- IV - Apresentar a Declaração de Menor.
- V - Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- VI - Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- VII - Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- VIII - Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- IX - Declaração de que o representante da empresa não é servidor público;
- X - **Declaração de nada consta da "CAGEFIMP".**

6.2.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI da Lei 14.133/21).

6.3. **Da Contratante**

6.3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

6.3.2. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo de Referência;

6.3.3. Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/21.;

6.3.4. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

6.3.5. Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas;

6.3.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.

6.3.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA CONTRATUAL - [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)**

7.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

seguro – garantia; ou

fiança bancária.

7.1.1. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E PAGAMENTO**

8.1. O valor desta contratação é de **R\$ XXXXX**, já estando nele incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.2. **Da Retenção do Imposto de Renda**

8.2.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21

8.2.2. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

8.2.3. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

8.2.4. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

8.2.5. Ademais, devem ser atendidas as formas e condições de pagamento descritas no **item 27 do Termo de Referência**

9. **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

9.1. As despesas com a contratação do serviço de que trata o objeto deste Contrato, sairão do seguinte crédito orçamentário:

a) Cód. U.O.: 21011 - ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS: 14.421.2102.**2953**

b) Natureza de Despesa: 33.90.39

c) Fonte do Recurso: 1500

9.1.1. Conforme o **Item 12 do Termo de Referência.**

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.1.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

10.1.2. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.1.3. São sanções cabíveis nas contratações públicas:

a) Advertência;

b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.4. As sanções descritas no caput poderão ser aplicadas concomitantemente, devendo ser assegurada a oportunidade de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o artigo 156 § 7º da Lei 14.133/21.

10.1.5. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.1.6. A sanção denominada “Advertência” será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.1.7. A sanção descrita no caput, que será emitida por escrito, somente será cabível até a segunda aplicação para a mesma infração, ou seja, em caso de reincidência. Caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA após a reincidência, será possível a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação.

10.1.8. Será aplicado a sanção “Multa” em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

10.1.9. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

10.1.10. Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

10.1.11. Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

10.1.12. Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

10.1.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.2. Fica estabelecido os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);

b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);

c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

10.2.1. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

10.2.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3. Ficará impedido temporariamente de participação em licitação e conseqüentemente de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (Decreto nº 28.874/2024) o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato;

b) Não entregar a documentação exigida no Termo de Referência;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Causar o atraso na execução do objeto;

- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal; e
- k) Receber duas Advertências e der causa a uma terceira.

10.3.1. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

10.3.2. Poderá o licitante ser Declarado Inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente do Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RISCO**

11.1. O Adendo Matriz de Riscos (0055944247), apresentada no **Item 8** do Termo de Referência, conforme art. 36 do Decreto Estadual 28,874/24, é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ARBITRAGEM COMO SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

13.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no Art. 11, da Lei Estadual 4.007 de 2017 a qual prevê a aplicação do juízo arbitral previsto na Lei n. 9.307 de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho-RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

15.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto de acordo com termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº14.133/21 e aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

15.1.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal, sem prejuízo de outras publicações que a Contratante tenha como necessárias.

17.1.1. Também, de acordo com a NLLC 14.133/21, Art. 174, inciso V, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Art. 168 do Decreto Estadual 28.874/24:

17.2. Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à:

V - contratos e termos aditivos;

Art. 168.A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do ato que autoriza a contratação ou do extrato decorrente do contrato e aditivos, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura dos respectivos instrumentos.

17.2.1. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado este **TERMO DE CONTRATO**, que depois de lido e achado conforme é assinado eletronicamente pelas partes. Porto Velho, data e hora do sistema.

17.2.2. **Parágrafo único.** Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Maria Algarinho Pereira, Chefe de Núcleo**, em 07/02/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, Gerente**, em 10/02/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa, Gerente**, em 10/02/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 11/02/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/02/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056612901** e o código CRC **85E812E3**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0033.011591/2024-49

SEI nº 0056612901

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

SAMS

Órgão Requisitante: Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS Processo eletrônico: 0033.011591/2024-49
Fonte de Recurso: 1.500 Projeto Atividade: 2102.2953 Elemento de Despesa: 33.90.39

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos dar continuidade ao desenvolvimento do sistema penitenciário estadual, buscando estruturação no âmbito veicular compatível com as funções desempenhadas, no sentido de adaptações necessárias, visando à segurança das pessoas privadas de liberdade, dos servidores escoltantes e da população em geral a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, no município de Porto Velho, **pelo período de 30 (trinta) meses.**

Item	Descrição
1.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo FURGÃO, CARACTERIZADO; sem motorista e sem combustível; com carroceria adaptada para o transporte de presos CELA; zero quilômetro; contendo 4 (quatro) portas sendo duas dianteiras, uma lateral corrediça e uma traseira dupla com abertura mínima pa condicionado; Direção Hidráulica; Com vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas dianteiras; ano de fabricação igual ao ano de formalização do cont manual ou superior; Com 4 câmeras de monitoramento com monitor; com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, Com sinalização acústic GPS, rastreador satelital, Sistema de Câmeras de Monitoramento Veicular, com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, bem como outro: acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Seguro Total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.
2.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo PICK-UP/CAMINHONETE , CARACTERIZADO; sem motorista e sem combustível; com carroceria adaptada para o tra COMPARTIMENTO CELA; zero quilômetro; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas; ar condicionado; Direção Hidráulica; Com vidros e travas elétricos; ano de f formalização do contrato ou posterior; câmbio manual ou superior; Com 3 câmeras de monitoramento; com todos os equipamentos e acessórios exigido acústica, radio transceptor, Com GPS, rastreador satelital, Sistema de Câmeras de Monitoramento Veicular, com todas as especificações técnicas constant outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Seguro Total e assistência 24 (vinte e q guincho. Sendo que serão 02 (duas) unidades com bagageiro e 25 (vinte e cinco) sem bagageiro, conforme descrição na especificação técnica, ANEXO I, id: C
3.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo SPORT UTILITYVEHICLE - SUV COMPACTO/MINI SUV/CROSSOVER, OU EQUIVALENTE, CARACTERIZADO; sem motorista e se para o transporte de presos COM COMPARTIMENTO CELA; zero quilômetro; - 05 (cinco) portas; ar condicionado; Direção Hidráulica; Com vidros e fabricação igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; câmbio manual ou superior; Com 02 câmeras de monitoramento; com todos os equipame em lei, Com sinalização acústica, radio transceptor, Com GPS, rastreador satelital, Sistema de Câmeras de Monitoramento Veicular, com todas as especific no ANEXO I, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Seguro Total e assi horas, com uso de guincho.

Carimbo do CNPJ/E:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DO SETOR DE COTAÇÃO	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		
	Banco:	E-mail:		Validade Proposta 90 DIAS
	Agência:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
	C/C:			

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Maria Algarinho Pereira, Chefe de Núcleo**, em 03/09/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa, Gerente**, em 03/09/2024, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 03/09/2024, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, Gerente**, em 04/09/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/09/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051893138** e o código CRC **45B1678F**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0033.011591/2024-49

SEI nº 0051893138

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo FURGÃO, CARACTERIZADO	UND	10	2	8	R\$ 8.796,15	R\$ 9.690,00	R\$ 10.700,00	R\$ 10.935,54	N/C	8.796,15	R\$ 10.030,42	10.195,00	984,36	9,81%	MÉDIO	R\$ 20.060,84	R\$ 80.243,36	R\$ 1.203.650,40
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo PICK-UP/CAMINHONETE , CARACTERIZADO;	UND	27	6	21	R\$ 8.074,00	R\$ 8.088,00	R\$ 8.590,00	R\$ 9.166,66	R\$ 11.900,00	8.074,00	R\$ 9.163,73	8.590,00	1.593,82	17,39%	MÉDIO	R\$ 54.982,38	R\$ 192.438,33	R\$ 2.969.048,52
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo SPORT UTILITYVEHICLE - SUV COMPACTO/MINI SUV/CROSSOVER, OU EQUIVALENTE, CARACTERIZADO	UND	17	4	13	R\$ 15.620,00	R\$ 8.300,00	R\$ 11.900,00	R\$ 11.790,00	R\$ 13.000,00	8.300,00	R\$ 12.122,00	11.900,00	2.635,06	21,74%	MÉDIO	R\$ 48.488,00	R\$ 157.586,00	R\$ 2.472.888,00
LEGENDA: NC = Não encontrado NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1 EMP2 EMP3 EMP4 EMP5 EMP6 CONTRATOS N°335/PGE/2020 ---- N°CNT/1010/SEJUS/PGE/2023 BANCO DE PREÇOS BANCO DE PREÇOS BANCO DE PREÇOS BANCO DE PREÇOS BANCO DE PREÇOS BANCO DE PREÇOS												VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP						R\$	123.531,22
												VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$	430.267,69
												VALOR TOTAL ANUAL						R\$	6.645.586,92
1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0051723437).																			



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90462/2024		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0033.011591/2024-49
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos caracterizadas como viatura, adaptadas com cela, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante,

não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante

vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0046883726



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____/____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14133/21

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.000139/2023-51

SEI nº 0038006733



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas foram detalhadas de forma a garantir que os objetos adquiridos expressem as reais necessidades desta instituição demandante, a fim de evitar requisitos excessivos ou desarrazoados, prezando sempre por materiais de qualidade que cumpram a finalidade para a qual serão adquiridos.

Caso no decorrer do processo licitatório, as especificações técnicas aqui descritas apresentarem divergências técnicas devido à desatualização de modelos, extinção de fabricação do produto, produtos que surgiram após a presente pesquisa, bem como aqueles que não constam nas especificações, porém são comprovadamente superiores, **poderão** ser substituídas desde que devidamente justificado pela proponente que após avaliação poderá ser aceito por este órgão, respeitando a legislação vigente. Importa destacar que referente aos itens acessórios, caso seja ofertado produtos tecnologicamente inovadores que porventura divirjam das especificações aqui elencadas, igualmente poderão ser substituídos desde que devidamente justificado pela proponente que após avaliação poderá ser aceito por este órgão, respeitando a legislação vigente, inclusive se não acarretar acréscimos nos valores finais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os veículos deverão ser novos, (0 KM) e de produção regular, não sendo aceitos bens protótipos ou híbridos. Deverão possuir o Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT), em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 626, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016, exigido no ato da entrega dos veículos. Deverão ainda, atender a todas as normas vigentes emanadas pelo CONTRAN, incluindo os equipamentos e acessórios disponíveis, sem prejuízos de regulamentações expedidas pela ABNT e outros órgãos certificadores.

Considerando que os veículos a serem locados deverão atender a demanda contínua do Sistema Prisional do Estado de Rondônia os quais deverão estar em perfeitas condições de uso ao serem acionados para deslocamento para qualquer local do Estado e do País; Considerando que há muitos deslocamentos dos municípios do Estado para a Capital, em que a distância de alguns municípios chegam até 800 km da Capital; Considerando que os compromissos desta Secretaria não admitem atrasos por se tratarem, na maioria das vezes, de audiências judiciais e agendamento médico de presos com horários determinados;

Considerando a experiência com contratos anteriores, os quais foram efetivados com veículos novos, houve resultado satisfatório pois não há que se falar em atrasos em compromissos, pane de veículos durante deslocamentos, acidentes em decorrência de falha mecânica, possibilitando à CONTRATADA a fiel execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

Considerando ainda que todos os prazos estipulados para as possíveis substituições no decorrer do contrato foram baseadas vislumbrando que os veículos sejam entregues zero km;

Sendo assim, resta comprovado, pelos motivos acima elencados, que veículos usados, mesmo com baixa quilometragem, não atenderiam às necessidades do deste Órgão, portanto para atender aos requisitos singulares concernentes às atividades do sistema prisional, os veículos deverão ser entregues zero km, com ano de fabricação e modelo igual ao ano de formalização do contrato ou posterior.

Os veículos descritos nos itens 1.0 e 2.0 deverão ser adaptados para transporte de presos dentro da própria Comarca, em escoltas intermunicipais e interestaduais, ou seja, serão destinados principalmente para uso em itinerários mais longos.

Os veículos especificados no item 3.0 serão utilizados para o transporte de presos, dentro da própria Comarca, em situações excepcionais, em caso de fiscalização, bem como em deslocamentos de urgência.

Observação 1: Caso sejam apresentados veículos que utilizem o Agente Redutor Líquido Automotivo - **ARLA 32**, será obrigação da CONTRATADA providenciar o Agente Redutor Líquido Automotivo - **ARLA 32**, que possua selo do INMETRO e norma ISO 22241, para os veículos que utilizarem o combustível Diesel, conforme as legislações ambientais: Resolução Conama no 403, de 11 de novembro de 2008 e Instrução Normativa nº 23, de 11 de julho de 2009. Realizando a troca ou reposição do agente redutor de acordo com o consumo e condições de operação dos veículos; O ARLA 32 deverá ser entregue na localidade em que o veículo estiver lotado, pela CONTRATADA ou empresa terceirizada.

Observação 2: As cores dos veículos indicadas em cada item condiz com a cor predominante do tipo de plotagem de cada um, porém a indicação de cor é meramente opnativa, como a plotagem será responsabilidade da CONTRATADA, ficará à escolha desta a cor do automóvel.

Observação 3: As descrições constantes no item 3.0 pretende-se a aquisição de VEÍCULO COM CARROCERIA DO TIPO SPORT UTILITY VEHICLE - SUV, MINI SUV, CROSSOVER, OU EQUIVALENTE, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PRESOS, portanto independente do modelo, o veículo deverá atender as especificações descritas a fim de alcançar o objetivo finalístico.

Observação 4: As especificações aqui descritas **poderão** sofrer ajustes, de acordo com o modelo do veículo, com apreciação e aprovação da Secretaria de Estado de Justiça.

Observação 5: Os veículos deverão ser entregues com Sistema de Câmeras de Monitoramento Veicular o qual será instalado pela CONTRATADA, em empresa especializada e credenciada, obedecendo as especificações constantes no **ANEXO IV**. Caso seja ofertado produtos tecnologicamente superiores aos descritos devido a evolução tecnológica poderão ser substituídos desde que devidamente justificado pela



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

proponente que após avaliação poderá ser aceito por este órgão, respeitando a legislação vigente, inclusive se não acarretar acréscimos nos valores finais.

A instalação do Sistema de Câmeras de Monitoramento Veicular, deverão ser nos locais especificados em cada item ou poderão ser apresentado outro local para afixar os equipamentos nos veículos mediante aprovação do representante da CONTRATANTE; As câmeras que serão instaladas internas, no compartimento de cela deverão **captar imagem e áudio**, bem como **gravação de áudio e vídeo**, caso não seja possível as duas funções na mesma câmera poderão ser instaladas uma para cada função, sendo uma para imagem e outra para captação de áudio. As demais câmeras deverão **captar e gravar imagem**. Os veículos constantes no item 3.0 as câmeras deverão ser instaladas somente na parte externa (frontal e traseira).

Observação 6: Quanto ao sistema de ar condicionado dos veículos do item 1.0 e 2.0 deverá atender também o compartimento adaptado cela com eficácia suficiente para prover no mínimo 24º de temperatura interna, com as devidas adaptações. Portanto, além das especificações aqui descritas, poderão ocorrer outras adaptações que forem necessárias para que seja alcançado tal objetivo. Os veículos pertencentes ao item 3.0, o sistema de ar condicionado próprio do veículo deverá abranger também a cela.

Observação 7: A empresa vencedora do certame deverá apresentar PROTÓTIPO das adaptações dos veículos até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, conforme detalhado no item 8 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUBITEM 8.5 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Item 1.0

VEÍCULO TIPO VAN/FURGÃO (com cela) adaptado para o transporte de presos, preferencialmente na cor preta.

- Quantidade prevista 10 (dez) veículos.

1.1 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO -

- Veículo tipo furgão; original de fábrica, teto alto; zero km (primeiro uso); ano de fabricação e modelo igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; com carroceria monobloco (original de fábrica); adaptado para transporte de presos; contendo mínimo 4 (quatro) portas, sendo duas dianteiras, uma lateral corrediça e uma traseira dupla com abertura mínima para os lados em 180º; equipado com: protetor de cârter e câmbio; tapetes de borracha anti-derrapante para proteção do piso do veículo para todos os ocupantes do veículo (excluído o compartimento de presos); Sistema de climatização (ar-condicionado) com seleção manual ou automática para climatizar a cabine do veículo (motorista, carona e equipe de escolta) original do fabricante do veículo;
Sistema de climatização (ar-condicionado) na cela (compartimento para transporte de apenados);
Direção hidráulica ou elétrica; bancos em courvin, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais dos bancos); pintura cor clara no compartimento cela com piso



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

com polietileno injetado ou similar; 3 câmeras de monitoramento com monitor; intercomunicador; óculos para entrada de luz no compartimento cela; sensor de estacionamento.

1.2 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:

As especificações abaixo descritas são os requisitos mínimos podendo ser aceitos produtos comprovadamente superiores tecnologicamente, modelos e características atualizados.

- Dimensões Mínimas;

- Comprimento total = não inferior a 5.000 mm;
- Altura total: não inferior a 2.306 mm;
- Largura total: não inferior a 1.998 mm;
- Distância mínima entre eixos = não inferior a 3.000 mm;
- Altura interna mínima do compartimento cela = não inferior a 1.800 mm ;
- Capacidade mínima de carga = não inferior a 1.300 kg;

- Motorização;

- Motor: turbo diesel com intercooler não inferior 2.0L
- Combustível: Diesel;
- Potência: não inferior a 125 cv;
- Cilindro: não inferior a 4 cilindro e 16 válvulas;
- Cilindrada em cm³ : não inferior a 1.997 cm³
- Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica compatível com a utilização de combustível Diesel menos poluente, conforme Resolução nº 42, de 16/12/2009 da Agência Nacional do Petróleo ou legislação atualizada vigente;
- Estarem em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à emissão de poluentes.
- **Abastecimento de combustível:** capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros;

Os veículos devem ser entregues com tanque cheio de combustível (verificado no medidor apropriado no painel do veículo).

-Freio:

- Freio a disco **no mínimo nas rodas dianteiras**, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico), RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 915, DE 28 DE MARÇO DE 2022;

Suspensão:

- Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora ou tecnologia de desempenho igual ou superior;
- Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Deverá ser fornecida barra estabilizadora ou tecnologia similar.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

- Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento;
- O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto a redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as variações ocasionadas pelo transporte de presos na parte traseira do veículo (cela);
- Direção hidráulica ou elétrica, original de fábrica;
- Transmissão com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma marcha à ré, ou superior;
- Rodas: Originais de fábrica, em aço estampado ou liga leve, sendo 05 (cinco) do mesmo modelo e dimensão;
- Pneus: Conforme especificação do fabricante, sendo 05 (cinco) da mesma dimensão, marca e modelo.

1.3 EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE DEVERÃO COMPOR CADA VEÍCULO

- Limpador de para-brisas dianteiro;
- Abertura e fechamento dos vidros de todas as portas dos veículos por comando elétrico, à exceção da cela;
- Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com ajuste elétrico interno acessível ao motorista;
- Tacômetro (conta-giros) do motor;
- Indicador do nível de combustível;
- Marcador de temperatura de motor;
- Isolamento termo acústico do compartimento do motor;
- Sistema de “AIR BAG” frontal, conforme determinação de Resolução CONTRAN nº 964 de 17 de maio de 2022;
- Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais da cabine original retráteis de três pontos e os demais subabdominais ou de três pontos;
- Cintos de segurança para todos os integrantes no compartimento cela, do tipo subabdominal de 2 pontos, não retráteis e se possível com a fivela fêmea do tipo rígida, conforme *RESOLUÇÃO CONTRAN* nº 951 de 29 de março de 2022, fixados por parafusos do tipo “ALLEN” ou “TOR-X”(INTERNO), ou seja, com a parte externa da cabeça lisa, os parafusos também deverão possuir tratamento superficial à prova de ferrugem, mesmo que quando atacados por urina ou outros líquidos oxidantes usuais em limpeza;
- A ancoragem dos cintos de segurança, também deverá obedecer a *RESOLUÇÃO CONTRAN* nº 951 de 29 de março de 2022 e o proponente deverá apresentar certificação de instalação de cintos de segurança em uma aplicação similar, como a instalação dos cintos de segurança em bancos do tipo baú utilizados em Ambulâncias, esta certificação também deverá obedecer o prescrito no item 1.6 do Anexo XI da Portaria DENATRAN 190 de 2009, alterada pela 631 de 2011, ou seja, ensaio



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

acompanhado pelo INMETRO/DENATRAN ou executado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por órgão acreditador signatário do ILAC.

- Ar Condicionado/desembaçador que atendam as necessidades de todos os passageiros (cabina – equipe de escolta – detentos);
 - Faróis de neblina e faróis de milha;
 - Mínimo de 02 (duas) Tomadas de 12V, sendo uma na cabine do motorista e outra na área destinada à escolta;
 - Cabine/carroceria: a estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço;
 - Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina, é indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo;
 - Capacidade do compartimento de Cella para quantidade não inferior a 08 (oito) pessoas, considerando no mínimo 0,40 m para cada preso, conforme recomendação para assento individual (microônibus M2) da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939, de 28 de março de 2022;
 - A Porta lateral traseira direita dos passageiros (escolta) deve ser corredeira. A porta traseira dupla para acesso ao compartimento dos presos, deve conter dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível;
 - Portas em chapa, com revestimento interno antirruído em poliuretano e revestimento de acabamento da porta em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso;
 - O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso;
 - Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo -acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor;
 - A intercomunicação **visual** entre a cabine e a cela deverá se dar por meio de janela descrita no item COMPARTIMENTO DE CELA;
- As portas do veículo deverão ser dotadas de degrau ou estribo para acesso sempre que a distancia do solo ao piso do veículo for maior que 50 cm;
- A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva do veículo e o pneu estepe não deverá ser acondicionado no ambiente interno da cela;
 - Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (courvin ou similar) com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais dos bancos);
 - Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor;
 - Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE;
 - Estarem em conformidade com as resoluções CONAMA aplicáveis.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

- Os veículos, após as transformações/adaptações deverão atender às normas impostas pelo Código Nacional de Trânsito e às disposições estabelecidas pelo CONTRAN, pelo SENATRAN e pelo CONAMA, no que couber.

1.4 SISTEMA ELÉTRICO

- Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional;
- Alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e outra, independente, para o sistema de sinalização adicional e outros acessórios elétricos. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 100 Ah, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;
- O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade para alimentar o sistema elétrico do conjunto de no mínimo 150 A e se possível 180 A, não liberando a Montadora de equipar o veículo com Alternador de maior capacidade se o projeto assim requerer;
- Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado;
- O equipamento elétrico secundário deve ser servido por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;
- A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles devem ser identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão (não será aceita identificação impressa somente no fio). Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ou em armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas, na viatura, devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;
- Todos os circuitos elétricos da adaptação devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (fusíveis), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;
- O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a conseqüente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

1.5 AR CONDICIONADO

- O veículo deve ser fornecido com sistema de Ar Condicionado reconhecido pelo fabricante;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

- Deve possuir compressor e filtro secador de acordo com a capacidade total do sistema, além de caixa condensadora localizada no teto do veículo, visando maior capacidade da mesma e a não interferência no fluxo e na temperatura do ar captado pelo radiador do veículo;

- **Caso inexistente sistema de ar condicionado no veículo original, destinado à refrigeração do compartimento do motorista**, deverá ser instalada **no painel original** uma caixa evaporadora de no mínimo 12.000 BTUs, utilizando-se em parte ou totalmente a caixa de ventilação original do veículo, visando refrigerar os passageiros sentados nos dois bancos dianteiros do compartimento de escolta (cabine);

- No compartimento existente entre o revestimento do teto da cabine e o teto do veículo, sendo este devidamente isolado térmica e acusticamente, deverá ser instalada uma caixa evaporadora com no mínimo **30.000 BTUs**, dotada de dois motores e quatro ventiladores, com as devidas grelhas de retorno e:

a) Visando refrigerar os quatro passageiros sentados nos bancos traseiros do compartimento de escolta, deverão ser instalados bocais **com abertura e direção** reguláveis no painel de acabamento da caixa acima;

b) Visando refrigerar as duas celas, cada uma com no mínimo quatro presos, deverá ser instalado um duto central desde a caixa evaporadora acima até a parede divisória da cela, com saídas de ar com proteções antivandalismo; A saída de ar deverá ser voltada preferencialmente paralela ao piso do compartimento cela.

- Os valores acima são mínimos, mas não máximos. O “Conjunto Ar Condicionado” deve ter capacidade e eficácia suficiente para prover no mínimo 24º de temperatura interna em qualquer dos ambientes citados (cabine, escolta, celas) com o carro localizado em ambiente descoberto com no mínimo 18 graus celsius de temperatura externa; Se constatada a necessidade de equipamentos com mais "BTU's", estes deverão ser fornecidos.

Abaixo esquema ilustrativo:



Figura-1 (imagem meramente ilustrativa)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

1.6 COMPARTIMENTO DE CELA

- A implementação deverá obedecer às normas vigentes, ficando a empresa contratada responsável por qualquer desembaraço burocrático junto aos órgãos de trânsito;
- O compartimento deverá estar localizado na parte traseira do veículo, com acesso pelas 02 portas traseiras; capacidade para comportar no **mínimo 08 (oito) presos**, considerando no mínimo 0,40 m para cada preso, conforme recomendação para assento individual (microônibus M2) da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939, de 28 de março de 2022 APÊNDICE (Anexo I), item 2. REQUISITOS GERAIS E DIMENSÕES PARA VEÍCULOS M2) com divisória longitudinal em aço contendo barra cilíndrica em aço e separando o compartimento em dois cômodos para o transporte dos presos;
- Bancos laterais em aço para, **no mínimo**, 04 (quatro) presos de cada lado em um conjunto único de cada lado, revestido com pintura com tinta com base em poliuretano, cor clara (creme, areia ou outra cor a ser definida posteriormente);
- O assoalho deverá conter revestimento em poliuretano automotivo, cor clara (creme, areia ou outra cor a ser definida posteriormente), puro 100%, auto extingüível, 100% sólido sem voláteis, aplicado por spray, monolítico, sem juntas, impermeável, moldado ao assoalho (em forma de bacia e sem aba), com dureza Shore D entre 83 e 93, segundo a norma ASTM A-2240, resistente a abrasão com perda de massa máxima de 20 gramas segundo a norma ASTM D-4060, que proporcione redução de ruídos e vibrações e não gere energia estática, atóxico, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e utilização de hipoclorito de sódio à 3% de concentração. Revestimento com espessura mínima de 3 mm. O material empregado não deve ser escorregadio nem gerar nenhum tipo de rebarba. Não deverá haver frestas entre o assoalho, os bancos laterais, a divisória frontal e a divisória longitudinal, de maneira a quando o revestimento do assoalho for aplicado, este forme uma “bacia” em cada cela com abas laterais de no mínimo 5 cm, totalmente impermeável, só permitindo o escoamento de líquidos através de dois drenos em cada cela;
- Revestimento frontal, lateral e teto do compartimento em chapa de aço, revestidos com pintura com tinta com base em poliuretano, cor clara (creme, areia ou outra cor a ser definida posteriormente);
- Coifas captadoras de ar na parte superior e lateral do veículo (mínimo de 4 em cada lateral direcionadas para a captação de ar quando do veículo em movimento), permitindo maior ventilação dentro do compartimento construídos de tal forma que não ocorram vazamentos ou infiltrações;
- 02 (dois) mecanismos elétricos de ventilação e exaustão forçadas instalados no teto dos compartimentos de cela (um par em cada compartimento), com tela de proteção e controlados da cabine do motorista. O funcionamento dos mesmos poderá ser simultâneo ao funcionamento do Ar Condicionado ou não;
- Saída para ar condicionado, proveniente da caixa evaporadora superior do veículo com eficácia suficiente para prover no mínimo 24º de temperatura interna. As saídas deverão ser simples, com solução antivandalismo e o uso do Ar Condicionado deve inibir a utilização dos sistemas de ventilação e exaustão forçada.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

- Divisória transversal em aço, entre o compartimento dos Agentes e presos, com visores tipo janelas para inspeção com mecanismo de abertura/fechamento de controle da visualização;
- 02 (duas) luminárias vigias (uma em cada compartimento), com tela de proteção, controladas da cabine do motorista;
- Cada cela deverá conter no mínimo um óculos, em vidro resistente, que permita a entrada de luz natural, com área mínima de 0,30 m² (zero vírgula trinta metros quadrados) com tolerância de - 5% (cinco por cento) por cela, com tela de proteção, podendo ser na lateral e/ou na porta traseira, se iniciando no mínimo a 1,2 m (um vírgula dois metros) em relação ao piso da cela.
- 02 (duas) portas tipo grade na traseira, trancadas mediante sistema de trava dupla (uma em cada extremidade das portas) com furo para utilização de cadeado;
- Deverão ser fornecidos 02 (dois) cadeados novos, com fechamento tetra, cada cadeado com duas chaves, com travamento duplo, medindo no mínimo 50mm, com haste curta e fabricado em aço.

1.7 COMPARTIMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS

- Bancos estofados da cabine com capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (courvin ou similar) com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais dos bancos), para comportar, no **mínimo** 06 (seis) ocupantes incluindo o motorista.

A configuração deverá conter, no mínimo:

- 02 (dois) bancos dianteiros: 01 (um) motorista, 01 (um) passageiro;
- no mínimo 04 (quatro) bancos traseiros de passageiros alinhados podendo ser substituído por 1 (um) banco inteiriço de no mínimo 04 (quatro) lugares, todos com encosto de cabeça;
- 02 (dois) bancos retráteis estofados, posicionados em sentido contrário aos bancos acima descritos, sem necessidade de encosto de cabeça, apenas apoio lombar. Estes bancos não serão computados como lugares de passageiros para fins de documentação do veículo.
- Piso revestido em chapa lavrada de duralumínio com espessura mínima de 2,2mm, na parte traseira da cabine;
- 02 (duas) luminárias de LED;
- Farol localizador móvel, para ligação na tomada do acendedor, com fio liso de 10 metros;
- Suporte lateral esquerdo para armas longas devidamente instalado não obstruindo a movimentação dos ocupantes;
- Película automotiva nos vidros laterais em nível máximo permitido (mais escuras) em conformidade com normas de trânsito vigentes;
- Ar condicionado, conforme descrito no item 1.5, com eficácia suficiente para prover no mínimo 24° de temperatura interna;
- Dispositivo intercomunicador para comunicação entre a cabine de escolta e o compartimento cela, de preferência integrado ao dispositivo de alto falante interno eventualmente existente. O sistema deverá permitir o recebimento do áudio do



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

compartimento cela, via microfones expansivos embutidos, com solução antivandalismo, e também permitir o envio de áudio para o compartimento cela, com sistema PTT (*push to talk*). O sistema deverá fornecer a opção de ser ligado e desligado por meio de botões, o sistema não poderá gerar microfonia / interferência elétrica no sistema elétrico original do veículo e de radiocomunicação. Deverão existir 02 (dois) microfones, um na cabine do motorista e outro no compartimento escolta, com botões PTT independentes. O sistema deverá permitir som audível nos dois sentidos, mesmo em volume baixo;

- Porta pacote tipo bagageiro de ônibus rodoviário, localizado na cabine de agentes, em local que não obstrua a movimentação dos ocupantes;
- Tomada 12v para acesso dos agentes da segunda fileira.

1.8 SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA

- 01 (uma) barra sinalizadora reforçada na cor preta em formato de “arco”, “linear” ou similar, com lente inteiriça ou segmentos modulares, instalada no teto do veículo, confeccionado em material resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, o qual deverá ter um sistema luminoso composto por conjunto de Diodos Emissores de Luz (LED) próprios para iluminação, Sistema luminoso composto por no mínimo 48 LEDs, instalados em refletores multi parabólicos sendo, 8 frontais, 4 laterais esquerdos, 4 laterais direitos e 8 traseiros se for possível a visão dos mesmos, cada um dotado de no mínimo 03 LEDs por refletor, na cor RUBI, com no mínimo 03 Watts de potência cada, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, desde que o “design” do veículo permita. Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita:

- a) Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 610 a 630 nm.
- b) Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 Lumens típico;
- c) Categoria: AlInGaP;

- No momento da implementação as cores do sistema sinalizador deverão está de acordo com as normas de trânsito vigentes para veículos de transporte de presos;

- As lanternas originais traseiras e os faróis dianteiros deverão conter iluminação do tipo estrobo configuráveis;

- Sirene eletrônica, com no mínimo 100 watts, com dispositivos para fixação no cofre do motor, o mais à frente possível de maneira que o som não retorne à cabine;

- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 watts e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB (cem decibéis) a 13,8 Vcc (treze e oito volts contínuos), mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e potencia de no mínimo 30 watt;

- O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação do rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabine do motorista, e será dotado de:

- a) Controle para no mínimo quatro tipos de sinalização;
- b) Botão liga-desliga para a sirene;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

- c) Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
 - d) Botão para comutação entre os tipos de toque de sirene;
 - e) Microfone para utilização da sirene como megafone;
 - f) Controle de volume do megafone;
 - O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização áudio visual, se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor;
 - Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
 - Dispositivo de iluminação externa, que deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus, podendo ser:
 - a) Com lâmpada do tipo alógeno ou leds, com potência mínima de 35 Watts cada;
 - b) Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro.
- Especificações: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500°K típico; Capacidade luminosa mínima: 1000 Lumens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 Vcc (doze volts contínuos); Corrente média: 1,1A;

1.9 SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, SENSOR DE ABERTURA DE PORTAS TRASEIRAS E SENSOR DE ESTACIONAMENTO

- Os veículos tipo Furgão cela deverão ser entregues com um sistema de monitoramento por câmeras com o objetivo de possibilitar a visualização e captação de áudio dos 02 (dois) ambientes cela pela equipe de escolta, 01 (uma) câmera traseira, direcionada para o tráfego atrás do veículo; 01 (uma) câmera dianteira, direcionada para a frente do veículo, contribuindo para maior segurança da equipe de escolta e dos conduzidos.
- O sistema de monitoramento por câmeras está especificado no ANEXO IV e será composto por:
 - a) 04 (quatro) câmeras do tipo micro câmera, com iluminação infravermelha incorporada, sendo 01 (uma) câmera na parte traseira superior externa com visão para retaguarda; 01 (uma) câmera na parte dianteira superior externa com visão para a parte frontal do veículo e 02 (duas) câmeras com utilização de lentes que permitam a visualização de todos os presos acomodados e captação de áudio, instaladas nos dois compartimentos cela (uma em cada) junto a divisória metálica situada na parte superior central de cada habitáculo. As câmeras deverão ser protegidas por solução antivandalismo a ser implementada na carroceria externa do veículo (câmera traseira), parte frontal do veículo, sobre o teto da cabine, projetada para frente, (câmera dianteira), e na própria chapa metálica no fundo do habitáculo cela (câmeras do compartimento cela). Não serão aceitos soluções antivandalismo do tipo dome.
 - b) 01 (uma) tela plana de LCD ou LED, tamanho mínimo de 10", padrão mínimo SVGA (resolução mínima de 800x600), com as seguintes especificações mínimas: Brilho: 400 cd/m²; Contraste mínimo: 400:1; Suporte mínimo de cores: 16 Milhões de cores;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

Conectores de Entrada compatível com as quatro câmeras fornecidas. A imagem deverá possibilitar a visualização das quatro câmeras simultaneamente (split) bem como selecionável para apenas uma única câmera. O monitor deve possuir controle de brilho e ajuste automático de posicionamento vertical, horizontal e tamanho. Deverá possuir tela anti-reflexiva. O monitor deve aceitar tensão de 12Volts. Deverá ser instalado na cabine em local que permita a visualização por toda a equipe de segurança e em conformidade com as legislações de trânsito vigentes. **O receptáculo para contenção e fixação da tela deverá ser resistente a impactos, e lacrado de forma a impossibilitar acesso às conexões da tela, impedindo assim a desconexão proposital da mesma.** Obs: A solução poderá comportar equipamento adicional para atender os requisitos de apresentação das imagens das câmeras.

c) **O sistema deverá possuir capacidade de gravação das imagens de todas as câmeras externas e gravação de imagem e áudio das câmeras internas**, todos em boa qualidade. Todos os itens do Sistema de Monitoramento por câmeras deverão suportar as vibrações do deslocamento do veículo, inclusive trepidações (farol de embarque traseiro).

- As portas traseiras deverão contar com dispositivo mecânico ou eletrônico para detecção de abertura o qual emitirá sinal luminoso disposto na cabine de direção. O sinal luminoso deverá ser na cor vermelha, na forma circular ou quadrada, com dimensões não inferiores a 2 (dois) centímetros (diâmetro e altura, respectivamente), fixado em local de fácil visibilidade, permitindo a visualização em ambiente claro a exemplo de luz solar. Abaixo do sinal luminoso deverá ser afixado por meio de adesivo de alta resistência com dimensões não inferiores a 6 (cinco) cm de comprimento e 2 (dois) cm de largura contendo os dizeres PORTAS ABERTAS, em fundo branco com grafia em caixa alta na cor vermelha.

- Deverão ser instalados no para-choque traseiro um conjunto de sensores de estacionamento em quantidade suficiente para indicação sonora (bips) de proximidade com obstáculos localizados na traseira do veículo. Além do aviso sonoro, poderá conter display luminoso indicando a distância em relação ao (s) objeto (s). O aviso sonoro e o display (caso existente) deverão ser posicionados na cabina do motorista. Pode ser aceito sistema com tecnologia superior de visualização, desde que contenha também o aviso sonoro.

1.10 PINTURA

- Os veículos deverão ser fornecidos preferencialmente na cor PRETA.

Plotagem com características de viatura policial

a) Com grafismo (modelo será fornecido pela SEJUS após a assinatura do Contrato);

1.11 RÁDIO TRANSCÉPTORES DUO

- Conforme **ANEXO II**;

- O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).

- O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

1.12 EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO

- Conforme **ANEXO III**.

1.13 CÂMERAS FIXAS EMBARCADAS

- Conforme **ANEXO IV**.

Item 2.0

VEÍCULO TIPO *PICK UP* COM CELA PARA TRANSPORTE DE PRESOS
(preferencialmente na cor preta).

- Quantidade total prevista 27 (vinte e sete) veículos.

Neste item conterà veículos com 02 (dois) tipos de adaptação, sendo 02 (duas) **COM BAGAGEIRO** e 25 (vinte e cinco) **SEM BAGAGEIRO**.

Em Resumo:

- a) Características comuns para todos (27 veículos) descrita no subitem 2.1 (até 2.1.19);
- b) Adaptação COM BAGAGEIRO (02 veículos), descrita no subitem 2.2 (até 2.2.2);
- c) Adaptação SEM BAGAGEIRO (25 veículos), descrita no subitem 2.3 (até 2.3.1).

2.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS DO VEÍCULO (comum para todos os veículos)

Veículo tipo *pick up*, original de fábrica, novo (0 km - zero quilômetro, ou seja, de primeiro uso), e de ano de fabricação e modelo igual ao ano de formalização do contrato ou posterior, adaptado para transporte de presos, contendo 05 (cinco) portas, sendo duas dianteiras e duas para passageiros da cabine e uma traseira dupla (após adaptação), conforme descrição nesta especificação.

O veículo deve ser equipado, no mínimo, com:

Protetor de cárter e câmbio instalado; Tapetes de borracha para proteção do piso do veículo para todos os ocupantes do veículo (excluído o compartimento de presos); Sistema de climatização (ar-condicionado com ar frio e quente) com seleção manual ou automática para climatizar a cabine do veículo (motorista, carona e equipe de escolta) original do fabricante do veículo;

Sistema de climatização (ar-condicionado) no compartimento para transporte de apenados;

Assistência à direção por recurso hidráulico ou elétrico;

Bancos em couro original do veículo, ou capas em *courvin* para bancos automotivos com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais dos bancos);

01 (uma) micro câmera de monitoramento com monitor e gravador DVR, a ser detalhado nas especificações constantes no ANEXO IV;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

Além da tomada automotiva de 12V (doze volts) original de fábrica, deve existir, no mínimo, 3 (três), tomadas do tipo USB, sendo 01 (uma) porta padrão USB (*Universal Serial Bus* - barramento serial universal), para alimentação de dispositivos eletrônicos acessível aos ocupantes da 1ª (primeira) fileira de assentos (motorista e carona dianteiro) e 2 (duas) para os ocupantes da 2ª (segunda) fileira de assentos (demais passageiros do veículo). Não haverá tomadas na cela; Caso o sistema multimídia contenha uma tomada USB ou que permita o carregamento de dispositivos eletrônicos este item será computado para fins da tomada da fila dianteira;
O sistema elétrico do veículo deverá ser adequado de forma a atender aos quesitos específicos de configuração policial sem prejuízo das demais funções do veículo e sem prejuízo a garantia do fabricante;
Sensor de estacionamento e câmera de ré integrada com o sistema multimídia do veículo.

2.1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

Veículo automotor, original de fábrica, motor turbo diesel, tipo pick up, tração 4x4 integral ou 4X2 obrigatoriamente com opção de acionamento do sistema 4X4, inclusive com marcha reduzida, equipada e adaptada conforme as exigências mínimas aqui especificadas bem como nos demais anexos.

2.1.3 CARACTERIZAÇÃO:

Veículo Novo, zero quilômetro de fábrica;
Ano de Fabricação/Modelo: Igual ou posterior à assinatura do contrato;
Movida a óleo diesel;
Com capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros.
Sistema de Direção: hidráulica ou elétrica.

2.1.4 HABITÁCULO DOS PASSAGEIROS:

Cabine dupla, totalmente metálica, com espaçamento adequado para a maleabilidade dos passageiros na parte traseira da cabine;
Portas: 04 (quatro) laterais, com barras de proteção originais de fábrica;

2.1.5 DIMENSÕES MÍNIMAS:

Comprimento total mínimo de 5.250 mm (cinco mil duzentos e cinquenta milímetros);
Distância mínima entre eixos de 3.000 mm (três mil milímetros);
Capacidade mínima de carga útil de 1.000 kg (mil quilogramas);
Capacidade para acomodar até 05 (cinco) passageiros (dois nos bancos dianteiros, e três no banco traseiro), sem considerar a cela.

2.1.6 MOTORIZAÇÃO:

Motor: turbo diesel não inferior a 2,2L;
Potência: (ABNT) igual ou superior a 160 cv (cento e sessenta cavalos);
Alimentação: Sistema de Injeção Eletrônica.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

Mínimo de 04 (quatro) cilindros e 16 (dezesseis) válvulas; turbo com *intercooler*;
Combustível Diesel;

Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica compatível com a utilização de combustível Diesel menos poluente, conforme Resolução nº 42, de 16/12/2009 da Agência Nacional do Petróleo;

Esta em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 415, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009, que dispõe sobre o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores;

2.1.7 TRANSMISSÃO:

Caixa de Mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual ou automática;

Número de Marchas: No mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré;

- Tração traseira 4x2 (quatro por dois) obrigatoriamente com opção de acionamento do sistema 4x4 H (quatro por quatro *high*), inclusive com marcha reduzida 4x4 Lo (quatro por quatro *low*) ou tração 4x4 integral.

2.1.8 FREIO:

Freio a disco no **mínimo** nas rodas dianteiras, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico), RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 915, DE 28 DE MARÇO DE 2022;

2.1.9 SUSPENSÃO:

Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora, e molas helicoidal ou tecnologia de desempenho igual ou superior.

Suspensão traseira tipo eixo transversal, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas ou tipo multibraço, roda tipo independente e molas helicoidal ou tecnologia de desempenho igual ou superior;

Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento;

O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as variações ocasionadas pelo transporte de presos na parte traseira do veículo (cela).

Rodas: Originais de fábrica, em aço estampado ou liga leve, sendo 05 (cinco) do mesmo modelo e dimensão;

Pneus: Conforme especificação do fabricante, sendo 05 (cinco) da mesma dimensão, marca e modelo.

2.1.10 EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE DEVERÃO COMPOR CADA VEÍCULO:

Limpador de para-brisas dianteiro;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

Abertura e fechamento dos vidros de todas as portas dos veículos por comando elétrico, à exceção da cela;

Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com ajuste elétrico interno acessível ao motorista;

Chave com comando de travamento e destravamento remoto das portas;

Alarme de intrusão volumétrico (que acusa a movimentação interna ao veículo) instalado no interior da cabine do veículo;

Tacômetro (conta-giros) do motor;

Indicador do nível de combustível;

Indicador de autonomia e consumo instantâneo e médio;

Marcador de temperatura de motor;

Isolamento termo-acústico de fábrica do compartimento do motor;

Sistema de “AIR BAG” frontal, conforme determinação de Resolução CONTRAN nº 964 de 17 de maio de 2022 ou legislação pertinente mais recente;

Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, originais de fábrica.

01 (uma) empunhadura de segurança tipo alça para auxiliar o apoio de passageiros instalada sobre o vão da porta do carona (passageiro dianteiro) e dos vãos das portas traseiras do veículo, no lado interno do veículo. Caso não sejam originais de fábrica, as alças deverão ser confeccionadas em *nylon* ou em outro material plástico de alta resistência. Esta alça não será instalada na cela;

02 (dois) faróis de rodagem diurna em LED, preferencialmente, originais de fábrica (caso a montadora não fabrique o veículo com este item de série, este poderá ser instalado/acoplado ao farol ou próximo ao farol do veículo). Os faróis de rodagem diurna devem possuir acionamento simultâneo automático, concomitante ao acionamento do veículo, devendo permanecer ativo durante todo o período em que o veículo permanecer com seu sistema elétrico acionado e desligar por ocasião da remoção da chave de ativação da viatura;

02 (dois) faróis de neblina dianteiros com comando de ativação único e simultâneo, acessível ao motorista do veículo, com indicação luminosa própria e não intermitente, localizada no painel do veículo, visível ao motorista, indicando que estes faróis encontram-se ativos;

02 (dois) faróis auxiliares de longo alcance (milha) em LED, com potência mínima de 48 W (quarenta e oito watts) instalados embutidos no para-choque dianteiro do veículo ou sobre este, em suporte próprio, de alumínio fundido com recurso para alinhamento não sujeito às vibrações e pequenos choques mecânicos. Devem ser instalados de modo que o fecho de luz produzido por estes iluminem o máximo a via à frente do veículo. Devem possuir indicação de que estão ativos no painel, visível ao motorista. A

indicação visual deve ser independente de outras e não intermitente; as luzes auxiliares de longo alcance **devem ser** vinculadas ao **farol alto** do carro;

Sistema adicional de luz de parada (*brake light*). Este recurso deve ser instalado na parte traseira do veículo, acima das portas de entrada/saída da cela;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

O veículo deve ser fornecido com quebra-mato instalado na dianteira do veículo, protegendo o para-choques, grade dianteira e faróis. O quebra-mato deve possuir as seguintes características mínimas:

Deve ser projetado para absorver a energia de um impacto frontal no veículo, diminuindo seus efeitos nos ocupantes do veículo, nos apenados transportados e na estrutura do veículo;

Deve possuir tratamento anti-ferrugem em toda sua estrutura e deverá ser pintado em epóxi ou eletrostática na cor preto fosco;

Deve possuir grade protetora para faróis, adaptada ao modelo do veículo ofertado e deve receber as luzes de sinalização descritas neste documento;

Deve ser dotado de duas colunas verticais, com espessura não inferior a 06 mm(seis milímetros), fixados no chassi com espaçamento mínimo entre si de 700 mm (setecentos milímetros) na parte mais inferior proporcionalmente à altura do veículo deverá possuir um tubo de 1,5 in. (uma polegada e meia) na posição horizontal de forma a proteger todo o para-choque do veículo e um tubo simetricamente fixada entre o tubo superior e inferior da mesma bitola;

Na parte mais inferior proporcionalmente à altura do veículo deverá possuir um tubo de 1,5 in (uma polegada e meia) na posição horizontal de forma a proteger todo o para-choque do veículo;

Na parte superior das colunas verticais, deverá possuir tubo metálico com as mesmas configurações e alinhamento do inferior, as extremidades dos tubos deverão ser fechadas a fim de não acumularem água e sujeira;

Não deve alterar o ângulo de entrada do veículo, conforme especificado por seu fabricante;

Não deve alterar a utilização do veículo, conforme recomendada por seu fabricante;

Poderá ser fornecida solução que integre o quebra-mato e o protetor de cârtere câmbio;

O quebra-mato não deve interferir no funcionamento do sistema de *air-bag* fornecido de fábrica no veículo.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

Seguem ilustrações sugestivas do quebra-mato:



Figura-2 (imagem meramente ilustrativa)



Figura-3 (imagem meramente ilustrativa)

O veículo deve possuir barra de proteção traseira para inibir ferimentos nos apenados transportados no veículo. Esta barra não deve interferir no funcionamento dos sensores de estacionamento; devendo possuir as seguintes características mínimas:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

Não deve obstruir luzes das lanternas e a placa do veículo;

Não deve dificultar o uso de degraus ou estribos, se existentes;

Não deve dificultar a retirada e o armazenamento do pneu reserva (estepe) e não deve restringir o campo de visualização da câmera de ré, além de não reduzir os ângulo de saída do veículo e alterar sua utilização conforme estabelecida pelo seu fabricante;

Deve ser projetado para absorver a energia de um impacto causado por colisão traseira, diminuindo o efeito de colisão traseira nos ocupantes dos veículo e nos apenados transportados;

Segue abaixo sugestões da barra de proteção traseira:



Figura-4 (imagem meramente ilustrativa)

Devem ser fornecidos estribos instalados nas laterais do veículo, na cor preta, produzidos em alumínio ou aço-carbono, com acabamento antiderrapante na parte de cima (local da pisada), com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado. Os estribos deverão ser fixados no chassi do veículo;

A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva do veículo;

Deve possuir rodas originais de fábrica de, no mínimo, aro 16 in. (dezesseis polegadas) e pneus radiais originais de fábrica, conforme linha de montagem. O pneu reserva(estepe) deve possuir exatamente as mesmas características dos demais utilizados no veículo. O pneu reserva deve ser acondicionado na parte inferior da caçamba, externa à carroceria do veículo e com sistema de retenção próprio, ou seja, não deverá ser acondicionado no ambiente interno da cela;

Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE;

Estarem em conformidade com as resoluções CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) aplicáveis;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

Deve ser fornecida e instalada 01 (uma) central multimídia com sistema de auto falante instalado, devendo ser dimensionados para uma sonorização adequada da cabine, além de observar as especificações do dispositivo ofertado.

2.1.11 SISTEMA ELÉTRICO:

Será o original do veículo, com montagem de bateria estacionária adicional;
Alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o sistema de sinalização adicional e outros acessórios elétricos. Essa segunda bateria deverá ser do tipo sem manutenção, 12 V (doze volts), devendo possuir um suporte adequado.

O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;

O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Isto não libera a adaptadora de equipar o veículo com alternador de maior capacidade se o projeto assim requerer.

Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado ou baixa bateria;

O equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;

A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles devem ser identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ou em armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;

Todos os cabos utilizados devem ser produzidos com equipamentos mecânicos/eletrônicos, visando manter a homogeneidade e controle de qualidade;

Todos os circuitos elétricos da adaptação devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (fusíveis), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

Os diagramas e esquemas (projetos) de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado, ou disponibilizado *link* de acesso no *website* da transformadora ou licitante;

Todos os fusíveis elétricos da fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção ou abertura similar, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas,



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;

2.1.12 SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E INTERCOMUNICADOR:

a) Sistema de monitoramento, dotado de 03 (três) câmeras e monitor (HD-H264) de 4,5 in. a 7 in. (quatro e meia a sete polegadas), instalados da seguinte forma: 01 (uma) micro câmera (HD [*High Definition* - Alta Definição]) com infravermelho do tipo "velada" instalada no compartimento de detidos; 01 (uma) câmera com infravermelho externa, instalada na traseira do veículo, sobre a capota de fibra, a fim de cobrir a "retaguarda" do mesmo; 01 (uma) câmera com infravermelho externa, instalada na parte frontal do veículo, sobre o teto da cabine, projetada para frente, a fim de cobrir a parte dianteira do mesmo; todas dotadas de grade de proteção anti-vandalismo e proteções IP 66 (*Ingress Protection* 66 - grau de proteção de invólucros que contenham circuitos eletrônicos contra a entrada de partículas sólidas ou líquidos em seu interior, nível 66 - sessenta e seis);

O veículo deve conter sistema de gravação das imagens das 03 (três) câmeras, sendo que a câmera que será instalada no compartimento de detidos deverá gravar imagens e captar áudio;

Segue abaixo uma imagem ilustrativa de uma da câmera interna:



Figura-5 (imagem meramente ilustrativa)

O monitor deve ser instalado no painel do veículo, no lugar do espelho retrovisor central, com possibilidade de visualização por todos os membros da equipe. **Obs.:** Não



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

serão aceitas câmeras do tipo residencial. As mesmas deverão ser para uso veicular e HD (*high definition* - altadefinição).

b) Sistema de comunicação presos/agentes:

Dispositivo intercomunicador para comunicação entre a cabine dos Agentes Públicos e o compartimento cela, integrado ao dispositivo de alto-falante interno da cabine do veículo. O sistema deverá conferir o recebimento do áudio do compartimento cela, via microfones embutidos, com solução antivandalismo, e também conferir o envio de áudio para o compartimento cela, por meio de alto-falante(s) instalado na cela com proteção antivandalismo. A potência sonora deve conferir a audição inteligível neste recinto mesmo com o veículo em movimento, sirene acionada e ventiladores/exaustores acionados. O acionamento da comunicação deve ser por sistema PTT (*push to talk* - aperte para falar) acionado pelos agentes;

O microfone deve ser instalado de modo a minimizar ruído gerado pelo sistema de ar condicionado da cela.

O sistema deverá fornecer a opção de ser ligado e desligado por meio de botões, o sistema não poderá gerar microfonia / interferência elétrica no sistema elétrico original do veículo e de radiocomunicação.

2.1.13 SINALIZADOR VISUAL BARRA:

Barra sinalizadora com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000mm e 1.300 mm (mil e mil e trezentos milímetros), largura entre 250 mm e 500 mm (duzentos e cinquenta e quinhentos milímetros) e altura entre 50 mm e 90 mm (cinquenta e noventa milímetros);

A altura da superfície superior da barra sinalizadora instalada não deve ultrapassar a 150 mm (cento e cinquenta milímetros) do teto do veículo;

Barra dotada de base construída em plástico ABS na cor preta ou transparente, reforçada com perfil de alumínio extrudado, lente injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento para inibir descoloração por UV (Ultra Violeta) no caso de base transparente, não deve possibilitar o reflexo no vidro frontal do veículo;

Sistema luminoso composto por, no mínimo, 16 (dezesesseis) refletores sendo: 08 (oito) refletores frontais, cada um dotado de, no mínimo, 04 (quatro) led's por refletor; 04 (quatro) refletores laterais na esquerda e 04 (quatro) refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 (três) led's por refletor, nas cores RUBI/AZUL e 02(dois) led's para iluminação de emergência, CRISTAL, para as luzes de beco laterais todos com no mínimo 03 W (três watts) de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “*design*” do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 Vcc a 14,7 Vcc (dez volts e oito décimos a quatorze volts e sete décimos em corrente contínua); (devido a parte mais alta na traseira do veículo, foi dispensado o sinalizador luminoso com 360º[trezentos e sessenta graus]);



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

○ ○ led cristal
● ● ● led azul
● ● ● led rubi

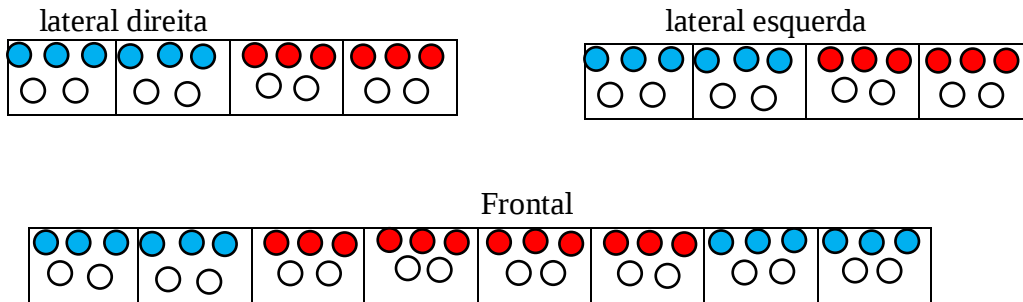


Diagrama ilustrativo.

Cada LED deverá obedecer às especificações a seguir descritas:

Cor predominante: Rubi, com comprimento de onda de 610 a 630 nm (seiscentos e dez a seiscentos e trinta nanômetros);

Cor predominante: Azul, com comprimento de onda de 610 a 630 nm (seiscentos e dez a seiscentos e trinta nanômetros);

a. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 122 lm (cento e doze lúmens) típico;

b. Categoria dos LEDs: AlInGaP (*Aluminium gallium indium phosphide* - fosfetode índio, gálio e alumínio);

Cor predominante: Cristal, com temperatura de cor de 6500 °K (seis mil e quinhentos graus kelvin) típico;

a. Intensidade luminosa de cada Led Cristal de no mínimo 180 lm (cento e oitenta lúmens) típico;

b. Categoria dos LEDs Cristal: InGaN (*Indium gallium nitride* - nitreto de índio e gálio).

Os refletores citados acima, localizados um em cada uma das laterais do sinalizador, deverão possuir seus led's na cor CRISTAL, funcionando como "Luz de Beco" com interruptores próprios no módulo de controle. Os led's Cristais deverão possuir as especificações já descritas neste item;

O veículo deverá receber em sua parte traseira uma barra sinalizadora específica para a orientação do trânsito dotada de módulos de 06 (seis) módulos de LED'S na cor AMBAR e 02 (dois) na cor Rubi instalados nas extremidades; Neste caso os led's poderão ser de no mínimo 01 W (um watt) e poderá ser utilizada ótica tanto de reflexão como a utilizada no sinalizador descrito como de refração com a utilização de lentes. A estrutura da barra sinalizadora traseira deverá receber pintura anticorrosiva para evitar desgaste prematuro das intempéries;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

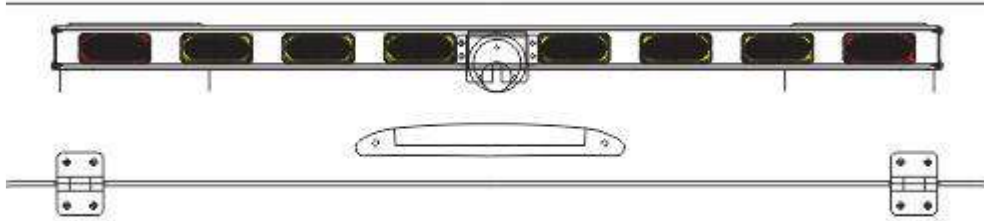


Diagrama ilustrativo.

A barra sinalizadora deve ser construída de modo a permitir a instalação da câmera, descrita neste documento, na sua parte central;

Os sinalizadores visuais deverão ser comandados por módulo de controle único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED'S devendo garantir também a intensidade luminosa dos LED'S, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED'S. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07 A (sete amperes) e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12 A (doze amperes);

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 05 (cinco) outros padrões de "flash" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED'S e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco);

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir opção de iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário;

A identificação das teclas do controle deverá ser no idioma português para facilitar o manuseio do operador. O controlador deverá ser instalado em console de plástico e/ou fibra de vidro, específico para o modelo do veículo e equipamentos, possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina; possuindo ainda compartimento para instalação de rádio comunicador;

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor;

O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

2.1.14 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE
AUXILIAR/ESTROBOSCÓPICO:

Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 06 (seis) módulos, sendo dois na cor vermelha, dois na cor azul e dois na cor branca estroboscópica, alojados em carenagem metálica retilínea, instalada no para-choque de impulsão que devem ser acionado simultaneamente ao dispositivo de sinalização interno;

Os LEDs utilizados devem seguir as seguintes especificações:

LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm (seiscentos e dez a seiscentos e sessenta nanômetros), intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 lm(noventa lúmens) ANSI típico;

LED azul: comprimento de onda de 450 a 490 nm (quatrocentos e cinquenta a quatrocentos e noventa nanômetros), intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lm(sessenta lúmens) ANSI típico;

LED branca: de alta potência na cor cristal, selados em formato circular; sincronizados face a face com a cor branca estroboscópica. Temperatura de cor de 6.500 °K(seis mil e quinhentos graus kelvin) típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 lm(trezentos e cinquenta lúmens) para cada mini sinalizador; Tensão de aplicação: 12 Vcc a 14,7Vcc (doze volts a catorze volts e sete décimos em corrente contínua).

Como alternativa, as luzes estroboscópicas brancas poderão ser instaladas nos faróis do veículo, com a devida vedação contra a entrada de umidade no interior do farol. Como segunda alternativa, as luzes estroboscópicas brancas poderão ser conjugadas com os faróis de milha do veículo, desde que estes sejam fornecidos em led possuam potência igual ou superior a das lâmpadas usadas como farol de milha para a mesma marca e modelo de veículo.

02 (dois) mini sinalizadores, alojados na parte traseira do veículo, na extremidade inferior e lateral da capota (em cada lado), dotada de 03 (três) LED'S de alta potência na cor azul, selados em formato linear, acabamento na cor preta; sincronizados face a face com a cor azul e vermelha estroboscópica; capacidade luminosa de no mínimo 350 lm (trezentos e cinquenta lúmens) para cada mini sinalizador; Tensão de aplicação: 12 Vcc a 14,7 Vcc (doze volts a catorze volts e sete décimos em corrente contínua);

Os comandos dos sinalizadores auxiliar/estroboscópico deverão ser independentes para todo o conjunto e localizado no controlador da sinalização audiovisual;

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor;

O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

2.1.15 DISPOSITIVO ACÚSTICO:

Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc (cem watts *rootmean square* [raiz do valor quadrático médio] na tensão aproximada de treze volts e oito décimo sem corrente contínua);



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

No mínimo 04 (quatro) tons distintos;

Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS (trinta watts *root meansquare* [raiz do valor quadrático médio]) com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 hz a 3.000 hz (trezentos a três mil Hertz) e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc (cem decibéis na tensão aproximada de treze volts e oitodécimos em corrente contínua);

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos receptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias;

Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e em conformidade com o Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos (PROCONVE).

2.1.16 EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

A adaptação deverá atender as normas vigentes do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e CNPCP (Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária), inclusive a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 626, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016 e RESOLUÇÃO Nº- 2, DE 1º DE JUNHO DE 2012 e suas alterações;

Películas automotivas, tipo insulfilm, aplicadas internamente em todas as áreas envidraçadas do veículo, devem possuir transmissão luminosa nos limites mínimos estabelecidos na Resolução CONTRAN nº 254 de 26/10/2007 em sua redação mais recente. Todas as películas aplicadas devem conferir proteção contra raios luminosos UV-A e UV-B (ultravioleta dos tipo A e B) e infravermelhos acima de 90% (noventa por cento). O para-brisa deve receber película protetora translúcida com proteção contra radiação UV-A/UV-B e infravermelhos acima de 90% (noventa por cento). As películas laterais das portas dianteiras e traseiras, além do vidro traseiro (vigia) devem possuir espessura mínima de 02 mm (dois milímetros) e filtrar radiação UV em percentual igual ou superior a 90% (noventa por cento). A película instalada no para-brisa deve possuir espessura que confira a máxima transferência luminosa, igual ou superior a estabelecida nas normas do CONTRAN;

Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos no CTB;

Todos os veículos devem conter manual do usuário, original do fabricante, indicando a maneira correta de uso e manutenção do veículo;

Além deste, deverá ser entregue manual contendo instruções de uso dos componentes da adaptação e esquemas elétricos;

Os veículos devem ser entregues com tanque cheio de combustível (verificado no medidor apropriado no painel do veículo).

Os veículos deverão possuir outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN que porventura não foram especificados acima especificados.

2.1.17 RÁDIO TRANSCÉPTORES DUO

- Conforme **ANEXO II**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

- Prescrições para veículos equipados com transceptores:
- O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).
- O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.

2.1.18 EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO

- Conforme **ANEXO III**.

2.1.19 CÂMERAS FIXAS EMBARCADAS

- Conforme **ANEXO IV**.

2.2 ESPECIFICAÇÕES DA ADAPTAÇÃO COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE PRESOS COM BAGAGEIRO: (somente para os veículos com bagageiro)

- Preferencialmente na cor preta.

- Quantidade prevista **02 (dois)** veículos.

A implementação deverá obedecer às normas vigentes, ficando a empresa contratada responsável por qualquer desembaraço burocrático junto aos órgãos de trânsito;

CAPOTA DE FIBRA e CELA: Capacidade do compartimento de cela para quantidade não inferior a 04 (quatro) pessoas, considerando, no mínimo 400 mm (quatrocentos milímetros) de largura para o corpo de cada preso. A profundidade do assento deve ser de, no mínimo, 350 mm (trezentos e cinquenta milímetros); Capota deve ser confeccionada em PRFV (Polímero Reforçado com Fibra de Vidro), com resina anti-chama, com alinhamentos externos na largura e comprimento: compatíveis com a caçamba original do veículo; a altura deverá ser mais alta que a cabine original do veículo para alcançar a altura mínima interna visando conferir espaço para que pessoas com, no mínimo, 1,75 m (um metro e setenta e cinco centímetros) de altura possam sentar-se com a coluna ereta, devendo ainda atender as seguintes especificações mínimas: devendo atender as seguintes especificações mínimas: Capota com divisão (80% [oitenta por cento] cela + 20% [vinte por cento] bagageiro da capacidade total da caçamba do veículo), que poderá ser alterada, conforme tamanho do modelo original da *pick-up* ganhadora do certame, respeitada a ocupação de 04 (quatro) detentos; Deve possuir dobradiças de aço inox e fechadura metálica, afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo com leve elevação para a traseira do veículo, da altura da cabine original e com porta traseira em duas folhas, com abertura na horizontal, dotadas de vidros apenas nos vigias das tampas traseiras superior e dotados de película com transmissão luminosa de 25% (vinte e cinco) a 10% (dez) por cento e espessura mínima de 2,00 mm (dois milímetros); Deve possuir abertura das tampas traseiras frontais, seguindo modelo original do veículo, com dobradiças de aço inox reforçadas afixada no chassi metálico da capota e fechadura em aço inox reforçada; As



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

portas traseiras deverão contar com dispositivo mecânico ou eletrônico para detecção de abertura o qual emitirá sinal áudio visual disposto na cabine de direção. O sinal luminoso deverá ser na cor vermelha, na forma circular ou quadrada, com dimensões não inferiores à 02 cm (dois centímetros) de diâmetro e de altura, respectivamente, fixado em local de fácil visibilidade, permitindo a visualização em ambiente claro a exemplo de luz solar. Abaixo do sinal luminoso deverá ser afixado por meio de adesivo de alta resistência com dimensões não inferiores à 05 cm (cinco centímetros) de comprimento e 02 cm (dois centímetros) de largura contendo os dizeres "**PORTAS DA CELA ABERTAS**", em fundo branco com grafia em caixa alta na cor vermelha.

BAGAGEIRO: O bagageiro possuirá 02 (duas) portas com abertura tipo asa de gaivota com recurso para ser fixada aberta e devem possuir tranca própria. Cada porta será instalada em um lado da viatura. As portas devem possuir abertura que confira a melhor condição para depósito de itens no interior do bagageiro e inibir colisões acidentais com estes itens e compartes do corpo de pessoas que estejam depositando/retirando/manuseando itens no bagageiro; As portas devem possuir travamento por meio de tranca com chave, devendo ser acessível pela parte externa do veículo. A tranca deve possuir "puxador", empunhadura ou outro recurso que auxilie na abertura da tampa do bagageiro. É desejável que a chave utilizada possua o mesmo tipo de segredo que as demais portas do veículo; As portas do bagageiro devem possuir recurso para mantê-las na posição aberta sem obstruir o acesso interno ao compartimento do bagageiro. O recurso utilizado não poderá deixar presilhas, ganchos ou qualquer outro dispositivo externo que possa causar incidente com usuários e/ou transeuntes; O assoalho do compartimento do bagageiro deve ser do mesmo material do compartimento de presos, com o acréscimo de piso em grade plástico de pelo menos 10 mm(dez milímetros) de espessura, deve possuir cor clara (amarela, azul clara, verde clara, branca,etc.), possibilitando contraste de objetos depositado neste compartimento; o bagageiro deverá ser totalmente revestido em chapa de plástico ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) de pelo menos 3,5 mm (três milímetros e meio) e possuir um “ralo” para escoamento da água (assoalho com leve caimento direcionado ao “ralo”), possibilitando sua lavagem, este orifício deverá ter uma tampa vedada, impedindo entrada de água ou outros resíduos externos em caso de chuva; O bagageiro deverá conter vedação de borracha em suas portas para inibir a entrada de água da chuva, entre outros líquidos; O bagageiro deve possuir LED para iluminação com potência de, pelo menos, 03W (três watts) e alimentação de 12 Vcc (doze volts em corrente contínua), instalado em posição que realize a iluminação da maior parte deste compartimento. A ativação da iluminação realizada por este LED deve ser ativada automaticamente por meio da abertura de qualquer uma das portas do bagageiro.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

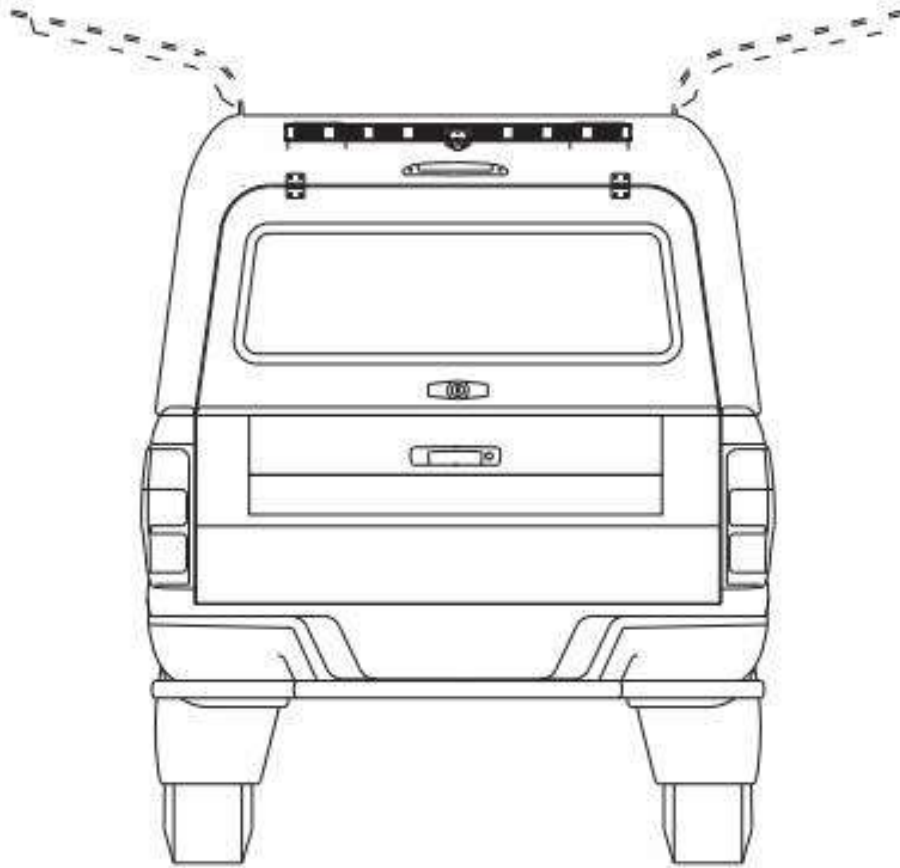


Figura-6 (imagem meramente ilustrativa)

COMPARTIMENTO CELA: Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço com tubos quadrados de 20 mm (vinte milímetros) de lado e 1,2 mm (um milímetro e dois décimos de milímetro) de espessura com pintura eletrostática na cor cinza ou preta; Proteções nas laterais do compartimento de detidos em tubos e chapa perfurada em aço 1,2 mm (um milímetro e dois décimos de milímetro) de espessura, com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preta; As espessuras da estrutura tubular devem atender ao mínimo solicitado desde que estruturalmente resistentes para proteger os ocupantes do compartimento de presos; O revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno) da região da cela, será em poliuretano, com espessura mínima de 04 cm (quatro centímetros), com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou EPS (*Expanded Polystyrene* - poliestireno expandido, mais conhecido na marca "Isopor"); Revestimento e proteção do assoalho da caçamba com chapa de alumínio corrugada, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro; Para otimizar o espaço para transporte de pessoas presas e facilitar a higienização da mesma, a cela não poderá ser afixada diretamente sob o assoalho, esta deverá ser fixada a estrutura originalmente destinada para instalação de "Santo Antônio"



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

e nas laterais das bordas da caçamba; Deverão ser afixadas 02 (duas) barras alinhadas no centro da caçamba, uma no teto e outra no assoalho. As barras não poderão ter arestas (cantos em ângulo reto).

Segue imagem sugestiva da barra de apoio de teto:



Figura-7 (imagem meramente ilustrativa)

A cela deve possuir altura mínima interna para conferir espaço para que pessoas com, no mínimo, 1,75 m (um metro e setenta e cinco centímetros) de altura possam sentar-se com a coluna ereta e haja um espaçamento mínimo de 50 mm (cinquenta milímetros) entre a parte superior da cabeça desta pessoa e o teto da cela para inibir pancadas acidentais ocasionadas pela movimentação do veículo; A cela deve possuir bancos para o transporte de acautelados, devendo possuir as seguintes características mínimas: Os bancos devem ser confeccionados com estrutura metálica e superfície em chapa de aço inoxidável ou com revestimento de pintura epoxi de elevada resistência mecânica; Os bancos devem possuir largura mínima de 800 mm (oitocentos milímetros) de largura e no mínimo 350 mm (trezentos e cinquenta milímetros) de profundidade; Devem ser instalados, no mínimo, 02 (dois) bancos em cada uma das 02 (duas) laterais da cela



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

comodando, no mínimo 04 (quatro) acautelados.

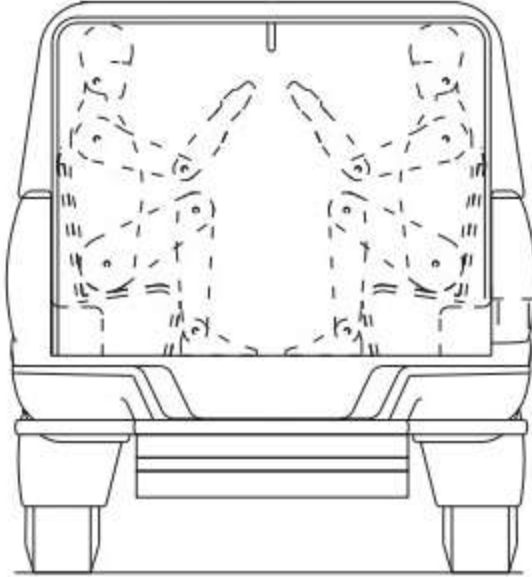


Figura-8 (imagem meramente ilustrativa)

Cada banco deve possuir cintos de segurança individuais. Devem ser do tipo abdominal e devem ser fixados na estrutura da carroceria ou na estrutura dos bancos, conforme normas do conselho nacional de trânsito - CONTRAN e Resolução nº 02 de 1º de junho de 2012 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária –CNPCP. Os cintos de segurança da cela devem ser fixados por parafusos do tipo “ALLEN”(hexalobular), tipo “TORX” (hexagonal) ou de outro tipo de encaixe a ser avaliado pela CONTRATANTE, de encaixe INTERNO, ou seja, com a parte externa da cabeça lisa, os parafusos também deverão possuir tratamento superficial à prova de ferrugem, mesmo que quando atacados por urina ou outros líquidos oxidantes usuais em limpeza; A ancoragem dos cintos de segurança, também deverá obedecer a Resolução CONTRAN nº 951 de 29 de março de 2022 e o proponente deverá apresentar certificação de instalação de cintos de segurança em uma aplicação similar, como a instalação dos cintos de segurança em bancos do tipo baú utilizados em Ambulâncias, esta certificação também deverá obedecer o prescrito na legislação vigente. Seguem imagens sugestivas do sistema de ancoragem dos cintos:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com



Figura-9 (imagem meramente ilustrativa)

As dimensões e *layouts* dos bancos e cintos deverão considerar pessoas com altura de, no mínimo, 1,75 m (um metro e setenta e cinco centímetros) de altura e massa corpórea de, no mínimo 80 kg (oitenta quilogramas), não inibindo que pessoas com alturas que variem, no mínimo, em 20% (vinte por cento) para mais e 20% (vinte por cento) para menos nas medidas de altura e de massa possam ser acomodadas e transportadas de modo seguro na cela. Toda a estrutura da cela e barras de fixação de algemas devem ser confeccionadas em aço SAE 1020 ou similar (igual ou superior), com, no mínimo, 1,2 mm (um milímetro e dois décimos) de espessura, com revestimento em chapa de aço perfurada, com tratamento superficial anticorrosivo e pintura tinta **automotiva** na cor bege/creme clara (a definir a tonalidade); A cela deve possuir uma porta interna (independente da porta externa) confeccionada em aço perfurado, de abertura lateral com travamento externo com ferrolho, mínimo 02 (dois), fornecido com cadeados do tipo tetra com o mesmo segredo por veículo. A cela em aço deve ser envolta por toda a parte de fibra; A Porta traseira externa deverá ser confeccionada em duas folhas, de acordo com as fotos ilustrativas a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

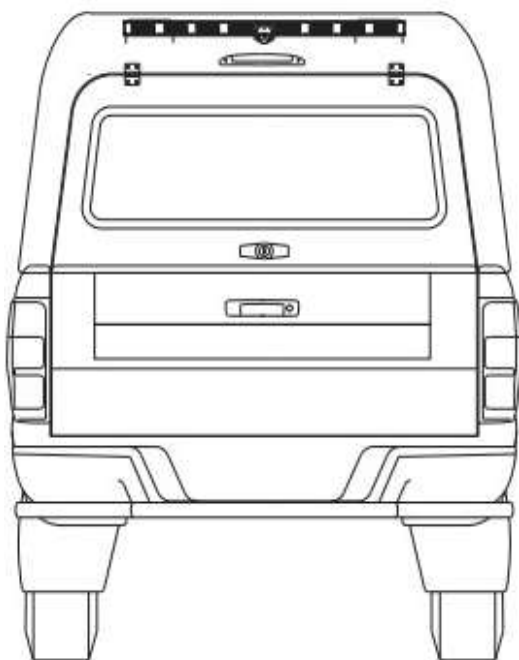


Figura-10 (imagem meramente ilustrativa)

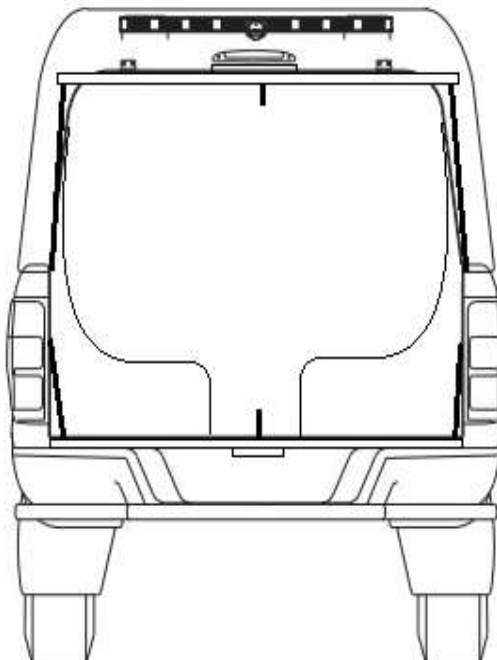


Figura-11 (imagem meramente ilustrativa)



Figura-12 (imagem meramente ilustrativa)

A folha traseira superior poderá ser confeccionada em fibra. Deverá conter fechadura do tipo automotiva, com pino de travamento lateral ou central. Deve possuir amortecedores que facilitem sua abertura e a mantenha aberta. O mecanismo deverá ser de preferência



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

mecânico, sem utilização de cabos de aço que possam se romper e impedir a abertura da tampa principalmente em emergências;

A superfície interna à cela da folha inferior da tampa traseira inferior deve ser original de fábrica, forrada internamente com alumínio xadrez (chapa lavrada). O travamento deve ser feito por pinos laterais possibilitando uso de chaves;

A folha deve ser sustentada a posição horizontal por meio de cabos de aço devidamente afixados para esta finalidade, suficiente para suportar o peso aproximando de 160 kg (cento e sessenta quilogramas), no mínimo. Estes cabos de aço devem ser retráteis com o dispositivo alojado entre a cela e a capota de fibra.

A cela deve ser fixada na caçamba do veículo garantindo sua perfeita fixação de modo que a mesma não seja projetada em caso de acidente; No ambiente interno das celas não pode conter arestas cortantes e protuberâncias que podem causar algum ferimento aos acautelados;

Em todo o perímetro das junções da cela e da caçamba do veículo, deve possuir uma fina camada de acabamento e vedação, de forma que evite acúmulo de sujeira e facilite a limpeza;

2.2.1 SISTEMAS DE VENTILAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO DA CELA:

O compartimento de cela deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) aletas em cada lateral da capota, para troca de ar;

As coifas e aletas deverão possuir *layouts* para inibir a entrada de líquidos tais como água provida de chuva, enxurrada, entre outros. Devem possuir recurso para inibir que os reclusos no recinto depreendam as tampas das aletas. Segue imagem sugestiva da distribuição das aletas:



Figura-13 (imagem meramente ilustrativa)

O compartimento de cela deve possuir, no mínimo, 01 (uma) lâmpada de teto automotiva em LED, fixada na parte interna da cela, para iluminação do recinto, isolada do alcance dos acautelados, com solução antivandalismo. A lâmpada deve ser do tipo "torpedo" e operar em 12 Vcc (doze volts em corrente contínua), deve ser instalada no



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

centro do teto da cela ou em outra posição desde que alcance o objetivo pretendido que é a iluminação do compartimento interno da cela;

2.2.2. PINTURA:

Os veículos automotores deverão ser fornecidos preferencialmente na cor preta;

Plotagem com características de viatura policial

- Os 02 (dois) veículos deverão ser entregues com grafismo (SEJUS/GAPE) para o Grupo de Ações Penitenciárias Especiais-GAPE (modelo será fornecido pela SEJUS após a assinatura do Contrato).

2.3 ESPECIFICAÇÕES DA ADAPTAÇÃO COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE PRESOS SEM BAGAGEIRO: (somente para os veículos sem bagageiro)

Quantidade prevista 25 (vinte e cinco) veículos. Sendo preferencialmente na cor preta. A implementação deverá obedecer às normas vigentes, ficando a empresa contratada responsável por qualquer desembaraço burocrático junto aos órgãos de trânsito; CAPOTA DE FIBRA e CELA: Capacidade do compartimento de cela para quantidade não inferior a 06 (seis) pessoas, considerando, no mínimo 400 mm (quatrocentos milímetros) de largura para o acento de cada preso. A profundidade do acento deve ser de, no mínimo, 350 mm (trezentos e cinquenta milímetros); Capota deve ser confeccionada em PRFV (Polímero Reforçado com Fibra de Vidro), com resina anti-chama, com alinhamentos externos na largura e comprimento: compatíveis com a caçamba original do veículo; a altura deverá ser mais alta que a cabine original do veículo para alcançar a altura mínima interna visando conferir espaço para que pessoas com, no mínimo, 1,75 m (um metro e setenta e cinco centímetros) de altura possam sentar-se com a coluna ereta, devendo ainda atender as seguintes especificações mínimas: Capota com (100% da capacidade total da caçamba do veículo), conforme tamanho do modelo original da *pick-up* ganhadora do certame, respeitada a ocupação de, no mínimo, 06 (seis) detentos; Deve possuir dobradiças de aço inox e fechadura metálica, afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo com leve elevação para a traseira do veículo, da altura da cabine original e com porta traseira em duas folhas, com abertura na horizontal, dotadas de vidros apenas nos vigias das tampas traseiras superior e dotados de película com transmissão luminosa de 25% (vinte e cinco) a 10%(dez) por cento e espessura mínima de 2,00 mm (dois milímetros); Deve possuir abertura das tampas traseiras frontais, seguindo modelo original do veículo, com dobradiças de aço inox reforçadas afixada no chassi metálico da capota e fechadura em aço inox reforçada; As portas traseiras deverão contar com dispositivo mecânico ou eletrônico para detecção de abertura o qual emitirá sinal áudio visual disposto na cabine de direção. O sinal luminoso deverá ser na cor vermelha, na forma circular ou quadrada, com dimensões não inferiores à 02 cm (dois centímetros) de diâmetro e de altura, respectivamente, fixado em local de fácil visibilidade, permitindo a visualização em ambiente claro a exemplo de luz solar. Abaixo do sinal luminoso deverá ser afixado por meio de adesivo de alta resistência com dimensões não inferiores à 05 cm (cinco centímetros) de comprimento e 02 cm (dois centímetros) de largura contendo os



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

dizeres "**PORTAS DA CELA ABERTAS**", em fundo branco com grafia em caixa alta na cor vermelha.

COMPARTIMENTO CELA: Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço com tubos quadrados de 20 mm (vinte milímetros) de lado e 1,2 mm (um milímetro e dois décimos de milímetro) de espessura com pintura eletrostática na cor cinza ou preta; Proteções nas laterais do compartimento de detidos em tubos e chapa perfurada em aço 1,2 mm (um milímetro e dois décimos de milímetro) de espessura, com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preta; As espessuras da estrutura tubular devem atender ao mínimo solicitado desde que estruturalmente resistentes para proteger os ocupantes do compartimento de presos; O revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno) da região da cela, será em poliuretano, com espessura mínima de 04 cm (quatro centímetros), com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou EPS (*Expanded Polistyrene* - poliestireno expandido, mais conhecido na marca "Isopor"); Revestimento e proteção do assoalho da caçamba com chapa de alumínio corrugada, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro; Para otimizar o espaço para transporte de pessoas presas e facilitar a higienização da mesma, a cela não poderá ser afixada diretamente sob o assoalho, esta deverá ser fixada a estrutura originalmente destinada para instalação de "Santo Antônio" e nas laterais das bordas da caçamba; Deverão ser afixadas 02 (duas) barras alinhadas no centro da caçamba, uma no teto e outra no assoalho. As barras não poderão ter arestas (cantos em ângulo reto).

Segue imagem sugestiva da barra de apoio de teto:





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

Figura-14 (imagem meramente ilustrativa)

A cela deve possuir altura mínima interna para conferir espaço para que pessoas com, no mínimo, 1,75 m (um metro e setenta e cinco centímetros) de altura possam sentar-se com a coluna ereta e haja um espaçamento mínimo de 50 mm (cinquenta milímetros) entre a parte superior da cabeça desta pessoa e o teto da cela para inibir pancadas acidentais ocasionadas pela movimentação do veículo; A cela deve possuir bancos para o transporte de acautelados, devendo possuir as seguintes características mínimas: Os bancos devem ser confeccionados com estrutura metálica e superfície em chapa de aço inoxidável ou com revestimento de pintura epoxi de elevada resistência mecânica; Os bancos devem possuir largura mínima de 800 mm (oitocentos milímetros) de largura; Devem ser instalados, no mínimo, 02 (dois) bancos em cada uma das 02 (duas) laterais da cela, acomodando, no mínimo 06 (seis) acautelados.

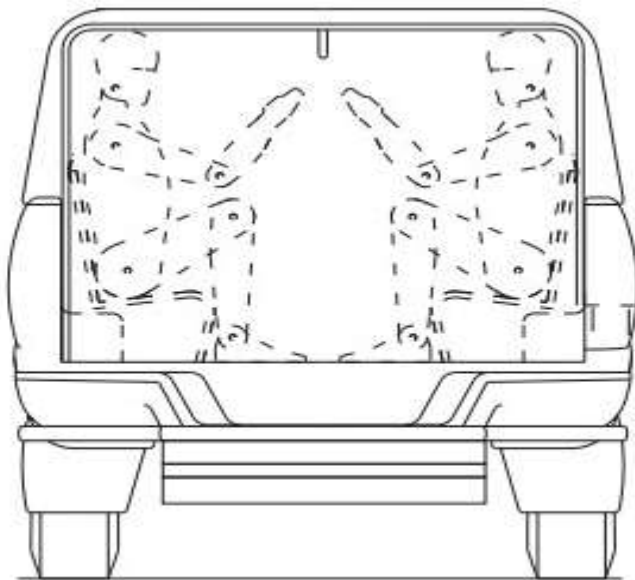


Figura-15 (imagem meramente ilustrativa)

Cada banco deve possuir cintos de segurança individuais. Devem ser do tipo abdominal e devem ser fixados na estrutura da carroceria ou na estrutura dos bancos, conforme normas do conselho nacional de trânsito - CONTRAN e Resolução nº 02 de 1º de junho de 2012 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária –CNPCP. Os cintos de segurança da cela devem ser fixados por parafusos do tipo “ALLEN”(hexalobular), tipo “TORX” (hexagonal) ou de outro tipo de encaixe a ser avaliado pela CONTRATANTE, de encaixe INTERNO, ou seja, com a parte externa da cabeça lisa, os parafusos também deverão possuir tratamento superficial à prova de ferrugem, mesmo que quando atacados por urina ou outros líquidos oxidantes usuais em limpeza; A ancoragem dos cintos de segurança, também deverá obedecer a Resolução CONTRAN nº 951 de 29 de março de 2022 e o proponente deverá apresentar certificação de instalação de cintos de segurança em uma aplicação similar, como a instalação dos cintos de segurança em bancos do tipo baú utilizados em Ambulâncias, esta certificação também deverá obedecer o prescrito na legislação vigente. Seguem imagens sugestivas do sistema de ancoragem dos cintos:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com



Figura-16 (imagem meramente ilustrativa)

As dimensões e *layouts* dos bancos e cintos deverão considerar pessoas com altura de, no mínimo, 1,75 m (um metro e setenta e cinco centímetros) de altura e massa corpórea de, no mínimo 80 kg (oitenta quilogramas), não inibindo que pessoas com alturas que variem, no mínimo, em 20% (vinte por cento) para mais e 20% (vinte por cento) para menos nas medidas de altura e de massa possam ser acomodadas e transportadas de modo seguro na cela.

Toda a estrutura da cela e barras de fixação de algemas devem ser confeccionadas em aço SAE 1020 ou similar (igual ou superior), com, no mínimo, 1,2 mm (um milímetro e dois décimos) de espessura, com revestimento em chapa de aço perfurada, com tratamento superficial anticorrosivo e pintura tinta **automotiva** na cor bege/creme clara (a definir a tonalidade); A cela deve possuir uma porta interna (independente da porta externa) confeccionada em aço perfurado, de abertura lateral com travamento externo com ferrolho, mínimo 02 (dois), fornecido com cadeados do tipo tetra com o mesmo segredo por veículo. A cela em aço deve ser envolta por toda a parte de fibra; A Porta traseira externa deverá ser confeccionada em duas folhas, de acordo com as fotos ilustrativas a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS
Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

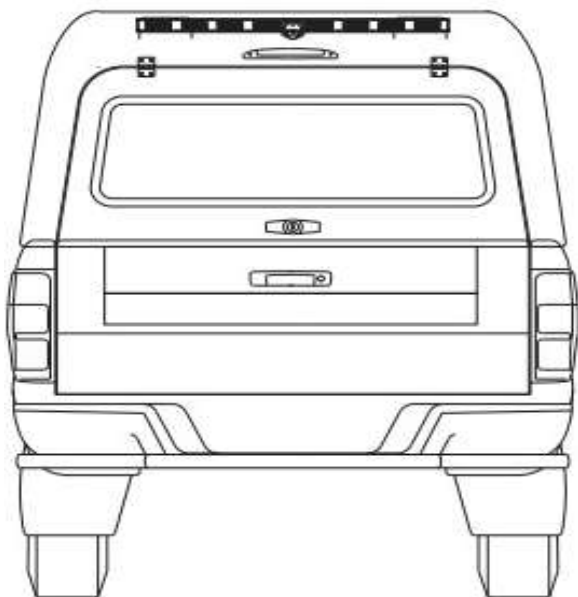


Figura-17 (imagem meramente ilustrativa)

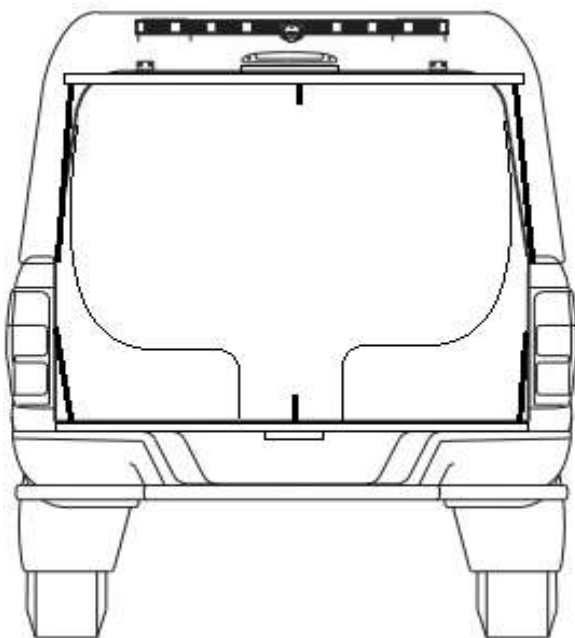


Figura-18 (imagem meramente ilustrativa)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com



Figura-19 (imagem meramente ilustrativa)

A folha traseira superior poderá ser confeccionada em fibra. Deverá conter fechadura do tipo automotiva, com pino de travamento lateral ou central. Deve possuir amortecedores que facilitem sua abertura e a mantenha aberta. O mecanismo deverá ser de preferência mecânico, sem utilização de cabos de aço que possam se romper e impedir a abertura da tampa principalmente em emergências;

A superfície interna à cela da folha inferior da tampa traseira inferior deve ser original de fábrica, forrada internamente com alumínio xadrez (chapa lavrada). O travamento deve ser feito por pinos laterais possibilitando uso de chaves;

A folha deve ser sustentada a posição horizontal por meio de cabos de aço devidamente afixados para esta finalidade, suficiente para suportar o peso aproximando de 160 kg (cento e sessenta quilogramas), no mínimo. Estes cabos de aço devem ser retráteis com o dispositivo alojado entre a cela e a capota de fibra.

A cela deve ser fixada na caçamba do veículo garantindo sua perfeita fixação de modo que a mesma não seja projetada em caso de acidente; No ambiente interno das celas não pode conter arestas cortantes e protuberâncias que podem causar algum ferimento aos acautelados;

Em todo o perímetro das junções da cela e da caçamba do veículo, deve possuir uma fina camada de acabamento e vedação, de forma que evite acúmulo de sujeira e facilite a limpeza;

2.3.1 SISTEMAS DE VENTILAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO DA CELA:

O compartimento de cela deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) aletas em cada lateral da capota, para troca de ar;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

As coifas e aletas deverão possuir *layouts* para inibir a entrada de líquidos tais como água provinda de chuva, enxurrada, entre outros. Devem possuir recurso para inibir que os reclusos no recinto depredem as tampas das aletas. Segue imagem sugestiva da distribuição das aletas:

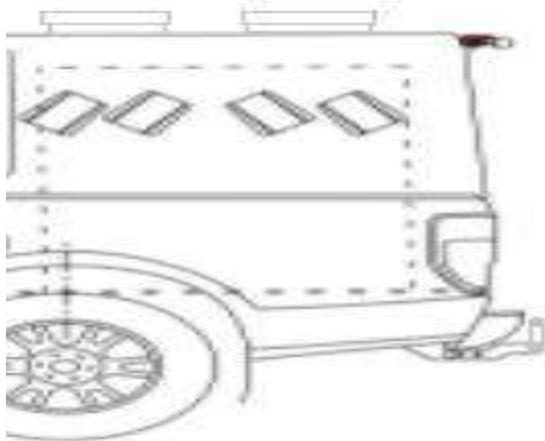


Figura-20 (imagem meramente ilustrativa)

O compartimento de cela deve possuir, no mínimo, 01 (uma) lâmpada de teto automotiva em LED, fixada na parte interna da cela, para iluminação do recinto, isolada do alcance dos acautelados, com solução antivandalismo. A lâmpada deve ser do tipo "torpedo" e operar em 12 Vcc (doze volts em corrente contínua), deve ser instalada no centro do teto da cela ou em outra posição desde que alcance o objetivo pretendido que é a iluminação do compartimento interno da cela;

2.3.2. PINTURA:

Os veículos automotores deverão ser fornecidos 25 (vinte e cinco) preferencialmente na cor preta

Plotagem com características de viatura policial

- Os 25 (vinte e cinco) veículos deverão ser entregues com grafismo cujo modelo será fornecido pela SEJUS após a assinatura do Contrato.

Item 3.0

VEÍCULO COM CARROCERIA DO TIPO SPORT UTILITYVEHICLE - SUV, MINI SUV, CROSSOVER, OU EQUIVALENTE, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PRESOS.

Quantidade prevista 17 (dezessete) veículos.

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

Veículo automotor, original de fábrica, com carroceria do tipo **Sport Utility Vehicle - SUV** ou semelhante, novo (0 km - zero quilômetro, ou seja, de primeiro uso), ano de fabricação e modelo igual ao ano de formalização do contrato ou posterior, contendo



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

portas 04 (quatro) laterais e uma tampa traseira com abertura vertical, caracterizada, equipada e adaptada **com compartimento** para o transporte de custodiados, conforme as exigências mínimas aqui especificadas bem como nos demais anexos.

DIMENSÕES MÍNIMAS:

Comprimento total mínimo: não inferior a 4.000 mm (quatro mil milímetros);
Distância mínima entre eixos: não inferior de 2.000 mm (dois mil milímetros);
Capacidade para acomodar até 05 (cinco) passageiros (dois nos bancos dianteiros, e três no banco traseiro), **sem considerar a cela.**

MOTORIZAÇÃO:

Motor: não inferior a 1,3 turbo ou equivalente;
Potência: (ABNT) igual ou superior a 106 cv (cento e dez cavalos);
Alimentação: Sistema de Injeção Eletrônica ou outro sistema equivalente tecnologicamente atualizado;
Torque mínimo: 15,2 kgf.m
Mínimo de 04 (quatro) cilindros;
Combustível: Flex (Etanol e Gasolina)

TRANSMISSÃO:

Câmbio: Câmbio manual ou automático de no mínimo 5 velocidades;

FREIO:

Com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico), conforme RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 915, DE 28 DE MARÇO DE 2022;

SUSPENSÃO:

Conforme linha de produção do veículo;

3.2 SISTEMA ELÉTRICO

O sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

A bateria a ser fornecida deverá ser do tipo “selada”, ou seja, que não exija manutenção (reposição da solução), com amperagem suficiente para o funcionamento do veículo comportando os equipamentos luminosos, sonoros e demais adaptações. Caso a bateria do veículo não tenha a amperagem suficiente para atender a demanda, a CONTRATADA deverá substituir a bateria por uma bateria com amperagem superior ou adicionar uma segunda bateria para que alcance a amperagem compatível para o funcionamento do veículo, suportando a carga de todas as adaptações.

A fiação do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga conveniente distribuída por circuitos;

O sistema de gerenciamento de carga da bateria, que garanta o acionamento do motor do veículo;

O sistema elétrico do veículo (bateria, alternador, cabeamento, etc.), além de sua função básica, deverá estar dimensionado para suportar, simultaneamente, os consumidores



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

originais do veículo, bem como, todos os equipamentos, acessórios e adaptações a serem implementados;

Rodas: Originais de fábrica, em aço estampado ou liga leve, sendo 05 (cinco) do mesmo modelo e dimensão;

Pneus: Conforme especificação do fabricante, sendo 05 (cinco) da mesma dimensão, marca e modelo original do veículo.

3.3 O veículo deverá possuir, além das especificações técnicas supracitadas, os seguintes equipamentos, acessórios e adaptações:

- Vidros originais de fábrica, que deverão abrir e fechar verticalmente acionados por mecanismo elétrico no mínimo nos vidros dianteiros;
- Ar Condicionado de fábrica;
- No mínimo 02 (dois) Air Bag frontais, obedecendo a legislação vigente;
- Tacômetro (conta giros) do motor;
- Bancos Dianteiros Individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação total do banco, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoios para cabeça integrados ou acoplados ao banco;
- A forração interna do veículo deverá possuir **bancos encapados em couro sintético lavável automotivo** (napa, courvin ou similar) , com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e assento dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo;
- Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de 03 (três) pontos e os centrais subabdominais ou de três pontos;
- Sistema de trava elétrica para as portas;
- Limpador de para-brisas dianteiro;
- Película automotiva nos vidros laterais e traseiro, em nível máximo permitido (mais escuras) em conformidade com normas de trânsito vigentes;
- Faróis dianteiros e lanternas traseiras com efeito “estrobo”;
- Protetor de cárter e de câmbio;
- Jogo de Tapetes de Borracha ou Polivinilcarbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista;
- Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável;
- Luz de Beco, acoplada ao sinalizador de emergência acústico-visual;
- Sinalizador de Emergência Acústico/Visual;
- Identificação Visual – GRAFISMO, o modelo da arte será fornecida pela SEJUS, após a assinatura do Contrato;
- Rádio Transceptor Móvel instalado;
- Rastreador;
- Navegador GPS;
- Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidos pelo CONTRAN.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

3.4 PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

- As adaptações deverão integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, primar pela ergonomia e facilidade no manuseio dos equipamentos;
- O compartimento interno traseiro deverá receber tratamento especial, a fim de oferecer segurança na condução dos presos;
- Não serão admitidos cantos vivos ou pontos cortantes que possam causar lesões aos ocupantes do veículo ou custodiados;
- As peças deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos;
- Os suportes metálicos a serem fornecidos deverão ser resistentes às trepidações (vibrações) decorrentes da utilização do veículo, em qualquer tipo de terreno, bem como deverão ser adequadamente fixados, a fim de suportarem o peso dos equipamentos a serem instalados, especialmente durante as manobras realizadas pelo veículo em situação de emergência. Para tanto, deverão ser utilizados coxins de borrachas ou outro material compatível, a fim de amortecer os impactos;
- Os contornos e as furações das peças a serem instaladas deverão ser recobertos com borracha, ou outro material similar, a fim de evitar acidentes aos instaladores e usuários e ainda danos aos cabos de energia, de dados e da antena;
- As furações necessárias não deverão comprometer a alimentação elétrica e demais conexões essenciais ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- A tonalidade (cor) das peças deverá acompanhar o acabamento interior do veículo.

3.5 SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL (BARRA SINALIZADORA) E LUZES AUXILIARES (ESTROBO)

Especificações Técnicas Mínimas:

- Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm, instalada no teto do veículo.
- Barra dotada de base construída em ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno), reforçada com perfil de alumínio extrudado, ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor RUBI, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.
- Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo: 8 refletores frontais e 8 refletores traseiros, cada um dotado de no mínimo 06 leds por refletor; 4 refletores laterais na esquerda e 4 refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 leds por refletor, nas cores RUBI para iluminação de emergência, todos com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiros maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc;
- Cada LED deverá obedecer as especificações a seguir descritas:
 - a) Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 610 a 630 nm.
 - b) Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 Lumens típico;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

c) Categoria: AlInGaP;

- No momento da implementação as cores do sistema sinalizador deverão estar de acordo com as normas de trânsito vigentes para veículos de transporte de presos;
- As lanternas originais traseiras e os faróis dianteiros deverão conter iluminação do tipo estrobo configuráveis;
- Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 200 W RMS, 11Ω (Ohms) e unidade sonofletora com, no mínimo, 4 (tons), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro a frente do veículo, porém com menor ruído possível na cabine do motorista.
- O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais.
- Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100dB.
- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.
- O sistema de controle dos sinalizadores deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação do rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabine do motorista, e será dotado de:
 - a) Controle para no mínimo quatro tipos de sinalização;
 - b) Botão liga-desliga para a sirene;
 - c) Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
 - d) Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização áudio visual, se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor;
- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
- O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.
- Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais.

3.6 SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E INTERCOMUNICADOR:

- a) Sistema de monitoramento, dotado de 02 (duas) câmeras e monitor (HD-H264) de 4,5 in. a 7 in. (quatro e meia a sete polegadas), instalados da seguinte forma: 01 (uma) câmera com infravermelho externa, instalada na traseira do veículo, na parte superior do compartimento de bagagem que será adaptado com cela, a fim de cobrir a "retaguarda"



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

do mesmo; 01 (uma) câmera com infravermelho externa, instalada na parte frontal do veículo, sobre o teto da cabine, projetada para frente, a fim de cobrir a parte dianteira do mesmo; todas dotadas de grade de proteção anti-vandalismo e proteções IP 66 (*Ingress Protection* 66 - grau de proteção de invólucros que contenham circuitos eletrônicos contra a entrada de partículas sólidas ou líquidos em seu interior, nível 66 - sessenta e seis);

O veículo deve conter sistema de gravação das imagens das 02 (duas) câmeras.

3.7 COMPARTIMENTO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PRESOS

Especificações mínimas do Compartimento de cela:

- Equipado com Cela adaptada no compartimento traseiro de bagagem, dotada de iluminação natural, mantendo os vidros das laterais e o traseiro originais, com proteção interna de chapa perfurada em aço de, no mínimo 1,2 mm de espessura, adaptado no compartimento de bagagem (porta-malas), cujo volume mínimo deverá ser de 400 (quatrocentos) litros.
- Confeccionado em estrutura tubular de aço com revestimento em chapa lisa de aço perfurada nas laterais e porta da cela envolvendo toda a área correspondente ao transporte de cargas com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintados na cor cinza ou preto semi-brilho.
- Sistema de travamento da tampa, com chave;
- Vidro vigia na tampa traseira;
- Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa na parte inferior, com tubo de aço tipo corrimão para conexão de algemas do conduzido e chapa de aço perfurada na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20 mm de lado e 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro);
- Parte interna com revestimento e proteção do assoalho em material resistente e com drenos para escoamento de líquidos e calafetação;
- Laterais com revestimento interno de borracha e lados arredondados, tipo bandeja, para evitar proliferação de fungos bactérias e evitar que pontas possam vir a ferir os conduzidos.
- Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento do porta-malas, o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso pelas portas laterais traseiras;
- Porta da cela independente da porta traseira externa, em aço acoplada ao revestimento interno, estruturado por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2mm de espessura, com sistema de travamento duplo externo por ferrolhos no lado esquerdo, com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino das dobradiças ponteados com solda;
- Cadeados para as duas trancas;
- Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de custodiados ao sistema de fecho / trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

- As especificações acima descritas poderão sofrer ajustes, de acordo com o modelo do veículo, com apreciação e aprovação da Secretaria de Estado de Justiça.
- Os veículos devem ser entregues com tanque cheio de combustível (verificado no medidor apropriado no painel do veículo).
- O sistema de ar condicionado veículo deverá funcionar para toda a guarnição e inclusive no compartimento para transporte de conduzidos.

3.8. PINTURA:

Os veículos automotores deverão ser fornecidos preferencialmente na cor preta sendo:

Plotagem com características de viatura policial

Os 17 (dezesete) veículos deverão ser entregues com grafismo CONVENCIONAL DA POLÍCIA PENAL)

- modelo será fornecido pela SEJUS após a assinatura do Contrato;

3.9 RÁDIO TRANSCEPTORES DUO

- Conforme **ANEXO II**;
- Prescrições para veículos equipados com transceptores:
- O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).
- O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.

3.10 EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO

- Conforme **ANEXO III**.

3.11 CÂMERAS FIXAS EMBARCADAS

- Conforme **ANEXO IV**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas – CEP.:
76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS
Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas –
CEP.: 76.801-470 Porto Velho, Rondônia

ANEXO II

RÁDIOS TRANSCÉPTORES DUO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS
Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas –
CEP.: 76.801-470 Porto Velho, Rondônia

A CONTRATADA dos serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS deverá entregar os veículos com os RÁDIOS TRANSCÉPTORES MÓVEIS DUO VHF/FM já instalados para emprego em redes convencionais de radiocomunicações, sendo que a **programação será solicitada por esta Secretaria de Estado de Justiça junto ao órgão competente para que faça as configurações dos canais dos rádios**. Ainda, não será permitido em hipótese alguma, que a Contratada faça as configurações dos rádios sob penalização.

O objetivo desta especificação é apresentar a descrição técnica integral dos rádios transceptores DUO VHF/FM, de acordo com as particularidades a fim de alcançar a finalidade para a qual serão utilizados.

Cabe destacar que porventura no decorrer do processo licitatório, as especificações técnicas aqui descritas apresentarem divergências técnicas devido à desatualização de modelos, extinção de fabricação do produto, produtos que surgiram após a presente pesquisa, bem como aqueles que não constam nas especificações, porém são comprovadamente superiores, poderão ser substituídas desde que devidamente justificado pela proponente que após avaliação poderá ser aceito por este órgão respeitando a legislação vigente.

1. COMPOSIÇÃO BÁSICA DOS RÁDIOS TRANSCÉPTORES DUO VHF/FM:

- a. 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- b. 01 (um) manual de operação em português;
- c. 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado da mesma marca, com suporte e com total compatibilidade com o modelo do transceptor;
- d. Cabo de alimentação e suporte de fixação compatíveis com o equipamento a ser instalado na viatura.
- e. Equipamento Rádio Transmissor-Receptor;
- f. Antena tipo 5/8 de onda, com suporte a ser instalada no veículo;
- g. Manual de Operação em português;
- h. Microfone de mão com cabo espiralado da mesma marca, com suporte e com total compatibilidade com o modelo do transceptor;
- i. Cabo de Alimentação e suporte de fixação compatíveis com o equipamento, a ser instalado no veículo;
- j. Kit de programação (software e cabos com Rib).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS
Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas –
CEP.: 76.801-470 Porto Velho, Rondônia

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DUO:

2.1 Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização dos equipamentos a serem adquiridos deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum do padrão aberto do Projeto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – *Association of Public Safety Communications Officials*) e publicado na norma TSB102 (*Telecommunications Systems Bulletin*) das séries da TIA/EIA (*Telecommunications Industry Association / Electronics Industry Association*);

2.2 Permitir o emprego rápido e eficaz nas atividades desta Secretaria, empregando os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um Sistema Convencional Digital de Radiocomunicação, que propicie, principalmente, identificação eletrônica do rádio, permitir verificação se o rádio está ligado ou desligado e chamada de emergência, além das funcionalidades de alerta de chamada, chamada seletiva e inibição seletiva do equipamento;

2.3 O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível com os transceptores analógicos do Sistema Convencional Analógico Avançado de Radiocomunicação em uso pela Polícia Penal do Estado de Rondônia.

3 CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS:

- a. Fácil manuseio e operação;
- b. Operação em modo dual, digital ou analógico no mesmo rádio, programados por canal;
- c. Indicadores de *status* operacional;
- d. Número mínimo de canais - 255 (duzentos e cinquenta e cinco) canais convencionais;
- e. Varredura de canais – Possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente;
- f. Possibilidade de programação de canal prioritário;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas –
CEP.: 76.801-470 Porto Velho, Rondônia

- g. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto – a – ponto, “*talkaround*”), sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e analógico;
- h. Possibilidade de adição de transmissão e recepção de dados e migração para operação em modo troncalizado padrão Projeto 25, via *software*;
- i. Possuir vocoder IMBE;
- j. Visor de cristal líquido (mínimo de 8 caracteres) para visualização de canal e identificação de unidades;
- k. Indicador Visual ou Sonoro de Alerta/Chamada/Ocupado/Recepção/Transmissão;
- l. Teclas programáveis (frontais) funções, em número mínimo de 04 (quatro), permitindo programação de funcionalidades de iluminação, varredura de canais, travamento de comandos/controles, seleção de zona, entre outras;
- m. Chamada de Emergência/Seletiva/Grupo;
- n. Indicador de nível de bateria;
- o. Clonagem;
- p. Conector para acessórios externos;
- q. Slot I/O livre para expansão futura.
- r. Controles do painel:
 - 1. Liga/Desliga;
 - 2. Volume;
 - 3. Silenciador de Recepção;
 - 4. Seletor de Canais;
 - 5. Botão de Acionamento de alarme de emergência (podendo ser instalado em outro local).

4 RECURSOS OPERACIONAIS MODO DIGITAL COMPATÍVEL COM A
NORMA P25:

- a. Operação em modo convencional;
- b. Operação em modo troncalizado disponível por meio de atualização futura de *software*;
- c. Envio de identificação eletrônica do rádio – sinal de identificação do rádio-transceptor, emitido continuamente a partir do acionamento do transmissor;
- d. Alarme de emergência;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas –
CEP.: 76.801-470 Porto Velho, Rondônia

- e. Inibição e reabilitação de rádio via comando de RF a partir dos consoles do Centro Integrado;
- f. Capacidade de criptofonia no modo digital baseada em *software* (sem necessidade de hardware adicional), compatível com Sistema Digital de Consoles de 6.7 a ser instalado no órgão competente, garantindo comunicações seguras e sigilosas.

5 RECURSOS OPERACIONAIS MODO CONVENCIONAL ANALÓGICO:

- a. Envio de Identificação eletrônica do rádio - Sinal de identificação do rádio-transceptor, emitido no acionamento do transmissor;
- b. Alarme de emergência;
- c. Inibição e reabilitação de rádio via comando de RF a partir dos consoles do Centro Integrado;
- d. Abertura do silenciamento do receptor controlado por portadora, sub-tom analógico (CTCSS) e sub-tom digital (DCS), selecionável por meio de programação prévia para cada canal via computador PC;
- e. Todos os recursos deverão apresentar compatibilidade total com os consoles de despacho do Centro Integrado.

6 CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS:

- a. Faixa de frequência: mínima de 148 a 174 MHz;
- b. Tipo de emissão (modo analógico): 16K0F3E;
- c. Tipo de emissão (modo digital): 8K10F1E, 8K10F1E, 11K0F3E, 16K0F3E, 20K0F3E, 20K0F1D ou similar conforme TIA/EIA para APCO 25, modulação digital C4FM;
- d. Espaçamento de canais: Mínimo 12,5 / 30KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex).

7 PROTEÇÕES ELETRÔNICAS CONTRA:

- a. Variação de impedância de RF ou descasamento da antena;
- b. Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável);



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas –
CEP.: 76.801-470 Porto Velho, Rondônia

- c. Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador;
- d. Impedância da antena: 50 Ω (cinquenta ohms);
- e. Tecnologia baseada em microprocessador;
- f. Visor frontal integrado ao corpo do rádio com iluminação para operação noturna, e indicações por caracteres alfanuméricos e ícones gráficos;
- g. Deverá possuir algoritmo de redução de ruído ambiente captado pelo microfone por processamento digital de sinais;
- h. Deverá possuir ajuste do ganho de áudio e controle automático de ganho do microfone.

8 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

8.1 Transmissor:

- a) Potência: 45 watts, ou melhor, com capacidade de ajuste e redução até 10 watts via programação;
- b) Desvio de modulação: até ± 5 khz para 100% de modulação;
- c) Estabilidade de frequência: $\pm 2,5$ ppm ou melhor, dentro da faixa de -10 °C a $+60$ °C;
- d) Emissões conduzidas (em relação à portadora): -85 dB ou melhor;
- e) Atenuação de ruído de FM: 50 dB ou melhor;
- f) Temporizador de transmissão (T.O.T.) Reciclável em cada acionamento (programável) via *software*.

8.2 Receptor:

- a. Sensibilidade em modo analógico: 0.20 μ V (microvolt) ou melhor para 12 dB – SINAD;
- b. Sensibilidade em modo digital: 0.20 μ V (microvolt) ou melhor para 5% de taxa de erro de bit (BER);
- c. Seletividade para canais adjacentes - modo analógico: 85 dB ou melhor;
- d. Seletividade para canais adjacentes – modo digital: 70 dB ou melhor;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS
Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas –
CEP.: 76.801-470 Porto Velho, Rondônia

- e. - Estabilidade de frequência: $\pm 2,5$ ppm ou melhor, dentro da faixa de $-10\text{ }^{\circ}\text{C}$ a $+60\text{ }^{\circ}\text{C}$;
- f. Rejeição de intermodulação: 85 dB ou melhor;
- g. Potência de áudio: mínimo 3W (alto-falante interno), medido com tom de 1KHz;
- h. Distorção de áudio: 3% ou melhor, na faixa de 300 a 3000 Hz com curva de resposta adequada.

8.3 Sintetizador:

- a) Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF;
- b) Rigidez mecânica suficiente para não captação de vibrações;
- c) Controle de frequência por memória programável e reprogramável eletronicamente por meio de computador.

9 IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a. Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva;
- b. Conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução 242, cada equipamento rádio-transceptor deverá possuir o selo ANATEL, observadas as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras;
- c. Selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto;
- d. Gabinete vedado à entrada de umidade, respingos de chuvas, e em condições de operar sujeito às vibrações mecânicas do tipo encontradas nos veículos nacionais e moto ciclos;
- e. Terminais, conectores e contatos banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas ou maus contatos;
- f. Circuitos impressos protegidos contra corrosão;
- g. Fácil identificação de componentes e módulos.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS
Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas –
CEP.: 76.801-470 Porto Velho, Rondônia

10 PROGRAMA DE CONFIGURAÇÃO DOS RÁDIOS SERÁ REALIZADO PELA SEJUS:

O programa de configuração dos rádios será providenciado pela SEJUS junto ao órgão competente.

11 PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

- a. As adaptações deverão integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, primar pela ergonomia e facilidade no manuseio dos equipamentos, não se admitindo cantos vivos ou pontos cortantes que possam causar lesões aos ocupantes;
- b. As peças deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos;
- c. Os suportes metálicos a serem fornecidos deverão ser resistentes às trepidações (vibrações) decorrentes da utilização do veículo, em qualquer tipo de terreno, bem como deverão ser adequadamente fixados, a fim de suportarem o peso dos equipamentos a serem instalados, especialmente durante as manobras realizadas pelo veículo em situação de emergência. Para tanto, deverão ser utilizado coxins de borrachas ou outro material compatível, a fim de amortecer os impactos;
- d. Os contornos e as furações das peças a serem instaladas deverão ser recobertos com borracha, ou outro material similar, a fim de evitar acidentes aos instaladores e usuários e ainda danos aos cabos de energia, de dados e da antena;
- e. As furações necessárias não deverão comprometer à alimentação elétrica e demais conexões essenciais ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- f. A tonalidade (cor) das peças deverá acompanhar o acabamento interior do veículo.
- g. **O corpo Técnico da SEJUS em conjunto com a CONTRATADA realizará os testes em sua totalidade ou em parte na entrega dos veículos locados:**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas –
CEP.: 76.801-470 Porto Velho, Rondônia

- h. Os equipamentos deverão ser instalados em locais protegidos, que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas a efetuar trocas e manutenção dos seus componentes. Devem ser fixados firmemente e protegidos de intempéries. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada de maneira a não possibilitar o desligamento dos cabos por parte dos usuários;
- i. A fiação elétrica deverá ser protegida por meio de chicotes e conduítes, não devendo permitir a entrada de fluídos para dentro do habitáculo do veículo;
- j. É vedada a colocação dos equipamentos sob os carpetes e/ou sob os isolamentos térmicos acústicos dos veículos, de maneira que impeça a refrigeração dos equipamentos;
- k. A CONTRATADA dos serviços de locação deverá apresentar juntamente com a proposta o documento comprobatório do registro do equipamento de rádio junto ao órgão competente do Ministério das Comunicações.
- l. A empresa terceirizada para fornecer os rádios transceptores nos veículos locados deverá comprovar através de atestado técnico, em seu nome, o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, por meio de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado;
- m. Todas as despesas referentes a equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e outras despesas se darão às expensas exclusivas da CONTRATADA de locação de veículos, cujos custos deverão estar inclusos no valor total da contratação;
- n. Deverão ser apresentados, junto com a proposta, prospectos ou *folders* indicando os veículos e equipamentos que serão instalados, devendo todos os documentos virem em língua portuguesa;
- o. Os rádios transceptores móveis pretendidos deverão possuir todas as suas funcionalidades.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas –
CEP.: 76.801-470 Porto Velho, Rondônia

- p.** Equipamentos de rádio que apresentarem defeitos, deverão ser mantidos e/ou substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a partir do acionamento formal pela CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS
Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 -4º andar - Bairro Pedrinhas –
CEP.: 76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

ANEXO III

RASTREADOR AVL - SATELITAL



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS
Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 -4º andar - Bairro Pedrinhas –
CEP.: 76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

Os sistemas de rastreamento e GPS poderão ser fornecidos em modelos mais atualizados que os mencionados e não inferiores aos indicados;

1. RASTREADOR:

- a. O Sistema de Rastreamento e Monitoramento deverá permitir o gerenciamento da segurança, controle logístico, rastreamento, utilização dos veículos locados e segurança de seus ocupantes, para permitir o efetivo gerenciamento dos serviços prestados através de central de monitoramento 24 horas, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos locados via Internet em Web site seguro (HTTPS), através de **SENHA e LOGIN** específicos (Seguindo as exigências da RFC 2818 (nota de Padronização internacional que descreve como usar o TLS para conexão segura ao longo do HTTP a Internet).
- b. Situações de anormalidades deverão ser identificadas pelo *software* da Central de Rastreamento e Monitoramento, através da não conformidade com os parâmetros definidos como: área de circulação, rotas autorizadas, (tempos de deslocamento e paradas), além de acionamento de atuadores nos veículos.
- c. O Sistema de Rastreamento e Monitoramento deverá informar (a critério contratante) a abertura e fechamento de portas (cela), o acionamento das luzes de advertência (giroscópio), acionamento do sinal sonoro (sirene) e/ou corte do combustível;
- d. O gerenciamento deverá ser realizado nos veículos locados através de um Módulo AVL – (Localizador Automático de Veículos), que integrará aquisição de dados de posição por GPS (Sistema Global de Posicionamento) ou SATELITAL onde não houver possibilidade de rastreamento por GSM/GPRS com processamento interno capaz de armazenar posições, indicar status do veículo e rotinas de segurança, de acordo com o modo de operação a ser utilizado;
- e. A comunicação de dados, entre o veículo locado e a Central de Rastreamento e Monitoramento, deverá ser realizada através do serviço de telefonia celular digital utilizando tecnologia 3G para o equipamento GPS/GSM/GPRS/AVL, e Satélite em tempo real, 24 horas por dia, para os veículos que trafegam em locais não cobertos por tecnologia 3G (GSM/GPRS) AVL.
- f. O sistema deverá tornar visível a localização e trajeto percorrido pelo veículo monitorado em mapas digitais vetorizados bem como o km real percorrido pelo veículo, com ruas e avenidas do território brasileiro, através da tecnologia GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELLITAL, bem



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS
Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 -4º andar - Bairro Pedrinhas –
CEP.: 76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

como as demais funcionalidades descritas nesta especificação;

- g. A CONTRATADA** deverá conceder à **SEJUS**, SENHAS de consulta do monitoramento via página na internet de acordo com a necessidade para o perfeito gerenciamento da frota pela CONTRATANTE;
- a.** A Contratada para rastrear os veículos locados deverá comprovar através de atestado técnico, em seu nome, o desempenho de atividade pertinente e compatível em características exigidas, por meio de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- b.** Todas as despesas referentes a equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e outras despesas se darão às expensas exclusivas da **CONTRATADA**, cujos custos deverão estar inclusos no valor total da contratação;
- c.** Deverão ser apresentados, junto com a proposta, prospectos ou folders indicando os veículos e equipamentos que serão instalados, devendo todos os documentos virem em língua portuguesa;
- d.** O Sistema de rastreamento pretendido deverá possuir todas as suas funcionalidades em ambiente Web, utilizando sistema de segurança contra invasão, garantindo total integridade dos dados, respeitando os perfis de acesso com suas respectivas regras de permissão/restrição.

2. DA FUNCIONABILIDADE:

2.1 Havendo perda temporária de sinal, ou áreas de sombra o sistema deverá armazenar as ocorrências (eventos) e descarregá-las automaticamente no retorno do sinal.

2.2 O sistema de rastreamento deverá tornar visível na informação de cada sinal, na página da internet, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** A identificação de cada veículo, selecionando-os pelos seguintes atributos: placa, chassi, cor, modelo, unidade que pertence;
- b)** A localização e trajeto percorrido pelo veículo monitorado em mapas digitais vetorizados, com ruas e avenidas de todo o território brasileiro, inclusive com a informação do nome;
- c)** A identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado;
- d)** A identificação da velocidade de cada veículo no momento da emissão do sinal;
- e)** Emitir relatórios diversos, com possibilidade de exportação dos relatórios para arquivos com extensão. Xls e Pdf.
- f)** Cadastro de condutor



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS
Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 -4º andar - Bairro Pedrinhas –
CEP.: 76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

- g) Acesso via login e senha, respeitando a hierarquia de usuários.
- h) Armazenamento de dados por no mínimo 90 dias com possibilidade de recuperação dos últimos 03 anos.
- i) Visualização de veículos ou grupo de veículos no mapa;
- j) Filtros de Velocidade ou tempo;
- k) Relatórios gerenciais com exportação em Excel e PDF;
- l) Criação de Referências que possibilitem indicações de Postos de Abastecimentos, Oficinas, Órgãos, etc.
- m) Cerca eletrônica, delimitando áreas onde os veículos locados pela **SEJUS** não podem entrar, ou não podem sair com sinalização para ações, a fim de garantir que em caso de furto ou roubo do veículo sejam acionados os atuadores.
- n) Sinalização da abertura e fechamento do compartimento de cela em veículos que possuem este acessório que será disponibilizado a critério desta Secretaria.
- o) Sinalização de acionamento do sinalizador visual de emergência (giroscópio).
- p) Sinalização do acionamento sonoro de emergência (cirene).
- q) Geração de relatórios com várias opções de filtros para veículos.

2.3 O sistema deverá permitir que, mesmo estando o veículo locado com a ignição desligada, haja energia proveniente da corrente de carga da bateria para identificar a localização do veículo.

2.4 O sistema deverá permitir que a Contratante seja acionada imediatamente frente a qualquer ocorrência.

2.5 O sistema deverá fazer com que o equipamento de rastreamento instalado no veículo, ao sofrer algum tipo de violação, emita um sinal para a Central de Monitoramento, que deverá informar imediatamente a contratante para que sejam tomadas as ações determinadas;

2.6 O sistema deverá fazer com que o equipamento de rastreamento instalado no veículo, identifique através de emissão de sinal para a Central de Monitoramento, quando porventura cessar o funcionamento deste, independente do motivo, para que a CONTRATANTE possa imediatamente tomar as providências no sentido de solucionar o problema.

2.7 O sistema deverá disponibilizar para consulta na página na internet e no software as informações de monitoramento do AVL no mínimo os últimos 90 (noventa) dias *online* e as informações de no mínimo os **últimos 03 (Três) anos** para consulta off-line, através de *back-up* para o AVL.

2.8 As informações de monitoramento dos veículos locados contidas tanto na página na internet quanto no *software* jamais poderão ser alteradas manualmente por pessoas não credenciadas/autorizadas oferecendo assim garantia pelos serviços executados, no momento da auditoria deve conter data, hora e usuário.

2.9 O sistema de rastreamento de veículos deverá possuir integração via *Web*, com as seguintes especificações:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS
Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 -4º andar - Bairro Pedrinhas –
CEP.: 76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

- a) Fornecer a posição geográfica do veículo, velocidade e situação (ligado e desligado);
- b) Visualizar a situação operacional do veículo, bem como as especificações do veículo;
- c) Permitir o envio de comandos diretamente e os mesmos serem autorizados somente de senhas individuais;
- d) O sistema deverá informar a central quando uma viatura estiver com o giroscópio ligado/desligado;
- e) O sistema deverá informar quando uma cela for aberta/fechada em veículos que possuem este tipo de equipamento, de acordo com solicitação desta Secretaria;
- f) O sistema deverá informar quando a sirene for ligada/desligada em veículos que possuem este tipo de equipamento.

3. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

3.1 Sendo parte integrante dos veículos, a CONTRATADA deverá entregá-los com os equipamentos de rastreamento já instalados.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

4.1 A fiação elétrica deverá ser protegida por meio de chicotes e conduítes, não devendo permitir a entrada de fluídos para dentro do habitáculo do veículo;

4.2 É vedada a colocação dos equipamentos sob os carpetes e/ou sob os isolamentos térmicos acústicos dos veículos, de maneira que impeça a refrigeração dos equipamentos;

5. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO:

5.1 Equipamento de Rastreamento (AVL) GPS/GSM/GPRS:

- a. Canais: 20 canais paralelos (até 42 canais);
- b. RTC (Relógio de Tempo Real);
- c) Acelerômetro;
- d. Suporta os protocolos de comunicação TCP e UDP;
- e. Configurável através de parâmetros via GPRS e USB;
- f. Atualização de Firmware via GPRS e USB;
- g. Histórico de Posições 20.000;
- h. Memória para até 2000 pontos embarcados;
- i. Segurança para o cartão SIM;
- j. Proteção ativa para LoadDump ISO7637-2 24 V nas entradas e saídas;
- k. Proteção de polarização reversa;
- l. Proteção de poeira e água com capa protetora;
- m. Temperatura de operação: -40 a +85°C;
- n. Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz) GSM/GPRS/EDGE;
- o. Antena GPS interna ou externa;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS
Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 -4º andar - Bairro Pedrinhas –
CEP.: 76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

- p. Temperatura de operação: -40 a +85 graus centígrados;
- q. Precisão de posicionamento <5 m (Valor RMS) com nível de sinal de -135 dBm.
- r. Bateria interna de backup de 850 mAh; 500 mA recarga rápida.
- s. Suporte à carga via USB;
- t. Detecção de falha de alimentação;
- u. Proteção de sobre carga;
- v. Proteção contra curto-circuito.

5.2 Equipamento de Rastreamento Satelital

a) COMUNICACAO SATELITAL

- 1) Satelital Servico Bi-direcional, Isat Data Pro
- 2) Payload Maximo recebido pelo terminal 10.000 bytes
- 3) Payload Maximo transmitido pelo terminal 6.400 bytes
- 4) Latência Típica < 15 segundos, 100 bytes
- 5) Angulo de Elevação +20° < até 90°
- 6) Frequência Rx: 1525.0 ate 1559.0 MHz Tx: 1626.5 ate 1660.5 MHz
- 7) GPS Precisão 4 m CEP
- 8) Tempo de Aquisição Ligado: 1 s; Partida a frio: 27 s
- 9) Sensibilidade Aquisição: 136 dBm Rastreamento: 146 dBm

b) ALIMENTAÇÃO

- 1) Voltagem de Entrada 9 a 32 Volts, protegida contra picos: +150V
- 2) Consumo médio de energia (Típico 12 Vdc, 22° <C)
- 3) Recepção: 45 mA
- 4) Recepção com GPS: 85 mA
- 5) Transmissão: 0,75 A
- 6) CERTIFICAÇÕES
- 7) Satélite
- 8) Inmarsat Type Aproved
- 9) CE Mark, FCC, RoHS, Anatel

6. DO TREINAMENTO:

- a. Após a instalação e funcionamento do sistema de rastreamento, a **CONTRATADA** deverá efetuar treinamento para utilização do equipamento e página na internet (operação do *Software* de rastreamento e gestão de veículos), dirigido às pessoas informadas por esta Secretaria, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos veículos ou em data a ser definida oportunamente por esta SEJUS.
- b. O treinamento deverá ser agendado com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS
Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 -4º andar - Bairro Pedrinhas –
CEP.: 76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

- c.** A CONTRATADA deverá dispor de um analista e/ou técnico que estará disponível (Telefone, *WhatsApp*, *Skype*, *e-mail*) ou outros meios de comunicação disponíveis, em horário comercial para sanar dúvidas ou problemas que porventura forem identificados durante a utilização do equipamento.
- d.** Salientando que eventuais custos em relação aos treinamentos serão de responsabilidade da Contratada.
- e.** Caso ocorra algum problema no sistema ou defeito no equipamento, deverão ser mantidos e/ou substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a partir do acionamento pela CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS
Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas –
CEP.: 76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

ANEXO IV

CÂMERAS FIXAS EMBARCADAS VEICULAR

As especificações técnicas aqui descritas, **são mínimas**, ou seja, se no decorrer do processo licitatório apresentarem divergências técnicas devido à desatualização de modelos, extinção de fabricação do produto, produtos que surgiram após a presente pesquisa, produtos tecnologicamente superiores aos descritos devido a evolução tecnológica, bem como aqueles que não constam nas especificações, porém são comprovadamente superiores, **poderão** ser substituídas desde que devidamente justificado pela proponente, que após avaliação poderá ser aceito por este órgão, respeitando a legislação vigente, inclusive se não acarretar acréscimos nos valores finais.

1. Das Especificações Técnicas mínimas

- Gravador veicular

- Suportar 4, no mínimo, canais Multi HD até 1080p;
- Suportar 1, no mínimo, canal IP até 5MP;
- Armazenamento, no mínimo, 2 slots de SD Card de até 256 GB (gravação contínua ou redundância);
- Possuir GPS para rastreamento do veículo;
- Possuir Inteligência Artificial embarcada, para reconhecimento facial, fadiga e colisão;
- Permitir que seja instalada em qualquer posição;
- Suportar backup via USB 2.0, no mínimo;
- Possuir acelerômetro interno de série;

Sistema

- OS: Embarcado;
- Modo de controle: Interface local e interface Web;

Vídeo

- Entradas: 4 canais MultiHD + 1 canal IP;
- Saída: 1 saída analógico CVBS (800x600);
- Resolução máxima: Multi-HD: 1080p HDCVI/AHD/TVI/CVBS IP: 5MP;

Áudio

- Entrada de áudio: possuir compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio;
- Saída de áudio: possuir 1 Saída de áudio bidirecional (com acessórios);

Gravação

- OSD: possuir Informações GPS, data / hora, número do canal, velocidade, acelerômetro;
- Tipo: Regular, Movimento e Alarme;
- Codecs: Vídeo: H.265, H.265+, H.264, H.264+/ Áudio: G.711A/G.711U/PCM/AAC;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas –
CEP.: 76.801-470 Porto Velho, Rondônia
transporte.sejus@gmail.com

Resoluções de gravação:

- 1) Stream principal:- HDCVI, AHD, HDTVI - 1920x1080 (1080P) / 960x1080 (1080N) / 1280x720 (720P) (30 FPS);
 - IP - 2592x1944 (5MP) / 2688x1520 (4MP) / 2304x1296 (3MP) / 1920x1080 (1080P) / 1280x960(1.3M) / 1280x720(720P) (30 FPS);
 - Analógico 960x480 (960H) / 704x480 (D1) / 352x240 (CIF) (30 FPS)
- 2) Stream extra - HDCVI, AHD, HDTVI - 704x480 (D1) / 352x240 (CIF) (15 FPS);
 - IP - 704x480 (D1) / 640x480 (VGA)/ 352x240(CIF) (30 FPS);
 - Analógico 704x480 (D1) / 352x240(CIF) (15 FPS).

- Qualidade: no mínimo 1-6 níveis ajustáveis;
- Modo de busca: Data/hora, canal, evento;

Deteção de vídeo

- Eventos: Gravação, PTZ, Tour, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro;
- Deteção de vídeo: Deteção de movimento, Perda de vídeo e Mascaramento;

Localização

- GPS: Localização, deteção de velocidade e sincronização de hora;
- Posicionamento: GPS/GLONASS;

Deteção de Fadiga e Colisão

- Fadiga (DSM): Eventos detectados: olhos fechados, bocejo, distração, uso de cinto, cigarro, uso de celular, uso de óculos de sol (bloqueio de leitura ocular), sem motorista, bloqueio da câmera (mascaramento);
- Colisão (ADAS): Eventos detectados: distância próxima, risco de colisão e troca de faixa sem sinalização;

Deteção de Face

- Atributos de Face: no mínimo 6 atributos (Gênero, Idade, Óculos, Barba, Máscara e Expressão);
- Capacidade: Possuir capacidade mínima de 1 canal IP;

Reconhecimento Facial

- Capacidade: Possuir capacidade mínima de 1 canal IP ou 1 canal analógico para câmera DSM;
- Processamento: no mínimo 4 faces por segundo;
- Banco de dados: no mínimo 400 faces dividida em até 2 bancos;

Armazenamento

- Cartão SD: Suportar, no mínimo, 2 cartões SD de até 256GB (total 512GB);

Interface

- Rede: possuir, no mínimo, 1 porta RJ45 (100 Mbps);
- USB: possuir, no mínimo, USB 2.0 × 1 (01 frontal e 01 através do cabo extend);
- RS 232: RS 232 × 1 (opcional com a aquisição do cabo extend);
- RS 485: RS 485 × 1 (opcional com a aquisição de acessório);
- Sensores: possuir, no mínimo, 6 entradas, 2 saídas (sendo uma saída controlada 12VDC 0,5A)
- Velocidade: 1 entrada para sensor de velocidade analógico (pulso) e/ou alarme;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS

Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário – Curvo 2 - 4º andar - Bairro Pedrinhas –

CEP.: 76.801-470 Porto Velho, Rondônia

transporte.sejus@gmail.com

Acelerômetro

- Acelerômetro (giroscópio): Tombamento, colisão, aceleração e freada bruscas, curva acentuada (troca de direção repentina);

Power

- Consumo máximo de energia: 8.4 W (sem considerar os periféricos)
- Tensão de entrada: 6-36 Vdc;

Características físicas

- Dimensão mínima: (L x A x P): 184 x 47 x 150 mm ou aproximado;

2 Das Especificações técnicas mínimas:

- Câmera de Monitoramento: parte externa (frontal e traseira) e no compartimento de preso:

- Sensor: 1/2.9" CMOS;
- Pixels efetivos: 960 x 480 (960H);
- Resolução real: 2MP (1080P);
- Sistema de varredura: Progressiva;
- Protocolo de vídeo: CVBS
- Lente: 2.8 mm
- Sensibilidade: 0.02 lux;
- Infravermelho: 20 metros;
- Tipo de lente: Fixa;
- Ângulo de visão horizontal: 71°
- Ângulo de visão vertical 43°
- Formato de vídeo: NTSC;

Conexões

- Saída de vídeo: Aviation Fêmea 4 Pinos;

Características Elétricas

- Alimentação: 12V DC;
- Consumo máximo de potência: $\leq 2,9$ W

Características Mecânicas

- Dimensões: (L x A x P) (A x Ø) 107.3 x 74,9 x 54.5 mm ou aproximado;
- Peso Líquido: 0,31kg ou aproximado;
- Peso Bruto: 0,42kg ou aproximado;
- Grau de proteção: IP67;
- Local de instalação: Interno/Externo
- Cor case: Preto ou outra cor que se adapte a cor do veículo;
- Case: Metal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.(A)	QTDE TOTAL ANUAL	QTDE TOTAL 30 MESES2	EMP 1	EMP 22	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL ANUAL [F + G]	SUBTOTAL 30 MESES
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo FURGÃO, CARACTERIZADO	UND	10	120	300	R\$ 8.796,15	R\$ 9.690,00	R\$ 10.700,00	R\$ 10.935,54	N/C	8.796,15	R\$ 10.030,42	10.195,00	984,36	9,81%	MÉDIO	R\$ 1.203.650,40	R\$ 3.009.126,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo PICK-UP/CAMINHONETE , CARACTERIZADO;	UND	27	324	810	R\$ 8.074,00	R\$ 8.088,00	R\$ 8.590,00	R\$ 9.166,66	R\$ 11.900,00	8.074,00	R\$ 9.163,73	8.590,00	1.593,82	17,39%	MÉDIO	R\$ 2.969.048,52	R\$ 7.422.621,30
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo SPORT UTILITYVEHICLE - SUV COMPACTO/MINI SUV/CROSSOVER, OU EQUIVALENTE, CARACTERIZADO	UND	17	204	510	R\$ 15.620,00	R\$ 8.300,00	R\$ 11.900,00	R\$ 11.790,00	R\$ 13.000,00	8.300,00	R\$ 12.122,00	11.900,00	2.635,06	21,74%	MÉDIO	R\$ 2.472.888,00	R\$ 6.182.220,00
												VALOR TOTAL ANUAL		R\$ 6.645.586,92				
												VALOR TOTAL 30 MESES		R\$ 16.613.967,30				

LEGENDA:
NC = Não encontrado

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1	CONTRATOS N°335/PGE2020 ---- N°CNT/1010/SEJUS/PGE/2023
EMP2	BANCO DE PREÇOS
EMP3	BANCO DE PREÇOS
EMP4	BANCO DE PREÇOS
EMP5	BANCO DE PREÇOS
EMP6	BANCO DE PREÇOS

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0051723437).